

Nº 21/2023 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023:

PRESENCAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Mário de Sousa Passos, _____

Vereadores:

- 2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira _____
- 3 - Ricardo Jorge Costa Mendes _____
- 4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes _____
- 5 - Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela _____
- 6 - Alfredo Augusto Azevedo Moraes Lima _____
- 7 - Maria Augusta Araújo Fontes Santos _____
- 8 - Pedro Manuel Santos Oliveira _____
- 9 - Luísa Marlene Costa Azevedo _____
- 10 - Juliana Vicente Santos _____
- 11 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira _____

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____

Hora de abertura desta reunião: **10h00** (minutos). _____

Hora a que foi encerrada: horas e minutos. _____

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

REUNIÃO DE 26.10.2023**PRESIDÊNCIA:**

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 12 de outubro de 2023.

Página**5**

2 - Votos de Louvor e de Congratulação

5A/5B

3 - Delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente

6**FREGUESIAS:**

1 - Apoio Não Financeiro às Freguesias de Pousada de Saramagos e de Requião e às Uniões de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz e de Vila Nova de Famalicão e Calendário - Cedência de betão betuminoso, de materiais e elaboração de projetos elétricos.

34**HABITAÇÃO:**

1 - Programa Casa Feliz - Apoio a obras

66

2 - Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento - "Viver Famalicão"
- Consulta Pública para Contratação de Arrendamento

105**SOLIDARIEDADE SOCIAL:**

1 - Apoio Não Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Silvestre de Requião para a pintura da capela de Santa Luzia

123**JURÍDICO E CONTENCIOSO:**

1 - Abertura de Procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação com publicidade internacional (2023HBS0001DAJ), para aquisição de serviços de Vigilância dos edifícios dos Paços do Concelho, das Oficinas Gerais e do Museu Ferroviário de Lousado.

138

2 - Abertura de Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2023EBS0005DAJ), para aquisição de serviços de vigilância do Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes (CCT), Mercado Municipal e do serviço de rondas móveis.

192

PATRIMÓNIO:

1 - Autorização de uso do prédio urbano, denominado "Escola Primária do Paraíso" cedido, em regime de comodato, à Freguesia de Delães **239**

2 - Doação de dois prédios urbanos, sitos na Freguesia de Mogege, à Associação Teatro Construção. **247**

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - Apoio financeiro à ação das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão e ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha **258**

2 - Projeto das Primeiras Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão. **285**

3 - Projeto das Terceiras Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão. **291**

4 - Concurso Público 2023DBS0029SMPC - Leasing para aquisição de viatura elétrica - Adjudicação **297**

SAÚDE:

1 - Apoio financeiro à Associação Rotary Club de Vila Nova de Famalicão **315**

TRANSPORTES E MOBILIDADE:

1 - Projeto de Regulamento de Utilização dos Parques de Estacionamento - Fim do período da consulta pública **327**

EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:

1 - Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Sancho I, Gondifelos e Terras do Ave (1.º período, do ano letivo 2023/2024) - Academia Contemporânea do Espetáculo (ACE Teatro) **340**

2 - Prémio de História Alberto Sampaio	347
--	-----

ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:

1 - Created IN Famalicão - Programa Municipal de Reconhecimento Empresarial: Sustentabilidade e Inovação - Lista de Empresas Reconhecidas	357
---	-----

DESPORTO:

1 - Apoio financeiro para obras de substituição do sistema de iluminação para LED - Grupo Recreativo e Associativo de Cruz	373
--	-----

2 - Apoio financeiro para fomento desportivo e formação desportiva - Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. Famalicão	386
---	-----

CULTURA:

1 - Apoio financeiro à Fundação Narciso Ferreira, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2023	398
--	-----

AMBIENTE:

1 - Atribuição de Tarifa Social	433
---------------------------------	-----

2 - Cedência de infraestruturas do município de Vila Nova de Famalicão à empresa Águas do Norte, S.A.)	443
--	-----

PARTIDO SOCIALISTA:

1 - Oferta de Caderno de Atividades a todos os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico	467
---	-----

PRESIDÊNCIA:

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 12 de outubro de 2023. (Página 5)

2 - Votos de Louvor e de Congratulação (Página 5A/5B)

3 - Delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente (Página 6)

**Famalicão**

CÂMARA MUNICIPAL

À Reunião de Câmara

Presidência**www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA**Assunto: Votos de Louvor e de Congratulação**

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicensenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional:

- O atleta famalicense **Joaquim Figueiredo**, do Clube Desportivo S. Salvador do Campo, **estabeleceu um novo Recorde Mundial da Meia-Maratona, no escalão de Masters 55**, na Meia-maratona de Valência, que se realizou em Espanha, no dia 22 de outubro;

- A **equipa feminina de Badminton do FAC-Famalicense Atlético Clube**, representada pelas atletas **Adriana Cunha Gonçalves, Catarina Mesquita Martins, Joana Miranda Oliveira e Sónia Cunha Gonçalves**, sagrou-se Vice-Campeã Nacional de Equipas Senhoras, no Campeonato Nacional de Equipas Masculinas e Femininas Seniores 2023, que se realizou em Espinho, nos dias 21 e 22 de outubro.

Pelo exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Aprovar o Voto de Louvor ao atleta Joaquim Figueiredo pela obtenção do Recorde do Mundo de Meia-Maratona, no escalão de M55.**
- 2. Aprovar o Voto de Congratulação à equipa feminina de Badminton do FAC-Famalicense Atlético clube, pela conquista do título de Vice-Campeã Nacional de Equipas Senhoras, na modalidade de Badminton.**

3. Dar conhecimento dos presentes Votos de Louvor e de Congratulação aos atletas e à Associação/Federação que representam.

O Presidente da Câmara Municipal,



Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Mário
de Sousa Passos
Dados: 2023.10.26 09:05:49
+01'00'

(Mário Passos, Prof.)

**Presidência**

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA**Assunto: Delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente**

Considerando que:

A delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para a reunião do órgão executivo municipal as medidas de fundo e os atos de gestão com maior relevância para o Município e para os cidadãos;

O artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece a possibilidade de uma delegação ampla de competências, legalmente conferidas à Câmara Municipal, no seu Presidente, com as exceções previstas no n.º 1 daquele artigo, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do Município;

Na sequência da realização, a 26 de setembro de 2021, das últimas eleições autárquicas e da tomada de posse dos novos órgãos eleitos, a Câmara Municipal deliberou, a 14 de outubro de 2021, delegar no seu Presidente um vasto conjunto de competências;

Desde essa data até à presente, ocorreram diversas alterações legislativas e regulamentares e o Município assumiu novas competências, designadamente nos domínios da educação, da habitação e da ação social, sendo necessário atualizar a delegação de competências aprovada no início do mandato autárquico;

A Câmara Municipal, ao abrigo do citado artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, pode delegar no Presidente da Câmara Municipal, com poderes de subdelegação nos Vereadores por si designados nos termos e limites do n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as competências

legalmente atribuídas, com exceção daquelas que não possam ser delegadas por Lei ou por reserva expressa desta deliberação;

É pela presente deliberado delegar no Presidente da Câmara Municipal e autorizar a subdelegação nos Vereadores, por decisão e escolha sua, bem como nos termos e dentro dos limites impostos pelo artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nos dirigentes municipais, **as seguintes competências atribuídas por lei, ou por reserva expressa da presente deliberação:**

1 - Das previstas no **n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013**, de 12 de setembro, na sua redação atual, são delegadas as seguintes competências:

1.1 - Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, conforme alínea d);

1.2 - Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, conforme alínea f);

1.3 - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a RMMG conforme alínea g);

1.4 - Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da Assembleia Municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções, conforme alínea h);

1.5 - Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de Freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei conforme alínea l);

1.6 - Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade, conforme alínea q);

1.7 - Colaborar no apolo a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, conforme alínea r);



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

1.8 - Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de. Parcerias, o levantamento classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal conforme alínea t);

1.9 - Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal, conforme alínea v);

1.10 - Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas, conforme alínea w);

1.11 - Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, conforme alínea x);

1.12 - Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos, conforme alínea y);

1.13 - Executar as obras, por administração direta ou empreitada, conforme alínea bb);

1.14 - Alienar bens móveis, conforme alínea cc);

1.15 - Proceder à aquisição e locação de bens e serviços, conforme alínea dd);

1.16 - Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal, conforme alínea ee);

1.17 - Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme alínea ff);

DI n.º 42594/2023 INT
RL - Presidência

- 1.18 - Assegurar; organizar e gerir os transportes escolares, conforme alínea gg);
- 1.19 - Proceder captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, conforme alínea ll);
- 1.20 - Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos, conforme alínea jj);
- 1.21 - Declarar prescritos a favor do Município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura, conforme alínea kk);
- 1.22 - Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central conforme alínea ll);
- 1.23 - Designar os representantes do Município nos conselhos locais conforme alínea mm);
- 1.24 - Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, conforme alínea nn);
- 1.25 - Administrar o domínio público municipal, conforme alínea qq);
- 1.26 - Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, conforme alínea rr);
- 1.27 - Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia, conforme alínea ss);
- 1.28 - Estabelecer as regras de numeração dos edifícios, conforme alínea tt);
- 1.29 - Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do Município, conforme alínea uu);
- 1.30 - Enviar ao Tribunal de Contas as contas do Município, conforme alínea ww);
- 1.31 - Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição, conforme alínea yy);
- 1.32 - Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do Município, conforme alínea zz);



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

1.33 – Assegurar o apolo adequado ao exercício de competências por parte do Estado, conforme alínea bbb).

2. – Em matéria de **transferência de competências do Estado para as autarquias locais**, são delegadas:

2.1 – No domínio da Educação, as previstas no n.º 1 do artigo 3.º, n.º 1 do artigo 4.º, n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 14.º, n.º 4 do artigo 15.º, n.º 1 do artigo 21.º, n.º 1 do artigo 31.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 32.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º, n.º 1 do artigo 35.º, artigo 36.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 37.º, n.º 1 do artigo 38.º, artigo 39.º, n.º 1 do artigo 40.º, n.º 2 do artigo 42.º, artigo 46.º, n.º 1 do artigo 47.º, artigo 49.º e n.º 4 do artigo 50.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, bem como a prevista no n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 10/2023, de 4 de janeiro, referentes ao planeamento, à gestão, à realização de investimentos, à elaboração da carta educativa, à elaboração e aprovação do plano de transporte escolar, à construção, requalificação e modernização de edifícios escolares, à ação social escolar, ao alojamento escolar, à implementação de medidas de apoio à família, ao recrutamento e seleção de pessoal não docente, à contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos e à segurança dos equipamentos educativos;

2.2 – Em matéria do regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, a competência prevista no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual;

2.3 – Em matéria de descentralização administrativa, as competências previstas no Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, n.º 562/2015, publicado no Diário da República, n.º 145, de 28 de julho de 2015;

2.4 – No domínio da Ação Social, as previstas no n.º 1 do artigo 3.º, n.º 2 do artigo 4.º, n.º 1 do artigo 7.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º, artigo 9.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 10.º, n.ºs 1 e 3

DI n.º 42594/2023 INT
RL - Presidência



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

do artigo 11.º, n.º 1 do artigo 12.º, n.º 2 do artigo 12.º, n.º 2 do artigo 16.º e n.º 1 do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual, referentes ao serviço de atendimento e de acompanhamento social, à elaboração das cartas sociais municipais e sua articulação nacional e regional, à implementação de atividades de animação e apoio à família, à elaboração de relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações sociais, à celebração e acompanhamento de contratos de inserção de beneficiários do RSI, ao desenvolvimento de programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, à coordenação e execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social e à emissão de parecer sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos;

2.5 - No domínio da Saúde, com efeitos a partir da data da aceitação das competências pelos órgãos municipais, as previstas no artigo 2.º, n.º 1 do artigo 4.º, n.º 3 do artigo 7.º, n.º 1 do artigo 7.º-A, n.º 1 do artigo 12.º e n.º 2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, referentes à participação no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, à gestão, manutenção e conservação de outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários, à gestão dos trabalhadores inseridos na carreira de assistente operacional das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS, à gestão dos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS e à parceria estratégica nos programas de prevenção da doença;

2.6 - No domínio da Proteção Civil, a prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, para apoiar as equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários;

2.7 - No domínio da Cultura, as previstas no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, referentes à gestão dos monumentos, conjuntos e sítios, ao acompanhamento das ações de salvaguarda e valorização do património cultural, à submissão a apreciação da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC) ou das direções regionais de cultura, consoante os casos, dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados como de interesse nacional ou de interesse público, à promoção, apoio e colaboração na inventariação sistemática e atualizada dos bens que integram o património cultural, à promoção, sensibilização e à divulgação de boas práticas para a defesa e valorização



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

do património cultural, à inventariação de manifestações culturais tradicionais imateriais, à articulação com outras entidades públicas ou privadas que prossigam objetivos afins na área do município, ao reconhecimento do acesso dos detentores dos bens culturais aos benefícios decorrentes da classificação ou inventariação, à gestão integrada das coleções que constituem o acervo dos museus sob sua municipal, à autorização de cedência temporária de espaços nos imóveis ou nos museus sob gestão municipal, à autorização da cedência de imagens, de captação de imagens e de filmagens que envolvam os imóveis ou os museus sob gestão municipal e à fiscalização da realização de espetáculos de natureza artística;

2.8 – No domínio do Património, as previstas no artigo 3.º, artigo 4.º, n.º 1 do artigo 5.º, artigo 7.º, artigo 14.º e n.º 3 do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, referentes à gestão do património público sem utilização localizado no território do Município;

2.9 – No domínio da Habitação, as previstas no n.º 1 do artigo 2.º, n.º 1 do artigo 3.º, n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 4.º, n.º 1 do artigo 7.º e alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, referente à gestão de programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana e à gestão dos bens imóveis destinados à habitação social que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado, cuja propriedade é transferida para o Município;

2.10 – No domínio da Cogestão das Áreas Protegidas, as previstas no n.º 1 do artigo 2.º, n.º 1 do artigo 3.º e n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, referentes à gestão das áreas protegidas de âmbito local e à participação na gestão das áreas protegidas de âmbito nacional, através do exercício das funções de cogestão, e à instauração, instrução e decisão dos procedimentos contraordenacionais, bem como aplicação das coimas e das sanções acessórias nas áreas protegidas de âmbito nacional em que o Município participe na respetiva gestão;



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2.11 - No domínio das Vias de Comunicação, as previstas no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, na sua redação atual, referentes à gestão dos troços de estradas e dos equipamentos e infraestruturas neles integradas, localizados nos perímetros urbanos e dos troços de estradas desclassificadas pelo Plano Rodoviário Nacional e dos troços substituídos por variantes ainda não entregues pela Infraestruturas de Portugal, S.A. ao Município;

2.12 - No domínio do Estacionamento Público, as previstas no n.º 1 do artigo 2.º, no n.º 1 do artigo 3.º, no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 7.º, do decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, referentes à regulação e fiscalização do estacionamento nas vias e espaços públicos, dentro das localidades, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal e à instrução e decisão de procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal, incluindo a aplicação de coimas e custas;

2.13 - No domínio das Modalidades de Jogos de Fortuna e Azar, as previstas no artigo 2.º e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, na sua redação atual, referentes à autorização da exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo;

2.14 - No domínio da Justiça, as previstas no artigo 2.º, n.º 1 do artigo 3.º, artigo 4.º, n.º 1 do artigo 5.º, n.º 1 do artigo 6.º, artigo 7.º e artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro, referentes aos domínios da reinserção social de jovens e adultos, à prevenção e combate à violência contra mulheres e à violência doméstica, á rede de julgados de paz e ao apoio às vítimas de crimes;

2.15 - No domínio do policiamento de proximidade, as competências previstas no n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 32/2019 de 14 de março, ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

2.16 - No domínio das ações de arborização e rearborização com espécies florestais, as competências previstas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 12/2019, de 21 de janeiro, ao abrigo da alínea b) do artigo 20.º da Lei 50/2018, de 16 de agosto;

Presidência

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

2.17 - No domínio das estruturas de atendimento ao cidadão, as competências previstas no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, referentes à instalação e gestão da loja de cidadão e de espaços de cidadão, à instituição e gestão do gabinete de apoio ao emigrante e à instituição e gestão do centro local de apoio e integração de migrantes.

3. - Em **matéria urbanística e conexa**, são delegadas:

3.1 - Sem prejuízo das operações urbanísticas isentas de controlo prévio, previstas no artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e aos casos em que sejam aplicáveis, as seguintes competências:

3.1.1 - Referentes à concessão das licenças de operações de loteamento e de outras operações urbanísticas referidas no n.º 2 do artigo 4.º, conforme previsto no n.º 1 do artigo 5.º;

3.1.2 - A aprovação de pedidos de informação prévia, conforme previsto no n.º 4 do artigo 5.º, incluindo as competências previstas no artigo 14.º e artigo 16.º;

3.1.3 - As declarações de caducidade previstas no n.º 6 do artigo 20.º e no n.º 4 do artigo 59.º;

3.1.4 - A apreciação e deliberação sobre projetos de arquitetura previstas no artigo 20.º, incluindo a prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º, e sobre projetos de loteamento, obras de urbanização e dos trabalhos de remodelação de terrenos previstas no artigo 21.º;

3.1.5 - As deliberações sobre pedidos de licenciamento previstas no artigo 23.º, incluindo sobre licença parcial de estrutura;

3.1.6 As previstas no artigo 88.º sobre obras inacabadas;

- 3.1.7 - As previstas no artigo 25.º relativamente reapreciação do pedido;
- 3.1.8 - As previstas no artigo 27.º referente às alterações à licença, incluindo a deliberação prevista no n.º 8 relativamente a alterações a loteamento;
- 3.1.9 - As previstas no n.º 3 do artigo 44.º relativamente às parcelas cedidas ao domínio público ou privado do Município no âmbito de operações urbanísticas;
- 3.1.10 - A faculdade de iniciativa para alterações a operações de loteamentos ou obras de urbanização com vista à execução de instrumentos de planeamento territorial e outros instrumentos urbanísticos, e respetiva deliberação, previstas no artigo 48.º e no n.º 7 do artigo 53.º;
- 3.1.11 - As previstas no artigo 54.º relativamente às cauções destinadas a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização;
- 3.1.12 - As previstas no n.º 1 do artigo 57.º referente às condições a observar na execução de obra;
- 3.1.13 - A fixação dos prazos previstos no n.º 3 do artigo 54.º, no n.º 1 do artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 59.º e no n.º 2 do artigo 86.º;
- 3.1.14 - As previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 65.º relativamente à realização de vistora
- 3.1.15 - As declarações de caducidade previstas no artigo 71.º, nos termos no n.º 5 do mesmo;
- 3.1.16 - As revogações previstas no artigo 73.º;
- 3.1.17 - A publicitação dos alvarás de loteamento previstas no n.º 2 do artigo 78.º;
- 3.1.18 - A apreensão do alvará cassado prevista no n.º 4 do artigo 79.º;
- 3.1.19 - A promoção da execução de obras por conta do titular e as ações inerentes previstas no artigo 84.º e no n.º 3 do artigo 105.º;
- 3.1.20 - A emissão oficiosa de alvará para execução de obras por terceiro prevista no n.º 9 do artigo 85.º;
- 3.1.21 - As previstas no artigo 87.º, relativamente receção de obras de urbanização;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
 Praça Álvaro Marques
 4764-502 V.N. de Famalicão
 tel. +351 252 320 900
 NIF 506 663 264

3.1.22 - As previstas no artigo 89.º, artigo 90.º, artigo 91.º e artigo 92.º relativamente à utilização e conservação do edificado e respetivas vistorias prévias, obras coercivas e despejo administrativo;

3.1.23 - A contratação de empresas privadas habilitadas a efetuar fiscalização de obras e realização de inspeções prevista no n.º 5 do artigo 94.º, quando regulamentada tal matéria;

3.1.24 - As previstas no artigo 102.º para reposição da legalidade urbanística;

3.1.25 - A apreciação e deliberação sobre projetos de arquitetura e emissão de licenças de legalização, previstas no disposto no artigo 102.º -A;

3.1.26 - A aceitação de dação, para extinção de dívida, prevista no n.º 2 do artigo 108.º e as previstas no artigo 108.º-B sobre o arrendamento forçado;

3.1.27 - O despejo administrativo previsto no artigo 109.º;

3.1.28 - As competências previstas no artigo 110.º relativamente ao direito à informação dos interessados, no artigo 120.º relativamente ao dever de informação mútua com a Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional e no artigo 126.º relativamente ao envio de elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística;

3.1.29 - As previstas no artigo 117.º relativamente liquidação de taxas;

3.1.30 - A emissão de certidão de destaque de parcela prevista no n.º 9 do artigo 6.º, comprovativa da receção provisória das obras de urbanização e de que a caução é suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização previstas no artigo 49.º e de propriedade horizontal prevista no n.º 3 do artigo 66.º;

3.2 - Em matéria do regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, os n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º, n.º 5 do artigo 23.º, artigo 27.º, n.º 2 do artigo 30.º, n.º 2 do artigo 33.º, n.º 3 do artigo 36.º, n.ºs 3 e 8 do artigo 38.º, n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 39.º, n.º 2 do artigo 68.º, alínea b), n.ºs 1 e 2 do artigo 70.º e n.º 3 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua redação atual;

DI n.º 42594/2023 INT
 RL - Presidência



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

3.3 - No que concerne ao processo de reconversão das áreas urbanas de génese ilegal os n.ºs 4 e 5 do artigo 1.º, n.ºs 2 e 7 do artigo 3.º, alínea b), n.º 1 do artigo 4.º, n.º 3 do artigo 8.º, n.ºs 3 e 4 do artigo 9.º, n.º 7 do artigo 12.º, alínea m), 1 do artigo 15.º, n.º 1 do artigo 17.º, n.º 3 do artigo 18.º, artigo 19.º, n.ºs 1 e 3 do 22.º, n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 24.º, n.º 5 do artigo 27.º n.º 1 do artigo 29.º, n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 31.º, n.ºs 1, 3 e 5 do artigo 32.º, n.º 1 do artigo 34.º, artigo 35.º, artigo 46.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 50.º, n.º 1 do artigo 50.º-A, n.º 1 do artigo 51.º n.ºs 1 e 4 do artigo 54.º, n.º 1 do artigo 56.º-A, n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual;

3.4 - Em matéria de instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos e divertimentos públicos, o n.º 2 do artigo 11.º, n.º 2 do artigo 13.º, n.º 3 do artigo 20.º, n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua redação atual;

3.5 - No que concerne à instalação e funcionamento de recintos com diversões aquáticas, o n.º 2 do artigo 12.º, artigo 20.º, artigo 21.º, alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º, artigo 25.º e n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 65/97, de 31 de março, na sua redação atual;

3.6 - No que concerne ao regime jurídico das instalações desportivas de uso público, o n.º 2 do artigo 10.º, os n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 13.º, artigo 15.º, alínea b) do n.º 4 do artigo 26.º, n.º 4 do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, na sua redação atual;

3.7 - Em matéria de determinação do nível de conservação de prédios urbanos ou frações autónomas, as competências do n.º 1 do artigo 2.º, n.º 2 do artigo 3.º, n.º 3 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro;

3.8 - Nos termos previstos no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951, na sua redação atual, ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações;

3.9 - Exercer a atividade fiscalizadora atribuída por lei aos municípios em matéria de segurança contra o risco de incêndio, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º e instrução de processos de contraordenação nos termos do artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

3.10 - O licenciamento de áreas de serviço que se pretendam instalar na rede viária municipal, a que se referem o artigo 3.º, artigo 4.º e artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 260/2002, de 23 de novembro;

3.11 - Visando a emissão de parecer sobre a localização de áreas de serviço nas redes viárias regional e nacional e na audição dos municípios na definição da Rede Rodoviária Nacional e Regional e na utilização da via pública, as competências previstas no artigo 1.º, artigo 2.º e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 261/2002, de 23 de novembro;

3.12 - Em matérias consultivas, informativas e de licenciamento, as competências previstas no artigo 1.º, artigo 2.º, artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro, que transferiu para as câmaras municipais competências dos governos civis;

3.13 - No que concerne ao licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimentos de combustíveis não localizados nas Redes Viárias Nacional e Regional, a competência prevista no n.º 1 do artigo 5.º, artigo 8.º, artigo 9.º, n.º 3 do artigo 10.º, n.ºs 1, 2 e 9 do artigo 12.º n.ºs 1, 3, 5, 7 e 8 do artigo 13.º n.º 3 do artigo 14.º, n.ºs 3, 4 e 6 do artigo 15.º, n.º 1 do artigo 16.º n.ºs 2, 3 e 7 do artigo 19.º, n.º 1 do artigo 20.º, artigo 23.º, artigo 24.º n.º 1 do artigo 25.º, artigo 27.º, n.º 1 do artigo 30.º, artigo 31.º, artigo 32.º e n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 267/2003 de 26 de novembro, na sua redação atual;

3.14 - As competências previstas no n.º 1 do artigo 35.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 37.º e artigo 38.º em matéria de condições de segurança a serem observadas na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17 de setembro, na sua redação atual;

3.15 - As competências previstas no n.º 4 do artigo 6.º e n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, que regula a autorização municipal inerente à instalação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios definidos no Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, e adota mecanismos

para fixação dos níveis de referência relativos à exposição da população a campos eletromagnéticos;

3.16 - Decidir em matéria de regime jurídico das obras em prédios arrendados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, bem como na matéria relativa aos prédios devolutos, nos termos do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual;

3.17 - Decidir nas matérias atribuídas à Câmara Municipal sobre o licenciamento de estabelecimentos de pedreiras, nos termos do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na sua redação atual;

3.18 - Decidir nas matérias constantes do regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual.

4.- Em sede de atribuições e competências relacionadas com **questões ambientais e de licenciamentos conexos**, são delegadas:

4.1 - No que concerne ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, as competências previstas no n.º 3 do artigo 89.º, artigo 10.º, artigo 11.º, n.º 4 do artigo 16.º, n.ºs 2, 3 e 7 do artigo 16.º A, n.º 4, n.º 3 do artigo 18.º, n.º 3 do artigo 19.º, alínea d), n.º 2 do artigo 28.º, artigo 36.º, artigo 38.º, artigo 39.º e n.º 2 do artigo 42.º, do Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de agosto, na sua redação atual;

4.2 - No que que concerne ao Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, as competências previstas no n.º 4 do artigo 9.º, artigo 17.º, n.º 4 do art.º 23.º, n.º 5 do artigo 29.º, n.º 1 do artigo 40.º, n.º 1 do artigo 41.º, e n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 44.º, do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação atual;

4.3 - Quanto ao regime geral da gestão de resíduos, as competências do n.º 5 do artigo 9.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 18.º, n.ºs 1,4,5,6 e 7 do Artigo 45.º, n.º 3 do artigo 49.º, n.º 2 do artigo 56.º, n.º 2 do artigo 70.º, n.º 1 do artigo 107.º, alínea f) do artigo 116.º, n.º 1 do artigo 118.º do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

4.4 - Em matéria da Lei da Água, as competências previstas na alínea a) n.º 5 do artigo 33.º e na alínea a) n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual;

4.5 - Em matéria de titularidade de Recursos Hídricos, a competência prevista no n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua redação atual;

4.6 - Em matéria do Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, as competências previstas na alínea c) do artigo 8.º, n.º 2 d artigo 13.º, n.º 2 do artigo 40.º e n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, na sua redação atual;

4.7 - Em matéria de Regulamento Geral do Ruído, as competências previstas nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º, n.º 2 do artigo 5.º, n.ºs 2 e 4.º do artigo 6.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º, artigo 10.º, n.º 5 do artigo 12.º, n.ºs 1 e 8 do artigo 15.º, alínea d) do artigo 26.º, n.º 1 do artigo 27.º, artigo 29.º e no 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual;

4.8 - No que concerne ao Regime Jurídico de Proteção de Animais de Companhia e Regime Especial para a Detenção de Animais Potencialmente Perigosos, os poderes conferidos pelo artigo 3.º - A, artigo 19.º, artigo 21.º, artigo 35.º e artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, na sua redação atual;

4.9 - No que concerne à proteção de animais, as competências previstas no artigo 2.º, n.ºs 1 e 5 do artigo 3.º, n.º 1 do artigo 5.º e artigo 6.º da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, na sua redação atual, e as competências previstas no n.º 4 do artigo 13.º, n.º 3 do artigo 14.º, n.º 7 do artigo 19.º, n.º 2 do artigo 23.º, e n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, na sua redação atual;

4.10 - Em matéria de Prevenção de Acidentes Graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, as competências previstas no n.º 2 do artigo 9.º, n.º 1 do artigo 11.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º, n.º 3 do artigo 22.º, n.º 2 do artigo 23.º, n.ºs 6 e 7 artigo 24.º, n.º 6 do artigo

DI n.º 42594/2023 INT
RL - Presidência

26.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 28.º, n.º 1 do artigo 29.º e nos 3 e 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto;

4.11 - Em matéria de medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, as competências constantes dos n.º 2 do artigo 17.º, alínea k) do n.º 3 do artigo 28.º, alínea b) do n.º 2 do artigo 29.º, n.º 6 do artigo 42.º, n.º 3 do artigo 45.º, n.º 10 do artigo 49.º, artigo 58.º, subalínea ii) da alínea b) e alínea d) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 60.º, alínea a) do n.º 2 do artigo 66.º, artigo 71.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, e ainda as previstas em matéria de gestão de combustível na rede secundária de faixas de gestão de combustível no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual;

4.12 - Decidir nas matérias constantes da Lei n.º 20/2009, de 12 de maio, que aprovou a transferência de atribuições para os municípios em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais bem como no domínio da prevenção e da defesa da floresta.

5 - No que concerne à **regulamentação específica do Município**, são delegadas:

5.1 - As competências constantes do n.º 2 do artigo 26.º, do artigo 28.º, do n.º 1 do artigo 30.º, do n.º 2 do artigo 37.º, do n.º 5 do artigo 39.º, do n.º 3 do artigo 40.º, do n.º 1 do artigo 43.º, do n.º 2 do artigo 44.º, dos n.ºs 2 e 4 do artigo 45.º, do n.º 3 do artigo 69.º, do n.º 1 do artigo 72.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 77.º e dos n.ºs 2 e 5 do artigo 78.º do Regulamento da Estação Rodoviária de Famalicão, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 211, de 29 de outubro de 2021, através do Edital n.º 1209/2021, alterado pelo aviso n.º 15979/2023, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2023;

5.2 - As competências constantes do n.º 4 do artigo 27.º, do n.º 1 do artigo 30.º, dos n.ºs 2 e 4 do artigo 31.º, do n.º 1 do artigo 32.º, do n.º 4 do artigo 36.º, do n.º 1 do artigo 46.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 51.º e dos n.ºs 2 e 5 do artigo 52.º do Regulamento da Rede de Auditórios e Espaços Culturais, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2021, através do Edital n.º 1180/2021, alterado pelo aviso n.º 21121/2022, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2023;

5.3 - As competências constantes do n.º 1 do artigo 48.º, do n.º 2 do artigo 54.º, do n.º 1 do artigo 74.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 79.º e dos n.ºs 2 e 5 do artigo 80.º do



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Regulamento da Rede de Equipamentos de Leitura e Arquivo, publicado em Diário da República, 2.^a série, n.º 211, de 29 de outubro de 2021, através do Edital n.º 1212/2021;

5.4 – As competências constantes do artigo 25.º, do n.º 1 do artigo 29.º, do artigo 32.º, do artigo 33.º, do n.º 4 do artigo 37.º, do artigo 39.º, do n.º 4 do artigo 47.º, da alínea a) do artigo 49.º, do n.º 2 do artigo 50.º, do n.º 1 do artigo 53.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 58.º e dos n.ºs 2 e 5 do artigo 59.º do Regulamento da Rede de Equipamentos Desportivos, publicado em Diário da República, 2.^a série, n.º 207, de 25 de outubro de 2021, através do Edital n.º 1178/2021;

5.5 – As competências constantes do artigo 27.º, do artigo 28.º, do n.º 1 do artigo 36.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 41.º e dos n.ºs 2 e 5 do artigo 42.º do Regulamento da Rede de Espaços de Juventude, publicado em Diário da República, 2.^a série, n.º 207, de 25 de outubro de 2021, através do Edital n.º 1181/2021;

5.6 – As competências constantes dos n.ºs 2 e 7 do artigo 33.º, do n.º 3 do artigo 36.º, da alínea r) do artigo 41.º, dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 43.º, do artigo 44.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 46.º, do n.º 1 do artigo 47.º, do artigo 51.º, do n.º 1 do artigo 52.º, do n.º 1 do artigo 54.º, dos n.ºs 1, 7 e 8 do artigo 55.º, do n.º 2 do artigo 57.º, dos n.ºs 2 e 5 do artigo 58.º, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 59.º, do artigo 65.º, do n.º 1 do artigo 66.º, do artigo 69.º, do artigo 74.º, do n.º 1 do artigo 75.º, do n.º 2 do artigo 77.º, do n.º 1 do artigo 79.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 84.º e dos n.ºs 2 e 5 do artigo 85.º do Regulamento das Atividades Económicas Não Sedentárias no Domínio Municipal, publicado em Diário da República, 2.^a série, n.º 207, de 25 de outubro de 2021, através do Edital n.º 1177/2021;

5.7 – As competências constantes dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 49.º, do artigo 55.º, do n.º 2 do artigo 60.º, do n.º 1 do artigo 62.º, do n.º 2 do artigo 63.º, do n.º 2 do artigo 69.º, do n.º 1 do artigo 73.º, do n.º 3 do artigo 74.º, do artigo 88.º, do n.º 1 do artigo 94.º, do n.º 1 do artigo 96.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 101.º e dos n.ºs 2 e 5 do artigo 102.º do Regulamento do Cemitério Municipal, publicado em Diário da República, 2.^a série, n.º 211, de 29 de outubro de 2021, através do Edital n.º 1210/2021;



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5.8 - As competências constantes do artigo 29.º, do n.º 2 do artigo 31.º, do n.º 4 do artigo 39.º, do n.º 3 do artigo 41.º, do n.º 2 do artigo 58.º, do n.º 2 do artigo 73.º, do n.º 3 do artigo 74.º, do n.º 2 e das alíneas b) e f) do n.º 6 do artigo 75.º, do n.º 2 do artigo 79.º, do artigo 81.º, do n.º 1 do artigo 84.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 89.º, dos n.ºs 2 e 5 do artigo 90.º do Regulamento dos Museus Municipais, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2021, através do Edital n.º 1176/2021;

5.9 - As competências constantes do artigo 37.º, dos n.ºs 4 e 5 do artigo 38.º, do n.º 3 do artigo 39.º, do n.º 2 do artigo 45.º, do n.º 5 do artigo 46.º, do artigo 50.º, do artigo 53.º, do artigo 54.º, do n.º 1 do artigo 56.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 61.º e dos n.ºs 2 e 5 do artigo 62.º do Regulamento sobre a Disposição de Recursos, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2021, através do Edital n.º 1179/2021;

5.10 - As competências constantes do artigo 24.º, n.º 2 do artigo 30.º, artigo 35.º, n.º 5 do artigo 36.º, n.º 3 do artigo 46.º, n.º 2 do artigo 51.º, n.º 1 do artigo 61.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º, e n.º 1 do artigo 104.º do Código Regulamentar de Taxas Municipais, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2016, retificado pela Retificação n.º 721/2016, de 11 de julho;

5.11 - As competências constantes da alínea b) do artigo 18.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 28.º, n.º 1 do artigo 29.º, n.º 2 do artigo 33.º, n.º 3 do artigo 39.º, n.º 3 do artigo 52.º, n.º 3 do artigo 65.º, n.º 3 do artigo 79.º, n.º 2 do artigo 91.º, n.º 2 do artigo 93.º, n.º 2 do artigo 98.º, n.º 4 do artigo 99.º, n.º 2 do artigo 101.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 103.º, n.º 1 do artigo 104.º, n.º 2 do artigo 109.º, n.º 2 do artigo 118.º, artigo 120.º, artigo 128.º, n.º 3 do artigo 129.º, n.º 2 do artigo 130.º, artigo 135.º, n.º 1 do artigo 136.º, n.º 2 do artigo 150.º, n.º 1 do artigo 154.º, n.º 1 do artigo 156.º, n.º 1 do artigo 158.º, n.º 1 do artigo 161.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 165.º, n.ºs 2 e 5 do artigo 166.º, n.º 2 do artigo 168.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, publicado através do Aviso n.º 6826/2019, no Diário da República II Série, n.º 74, de 15 de abril de 2019;

5.12 - As competências constantes da alínea b) do artigo 18.º, n.º 2 do artigo 26.º, n.º 3 do artigo 27.º, artigo 32.º, n.º 3 do artigo 37.º, n.º 1 do artigo 39.º, n.ºs 3 e 4 do artigo 41.º, n.º 2 do artigo 42.º, n.º 2 do artigo 51.º, artigo 55.º, n.ºs 2 e 5 do artigo 56.º, n.º 4 do artigo 57.º, n.º 5 do artigo 60.º, artigo 61.º, n.º 2 do artigo 62.º, n.º 3 do artigo 63.º, nos 1, 2, 5, 6 e 7 do artigo 67.º, n.º 2 do artigo 68.º, n.ºs 1 e 5 do artigo 69.º, n.º 2 do artigo 70.º, n.º 4 do artigo 72.º, n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 74.º, n.º 4 do artigo 76.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 79.º, n.º 2 do artigo 83.º, n.º 2 do artigo 87.º, artigo 90.º, artigo 96.º,



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

n.º 6 do artigo 98.º, n.ºs 4 e 6 do artigo 99.º, n.ºs 4 e 5 do artigo 106.º, artigo 107.º, artigo 112.º, n.º 1 do artigo 120.º, n.º 1 do artigo 154.º, n.º 3 do artigo 155.º, n.º 3 do artigo 156.º, n.º 3 do artigo 159.º, artigo 169.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 174.º, n.º 3 do artigo 176.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 178.º, n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 181.º, alínea h) do n.º 2 do artigo 183.º, n.º 3 do artigo 187.º, n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 192.º, n.º 1 do artigo 194.º, n.º 8 do artigo 197.º, n.ºs 3 e 5 do artigo 201.º, n.º 3 do artigo 217.º, n.º 2 do artigo 227.º, artigo 229.º, artigo 239.º, n.º 2 do artigo 244.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 258.º, n.ºs 1, 7, 9 e 10 do artigo 259.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 260.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 283.º, n.º 1 do artigo 289.º, n.º 1 do artigo 290.º, n.º 1 do artigo 291.º, n.º 1 do artigo 292.º, n.º 9 do artigo 293.º, n.º 3 do artigo 307.º, n.º 1 do artigo 312.º, artigo 325.º, n.º 1 do artigo 332.º, n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 334.º, n.º 1 do artigo 336.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 337.º, n.º 3 do artigo 338.º, n.º 1 do artigo 346.º, n.º 3 do artigo 347.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 350.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 374.º, n.º 8 do artigo 375.º, n.ºs 2 e 5 do artigo 378.º, n.º 2 do artigo 380.º e n.º 2 do artigo 392.º do Código Regulamentar do Espaço Público e Atividades Privadas, publicado através do Edital n.º 166/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 34, de 17 de fevereiro de 2022;

5.13 - As competências constantes do n.º 2 do artigo 46.º, n.º 2 do artigo 48.º, n.º 2 do artigo 63.º, n.º 1 do artigo 66.º, n.º 2 do artigo 71.º, n.º 2 do artigo 72.º, alínea c) do artigo 78.º, artigo 80.º, n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 81.º, n.º 2 do artigo 82.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 87.º, alínea a) e b) do artigo 97.º, artigo 106.º, n.º 1 do artigo 108.º, n.º 1 do artigo 116.º, alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 122.º, n.º 3 do artigo 122.º, alínea c) do artigo 123.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 143.º, artigo 147.º, n.º 4 do artigo 162.º, n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 164.º, n.ºs 1 e 6 do artigo 166.º, n.º 9 do artigo 172.º, alínea a) do n.º 3 do artigo 174.º, alíneas e), f), h) e i) do n.º 1 do artigo 175.º, alínea e) do n.º 2 e alínea g) do n.º 3 do artigo 179.º, n.º 1 do artigo 180.º, n.ºs 3 e 4 do artigo 188.º, artigo 198.º, artigo 199.º, n.º 1 do artigo 201.º e n.º 1 do artigo 208.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado pelos Avisos n.º 16722/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, n.º 13269/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 174, de 7 de setembro de 2020, n.º 3510/2021

publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro de 2021, n.º 12310/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 126, de 1 de julho de 2021, e pelo n.º 5137/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 49, de 10 de março de 2022;

5.14 - As competências constantes do n.º 1 do artigo 25.º, n.º 1 do artigo 37.º, n.º 2 do artigo 44.º, n.º 2 do artigo 51.º, n.º 2 do artigo 62.º, artigo 65.º, artigo 66.º, n.º 5 do artigo 70.º, n.º 1 do artigo 80.º, n.º 4 do artigo 86.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 99.º, artigo 100.º, artigo 101.º, artigo 102.º, n.º 1 do artigo 121.º, n.º 1 do artigo 125.º, n.º 1 do artigo 126.º, n.º 1 do artigo 127.º, artigo 128.º, artigo 129.º, artigo 130.º, artigo 131.º, artigo 132.º, artigo 135.º, artigo 136.º, artigo 137.º, artigo 140.º, artigo 147.º, n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 155.º, n.º 2 do artigo 156.º, n.º 1 do artigo 157.º, artigo 158.º, artigo 159.º, artigo 161.º e n.º 5 do artigo 168.º, do Código Regulamentar de Ambiente, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 12, de 19 de janeiro de 2016, através do Aviso n.º 548/2016, com Declaração de Retificação n.º 722/2016, publicada no Diário da República n.º 131, 2.ª série, de 11 de julho de 2016 e alterado pelo Regulamento das Hortas Urbanas de Famalicão, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022;

5.15 - As competências constantes dos n.ºs 3, 4 e 6 do artigo 5.º, n.º 2 do artigo 6.º, n.ºs 4 e 7 do artigo 8.º, n.º 2 do artigo 10.º, artigo 11.º, n.º 6 do artigo 12.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º, n.º 3 do artigo 14.º, n.º 3 do artigo 19.º, n.ºs 2 e 8 do artigo 20.º, n.º 1 do artigo 22.º, n.ºs 1, 5 e 7 do artigo 23.º, n.ºs 4 e 5 do artigo 24.º, n.ºs 2 e 6 do artigo 25.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 26.º, n.º 1 do artigo 27.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 28.º, n.ºs 2 e 4 do artigo 31.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 32.º, artigo 39.º, n.º 1 do artigo 41.º e n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 43.º, do Regulamento do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão publicado através do Aviso n.º 10099/2020, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 129, de 6 de junho de 2020;

5.16 - A competência para os atos previstos em sede do Regulamento das Hortas Urbanas de Famalicão, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 218, de 11 de novembro de 2022, nomeadamente as constantes do n.º 5 do artigo 7.º e dos n.ºs 4 e 7 do artigo 8.º.

5.17 - As competências constantes dos n.ºs 1 e 7 do artigo 19.º do Regulamento do Centro de Recolha Oficial Animal de Famalicão, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 63, de 29 de março de 2023, através do Edital n.º 493/2023;

5.18 - A competência para os atos previstos em sede do Regulamento Municipal da Gestão de Arvoredo do Município de Vila Nova de Famalicão, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 62, de 28 de março de 2023, nomeadamente as constantes dos



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

n.ºs 6, 8 e 10 do artigo 4.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º, alínea k) artigo 15.º e n.ºs 1 e 5 do artigo 31.º;

6. - Em matéria de **autorização de despesa**, são delegadas as seguintes competências:

6.1 - Em matéria de despesas, autorizar, para efeitos do disposto na alínea g), n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dentro dos limites estabelecidos na presente proposta de delegação de competências, os pagamentos relativos a despesas ou encargos previamente assumidos;

6.2 - Em matéria de responsabilidade civil extracontratual, proceder ao pagamento das indemnizações até ao limite de 250,00€, valor da franquia em vigor nos contratos de seguro do Município, após emissão obrigatória de parecer jurídico que conclua pela responsabilidade do Município, nos termos do disposto na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, e demais legislação aplicável em sede de responsabilidade civil.

7. - Em sede de **regulação da atividade do mercado dos transportes em táxi, Código da Estrada, e Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros** são delegadas as seguintes competências:

7.1 - Quanto à atividade do mercado dos transportes em táxi, emitir licenças, matrículas, livretes, transferências de propriedade e respetivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º, n.º 1 do artigo 13.º, n.º 1 do artigo 14.º, n.º 2 do artigo 22.º, artigo 25.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º e artigo 36.º-A do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua redação atual;



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

7.2 - Em matéria de Código da Estrada e Sinalização do Trânsito, os poderes conferidos pela alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º e n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, na sua redação atual;

7.3 - Em matéria de utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, a competência prevista no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março;

7.4 - Em matéria de Serviço Público de Transporte de Passageiros, os poderes conferidos pelo n.º 2 do artigo 4.º, n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 10.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 14.º, n.º 3 do artigo 18.º, n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 19.º, n.º 2 do artigo 21.º, n.º 7 do artigo 22.º, n.º 1 do artigo 23.º, n.ºs 1, 2 e 6 do artigo 26.º, n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 27.º, artigo 28.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 31.º, n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 32.º, n.º 1 do artigo 35.º, n.º 2 do artigo 38.º, n.º 2 do artigo 39.º, n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 40.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 41.º, n.ºs 1, 2, 5, 6 e 7 do artigo 42.º, n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 44.º e n.ºs 5 e 6 do artigo 45.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado em Anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual.

8. - No que concerne ao **licenciamento das denominadas atividades várias**, são delegadas as seguintes competências:

8.1 - No que concerne ao regime jurídico do licenciamento e fiscalização, pelas câmaras municipais, de atividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis, as competências previstas no artigo 18.º, artigo 27.º, n.º 1 do artigo 29.º, artigo 33.º, n.º 2 do artigo 39.º, artigo 50.º, artigo 51.º, artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atual;

8.2 - No âmbito do regime jurídico do exercício da atividade de guarda-noturno, as competências constantes do n.º 3 do artigo 1.º, n.º 3 do artigo 16.º, n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 17.º, n.º 5 do artigo 20.º, n.º 1 do artigo 21.º, n.º 5 do artigo 25.º, n.º 2 do artigo 29.º e artigo 38.º da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto;

8.3 - No que concerne à manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, bem como as condições de acesso às atividades de manutenção e inspeção, as competências previstas no n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º, n.º 6 do artigo 8.º, n.º 4 do artigo 9.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 11.º, n.º 5 do artigo 22.º, n.º 1 do artigo 26.º e



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

ponto 22 do Anexo V, do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, na sua redação atual;

8.4 - No âmbito do regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração as competências previstas no n.º 1 e 2 do artigo 50, n.ºs 2, 3 e 6 do artigo 8.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º, artigo 41.º, artigo 44.º, n.º 3 do artigo 75.º, n.º 2 do artigo 81.º e n.º 1 do artigo 146.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto, pela Lei n.º 15/2018, de 27 de março, pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 21/2023, de 24 de março.

8.5 - Instruir e decidir todos os processos de contraordenação, aplicando as respetivas coimas, bem como determinar medidas cautelares e sanções acessórias, sempre que a competência para os mesmos seja atribuída por Lei à Câmara Municipal.

9. - Em sede de questões de **registo predial e execuções fiscais**, são delegadas as seguintes competências:

9.1 - Quanto à matéria do Procedimento e Processo Tributário, as previstas na alínea c) do artigo 15.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, e nas alíneas b) a j) do n.º 1 do artigo 10.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua redação atual;

9.2 - No concerne ao Registo Predial, a competência prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 33.º e artigo 59.º -A do Código do Registo Predial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de julho, na sua redação atual;

9.3 - No que concerne ao Código do Notariado, a competência prevista no n.º 1 do artigo 59.º, do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 207/95, de 14 de agosto, na sua redação atual.

10. — Em matéria de **contratação pública** são delegadas as competências necessárias à instrução dos procedimentos pré-contratuais e à execução das deliberações tomadas em reunião camarária, bem como as matérias respeitantes à execução dos contratos, tanto nas matérias delegadas como nas não delegadas, designadamente as previstas nas seguintes disposições legais:

10.1 - As constantes dos artigos seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual: n.º 6 do artigo 27.º, artigo 29.º, artigo 30.º-A, n.ºs 1, 6 e 7 do artigo 34.º, n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 35.º-A, n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º, artigo 38.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 39.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 40.º, n.º 3 e n.º 10 do artigo 43.º, n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 46.º-A, n.º 1 do artigo 47.º, artigo 49.º-A, n.ºs 5, 6, 7 e 8 do artigo 50.º, n.º 1 do artigo 54.º-A, n.º 3 do artigo 55.º-A, n.º 1 e 4 do artigo 57.º-A, n.ºs 1 e 3 do artigo 62.º-A, n.º 5 do artigo 64.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7 do artigo 66.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 67.º, n.º 6 do artigo 68.º, n.º 2 do artigo 69.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 71.º, n.º 1 do artigo 73.º, artigo 76.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º, n.ºs 1 e 6 do artigo 78.º, artigo 78.º-A, n.º 4 do artigo 79.º, n.º 8 do artigo 81.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 83.º-A, n.º 1 do artigo 85.º, n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 86.º, n.º 2 do artigo 87.º-A, n.º 3 do artigo 88.º, n.ºs 6 e 7 do artigo 90.º, n.º 2 do artigo 91.º, n.º 2 do artigo 93.º, n.º 2 do artigo 95.º, n.ºs 3 e 4 do artigo 96.º, n.º 1 do artigo 98.º, n.º 1 do artigo 99.º, n.º 1 do artigo 100.º, n.º 2 do artigo 102.º, n.º 3 do artigo 104.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 105.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 107.º, artigo 112.º, n.º 1 do artigo 113.º, artigo 114.º, n.º 4 do artigo 124.º, n.º 1 do artigo 127.º, n.º 1 do artigo 128.º, n.º 1 do artigo 131.º, n.º 7 do artigo 133.º, n.º 1 do artigo 140.º, n.º 1 do artigo 142.º, n.º 1 do artigo 145.º, n.º 4 do artigo 148.º, n.º 1 do artigo 149.º, n.ºs 5 e do artigo 167.º, n.º 5 do artigo 170.º, n.º 4 do artigo 175.º, n.º 4 do artigo 186.º, n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 187.º, artigo 188.º, n.º 1 do artigo 189.º, n.º 1 do artigo 207.º, n.º 1 do artigo 209.º, n.ºs 5 e 6 do artigo 212.º, n.º 3 do artigo 215.º, artigo 216.º, n.º 1 do artigo 211.º, n.º 3 do artigo 218.º-A, n.º 1 do artigo 218.º-B, n.º 1 do artigo 218.º-C, n.ºs 2, 5 e 6 do artigo 218.º-D, n.ºs 2 e 5 do artigo 219.º-A, n.º 3 do artigo 219.º-B, n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 219.º-C, n.º 1 do artigo 219.º-E, n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 219.º, n.º 8 do artigo 219.º-J, n.º 1 do artigo 237.º, n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 241.º-A, n.ºs 1 e 2 do artigo 241.º-B, n.º 1 do artigo 241.º-C, artigo 241.º-D, n.º 6 do artigo 246.º, artigo 247.º, artigo 249.º, n.º 1 do artigo 250.º-B, n.º 1 do artigo 250.º-D, n.º 1 do artigo 254.º, n.º 1 do artigo 255.º, n.ºs 3, 6 e 7 do artigo 257.º, n.º 4 do artigo 258.º, n.º 4 do artigo 259.º, artigo 273.º, n.º 2 do artigo 277.º, n.º 1 do artigo 290.º-A, artigo 291.º, n.º 3 do artigo 292.º, n.º 1 do artigo 294.º, artigo 297.º, artigo 302.º, n.º 1 do artigo 303.º, n.º 1 do artigo 304.º, n.º 1 do artigo 305.º, n.º



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Presidência

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

2 do artigo 307.º, alínea c) do n.º 1 do artigo 311.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 315.º, n.ºs 2, 4 e 7 do artigo 318.º-A, n.ºs 1 e 3 do artigo 319.º, artigo 320.º, n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 321.º-A, n.º 1 do artigo 322.º, artigo 325.º, n.º 4 do artigo 327.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 329.º, n.º 1 do artigo 333.º, n.º 1 do artigo 334.º, n.º 1 do artigo 335.º, n.ºs 5 e 7 do artigo 345.º, n.º 2 do artigo 346.º, artigo 341.º, n.º 1 do artigo 351.º, n.º 4 do artigo 354.º, artigo 356.º, artigo 357.º, artigo 358.º, n.º 3 do artigo 359.º, n.º 5 do artigo 361.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 361.º-A, n.ºs 1 e 3 do artigo 362.º, n.º 2 do artigo 363.º, n.º 3 do artigo 364.º, artigo 365.º, n.ºs 4 e 5 do artigo 366.º, artigo 367.º, artigo 368.º, n.º 2 do artigo 370.º, n.º 1 do artigo 371.º, n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 372.º, n.ºs 3 e 5 do artigo 373.º, artigo 375.º, alínea a) do n.º 6 do artigo 378.º, n.º 1 do artigo 379.º, n.º 2 do artigo 385.º, artigo 386.º, artigo 387.º, n.º 1 do artigo 390.º, n.ºs 1 e 3 do artigo 391.º, n.º 1 e 3 do artigo 392.º, artigo 393.º, n.ºs 1, 2, 3, 5 e 7 do artigo 394.º, n.º 4 do artigo 395.º, n.ºs 2 e 3 do artigo 396.º, n.ºs 6 e 7 do artigo 397.º, n.ºs 5, 6 e 7 do artigo 398.º, n.º 3 do artigo 401.º, n.º 1 do artigo 402.º, n.º 1 do artigo 403.º, n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 404.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 405.º, artigo 435.º, artigo 436.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 442.º, n.º 3 do artigo 443.º, n.º 3 do artigo 444.º, n.º 1 do artigo 448.º, n.º 2 do artigo 453.º, n.º 1 do artigo 454.º-C, n.º 2 do artigo 455.º, n.º 3 do artigo 461.º, n.º 2 do artigo 464.º-A, n.º 1 do artigo 465.º, n.º 1 do artigo 475.º e n.º 2 do artigo 476.º.

10.2 - Em matéria de medidas especiais de contratação pública, são delegadas as matérias constantes do artigo 2.º, n.º 1 do artigo 2.º-A, n.º 1 do artigo 7.º, artigo 8.º, n.º 2 e 3 do artigo 13.º e n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua redação atual.

10.3 - Autorizar, com base no disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto na alínea b), n.º 1, do artigo 18.º e n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para realizar despesas com a contratação de empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens móveis e de serviços até ao limite de 748.196,85 € (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos).

11. - Em matéria de **gestão de recursos humanos**, são delegadas as seguintes competências:

11.1 - No que concerne à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, as competências atribuídas ao dirigente máximo do órgão ou serviço, bem como ao órgão ou serviço e as previstas no n.º 5 do artigo 29.º, n.º 5 do artigo 30.º, n.º 10 do artigo 99.º, alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º, n.º 2 do artigo 241.º, n.º 2 do artigo 398.º e nos n.ºs 1 e 9 do artigo 400.º;

11.2 - No que respeita ao sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, a competência prevista no n.º 3 do artigo 12.º.

11.3 - Em matéria de proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e livre circulação desses dados, a competência, prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, para designar o Encarregado de Proteção de Dados (DPO) do Município.

12 - Em matéria de **direção e instrução dos procedimentos**, considerando o disposto no artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente delegação inclui as competências à direção e instrução dos procedimentos, incluindo aqueles que respeitem a matérias não delegadas.

Termos em que tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, a presente proposta de delegação de competências no Presidente da Câmara Municipal;

2 – Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º

Presidência

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, conceda, em relação às competências por si delegadas no Presidente, o de subdelegação de competências nos Vereadores por este designados, nos termos e limites do n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ainda o de subdelegação de competências no pessoal dirigente das respetivas unidades orgânicas, nos termos e limites estabelecidos no artigo 38.º deste último diploma legal;

3 – Que mais delibere a Câmara Municipal aprovar a presente proposta em minuta de ata;

4 - Que seja ainda deliberado, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e no artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, publicar a presente delegação de competências em Diário da República e divulgá-la nos lugares de estilo e no sítio eletrónico do Município.

O Presidente da Câmara Municipal

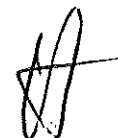


Assinado de forma digital
por [Assinatura
Qualificada] Mário de
Sousa Passos
Dados: 2023.10.19
12:33:59 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

FREGUESIAS:

1 - Apoio Não Financeiro às Freguesias de Pousada de Saramagos e de Requião e às Uniões de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz e de Vila Nova de Famalicão e Calendário - Cedência de betão betuminoso, de materiais e elaboração de projetos elétricos. (Página 34)



Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro às Freguesias de Pousada de Saramagos e de Requião e às Uniões de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz e de Vila Nova de Famalicão e Calendário.
- Cedência de betão betuminoso, de materiais e elaboração de projetos elétricos.

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às Freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

As Freguesias de Pousada de Saramagos e de Requião e as Uniões de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz e de Vila Nova de Famalicão e Calendário solicitaram os seguintes apoios não financeiros:

- a) Freguesia de Pousada de Saramagos - Apoio não financeiro sob a forma do fornecimento de 200 toneladas de betuminoso a quente para a pavimentação de parte da rua 1.º de Maio;
- b) Freguesia de Requião - Apoio não financeiro para elaboração do projeto de iluminação pública da zona envolvente à Capela de Santa Luzia;
- c) União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz - Apoio não financeiro sob a forma do fornecimento de 55un de varas tratadas torneadas 1,5mx0,08 e 440m de corda sisal de 20mm para a criação de uma vedação de proteção na rua Castro de Penices - Gondifelos;
- d) União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário - Apoio não financeiro para elaboração do projeto de iluminação pública para o Largo de Santa Catarina - Calendário;

Os pedidos apresentados pelas Freguesias enquadram-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 59.º do diploma regulamentar citado, sendo o valor estimado para este material é de aproximadamente 12.650,70 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio não financeiro:

1.1 - À Freguesia de Pousada de Saramagos, NIPC 507 034 325, para as obras de pavimentação de parte da rua 1.º de Maio sob a forma do fornecimento de 200 toneladas de betuminoso a quente, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 10.142,00 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

1.2 - À Freguesia de Requião, NIPC 506 996 360, para a elaboração do projeto de iluminação pública da zona envolvente à Capela de Santa Luzia, cujo valor estimado é de 650,00 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

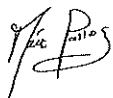
1.3 – À União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, NIPC 510 837 190, para a criação de uma vedação de proteção na rua Castro de Penices, Gondifelos sob a forma do fornecimento de 55un de varas tratadas torneadas 1,5mx0,08 e 440m de corda sisal de 20mm, existentes em stock nesta autarquia, cujo valor estimado é de 1.008,70 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

1.4 - À União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, NIPC 510 841 090, para a elaboração do projeto de iluminação pública no Largo de Santa Catarina, cujo valor estimado é de 850,00 euros acrescido de IVA à taxa legal em vigor a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

2. Aprovar as minutas dos contratos de cooperação, anexos à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar os referidos contratos de cooperação.

O Presidente da Câmara Municipal,



Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Mário de
Sousa Passos
Dados: 2023.10.19 12:26:43
+01'00'

(Mário Passos, Prof.)

RQI n.º 18163, 18162, 18164 e 18160

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Márlo de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2023,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, pessoa coletiva de direito público número 510 841 090, com sede na rua de São Julião, n.º 876, Calendário, com o endereço eletrónico geral@uf-famalicaoecalendario.pt, representada neste contrato pela Exma. Sra. Presidente da Junta da União de Freguesias Maria Estela Sá Veloso Cardona, no uso das competências previstas nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da elaboração do projeto de iluminação pública para o Largo de Santa Catarina.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento do projeto de iluminação pública para a ação mencionado na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

(Maria Estela Sá Veloso Cardona)

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2023,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, pessoa coletiva de direito público número 510 837 190, com sede na rua da Igreja, n.º 28, Gondifelos, com o endereço eletrónico jfgondifelos@sapo.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Manuel Novais Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da obra de construção de uma vedação de proteção na rua Castro de Penices, Gondifelos.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento 55un de varas tratadas torneadas 1,5x0,08 e 440m de corda sisal de 20mm para a ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato



A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

(Manuel Novais Oliveira)

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

(Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2023,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Pousada de Saramagos, pessoa coletiva número 507034325, com sede no Largo José Silva Freitas, n.º 1, Pousada de Saramagos, aqui representada por José Joaquim de Sousa Gonçalves Pereira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Pousada de Saramagos, com o endereço eletrónico juntapousadasaramagos@gmail.com, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, para a obra de pavimentação de parte da rua 1.º de Maio.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento 200 toneladas de betuminoso a quente para a obra mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, val o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

(José Joaquim de Sousa Gonçalves Pereira)



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO DE COOPERAÇÃO (Atribuição de apoio não financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2023,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Requião, pessoa coletiva de direito público número 506 996 360, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 200, freguesia de Requião, com o endereço eletrónico juntadefreguesiaderequiao@gmail.com, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia António Francisco Costa Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2023, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da elaboração do projeto de iluminação pública para a zona envolvente à Capela de Santa Luzia.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato esgota-se na data da realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula terceira
Apoio não financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio não financeiro ao segundo Outorgante através do fornecimento do projeto de iluminação pública para a ação mencionado na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante fica obrigado a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do material cedido ou a sua não cedência.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, val o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

(António Francisco Costa Oliveira)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 56691/2023

Requerente: Freguesia de Pousada de Saramagos

Assunto: Pedido de Apoio Não Financeiro

Informação Técnica

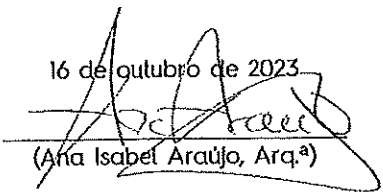
1 - A Freguesia de Pousada de Saramagos, através de ofício solicita a atribuição de um apoio não financeiro que se consubstancia na cedência de materiais, para as obras de pavimentação de parte da rua 1.º de Malo, de acordo com o previsto no artigo 55.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, e o disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do mesmo diploma legal.

2 - O material necessário para a execução da obra de pavimentação de parte da rua 1.º de Malo, são 200 toneladas de betuminoso a quente.

3 - Quanto ao material que foi solicitado, o valor estimado é de 10.142,00€ + IVA à taxa legal em vigor.

4 - Em face do solicitado, sou da opinião de que, o material solicitado é necessário, por forma a garantir a criar melhor condições da pavimentação de parte da rua 1.º de Malo.

16 de outubro de 2023


(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 58712/2023

Requerente: União de Freguesias Gondifelos, Cavalões e Outiz

Assunto: Pedido de Apoio Não Financeiro

Informação Técnica

1 - A Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, através de ofício solicita a atribuição de um apoio não financeiro que se consubstancia na cedência de material para a criação de uma vedação de proteção na rua Castro de Penices, freguesia de Gondifelos, de acordo com o previsto no artigo 55.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, e o disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do mesmo diploma legal.

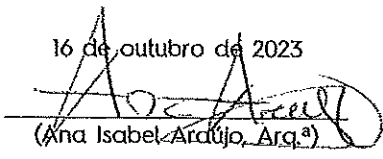
2 - O material necessário para a execução da vedação, são 55 unidades de varas tratadas torneadas 1,5mx0,08 e 440m de corda sisal de 20mm.

3 - Quanto ao material que foi solicitado, o valor estimado é de 1.008,70€+IVA à taxa legal em vigor.

4 - Em face do solicitado, sou da opinião de que, o material solicitado é necessário, por forma a garantir uma boa execução da obra de criação de uma vedação de proteção na rua Castro de Penices, freguesia de Gondifelos

CC 4873.23

16 de outubro de 2023


(Ana Isabel Araújo, Arg.ª)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 60297/2023

Requerente: Freguesia de Requião

Assunto: Pedido de Apoio Não Financeiro

Informação Técnica

1 - A Junta de Freguesia de Requião, através de ofício solicita a atribuição de um apoio não financeiro que se consubstancia na elaboração de projeto de eletricidade, serviço público e/ou Tipo C, para a iluminação pública da zona envolvente à Capela de Santa Luzia, de acordo com o previsto no artigo 55.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, e o disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do mesmo diploma legal.

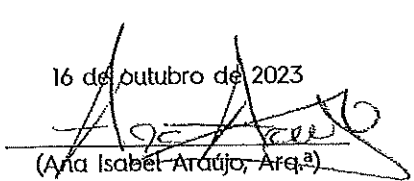
2 - O projeto elétrico, é necessário para a execução da obra da iluminação pública da zona envolvente à Capela de Santa Luzia.

3 - Quanto ao projeto solicitado, o valor estimado é de 650,00€ + IVA à taxa legal em vigor.

4 - Em face do solicitado, sou da opinião de que, o projeto solicitado é necessário por forma a garantir uma boa execução da obra e da utilização da zona envolvente à Capela de Santa Luzia.

CC 488923

16 de outubro de 2023


(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 60309/2023

Requerente: União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário

Assunto: Pedido de Apoio Não Financeiro

Informação Técnica

1 - A União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, através de ofício solicita a atribuição de um apoio não financeiro que se consubstancia na elaboração de projeto de eletricidade, serviço público e/ou Tipo C, para a iluminação pública do Largo de Santa Catarina, freguesia de Calendário, de acordo com o previsto no artigo 55.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, com atual redação, e o disposto nos pontos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do mesmo diploma legal.

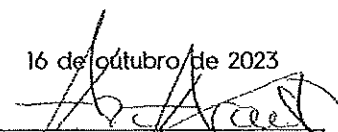
2 - O projeto elétrico, é necessário para a execução da obra da iluminação pública do Largo de Santa Catarina, freguesia de Calendário.

3 - Quanto ao projeto solicitado, o valor estimado é de 850,00€ + IVA à taxa legal em vigor.

4 - Em face do solicitado, sou da opinião de que, o projeto solicitado é necessário por forma a garantir uma boa execução da obra de iluminação do Largo de Santa Catarina, freguesia de Calendário.

CC 4864.23

16 de outubro de 2023


(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)



Freguesia de Pousada de Saramagos

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Sr. Presidente Prof. Dr. Mário Passos
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
PRAÇA ALVARO MARQUES
4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		14/2023	28/09/2023

Assunto: Pedido de Apoio Não Financeiro

Vimos por este meio solicitar a V. Ex.^a a cedência de 200 toneladas de tapete betuminoso para serem aplicados na pavimentação de parte da rua 1º de Maio.

Este pedido deve-se ao facto de parte da rua já estar em tapete betuminoso e a restante ainda se encontra em cubo de granito muito irregular, sendo este reatualizado depois na rua Manuel Machado.

Sem outro assunto de momento nos despedimos com as mais elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,

Assinado por: José Joaquim de Sousa Gonçalves
Pereira

Num. de identificação: 10821770

Data: 2023.09.28 10:20:17+01'00'

Certificado por: Secretaria-Geral do Ministério da
Administração Interna

Atributos certificados: Presidente da Junta de
Freguesia de Pousada de Saramagos



CHAVE MOVEL

• • • • •

José Joaquim de Sousa Gonçalves Pereira



Exmo. Senhor
 Presidente da Câmara Municipal
 Dr. Mário Passos
 Praça Álvaro Marques
 4764-502 Vila Nova de Famalicão
 60297/2023
 III Ser. Doc. 3089/2023
 2023-10-16 10:55:16.0
 CRISTIANOL AP-FDA

EO/15-2021/2025

13-10-2023

Assunto: Apoio Não Financeiro.

Exm.º Senhor Presidente

Tendo em consideração a possibilidade de continuação das obras da zona envolvente à Capela de Santa Luzia/Rua de Santa Luzia, solicitamos a V.ª Exc.ª a execução de projeto de eletricidade da rede de iluminação pública daquela zona envolvente à referida capela/Rua de Santa Luzia.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da Freguesia de Requião.

(António Francisco Costa Oliveira)



União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Prof. Dr. Mário Passos
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Assunto: Pedido de Apoio Não Financeiro

Data: 14/09/2023

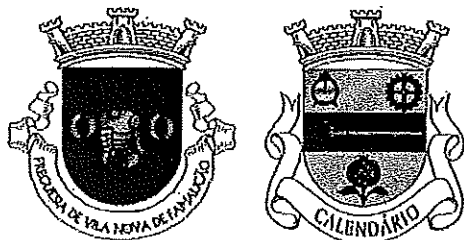
Serve o presente para solicitar apoio não financeiro para a criação de uma vedação de proteção na rua Castro de Penices – Gondifelos. O material necessário é o seguinte:

- 55un de varas tratadas torneadas 1,5mx0,08
- 440m de corda sisal de 20mm

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz,

(Manuel Novaes Oliveira)
Gondifelos, Cavalões e Outiz
Vila Nova de Famalicão
Junta da União das Freguesias



Exmo. Senhor
 Presidente da Câmara Municipal
 Prof. Dr. Mário Passos
 Praça Álvaro Marques
 4764-502 Vila Nova de Famalicão

V.N. Famalicão, 13/09/2023

Assunto: Pedido de Apoio Não Financeiro

Solicita-se a V. Ex.^a apoio não financeiro para a elaboração do projeto elétrico para o Projeto de requalificação do Largo de Santa Catarina.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

A Presidente da Junta da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário.


 (Estela Veloso)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE GONDIFELOS,
CAVALÕES E OUTIZ

Firma/Denominação FREGUESIA DE GONDIFELOS,
CAVALÕES E OUTIZ

N.º de Identificação de Segurança Social 25108371909

N.º de Identificação Fiscal 510837190

N.º do pedido 033576199ASCD23

Data 2023-08-23

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108371909

Código de Verificação - VQG6P9LJ8VANWQ7

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE GONDIFELOS CAVALÕES E OUTIZ

NIF: 510837190

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 23 de Agosto de 2023.

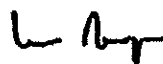
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade Infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

Firma/Denominação FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

N.º de Identificação de Segurança Social 25108410905

N.º de Identificação Fiscal 510841090

N.º do pedido 033584342ASCD23

Data 2023-08-23

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108410905

Código de Verificação - J2CPYAM7AK3RBVS

Para verificar a autenticidade deste documento, aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema Informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDARIO

NIF: 510841090

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 14 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 23 de Agosto de 2023.

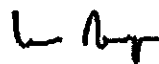
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS

Firma/Denominação FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016777893

N.º de Identificação Fiscal 507034325

N.º do pedido 033580922ASCD23

Data 2023-08-23

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consultaNome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786**Elementos para verificação da autenticidade do documento**

Número de Identificação - 20016777893

Código de Verificação - DJD6WMQWCZMFTUK

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS

NIF: 507034325

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 24 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 23 de Agosto de 2023.

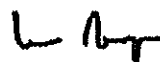
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

Firma/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20003293824

N.º de Identificação Fiscal 506998360

N.º do pedido 033580934ASCD23

Data 2023-08-23

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de 6 meses, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003293824

Código de Verificação - Y2UR3P2EG8VHRLH

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e Introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema Informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE REQUIÃO

NIF: 506996360

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Março de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 23 de Agosto de 2023.

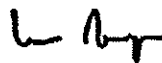
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

HABITAÇÃO:

- 1 - Programa Casa Feliz - Apoio a obras (Página 66)

- 2 - Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento - "Viver Familiar"
- Consulta Pública para Contratação de Arrendamento (Página 105)



Habitação

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Programa Casa Feliz - Apoio a obras

Considerando que:

A Câmara Municipal atenta à realidade social dos seus munícipes e em particular às famílias carenciadas criou o Programa CASA FELIZ - APOIO A OBRAS, cujas regras de atribuição do apoio constam dos artigos 192.º e seguintes do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação;

No âmbito deste programa e do respetivo Código Regulamentar, foram apresentadas dez candidaturas à comparticipação de financiamento, tendo em vista a realização de obras nas habitações dos candidatos infra referidos, de forma a possuírem condições de habitação adequadas e, deste modo, incrementar a qualidade de vida destas famílias:

- Armanda Patrícia Palhares Barros, solicita apoio para obras de melhoria da eficiência energética, com substituição da caixilharia existente por nova caixilharia de alumínio com rotura térmica, com vidro duplo, 5 portas e 7 janelas, cujo valor do orçamento apresentado é de 7.300,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Avaliação de Candidatura, de 27 de setembro de 2023, que se anexa, o valor total a atribuir é de 5.000,00 € (cinco mil euros);

- Josefa Conceição da Rocha Martins, solicita apoio para obras de reparação da habitação, para a substituição do telhado, com a remoção da telha, execução de estrutura em ferro galvanizado e colocação de painel com isolamento térmico e execução de cinta de travamento em betão armado, cujo valor do orçamento apresentado é de 5.400,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Avaliação de Candidatura, com data de 27 de setembro de 2023, que se anexa, o valor total a atribuir é de 5.000,00 € (cinco mil euros);

- Maria Leopoldina Oliveira Cruz, solicita apoio para obras de reparação da habitação, com substituição de caixilharia exterior, substituição do portão de ferro, colocação de soalho flutuante e substituição do forro do teto num quarto, cujo valor total do orçamento apresentado é de 4.430,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 27 de setembro de 2023, que se anexa, o valor total a atribuir é de 4.430,00 € (quatro mil quatrocentos e trinta euros);
- Maria da Conceição Araújo Leite, solicita apoio para obras de reparação da habitação, quarto e sala na parte ampliada da habitação, com substituição de telhado por painel em chapa com isolamento térmico e no interior, revestimento em placas de gesso cartonado, cujo valor do orçamento apresentado é de 5.878,05 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 27 de setembro de 2023, que se anexa, o valor a atribuir é de 5.000,00 € (cinco mil euros);
- Maria de Lurdes Silva Sanches Fonseca, solicita apoio para obras de reparação da habitação, remoção de telhas e cumes e aplicação de nova telha e cumes, reparação da infiltração pela chaminé, cujo valor total do orçamento apresentado é de 3.750,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 27 de setembro de 2023, que se anexa, o valor total a atribuir é de 3.750,00 € (três mil, setecentos e cinquenta euros);
- Sandra Maria Oliveira Paiva, solicita apoio para obras de reparação da habitação, para a reparação das tubagens de água no wc e cozinha, com a abertura de rasgos, substituição de tubagens, substituição da banheira, aplicação de azulejos e tijoleiras, pintura de tetos, cujo valor total do orçamento apresentado é de 4.073,33 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Apreciação de Candidatura, de 27 de setembro de 2023, que se anexa, o valor total a atribuir é de 4.073,33 € (quatro mil, setenta e três euros e trinta e três cêntimos);
- Luís Filipe da Costa Oliveira, solicita apoio para obras de reparação da cozinha da habitação, com remoção de revestimento em pavimento e paredes, regularização e aplicação de material cerâmico, colocação de soleiras em janelas e portas, assentamento de cerâmica em pavimento e paredes, pintura do teto, aplicação de tomadas e interruptores e colocação de tubagem da água quente e fria e ligação à caldeira, cujo valor do orçamento apresentado é de 6.090,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Habitação

www.famallicao.pt

camaramunicipal@famallicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Avaliação de Candidatura, de 27 de setembro de 2023, que se anexa, o valor total a atribuir é de 5.000,00 € (cinco mil euros);

- Manuel Jorge Moreira da Costa, solicita apoio para obras de alteração da habitação, com a adaptação de sala no piso térreo, para quarto e wc adaptado à mobilidade reduzida, com o rebaixamento do piso, paredes divisórias, portas interiores, louças sanitárias e torneiras, rede de abastecimento de água quente e fria, rede de saneamento, instalação elétrica, revestimento cerâmico, pintura interior, caixilharia exterior em alumínio, cujo valor do orçamento apresentado é de 6.985,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Avaliação de Candidatura, de 12 de outubro de 2023, que se anexa, o valor total a atribuir é de 5.000,00 € (cinco mil euros);

- Pedro Miguel Pereira da Silva, solicita apoio para obras de remodelação da habitação, para a adaptação de espaço a quarto, com levantamento de paredes em blocos, execução de divisórias e tetos falsos em placas de gesso cartonado, colocação de chão, enchimento de paredes, colocação de porta interior, colocação de janela em alumínio, cujo valor do orçamento apresentado é de 7.000,00 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Avaliação de Candidatura, de 27 de setembro de 2023, que se anexa, o valor total a atribuir é de 5.000,00 € (cinco mil euros);

- Irene dos Santos Azevedo Costa, solicita apoio para obras de substituição do telhado da habitação, com a remoção da telha, execução de estrutura em ferro galvanizado e colocação de painel com isolamento térmico, cujo valor do orçamento é de 5.143,60 €, excluindo o valor do IVA. Atento o disposto no artigo 202.º do citado Código, bem como o teor do Relatório de Avaliação de Candidatura, de 27 de setembro de 2023, que se anexa, o valor total a atribuir é de 5.000,00 € (cinco mil euros);

Na reunião de Câmara Municipal de 19 de maio de 2022 foi deliberado aprovar a candidatura de Albina Ferreira da Silva, à comparticipação financeira para obras na sua habitação, no valor 5.000,00 € (cinco mil euros) nos termos do n.º 1, do artigo 200.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios. Tendo-se verificado que a beneficiária não conseguiu, até à data, que nenhum empreiteiro que lhe executasse a obra pelo valor aprovado, e encontrando-se, assim, ultrapassado o prazo para a execução das obras, de acordo com o artigo 203º do citado Código, verifica-se que as obras não foram concluídas no prazo de doze meses a contar da data de notificação da atribuição do subsídio, pelo que se propõe não conceder o respetivo apoio financeiro.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Aprovar as candidaturas e conceder o apoio financeiro, nos termos da presente proposta e para os efeitos consignados no n.º 1, artigo 200.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação, e nas demais disposições legais previstas no referido Código Regulamentar, tendo em vista a execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta:**
 - 1.1. no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) à candidata Armanda Patrícia Palhares Barros;**
 - 1.2. no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) à candidata Josefa Conceição da Rocha Martins;**
 - 1.3. no valor de 4.430,00€ (quatro mil, quatrocentos e trinta euros) à candidata Maria Leopoldina Oliveira Cruz;**
 - 1.4. no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) à candidata Maria da Conceição Araújo Leite;**
 - 1.5. no valor de 3.750,00€ (três mil, setecentos e cinquenta euros) à candidata Maria de Lurdes Silva Sanches Fonseca;**
 - 1.6. no valor de 4.073,33€ (quatro mil, setenta e três euros e trinta e três cêntimos) à candidata Sandra Maria Oliveira Paiva;**
 - 1.7. no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) ao candidato Luís Filipe da Costa Oliveira;**
 - 1.8. no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) ao candidato Manuel Jorge Moreira da Costa;**

Habitação

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

1.9. no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) ao candidato Pedro Miguel Pereira da Silva;

1.10. no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) à candidata Irene dos Santos Azevedo Costa,

no valor total de 47.253,33€ (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e três euros e trinta e três cêntimos).

2. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

3. Revogar a deliberação tomada na sua reunião de 19 de maio de 2022, na parte referente ao "Programa Casa Feliz - Apoio a Obras", pelos motivos melhor identificados no corpo da presente proposta e que aqui se dão por reproduzidos.

4. Estornar o montante do compromisso nº 1996/2022, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), respeitante aos efeitos mencionados no n.º 3.

O Presidente da Câmara Municipal,



Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Mário de
Sousa Passos
Dados: 2023.10.20
10:32:54 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

RQI n.º 18098/2023; 18099/2023; 18102/2023; 18105/2023; 18106/2023; 18109/2023; 18112/2023; 18116/2023; 18118/2023 e 18119/2023.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Habitação
housing

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Armanda Patrícia Palhares Barros

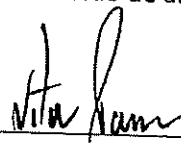
Local:

São solicitadas obras de beneficiação da habitação para melhoria da eficiência energética, com substituição da caixilharia existente por nova caixilharia de alumínio com rotura térmica, com vidro duplo, 5 portas e 7 janelas, cujo valor do orçamento apresentado é de 7.300,00 €, excluindo o valor do IVA.

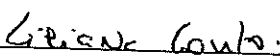
Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual "per capita" do agregado familiar da candidata, é de 263,04 €. De acordo com a alínea b) e d) do artigo 193º, o artigo 195º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de 5.000,00 €, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 27 de setembro de 2023

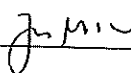
A Comissão de análise,



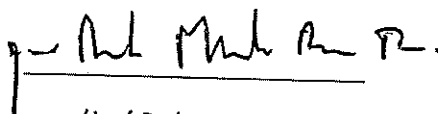
(Vítor Pereira)



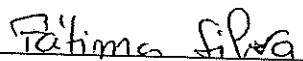
(Liliana Couto)



(Jorge Mesquita)



(José Pedro Ferreira)



(Fátima Silva)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Habitação
housing

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Josefa Conceição da Rocha Martins

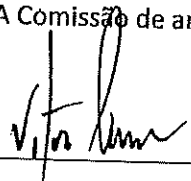
Local:

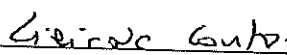
São solicitadas obras de reparação da habitação, para a substituição do telhado, com a remoção da telha, execução de estrutura em ferro galvanizado e colocação de painel com isolamento térmico e execução de cinta de travamento em betão armado, cujo valor do orçamento apresentado é de 5.400,00 €, excluindo o valor do IVA.

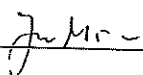
Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual "per capita" do agregado familiar da candidata, é de 349,41 €, deduzindo despesas de saúde, é de 349,41 €. De acordo com a alínea b) e d) do artigo 193º, o artigo 195º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de 5.000,00 €, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

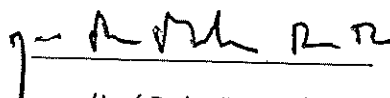
Vila Nova de Famalicão, 27 de setembro de 2023

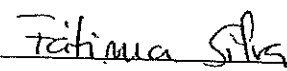
A Comissão de análise,


 (Vítor Pereira)


 (Liliana Couto)


 (Jorge Mesquita)


 (José Pedro Ferreira)


 (Fátima Silva)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Habitação
housing

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de Janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Maria Leopoldina Oliveira Cruz

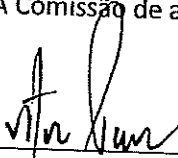
Local:

São solicitadas obras de reparação da habitação, com substituição de caixilharia exterior, substituição do portão de ferro, colocação de soalho flutuante e substituição do forro do teto num quarto, cujo valor total do orçamento apresentado é de 4.430,00 €, excluindo o valor do IVA.

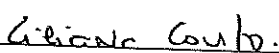
Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual do agregado familiar, é de 394,57€. De acordo com a alínea b) e d) do artigo 193º, o artigo 195º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de **4.430,00 €**, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 27 de setembro de 2023

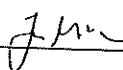
A Comissão de análise,



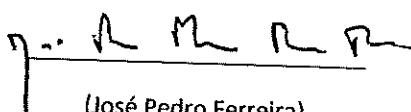
(Vítor Pereira)



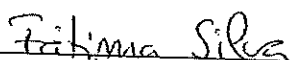
(Liliana Couto)



(Jorge Mesquita)



(José Pedro Ferreira)



(Fátima Silva)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Habitação
housing

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Maria da Conceição Araújo Leite

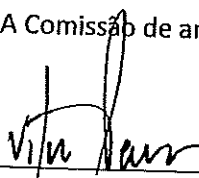
Local:

São solicitadas obras de reparação da habitação, quarto e sala na parte ampliada da habitação, com substituição de telhado por painel em chapa com isolamento térmico e no interior, revestimento em placas de gesso cartonado, cujo valor do orçamento apresentado é de 5.878,05 €, excluindo o valor do IVA.

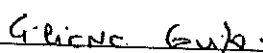
Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual da candidata, deduzindo despesas de saúde, é de 588,53 €. De acordo com a alínea b) e d) do artigo 193º, o artigo 195º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de 5.000,00 €, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 27 de setembro de 2023

A Comissão de análise,



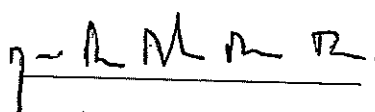
(Vítor Pereira)



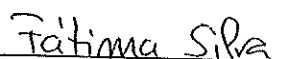
(Liliana Couto)



(Jorge Mesquita)



(José Pedro Ferreira)



(Fátima Silva)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Habitação
housing

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Maria de Lurdes Silva Sanches Fonseca

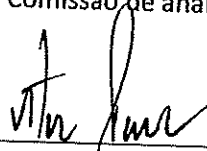
Local:

São solicitadas obras de reparação da habitação, remoção de telhas e cumes e aplicação de nova telha e cumes, reparação da infiltração pela chaminé, cujo valor total do orçamento apresentado é de 3.750,00 €, excluindo o valor do IVA.

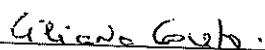
Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual da candidata, deduzindo despesas de saúde, é de 722,59 €. De acordo com a alínea b) e d) do artigo 193º, o artigo 195º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de 3.750,00 €, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 12 de outubro de 2023

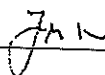
A Comissão de análise,



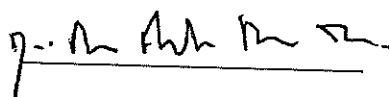
(Vítor Pereira)



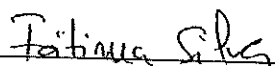
(Liliana Couto)



(Jorge Mesquita)



(José Pedro Ferreira)



(Fátima Silva)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Habitação
housing

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Sandra Maria Oliveira Paiva

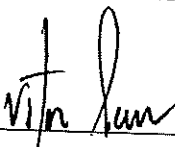
Local:

São solicitadas obras de reparação da habitação, para a reparação das tubagens de água no wc e cozinha, com a abertura de rasgos, substituição de tubagens, substituição da banheira, aplicação de azulejos e tijoleiras, pintura de tetos, cujo valor total do orçamento apresentado é de 4.073,33 €, excluindo o valor do IVA.

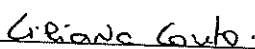
Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual do agregado familiar, é de 94,32€. De acordo com a alínea b) e d) do artigo 193º, o artigo 195º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de **4.073,33 €**, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 27 de setembro de 2023

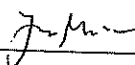
A Comissão de análise,



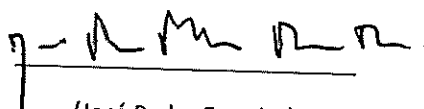
(Vítor Pereira)



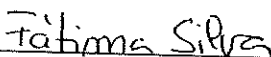
(Lílíana Couto)



(Jorge Mesquita)



(José Pedro Ferreira)



(Fátima Silva)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Habitação
housing

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidato: Luís Filipe da Costa Oliveira

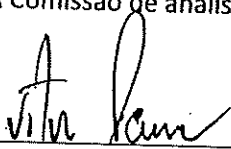
Local:

São solicitadas obras de reparação da cozinha da habitação, com remoção de revestimento em pavimento e paredes, regularização e aplicação de material cerâmico, colocação de soleiras em janelas e portas, assentamento de cerâmica em pavimento e paredes, pintura do teto, aplicação de tomadas e interruptores e colocação de tubagem da água quente e fria e ligação à caldeira, cujo valor do orçamento apresentado é de 6.090,00 €, excluindo o valor do IVA.

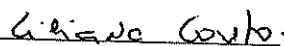
Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual “per capita” do agregado familiar do candidato, deduzindo despesas de saúde, é de 427,73 €. De acordo com a alínea b) e d) do artigo 193º, o artigo 195º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de 5.000,00 €, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 27 de setembro de 2023

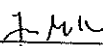
A Comissão de análise,



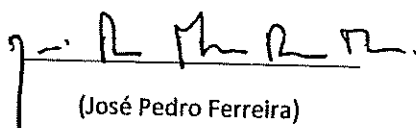
(Vítor Pereira)



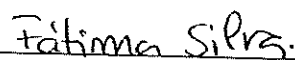
(Liliana Couto)



(Jorge Mesquita)



(José Pedro Ferreira)



(Fátima Silva)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Habitação
housing

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de Janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidato: Manuel Jorge Moreira da Costa

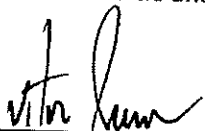
Local:

São solicitadas obras de alteração da habitação, com a adaptação de sala no piso térreo, para quarto e wc adaptado à mobilidade reduzida, com o rebaixamento do piso, paredes divisórias, portas interiores, louças sanitárias e torneiras, rede de abastecimento de água quente e fria, rede de saneamento, instalação elétrica, revestimento cerâmico, pintura interior, caixilharia exterior em alumínio, cujo valor do orçamento apresentado é de 6.985,00 €, excluindo o valor do IVA.

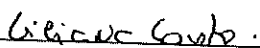
Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual "per capita" do agregado familiar do candidato, deduzindo despesas de saúde, é de 445,51 €. De acordo com a alínea b) e d) do artigo 193º, o artigo 195º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de 5.000,00 €, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 12 de outubro de 2023

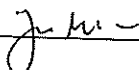
A Comissão de análise,



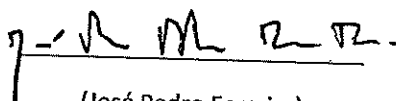
(Vítor Pereira)



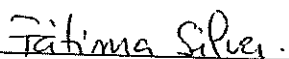
(Lilliana Couto)



(Jorge Mesquita)



(José Pedro Ferreira)



(Fátima Silva)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Habitação
housing

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de Janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidato: Pedro Miguel Pereira da Silva

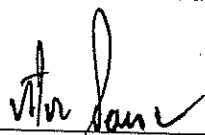
Local:

São solicitadas obras de remodelação da habitação, para a adaptação de espaço a quarto, com levantamento de paredes em blocos, execução de divisórias e tetos falsos em placas de gesso cartonado, colocação de chão, enchimento de paredes, colocação de porta interior, colocação de janela em alumínio, cujo valor do orçamento apresentado é de 7.000,00 €, excluindo o valor do IVA.

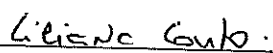
Da análise desta candidatura, a média mensal líquida do rendimento anual “per capita” do agregado familiar do candidato, deduzindo despesas de saúde, é de 99,75 €. De acordo com a alínea b) e d) do artigo 193º, o artigo 195º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de 5.000,00 €, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 27 de setembro de 2023

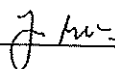
A Comissão de análise,



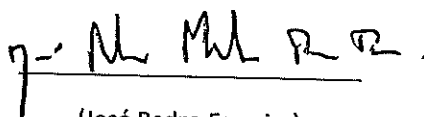
(Vítor Pereira)



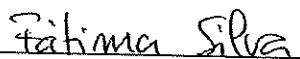
(Liliana Couto)



(Jorge Mesquita)



(José Pedro Ferreira)



(Fátima Silva)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Habitação
housing

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Apreciação de Candidatura

Candidata: Irene dos Santos Azevedo Costa

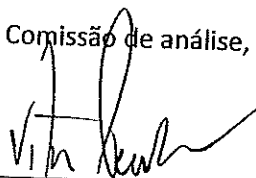
Local:

São solicitadas obras de substituição do telhado da habitação, com a remoção da telha, execução de estrutura em ferro galvanizado e colocação de painel com isolamento térmico, cujo valor do orçamento é de 5.143,60 €, excluindo o valor do IVA.

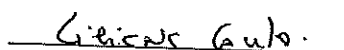
A média mensal líquida do rendimento anual da candidata, deduzindo despesas de saúde, é de 714,04 €. De acordo com a alínea b) e d) do artigo 193º, o artigo 195º e as condições de acesso previstas no artigo 194º, todos do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a mesma é elegível, pelo que se propõem conceder o apoio financeiro no valor de 5.000,00 €, para a realização das obras solicitadas, devendo o montante ser libertado, após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.

Vila Nova de Famalicão, 27 de setembro de 2023

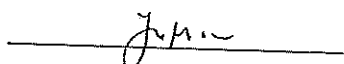
A Comissão de análise,



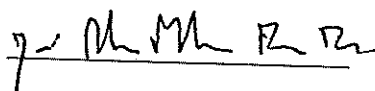
(Vitor Pereira)



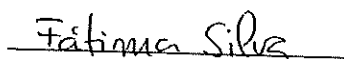
(Liliana Couto)



(Jorge Mesquita)



(José Pedro Ferreira)



(Fátima Silva)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA MUNICIPAL CASA FELIZ - APOIO OBRAS

(código regulamentar sobre concessão de apoios)

Habitação
housing

Publicação: Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016

Publicação Alteração: Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Relatório de Cancelamento de Apoio Financeiro

Candidata: Albina Ferreira da Silva

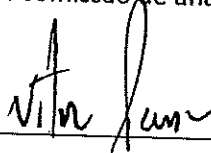
Local:

Foi aprovado apoio financeiro no valor de 5.000,00 €, por deliberação na reunião de Câmara de 19 de maio de 2022, para execução de obras de beneficiação da habitação da candidata, mas a beneficiária não conseguiu até hoje, nenhum empreiteiro que lhe execute a obra pelo valor aprovado, encontrando-se assim, ultrapassado o prazo para execução das obras.

Assim, de acordo com o artigo 203º, Execução das obras, do Código Regulamentar Sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016 e alterado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 18 de outubro de 2019, verifica-se que a obra não foi concluída no prazo máximo de doze meses a contar da data da notificação da atribuição de subsídio, pelo que se propõem o cancelamento do apoio financeiro.

Vila Nova de Famalicão, 27 de setembro de 2023

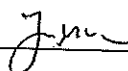
A Comissão de análise,



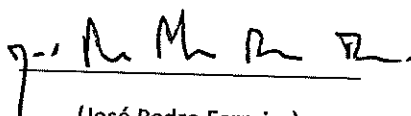
(Vítor Pereira)



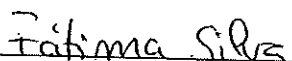
(Liliana Couto)



(Jorge Mesquita)



(José Pedro Ferreira)



(Fátima Silva)

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	fvieira	2023/10/23	6808	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ARMANDA PATRICIA PALHARES BARROS
RUA NOVA DE CARIDES

240720610	22976	OCR	2023 / 5945
-----------	-------	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO VERMOIM
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS
--------------------------------------	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-FDOC 42236/2023, ARMANDA PATRCIA PALHARES BARROS (RC 26/10/2023)	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO

CINCO MIL EUROS

Documento n.º 2023 / 6808, Compromisso n.º 2023 / 5945, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6606

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/23

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



IMPRESSO	PAGINA
2023/10/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	fvieira	2023/10/23	6809	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

JOSEFA CONCEIÇÃO DA ROCHA MARTINS
RUA DA GANDRA

184305152	22982	OCR	2023 / 5946
-----------	-------	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO MOUQUIM
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	
--------------------------------------	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-FDOC 42236/2023, JOSEFA CONCEIÇÃO DA ROCHA MARTINS (RC 26/10/2023)	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO
CINCO MIL EUROS

Documento n.º 2023 / 6809, Compromisso n.º 2023 / 5946, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2023/6607

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/23

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



IMPRESSO	PAGINA
2023/10/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	fvieira	2023/10/23	6811	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

MARIA LEOPOLDINA OLIVEIRA CRUZ
RUA RIBEIRA DA SILVA, 17

181568411	13032	OCR	2023 / 5947
-----------	-------	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	
--	--------------------------------------	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-FDOC 42236/2023, MARIA LEOPOLDINA OLIVEIRA CRUZ (RC 26/10/2023)	UN	1.000	4.430,000			4.430,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.430,00		4.430,00	

EXTENSO

QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA EUROS

Documento n.º 2023 / 6811, Compromisso n.º 2023 / 5947, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6608

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.430,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.430,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/23

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



IMPRESSO	PAGINA
2023/10/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	fvieira	2023/10/23	6812	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

144895633	22979	OCR	2023 / 5949
-----------	-------	-----	-------------

MARIA DA CONCEICAO ARAUJO LEITE

RUA CENTRAL DO BAIRRO, 12

16 GAVIAO

4760-066 GAVIAO

LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	DR-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	
--	--------------------------------------	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-FDOC 42236/2023, MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LEITE (RC 26/10/2023)	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO

CINCO MIL EUROS

Documento n.º 2023 / 6812, Compromisso n.º 2023 / 5949, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6613

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/23

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



IMPRESSO	PAGINA
2023/10/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	fvieira	2023/10/23	6813	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

MARIA DE LURDES SILVA SANCHES FONSECA

TRAVESSA DA PORTAGEM N.º 67

2 ANTAS

4770-079 CABEÇUDOS

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

148900720	22978	OCR	2023 / 5950
-----------	-------	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	
--	--------------------------------------	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-FDOC 42236/2023, MARIA DE LURDES SILVA SANCHES (RC 26/10/2023)	UN	1.000	3.750,000			3.750,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		3.750,00		3.750,00	

EXTENSO

TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2023 / 6813, Compromisso n.º 2023 / 5950, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6616

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.750,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.750,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/23

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



IMPRESSO	PAGINA
2023/10/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	fvieira	2023/10/23	6814	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

SANDRA MARIA OLIVEIRA PAIVA

RUA ALMEIDA GARRET, 765

6 BRUFE

4760-241 BRUFE

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

202850544	22116	OCR	2023 / 5951
-----------	-------	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	
--	--------------------------------------	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-FDOC 42236/2023, SANDRA MARIA OLIVEIRA PAIVA (RC 26/10/2023)	UN	1.000	4.073,330			4.073,330	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.073,33		4.073,33	

EXTENSO

QUATRO MIL E SETENTA E TRÊS EUROS E TRINTA E TRÊS CÊNTIMOS

Documento n.º 2023 / 6814, Compromisso n.º 2023 / 5951, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6618

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.073,33
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.073,33

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/23

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	fvieira	2023/10/23	6815	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

229440169	13801	OCR	2023 / 5952
-----------	-------	-----	-------------

LUIS FILIPE DA COSTA OLIVEIRA
AVENIDA DA TAPADA, Nº 219

POUSADA DE SARAMAGOS

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	
--	--------------------------------------	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-FDOC 42236/2023, LUIS FILIPE DA COSTA OLIVEIRA (RC 26/10/2023)	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO

CINCO MIL EUROS

Documento n.º 2023 / 6815, Compromisso n.º 2023 / 5952, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6620

TOTAIS

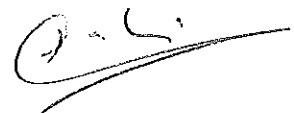
TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/23

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



IMPRESSO	PAGINA
2023/10/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	fvieira	2023/10/23	6817	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

157132102	22980	OCR	2023 / 5953
-----------	-------	-----	-------------

MANUEL JORGE MOREIRA DA COSTA

R.OUTEIRO LEVADO, N.º.1

23 LOURO

4760-547 LOURO

LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	
--	--------------------------------------	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-FDOC 42236/2023, MANUEL JORGE MOREIRA DA COSTA (RC 26/10/2023)	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO

CINCO MIL EUROS

Documento n.º 2023 / 6817, Compromisso n.º 2023 / 5953, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6622

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/23

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	fvieira	2023/10/23	6818	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

PEDRO MIGUEL PEREIRA DA SILVA
TRAVESSA N.º SR.ª DE FÁTIMA

242607926	22981	OCR	2023 / 5955
-----------	-------	-----	-------------

MOUQUIM

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	
--	--------------------------------------	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-FDOC 42236/2023, PEDRO MIGUEL PEREIRA DA SILVA (RC 26/10/2023)	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO

CINCO MIL EUROS

Documento n.º 2023 / 6818, Compromisso n.º 2023 / 5955, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2023/6623

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/23

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2671	fvieira	2023/10/23	6819	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

IRENE DOS SANTOS AZEVEDO COSTA
RUA S. PEDRO, 97

140806873	8691	OCR	2023 / 5956
-----------	------	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

	DH-Programa Casa Feliz (Apoio Obras)	EM: 30 DIAS	
--	--------------------------------------	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201003	CAPITAL FAMILIAS (CAPITAL)-FDOC 42236/2023, IRENE DOS SANTOS AZEVEDO COSTA (RC 26/10/2023)	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO

CINCO MIL EUROS

Documento n.º 2023 / 6819, Compromisso n.º 2023 / 5956, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6624

TOTAIS

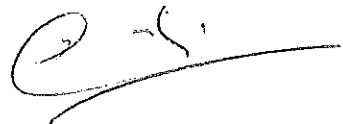
TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/23

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



IMPRESSO	PÁGINA
2023/10/23	1

MOVIMENTO DE ESTORNO

ANO	NUMERO	DATA
2023	3093	2023/10/23

MOTIVO

Estorno conforme Proposta à Reunião de Câmara de 26/10/2023

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
CMP COMPRAS			81199

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA				IMPORTANCIA ESTORNADA
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO	TERCEIRO	
Requisição/Prop. Cab.	2023	6090	1	2023	6321	1					4.945,00

EXTENSO

QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO EUROS

TOTAIS

TOTAL CUSTO..	4.945,00
TOTAL IVA	
TOTAL	4.945,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS				TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA	PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
0102	08080200						4.945,00

ESTORNO CONFERIDO EM 2023/10/23

Francisco Vieira

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PÁGINA
2023/10/23	1

MOVIMENTO DE ESTORNO

ANO	NUMERO	DATA
2023	3094	2023/10/23

MOTIVO

Estorno conforme Proposta à Reunião de Câmara de 26/10/2023

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
CMP COMPRAS			81200

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA				IMPORTANCIA ESTORNADA
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO	TERCEIRO	
Requisição/Prop. Cab.	2022	2570	1	2022	2604	1					55,00

CINQUENTA E CINCO EUROS

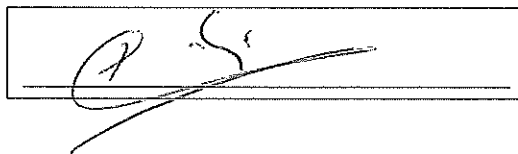
TOTAL CUSTO.. .. .	55,00
TOTAL IVA	
TOTAL	55,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS					TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA	PLANO	GERAL	ANALITICA		CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
0102	08080200							55,00

ESTORNO CONFERIDO EM 2023/10/23

Francisco Vieira

PROCESSADO POR COMPUTADOR



**Famalicão**
CÂMARA MUNICIPAL**Habitação****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA**Assunto: Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento - "Viver Famalicão"**
- Consulta Pública para Contratação de Arrendamento

Considerando que:

O Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento - "Viver Famalicão" entrou em vigor no dia 17 de agosto de 2023, após publicação na 2ª série do Diário da República, nº 158, de 16 de agosto de 2023, aprovado pela Assembleia Municipal em 7 de julho de 2023, sob proposta da Câmara Municipal datada de 18 de maio de 2023;

O Município de Famalicão pretende criar uma oferta alargada de habitação para arrendamento a preços reduzidos, compatíveis com os rendimentos dos agregados familiares, de acordo com a taxa de esforço e tipologia de modo a colmatar as necessidades habitacionais das famílias cujo nível de rendimento é superior ao que usualmente confere o acesso à habitação em regime de renda apoiada e ou apoio municipal ao arrendamento, mas não lhes permite aceder ao mercado de arrendamento habitacional;

O Município pretende efetuar uma Consulta Pública de Arrendamento para a contratualização de arrendamento habitacional de 10 habitações, no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento - "Viver Famalicão". O concurso estará aberto em permanência até que seja contratualizado o arrendamento habitacional do número de fogos acima indicado.

Estes fogos serão para depois subarrendar a famílias com rendimentos intermédios, permitindo-lhes desta forma aceder a uma habitação com renda a preço reduzido, renda acessível.

O disposto no n.º 1 e na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e o disposto no artigo 10.º do Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento - “Viver Famalicão”,

Perante o exposto, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. **Aprovar as condições da Consulta Pública para Contratação de Arrendamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento - Viver Famalicão, que se apensa, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido, para o arrendamento de 10 fogos, cujo valor máximo da despesa a realizar pelo Município é de 315.000,00 euros para o período dos próximos 5 anos;**
2. **Aprovar a minuta do contrato de arrendamento;**
3. **Conceder poderes ao senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar os contratos de arrendamento.**

O Presidente da Câmara Municipal,



Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Mário de Sousa Passos
Dados: 2023.10.20 10:34:16
+01'00'

(Mário Passos, Prof.)

EDITAL

CONSULTA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ARRENDAMENTO

Mário de Sousa Passos, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, torna pública a intenção do Município de Vila Nova de Famalicão de proceder à contratação de arrendamento habitacional de 10 habitações, no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento – Viver Famalicão.

I. OBJETO DA CONSULTA

1. O procedimento de consulta tem por objeto o arrendamento de 10 imóveis para fins habitacionais com vista à sua integração no mercado de arrendamento municipal, regendo-se pelo disposto no Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento “*Viver Famalicão*” (Anexo I).
2. O valor máximo da despesa a realizar pelo Município no âmbito desta consulta pública é de 315.000,00 euros para o período dos próximos 5 anos, parte do qual será recuperado através do subarrendamento dos fogos em regime de renda acessível.
3. São elegíveis imóveis localizados no concelho de Vila Nova de Famalicão.
4. Este procedimento de consulta pública para contratação de arrendamento decorrerá até que seja contratualizado o arrendamento habitacional do número de fogos previsto.
5. Os imóveis a arrendar pelo Município de Vila Nova de Famalicão devem estar em condições regulamentares que permitam cumprir cabalmente o fim habitacional a que se destinam.

II. CONDIÇÕES DOS CONTRATOS DE ARRENDAMENTO PARA SUBARRENDAMENTO

1. Os contratos de arrendamento para fins habitacionais serão celebrados por um período inicial mínimo de 5 (cinco) anos, renovando-se automaticamente por uma vez, por períodos a definir, salvo se denunciados por uma das partes com a antecedência mínima prevista nos artigos 1097º e 1098º do Código Civil.
2. O valor máximo das rendas a pagar mensalmente pelo Município no arrendamento dos imóveis

que integrarão o programa «Viver Famalicão» terão o seguinte limite por tipologia:

T0 – 250 €

T1 - 350 €

T2 – 450 €

T3 – 525 €

T4 – 600 €

T5 – 675 €

> T5 – 675 € + n * 50 €

3. Os candidatos podem apresentar candidaturas de valor de renda mensal inferior aos limites máximos estabelecidos no ponto anterior.
4. Encontrando-se o imóvel mobilado, os limites máximos de preço de renda mensal determinados podem ser majorados até um máximo de 10% do valor da renda, tendo os candidatos de identificar e indicar o estado de conservação e a valorização que atribuem ao mobiliário existente no imóvel, no formulário de candidatura.

III. CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE DOS CANDIDATOS E DOS IMÓVEIS

1. Podem apresentar candidaturas para arrendamento habitacional, as pessoas singulares ou coletivas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, neste último caso com título de residência válido em Portugal, independentemente da respetiva natureza jurídica, titulares de capacidade de gozo e exercício de direitos, que sejam proprietárias, superficiárias ou usufrutuárias, de imóveis localizados na área geográfica do Município de Vila Nova de Famalicão.
2. Podem, ainda, os herdeiros de herança indivisa apresentar candidaturas para arrendamento de imóveis que se encontrem ainda inscritos e registados em nome de herança indivisa, desde que todos os herdeiros manifestem o seu acordo expresso à celebração de contrato de arrendamento com o Município de Vila Nova de Famalicão nos termos previstos no Regulamento que constitui o Anexo I.
3. Os imóveis devem, cumulativamente, reunir as condições mínimas prevista no Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento – Viver Famalicão.

4. Não podem candidatar-se:

- a) Pessoas singulares ou coletivas que não tenham a sua situação tributária devidamente regularizada no território nacional, com dívidas à Autoridade Tributária, à Segurança Social, ou ao Município de Vila Nova de Famalicão (com exceção da celebração de acordo com o Município de Vila Nova de Famalicão para regularização de dívida por obras coercivas do Município de Vila Nova de Famalicão);
- b) Pessoas singulares que, sendo proprietárias de imóveis no Município de Vila Nova de Famalicão, tenham apresentado candidatura a programas municipais de habitação.

5. Não podem ainda ser admitidos imóveis que:

- a) Não cumpram as condições legais e regulamentares para a função habitacional;
- b) Estejam em mau estado de conservação;
- c) Estejam em insuficiente estado de conservação e salubridade.

IV. PRAZO, TERMOS E EFEITOS DA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

1. O período de candidatura decorre do dia 2 de novembro de 2023 até que sejam selecionados 10 imóveis.
2. As candidaturas serão apresentadas por via eletrónica, através do balcão virtual do Município de Vila Nova de Famalicão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura disponível ou presencialmente.
3. Para efeitos do número anterior, os interessados devem preencher, de modo completo, o formulário disponibilizado para o efeito, anexando, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - a) certidão da descrição e inscrição predial válida;
 - b) cópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal, ou passaporte e título de residência válido para o território nacional, se aplicável, do candidato;
 - c) cópia da caderneta predial do imóvel;
 - d) cópia da licença de utilização do imóvel para habitação ou documento comprovativo da sua isenção;
 - e) cópia de certificado energético válido.

4. Cada candidatura pode integrar apenas um imóvel pelo que os interessados deverão preencher tantos formulários de candidatura quantos os imóveis candidatos de que sejam proprietários, usufrutuários ou superficiários, ainda que todos os fogos integrem um mesmo prédio urbano.
5. As candidaturas apresentadas são propostas de contratação de arrendamento e consubstanciam promessas unilaterais de arrendamento válidas pelo prazo de 3 (três) meses.

V. TRAMITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da receção das candidaturas, o Município de Vila Nova de Famalicão notifica, preferencialmente por via eletrónica, os candidatos da sua aceitação, ou da sua exclusão ou concede prazo para a apresentação de documentação ou para informação complementar.
2. Na notificação da aceitação condicionada da proposta consta a data em que terá lugar a verificação do imóvel, que deverá ser agendada nos 10 dias úteis seguintes à data de envio da respetiva notificação.
3. As verificações técnicas do imóvel serão realizadas pelo Município de Vila Nova de Famalicão, ou por quem este indicar, tendo em vista, entre outras finalidades, determinar o estado de conservação, as condições de habitabilidade, a verificação da sua conformidade com o que foi indicado na proposta apresentada.
4. A ordenação das propostas, será efetuada através da aplicação de um critério de avaliação, a publicar no procedimento de consulta pública, que atenderá à ponderação dos seguintes fatores:
 - a) Valor da renda proposto por € /por m² de Área Bruta Privativa — 60 %;
 - b) Estado de conservação do Imóvel, apurado no âmbito da vistoria prévia realizada pela autarquia nos termos do artigo 26.º — 40 %:
 - I — Excelente: 10 pontos;
 - II — Bom: 7 pontos;
 - III — Médio: 5 pontos;
 - IV — Mau: 0 pontos;
5. Em caso de empate, será efetuada a seleção com recurso a sorteio.

VI. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA SUBARRENDAMENTO

1. Os contratos de arrendamento serão outorgados pelo Município de Vila Nova de Famalicão e devem ser celebrados no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data da decisão de contratar.
2. O contrato de arrendamento tem início no primeiro dia do mês seguinte ao da sua celebração.

VII. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA SUBARRENDAMENTO

1. Os proprietários, usufrutuários ou superficiários que celebrem os contratos de arrendamento, poderão ficar isentos do pagamento de IMI relativamente ao imóvel dado em locação, durante o seu período de vigência do respetivo contrato de arrendamento.
2. Nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à celebração do contrato de arrendamento devem ser praticados os seguintes atos junto da Autoridade Tributária e Aduaneira:
 - a) O proprietário, usufrutuário ou superficiário deve promover, enquanto Senhorio e nos termos legais, o registo do arrendamento;
 - b) O senhorio deve declarar que o Alojamento Local passa a regime de arrendamento, se for o caso;
 - c) Os serviços municipais devem confirmar que o arrendamento contratualizado se enquadra em programa municipal de Apoio ao Arrendamento para efeitos de reconhecimento dos benefícios fiscais previstos na Lei.
3. O Município de Vila Nova de Famalicão obriga-se a certificar e reconhecer junto da Autoridade Tributária que os contratos de arrendamento celebrados até 31 de dezembro de cada ano, por um prazo igual ou superior a 5 anos, se enquadram em programa municipal de Apoio ao Arrendamento para efeitos de concessão, pelas entidades competentes, de benefício fiscal de isenção em sede de IRS e de IRC das rendas recebidas durante o prazo de duração dos contratos, nos termos dos n.ºs 27º a 30º do artigo 71º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

O presente edital, está disponível para consulta na página da internet da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão (www.famalicao.pt).

Constituem anexos ao presente Edital os seguintes documentos:



Anexo I - Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento "*Viver Famalicão*"

Vila Nova de Famalicão,

O Presidente de Câmara,

(Mário de Sousa Passos, Prof.
Doutor)

PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO
“Viver Famalicão”
CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS HABITACIONAIS

Considerando que:

- I. Se verificou a necessidade de estimular a promoção de novos programas de arrendamento de habitações a valores intermédios, para permitir o acesso das populações a uma habitação adequada no mercado, sem que isso implique uma sobrecarga excessiva sobre o orçamento familiar;
- II. A promoção de habitação acessível é um dos eixos estruturais e transversais da política municipal de habitação, tendo para esse efeito sido aprovado o Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento “Viver Famalicão”, publicado no Diário da República nº 158, 2ª série de 16 de agosto;
- III. O Primeiro Outorgante candidatou-se à Consulta Pública para Contratação de Arrendamento para Subarrendamento realizada pelo Município de Vila Nova de Famalicão em...

É celebrado entre:

F..... portador do C.C/BI nº ... NIFcasado com com domicílio em
 doravante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE (s)

E

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede, pessoa coletiva n.º, neste ato representado por no exercício das competências delegadas pelo Despacho n.º....., publicado no Boletim Municipal n.º..... e adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE.



O presente contrato de arrendamento urbano para fins habitacionais, com prazo certo, nos termos do disposto no artigo 1095º do Código Civil e ao abrigo da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

1. O Primeiro Outorgante é proprietário e legítimo possuidor da habitação sita na com a descrição n.ºinscrito na caderneta predial da Freguesia de, sob o Artigo:.....
2. A habitação é do tipo ____ (T0, T1, T2, T3, T4, T5), , incluindo ainda _____ (lugar de garagem e ou arrecadação e ou logradouro de uso exclusivo, e respetivas identificações).

Cláusula 2ª

(Fim do contrato)

1. Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante arrenda e o Segundo Outorgante toma de arrendamento a habitação melhor identificada na Cláusula 1ª, que se destina a ser subarrendada em regime de arrendamento acessível no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento “Viver Famalicão”, prestando desde logo o Primeiro Outorgante o seu consentimento para o efeito e nos termos do Art.1088º do Código Civil;
2. O Primeiro Outorgante aceita e reconhece de imediato todos os contratos de subarrendamento que o Segundo Outorgante entenda celebrar com os beneficiários a quem venha a destinar o locado durante a vigência do contrato de arrendamento, dispensando qualquer ulterior comunicação da celebração desses contratos, renunciando o Primeiro Outorgante ao direito de se substituir ao Segundo Outorgante no subarrendamento total;

3. A habitação é arrendada no estado em que se encontra, em bom estado de conservação e sem/ com equipamentos.

Cláusula 3ª

(Prazo)

1. O arrendamento é feito por um prazo de 5 anos, com início em
2. O arrendamento renovar-se-á automaticamente por igual período.
3. Em caso de renovação, pode o Município denunciar livremente, a qualquer momento, a partir do 6.º (sexto) ano de vigência, o respetivo contrato de arrendamento, através de notificação enviada ao proprietário/senhorio com a antecedência mínima de 240 (duzentos e quarenta) dias relativamente à data pretendida para a cessação, por carta registada com aviso de receção.
4. O Primeiro Outorgante, por sua vez, poderá opor-se à renovação do presente contrato mediante comunicação remetida através de carta registada com Aviso de Receção, enviada com a antecedência mínima sobre o fim do prazo ou da sua renovação, nos termos do artigo 1098º do Código Civil.

Cláusula 4ª

(Renda)

1. O valor da renda anual calculado segundo o normativo previsto no Programa de Apoio ao Arrendamento é de..... pagos em duodécimos de....., a liquidar no primeiro dia útil do mês anterior aquele a que respeitar por transferência bancária...
2. Com o pagamento da primeira renda, o Segundo Outorgante efetua o pagamento do valor correspondente a uma renda, a título de caução, para garantia do bom e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo presente contrato.



3. A renda será atualizada anualmente de acordo com o coeficiente publicado no Diário da República, e comunicada ao Segundo Outorgante, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
4. Não há lugar à atualização extraordinária da renda;
5. Findo o contrato, se a habitação não for entregue pelo Segundo Outorgante em bom estado de conservação, a caução reverte a favor do Primeiro Outorgante, sem prejuízo do direito de vir a ser indemnizado por todos os danos causados pela conduta do Segundo Outorgante, caso o valor dos danos ultrapasse o da caução.

Cláusula 5ª

(Renovação e denúncia)

1. Decorrido um terço do prazo inicial do contrato ou da sua renovação, o Segundo Outorgante pode denunciá-lo a todo o tempo, mediante comunicação ao Primeiro Outorgante, com uma antecedência não inferior a 120 dias, contados de seguida do termo pretendido do contrato, produzindo essa denúncia efeitos no final de um mês do calendário gregoriano, a contar da comunicação, nos termos do n.º 5 do artigo 1098º do Código Civil.
2. A inobservância da antecedência prevista nos números anteriores não obsta à cessação do contrato, mas obriga ao pagamento das rendas correspondentes ao período de pré-aviso em falta.

Cláusula 6ª

(Mora)

1. Existe mora do Segundo Outorgante quando por causa que lhe seja imputável não tenha efetuado o pagamento da renda no prazo previsto no nº 2 Cláusula 5ª.
2. A falta de pagamento da renda nos termos e prazos estabelecidos na Lei faz incorrer o Segundo Outorgante em mora, tendo o Primeiro Outorgante o direito de exigir, além das rendas em atraso,

uma indemnização igual a 20% do que for devido, nos termos previstos no artigo 1041.º n.º 1 do Código Civil, salvo se o contrato for resolvido com base na falta de pagamento.

3. Cessa o direito à indemnização ou à resolução do contrato, se o Segundo Outorgante fizer cessar a mora no prazo de oito dias seguidos a contar do seu começo.

4. Enquanto não forem cumpridas as obrigações a que o n.º 2 se refere, o Primeiro Outorgante tem o direito de recusar o recebimento das rendas seguintes, as quais são considerados em dívida para todos os efeitos.

5. A receção de novas rendas não priva o Primeiro Outorgante do direito à resolução do contrato ou à indemnização referida, com base nas prestações em mora.

Cláusula 7ª

(Conservação)

O Segundo Outorgante obriga-se a proceder à conservação do interior do imóvel ora dado de arrendamento, incluindo todos os equipamentos de canalização de água, de eletricidade, esgotos, instalações sanitárias, paredes, pinturas, pavimentos, vidros, armários de cozinha, eletrodomésticos, ficando a cargo deste todas e quaisquer reparações decorrentes de sua negligência ou culpa.

Cláusula 8ª

(Obras)

1. Só poderão ser efetuadas obras ou benfeitorias no local arrendado, com prévia autorização escrita do Primeiro Outorgante, com exceção das reparações urgentes.

2. No caso de violação do disposto no n.º 1, o Segundo Outorgante pode ser notificado para repor, em prazo certo, a habitação no seu estado anterior, podendo o Primeiro Outorgante resolver o contrato, sem prejuízo da responsabilidade do Segundo Outorgante pelas despesas que, para aquele fim, tiverem de ser efetuadas.

3. Com exceção dos casos previstos no artigo 1036.º do Código Civil, o Segundo Outorgante é equiparado ao possuidor de má-fé quanto a benfeitorias que haja feito na coisa arrendada.

Cláusula 9ª

(Reparações ou outras despesas urgentes)

1. O Segundo Outorgante comunica ao Primeiro Outorgante a necessidade e intenção de efetuar uma reparação urgente, assim como a intenção de exercer o direito de compensação pelas despesas com a realização da obra com a obrigação de pagamento da renda.
2. Para efeitos do presente contrato entende-se por reparação urgente aquela que se destina a suprimir ou mitigar risco eminente para a segurança ou saúde dos residentes, prevenir o agravamento de danos na habitação ou sua propagação a outras partes do edifício e devem ser realizadas por técnico com competência e habilitação adequada para o efeito.
3. O Segundo Outorgante que pretenda exercer o direito à compensação previsto no número anterior deve juntar os comprovativos das despesas até à data do vencimento da renda seguinte.

Cláusula 10ª

Obrigações do Segundo Outorgante

São obrigações do Segundo Outorgante, sem prejuízo de outras que resultem da lei:

- a) Pagar a renda pontualmente;
- b) Pagar todas as despesas conexas com a utilização da habitação, nomeadamente com contratos, fornecimento e ligação de contadores e quadros de fornecimento de água, eletricidade, gás e telecomunicações;
- c) Utilizar a habitação para o fim a que se destina;
- d) Garantir o bom uso das partes comuns do imóvel;
- e) Facultar ao Primeiro Outorgante o exame da habitação;

- f) Tolerar as reparações urgentes, bem como quaisquer obras ordenadas pela autoridade pública;
- g) Informar o Primeiro Outorgante sempre que tenha conhecimento de vícios na habitação ou saiba que a ameaça algum perigo ou que terceiros se arrogam direitos em relação a ela;
- h) Informar o Primeiro Outorgante sempre que tiver conhecimento de alguma situação de insegurança para outros moradores;
- i) Restituir a habitação arrendada no estado em que a recebeu, designadamente limpa, com todas as portas, chaves, vidros, instalações, canalizações, acessórios e dispositivos de utilização sem quaisquer deteriorações, salvo as inerentes a uma prudente utilização em conformidade com os fins do contrato, indemnizando o Primeiro Outorgante de todos os prejuízos que se verifiquem;
- j) Responder pela perda ou deteriorações da habitação, salvo se resultarem de causa que lhe não seja imputável nem a terceiro a quem tenha permitido a sua utilização.

Cláusula 11ª

(Resolução)

1. Qualquer das partes pode resolver o contrato, nos termos gerais de direito, com base em incumprimento pela outra parte.
2. É fundamento de resolução o incumprimento que, pela sua gravidade ou consequências, torne inexigível à outra parte a manutenção do arrendamento, designadamente, quanto à resolução pelo Primeiro Outorgante:
 - a) A violação grave de regras de higiene, de segurança, de ruído, de boa vizinhança;
 - b) A utilização da habitação contrária à lei, aos bons costumes ou à ordem pública;
 - c) O uso da habitação para fim diverso daquele a que se destina;
 - d) O não uso da habitação por mais de um ano, salvo nos casos previstos no n.º 2 do artigo 1072.º do Código Civil;

3. É inexigível ao Primeiro Outorgante a manutenção do arrendamento em caso de mora igual ou superior a três meses no pagamento da renda.
4. É ainda inexigível ao Primeiro Outorgante a manutenção do arrendamento no caso de o Segundo Outorgante se constituir em mora superior a oito dias, no pagamento da renda, por mais de quatro vezes, seguidas ou interpoladas, num período de 12 meses.
5. No final do contrato ou suas eventuais renovações, o Segundo Outorgante devolverá o local arrendado ao Primeiro Outorgante, em bom estado de conservação, completamente desocupado de pessoas e bens, com exceção dos equipamentos existentes no local à data do presente contrato que aí deverão permanecer igualmente em bom estado de funcionamento.

Cláusula 12ª

(Cláusula penal)

1. No termo do contrato, o local arrendado será entregue no estado com que foi recebido, livre e desocupado, com todas as suas chaves.
2. Findo o contrato, caso o locado não seja restituído dentro do prazo, o Segundo Outorgante fica obrigado a pagar o dobro da renda mensal em vigor nessa data, até ao momento da restituição nos termos previstos no artigo 1045º do Código Civil.

Cláusula 13ª

(Legislação aplicável e foro competente)

1. Sem prejuízo da possibilidade de recurso pelo Senhorio ao Balcão Nacional do Arrendamento, para efeitos de procedimento especial de despejo, as partes acordam entre si que para dirimir quaisquer litígios emergentes do presente contrato, designadamente relativos à sua interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução podem recorrer ao Foro da Comarca de....., com renúncia expressa a qualquer outro.

2. Em tudo o que não estiver previsto neste contrato, é aplicável o regime Jurídico do Arrendamento Urbano, previsto na Lei nº 6/2006 de 27 de fevereiro e Código Civil, com as devidas atualizações.

Cláusula 14ª

Aceitação

O Segundo Outorgante declara concordar expressamente com todas as cláusulas do presente contrato, o qual se compromete a respeitar e a cumprir na íntegra.

Vila Nova de Famalicão,

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - Apoio Não Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Silvestre de Requião para a pintura da capela de Santa Luzia (Página 123)

**Solidariedade Social****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA**Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Silvestre de Requião para a pintura da capela de Santa Luzia**

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem por objeto o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio ao desenvolvimento sustentado do concelho, englobando o processo e planeamento integrado de intervenção no âmbito da Rede Social, que prossegue o objetivo da cobertura equitativa e adequada de serviços e equipamentos e da rentabilização dos recursos locais tendo por finalidade o desenvolvimento social local;

Neste sentido, assume particular importância promover a coesão territorial a nível concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas;

O financiamento municipal na construção, valorização e reabilitação de equipamentos religiosos constitui uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão territorial, devido ao papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações;

Atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as

formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Silvestre de Requião, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio não financeiro, consubstanciado na concessão de diverso material, para a execução da pintura da capela de Santa Luzia;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, prevê, seguintes, no n.º 3 do seu artigo 69.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades;

O pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial de S. Silvestre de Requião, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no artigo 55.º do diploma regulamentar citado;

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio não financeiro, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 69.º e no artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Silvestre de Requião, com o NIF 501 763 341, consubstanciado na cedência do material descrito no pedido de apoio em anexo, existente em stock nesta autarquia, para a pintura da capela de Santa Luzia, cujo valor estimado é de 5.325,74€ (cinco mil, trezentos e vinte e cinco euros e setenta e quatro cêntimos), com IVA, a formalizar mediante a celebração de Protocolo, cuja minuta se anexa;**
- 2. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta;**



Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por
(Assinatura Qualificada) Mário de
Sousa Passos
Dados: 2023.10.19 12:31:09 +01'00'

(Mário Passos, Prof.)

RQI n.º 18271/2023.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social welfare

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 665 264

Parecer Técnico

Assunto: Atribuição de Apoio Não Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Silvestre de Requião para a pintura da capela de Santa Luzia

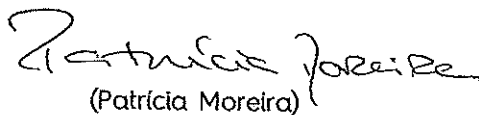
O Município de Vila Nova de Famalicão tem como designios estratégicos promover a coesão territorial a nível concelhio, tendo os equipamentos de utilização coletiva um papel estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas.

O pedido de apoio não financeiro para a pintura da capela de Santa Luzia, nomeadamente a cedência de materiais, descrito no pedido de apoio e orçamento em anexo, existente em stock desta autarquia, cumpre com os requisitos de atribuição do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, nomeadamente o cumprimento dos requisitos para a atribuição do apoio, previstos no artigo 70.º, sendo que os objetivos e os critérios dos artigos 72.º e 73.º foram cabalmente cumpridos.

Ao abrigo nos termos do disposto no artigo 74.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, o apoio não financeiro solicitado, é de parecer favorável e razoável, para a obra de remodelação, uma vez que assegura uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão territorial, pelo papel valioso que desempenha na vivência espiritual e social das populações, coincidentes com as linhas orientadoras do Município para a área social, contribuindo para um concelho mais coeso, justo e solidário.

Vila Nova de Famalicão, 17 de outubro de 2023

A Técnico Superior


(Patrícia Moreira)



Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Prof. Doutor Mário Passos, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de / / .

Segundo Outorgante: Fábrica da Igreja Paroquial de S. Silvestre de Requião, pessoa coletiva n.º 501 763 341, com sede na Alameda do Mosteiro, 235, Requião, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Presidente de Direção, Exmo. Senhor Pe. Domingos Manuel Ferreira Machado.

NOTA JUSTIFICATIVA

O Município de Vila Nova de Famalicão tem por objeto o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio ao desenvolvimento sustentado do concelho, englobando o processo e planeamento integrado de intervenção no âmbito da Rede Social, que prossegue o objetivo da cobertura equitativa e adequada de serviços e equipamentos e da rentabilização dos recursos locais tendo por finalidade o desenvolvimento social local.

Neste sentido, assume particular importância promover a coesão territorial a nível concelhio, desenvolvendo os equipamentos de utilização coletiva que desempenhem um papel

estratégico na organização do espaço e na elevação dos padrões de bem-estar das pessoas.

O financiamento municipal na construção, valorização e reabilitação de equipamentos religiosos constitui uma condição relevante para aprofundar os padrões de coesão territorial, devido ao papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações.

Considerando que, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, na sua redação atual, prevê no n.º 3 do seu artigo 69.º a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às entidades através do fornecimento de materiais diversos.

Considerando que os equipamentos religiosos têm um cariz social e comunitário imprescindível na implementação de um conjunto diversificado de medidas de apoio social e à integração social e comunitária, protegendo os cidadãos mais vulneráveis do nosso concelho, é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Prof. Doutor Mário Passos, vai atribuir um apoio não financeiro, à Fábrica da Igreja Paroquial de S. Silvestre de Requião, consubstanciado na cedência do material descrito no pedido de apoio em anexo, existente em stock desta autarquia, para a pintura da capela de Santa Luzia.

Cláusula segunda

Considerando que se trata de uma entidade que tem desempenhado um papel preponderante na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, nos termos da proposta e da deliberação tomada em reunião de executivo de __/__/__, será atribuído um apoio não financeiro, cujo valor estimado é de 5.325,74€ (cinco mil, trezentos e vinte e cinco euros e setenta e quatro centimos), com IVA, referente à cedência do material para a pintura da capela de Santa Luzia, conforme orçamentos apresentados, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento.

Cláusula terceira

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste protocolo, nomeadamente em sede de fiscalização da utilização dos bens fornecidos e sua aplicação concreta.

Cláusula quarta

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula quinta

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento, e devolução do montante cedido ou a sua não cedência.

Cláusula sexta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de não financiamento, cujo material será cedido de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.



Cláusula sétima

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.
Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de ____.

O Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

O Segundo Outorgante,

O Presidente de Direção da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Silvestre de Requião

(Pe. Domingos Manuel Ferreira Machado)



Paróquia de S. Silvestre de Requião

Alameda do Mosteiro, 235 - 4770-449 REQUIÃO - VILA NOVA DE FAMALICÃO - Telef. ~~252 323 689~~ - Telem. ~~919 450 184~~
NIF: 501 763 341

Dr. Mário Passos
Presidente da Câmara Municipal
de V. N. de Famalicão

Entrada EXT. 57296/2023
MH Ser. Doc. 2981/2023
2023-10-02 11:45:32-0

Requião, 7 de Setembro de 2023

CRISTINAOL 40-FDA

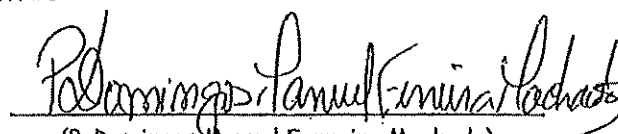
A Paróquia de Requião e a Comissão de Festa da Santa Luzia está a arranjar a Capela de S. Luzia, assim como todo o espaço à volta em colaboração com a Junta de Freguesia e Câmara Municipal.

Neste momento necessitamos de pintar toda a Capela. Assim vimos pedir a colaboração da Câmara Municipal para ajudar no material necessário, ficando a mão de obra por conta da comissão.

Junto anexamos o orçamento do material.

Certos da vossa colaboração e os votos de continuação do bom trabalho à frente do Município de Famalicão.

Com os Cumprimentos


(P. Domingos Manuel Ferreira Machado)



ATCUD: JF9CSY96-1005

Lima & Nunes, Lda
Rua Dr. Alberto Sampalo, 692
Edifício Fibrosom - Loja 2
4760-292 Calendário VNF

Telef. 252 317776 Fax. 252 313640
(Chamada Rede Fixa Nacional)
Contribuinte N.º: 504330241
Capital Social 5 100,00 EUR
Cons. Reg. Com. VilaNovaDeFamalicão
Matrícula N.º 504330241
E-mail: barbot.famalicao@gmail.com
E-mail: limanuneslda@gmail.com

Exmo.(s) Sr.(s)
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
PRAÇA ALVARO MARQUES 47 / 60
FAMALICÃO
4764-592 V.N.FAMALICÃO

Orçamentos OR ORC.2023/1005

Original

Pág. 1/1

V/N.º Contrib.	Requisição	Moeda	Câmbio	Data			
506663264		EUR	1,00	2023-09-21			
Desc. Cli.	Desc. Fin.	Vencimento	Condição Pagamento	Cliente			
0,00	0,00	2023-10-21	Factura 30 dias	99477			
Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Pr. Unitário	Desc.	IVA	Valor
	Capela Santa Luzia - Requião						
1 6913 00020	BIOTELHAS 20 LT	2,00	LT	85,20	55,00	23,00	76,68
1 14060 000 25	MASSA BARRAM. BARBOTHERM EM PÓ 25 KG	1,00	LT	9,91	55,00	23,00	4,46
1 2305 100 15	PRIMARIO BARBOLITE 15 LT	10,00	LT	285,20	55,00	23,00	1 283,40
5601727730147	DILUENTE 1425 5 LT	3,00	LT	66,65	55,00	23,00	89,98
1 1300 100 15	BARBOCRIL BRANCO TINTA PLAST. 15 LT	20,00	LT	274,05	55,00	23,00	2 466,45
1 1638 985 78	PRODEX AQUOSO BASE TR 2,5 LT	2,00	LT	68,90	55,00	23,00	62,01
	(carvalho)						
1 3014 150 78	FERRO 150 PRETO BRILHANTE 2,5LT	6,00	LT	76,65	55,00	23,00	206,95
5601727730130	DILUENTE 1425 1LT	2,00	LT	16,05	55,00	23,00	14,44
5601727105440	BARBOCRIL BASE TR TINTA PLAST. 5LT	1,00	LT	139,45	55,00	23,00	62,75
	(s 4040-y60r)						
5601727105440	BARBOCRIL BASE TR TINTA PLAST. 5LT	1,00	LT	139,45	55,00	23,00	62,75
	(9005)						

Este documento não serve de fatura

ZRSp-Processado por Programa Certificado n.º 0030/AT / OR ORC.2023/1005 / ©

NIB: CGD PT50 0035 0128 0000 7930 5303 7

NIB: BANK PT50 0269 0314 0020 2562 7681 9

Quadro Resumo de Impostos

Taxa/Valor	Incid./Qtd.	Total
IVA (23,00)	4 329,87	995,87

Mercadoria/Serviços	9 621,96
Descontos Comerciais	-5 292,09
Desconto Financeiro	0,00
Portes	0,00
Outros Serviços	0,00
Adiantamentos	0,00
IEC/Outras Contribuições	0,00
IVA	995,87
Acerto	0,00

Carga - /Carro Descarga
NOSSA LOJA - 2023-09-21 / 09:31
Rua Dr. Alberto Sampalo, 692 PRAÇA ALVARO MARQUES 47 / 60

Edifício Fibrosom - Loja 2
4760-292 Calendário VNF
Portugal (Braga)

FAMALICÃO
4764-592 V.N.FAMALICÃO
Portugal (Braga)

Total (EUR) 5 325,74

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 16 de Outubro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S SILVESTRE DE REQUIÃO

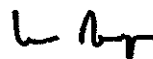
NIF: 501763341

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501763341

Cód. Validação: FYAHUDHDADLO

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FÁBRICA DA IGREJA
PAROQUIAL S. SILVESTRE DE REQUIÃO

Firma/Denominação FÁBRICA DA IGREJA
PAROQUIAL S. SILVESTRE DE REQUIÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20019008992

N.º de Identificação Fiscal 501763341

N.º da Declaração 034269516ASCD23

Data de emissão 2023-10-16

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL S. SILVESTRE DE REQUIÃO
AL DO MOSTEIRO N 235
REQUIÃO
4770-449 REQUIÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

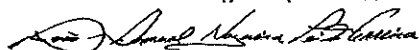
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social


João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20019008992

Código de Verificação - L3DK2B45NN3E9KB

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 33 - REQUIÃO
ARTIGO MATRICIAL: 504 NIP:

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Santa Luzia Lugar: - Código Postal: 4770-028 REQUIÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Caminho e Engº José Freitas Sampaio Sul: Caminho Nascente: Joaquim Rodrigues da Costa Pereira e outro Poente: Carlos Alves

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Outros

Descrição: Capela de Santa Luzia.

Nº de pisos: 1 Tipologia/Divisões: 1

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 4.550,0000 m² Área de implantação do edifício: 50,0000 m² Área bruta de construção: 50,0000 m² Área bruta dependente: 0,0000 m² Área bruta privativa: 50,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1977 Valor patrimonial actual (CIMI): €15.213,79

Determinado no ano: 2022 Tipo de avaliação: Aval. Artigo 46º n. 2 - Método custo c/terreno Percentagem para cálculo da área de implantação: 20,00 % Preço do Terreno por m²: € 1,00 Custo da construção por m²: €

200,00 Tipo de coeficiente de localização: Serviços Coordenada X: 171.917,00 Coordenada Y: 493.207,00

$\frac{Vt}{14.550,00} = \frac{\text{Área Total Terreno}}{4.550,0000} \times \frac{\text{Preço m}^2}{1,00} + \frac{\text{Área Bruta Construção}}{50,0000} \times \frac{\text{Custo m}^2}{200,00}$
--

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo $A = Aa + Ab + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 5485273 Entregue em : 2012/11/23 Ficha de avaliação nº: 8168186 Avaliada em : 2012/11/25

TITULARES

Identificação fiscal: 501763341 Nome: FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S SILVESTRE DE REQUIÃO

Morada: ALMD DO MOSTEIRO N 235, REQUIÃO, 4760-000 REQUIÃO

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: OUTRO Entidade: DESCONHECIDO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 501763341

Motivo: CONCORDATA DE 2004: SANTA SÉ, A CONF EPISCOPAL PORTUGUESA, DIOCESES Início: 2008 Valor isento: €15.213,79

Emitido via internet em 2023-10-16

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 501763341

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

NNICLTWXTHCZ



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

JURÍDICO E CONTENCIOSO:

1 - Abertura de Procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação com publicidade internacional (2023HBS0001DAJ), para aquisição de serviços de Vigilância dos edifícios dos Paços do Concelho, das Oficinas Gerais e do Museu Ferroviário de Lousado. (Página 138)

2 - Abertura de Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2023EBS0005DAJ), para aquisição de serviços de vigilância do Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes (CCT), Mercado Municipal e do serviço de rondas móveis. (Página 192)



Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Limitado por Prévia Qualificação com publicidade internacional (2023HBS0001DAJ), para aquisição de serviços de Vigilância dos edifícios dos Paços do Concelho, das Oficinas Gerais e do Museu Ferroviário de Lousado.

Considerandos:

De acordo com o solicitado pelos serviços do Departamento de Assuntos Jurídicos - Polícia Municipal, através do FDoc n.º 39239/2023, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em vista a aquisição de serviços de vigilância e segurança em diversos edifícios municipais, nos quais se encontram incluídos os edifícios dos Paços do Concelho, das Oficinas Gerais e do Museu Ferroviário de Lousado, no decurso do período de 3 (três) anos.

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 780.960,96 Eur., acrescido de IVA, de acordo com a seguinte repartição anual da despesa:

- Ano 2024 - 260.320,32 Eur.;
- Ano 2025 - 260.320,32 Eur.;
- Ano 2026 - 260.320,32 Eur.

Para a fixação do preço base anteriormente indicado foram tidos por base os cálculos constantes do anexo I à presente proposta.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, uma vez que se torna necessário a prévia qualificação dos candidatos admitidos ao presente procedimento, para a subsequente apresentação de propostas e o preço base do procedimento é superior ao limite previsto na alínea c) do n.º 3 do art.º 474.º do CCP, devidamente atualizado.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) anos.

4. LOTES

Para este procedimento não está prevista a adjudicação por lotes, uma vez que o presente procedimento é aplicável aos serviços de vigilância do edifícios dos Paços do Concelho, das Oficinas Gerais e do Museu Ferroviário de Lousado, locais onde se encontra o acervo documental, patrimonial e histórico do Município que urge preservar, tornando-se indispensável uma prévia qualificação dos candidatos. Desta forma entendemos não ser de todo desejável a respetiva divisão em lotes, dado tratar-se de uma área muito ténue e sensível, exigindo uma política uniformizada e homogénea de vigilância, bem como a respetiva junção dos serviços, de forma a procurar a obtenção de economias de escala.

5. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, é necessário que o procedimento seja conduzido por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar:

Membro efetivo: Dr. Vítor Moreira

Membro efetivo: Dr. Miguel Fernandes

Membro efetivo: Dr. Paulo Fernandes

Membro suplente: Dr.ª Sara Barroso

Membro suplente: Fátima Araújo.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato:

Chefe da Divisão de Polícia Municipal: Dr. António Magalhães.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o programa do procedimento e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar para aquisição de serviços de vigilância do edifício dos Paços do Concelho, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado, com um preço base de 780.960,96 € (setecentos e oitenta mil, novecentos e sessenta euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP.

2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor

de 780.960,96 € (setecentos e oitenta mil, novecentos e sessenta euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:

- Ano 2024 - 260.320,32 Eur.;
- Ano 2025 - 260.320,32 Eur.;
- Ano 2026 - 260.320,32 Eur.

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso limitado por prévia qualificação, com publicidade internacional, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: programa do concurso e caderno de encargos, em anexo.

5. Designar, nos termos do disposto nos artigos 67.º e 290.º-A, ambos do CCP, os membros do júri e o gestor do contrato.

6. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

7. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto anterior.

O Vereador do Pelouro,
(Ricardo Mendes, Dr.)

O Vice-Presidente
da Câmara
Municipal,


Assinado de forma digital
por [Assinatura Qualificada]
Ricardo Jorge da Costa
Mendes
Dados: 2023.10.20 10:52:01
+01'00'

1. PROCEDIMENTO PAÇOS DO CONCELHO, OFICINAS GERAIS E MFL:

Serviço a prestar:	Meios a disponibilizar:	Valor mensal:	Valor anual:	Valor para 3 anos:
Vigilância do edifício dos Paços do Concelho e edifícios envolventes	1 vigilante 24h, todos os dias do ano; 1 vigilante, nos dias úteis, das 08h00 às 18h30, de segunda a quinta, e das 08h00 às 18h00, às sextas;	10758,26	129099,12	387297,36
Vigilância das Oficinas Gerais	1 vigilante 24h, todos os dias do ano;	8465,31	101583,72	304751,16
Vigilância do Museu Ferroviário Lousado (MFL)	1 vigilante, das 14h00 às 18h00, aos sábados, domingos e feriados;	429,79	5157,48	15472,44
Horas de trabalho suplementar	2040 Máximo anual de horas de trabalho suplementar valor/hora 12,00	2040	24480	73440
		mensal:	anual:	3 anos:
		21693,36	260320,32	780960,96
		26682,83	320193,99	960581,98
		Soma (sem IVA) Soma (com IVA à taxa de 23%)		

2. ESPECIFICAÇÃO DOS EDIFÍCIOS ENVOLVENTES AOS PAÇOS DO CONCELHO:

São considerados para este efeito o edifício da Casa da Cultura, o espaço Made IN, o edifício da Casa da Juventude, o edifício dos Serviços da Ação Social, CPCJ, RH, Educação, Família, Mobilidade e Saúde Pública e o edifício da Fiscalização Municipal, Contratação Pública, Qualidade, Direção Municipal e Departamento da Economia, Empreendedorismo e Inovação.

3. ESPECIFICAÇÃO DO BANCO DE HORAS DE TRABALHO SUPLEMENTAR:

Deverá ser indicado um valor hora, para um conjunto de 2040 horas, anuais, a que se possa recorrer, com vista assegurar, se necessário, a vigilância extraordinária do edifício dos Paços do Concelho e edifícios envolventes, bem como do edifício das Oficinas Gerais e MFL, ou de outros edifícios que sejam património do Município ou que estejam à sua guarda.
Esta estimativa não constituirá um vínculo por parte do Município, que não o pagamento do número de horas de trabalho suplementar efetivamente prestadas.

Para efeitos de cálculo, considerar-se-á a seguinte distribuição média das 2040 horas de trabalho suplementar:

- 45% - trabalho diurno - 918 horas
- 45% - trabalho noturno - 918 horas
- 5% - trabalho diurno feriados - 102 horas
- 5% - trabalho noturno feriados - 102 horas



Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILÀ NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DO CONCURSO

Concurso limitado por prévia qualificação
n.º 2023HBS0001DAJ

Vigilância dos edifícios dos Paços do Concelho,
das Oficinas Gerais e do Museu Ferroviário de Lousado

Concurso limitado por prévia qualificação
(Art. 162.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
Artigo 1.º - Procedimento.....	4
Artigo 2.º - Objeto.....	4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante.....	4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar	4
Artigo 5.º - Impedimentos.....	4
Artigo 6.º - Agrupamentos.....	5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento.....	5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais.....	5
Secção III - CANDIDATURAS.....	6
Artigo 9.º - Critério de qualificação dos candidatos	6
Artigo 10.º - Requisitos de capacidade técnica.....	6
Artigo 11.º - Requisitos de capacidade financeira.....	6
Artigo 12.º - Documentos destinados à qualificação dos candidatos.....	6
Artigo 13.º - Assinatura eletrónica de documentos.....	7
Artigo 14.º - Prazo para apresentação das candidaturas.....	7
Artigo 15.º - Modo de apresentação das candidaturas e das propostas.....	7
Secção IV - CONSULTA, ANÁLISE E QUALIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS.....	8
Artigo 16.º - Lista dos candidatos e consulta das candidaturas apresentadas.....	8
Artigo 17.º - Análise das candidaturas.....	8
Artigo 18.º - Critério de qualificação.....	8
Artigo 19.º - Relatório preliminar da fase de qualificação	8
Artigo 20.º - Audiência prévia.....	9
Artigo 21.º - Relatório final da fase de qualificação.....	9
Artigo 22.º - Dever e prazo de qualificação.....	9
Artigo 23.º - Notificação da decisão de qualificação.....	9
Artigo 24.º - Princípio da igualdade.....	9
Secção V - PROPOSTAS.....	9
Artigo 25.º - Convite à apresentação de propostas.....	9
Artigo 26.º - Erros e omissões do caderno de encargos.....	9
Artigo 27.º - Proposta e documentos.....	9



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 28.º - Prazo para apresentação das propostas	10
Artigo 29.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas	10
Artigo 30.º - Critério de adjudicação	10
Artigo 31.º - Análise das propostas	10
Artigo 32.º - Preço base	11
Artigo 33.º - Propostas variantes	11
Artigo 34.º - Exclusão das propostas	11
Artigo 34.º-A - Adjudicação acima do preço base	12
Secção VI - ADJUDICAÇÃO	12
Artigo 35.º - Dever de adjudicação	12
Artigo 36.º - Notificação da decisão de adjudicação	12
Artigo 37.º - Causas de não adjudicação	13
Artigo 38.º - Revogação da decisão de contratar	13
Artigo 39.º - Caducidade da adjudicação	13
Secção VII - HABILITAÇÃO	14
Artigo 40.º - Documentos de habilitação	14
Secção VIII - CAUÇÃO	14
Artigo 41.º - Caução	14
Secção IX - CONTRATO	15
Artigo 42.º - Redução do contrato a escrito	15
Artigo 43.º - Aprovação da minuta do contrato	15
Artigo 44.º - Notificação da minuta do contrato	15
Artigo 45.º - Aceitação da minuta do contrato	15
Artigo 46.º - Outorga do contrato	15
Secção X - DISPOSIÇÕES FINAIS	16
Artigo 47.º - Legislação aplicável	16
ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 12.º	17
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 40.º	18
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos	19
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento	20
ANEXO V - Identificação da entidade	21
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento	22
ANEXO VII - Informação do concorrente e da sua capacidade técnica e financeira	29

Concurso limitado por prévia qualificação
(Art. 162.º e ss. do CCP)

PROGRAMA DO CONCURSO
Aquisição de serviços

Secção I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º – Procedimento

O procedimento adotado é a Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1, al. c), 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Programa do Concurso (doravante designado PC).

Artigo 2.º – Objeto

1. O procedimento tem por objeto a aquisição dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente PC.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e características técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º – Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar encontra-se definido no respetivo despacho da decisão de contratar.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo órgão competente.

Artigo 5.º – Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A do mesmo diploma.

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.
5. O agrupamento adjudicatário no procedimento para a celebração do contrato poderá associar-se, antes da celebração do contrato, em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo, em qualquer caso, com responsabilidade solidária entre os seus membros.
6. O contrato deve prever a constituição de um dos membros do agrupamento como representante do agrupamento, ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
7. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão para efeitos de aprovação.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço <http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp> ou através da página oficial do Município - www.famalicao.pt (*separador Residentes - Balcão Virtual*).
2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III – CANDIDATURAS

Artigo 9.º – Critério de qualificação dos candidatos

A qualificação dos candidatos assenta no modelo previsto no Anexo VI ao presente Programa de Concurso.

Artigo 10.º – Requisitos de capacidade técnica

Nos termos da al. h) do n.º 1 do art. 164.º e do n.º 3 do art. 165.º do CCP, os candidatos devem cumprir, cumulativamente, os requisitos mínimos de capacidade técnica enunciados no Anexo VI a este PC, devendo para o efeito apresentar uma candidatura contendo concretamente os documentos comprovativos referidos no mesmo Anexo.

Artigo 11.º – Requisitos de capacidade financeira

Nos termos do n.º 4 do art. 164.º e do n.º 3 do art. 165.º do CCP, os candidatos devem cumprir cumulativamente, os requisitos mínimos de capacidade financeira enunciados no Anexo VI a este PC, devendo para o efeito apresentar documentos mencionados no art. 12.º do presente PC.

Artigo 12.º – Documentos destinados à qualificação dos candidatos

1. Para verificação dos requisitos de capacidade técnica e financeira, enunciados nos artigos antecedentes, as candidaturas devem ser constituídas pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) devidamente preenchido, cujo ficheiro de base será disponibilizado na plataforma eletrónica de compras do Município (designação *DEUCP_a preencher*), devendo ser efetuado o upload do mesmo para o seguinte link <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, imediatamente a seguir à escolha *Diga-nos quem é - Sou um operador económico*, devendo em seguida ser efetuado o seu preenchimento até ao final do mesmo e ser aposta a(s) respetiva(s) assinatura(s) eletrónica(s) de quem tem competência para representar a entidade concorrente;
- b) Quando, para efeitos de preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, o candidato recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, a respetiva candidatura é ainda constituída por uma declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a realizar determinadas prestações objeto do contrato a celebrar.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a candidatura encontram-se elencados no Anexo VI ao presente PC.
3. Os documentos que constituem a candidatura são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e a espanhola.
4. Quando a candidatura seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à candidatura os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 13.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as candidaturas e as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente PC.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 14.º - Prazo para apresentação das candidaturas

1. A candidatura e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município no prazo definido no Anexo VI ao presente PC, após data de envio, para publicação, do anúncio no Diário da República.
2. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las sempre que pretendam, através de comunicação à entidade adjudicante, podendo apresentar nova candidatura dentro daquele prazo.

Artigo 15.º - Modo de apresentação das candidaturas e das propostas

1. A candidatura, a proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
 - a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt (separador Residentes - Balcão Virtual); ou
 - b) no seguinte endereço: <http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp>



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser apresentados preferencialmente em formato PDF, assinados eletronicamente.

Secção IV - CONSULTA, ANÁLISE E QUALIFICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Artigo 16.º - Lista dos candidatos e consulta das candidaturas apresentadas

1. O Júri do procedimento, a partir das 9 horas do dia útil imediatamente a seguir à data limite para a apresentação das candidaturas, procede à publicitação da lista dos candidatos na plataforma eletrónica de compras do município.
2. Os candidatos incluídos na lista referida no ponto 1, podem proceder à consulta de todas as candidaturas apresentadas.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista de candidatos pode reclamar desse facto, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da referida lista, devendo para o efeito apresentar documento comprovativo da tempestiva apresentação da sua candidatura.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a candidatura do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos números 1 e 2 do presente artigo.

Artigo 17.º - Análise das candidaturas

1. O Júri do concurso procede à análise das candidaturas para efeitos de qualificação dos respetivos candidatos.
2. O preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira referidos neste PC é comprovado pela avaliação dos elementos constantes dos documentos destinados à qualificação dos candidatos.

Artigo 18.º - Critério de qualificação

São qualificados todos os candidatos que preencham os requisitos de capacidade técnica e de capacidade financeira enunciados nos artigos 10.º e 11.º do presente programa.

Artigo 19.º - Relatório preliminar da fase de qualificação

1. Após a análise das candidaturas e a aplicação do critério de qualificação, o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado, no qual deve propor a qualificação dos candidatos.
2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri deve também propor a exclusão das candidaturas relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 184.º do CCP.

Artigo 20.º - Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o mesmo é notificado, em simultâneo a todos os candidatos, através da plataforma eletrónica de compras, para que, querendo, se pronunciem por escrito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Artigo 21.º - Relatório final da fase de qualificação

Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final de qualificação dos candidatos, devidamente fundamentado, nos termos do disposto no art. 186.º do CCP.

Artigo 22.º - Dever e prazo de qualificação

A decisão de qualificação deverá ser proferida pelo órgão competente para a decisão de contratar e notificada a todos os candidatos, no prazo máximo de 44 dias, após o termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

Artigo 23.º - Notificação da decisão de qualificação

O órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os candidatos da decisão tomada, remetendo-lhes o relatório final da fase de qualificação.

Artigo 24.º - Princípio da igualdade

Os candidatos qualificados passam à fase seguinte em condições de igualdade.

Secção V - PROPOSTAS

Artigo 25.º - Convite à apresentação de propostas

Com a notificação da decisão de qualificação, será enviado aos candidatos qualificados um convite à apresentação de propostas.

Artigo 26.º - Erros e omissões do caderno de encargos

Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas fixado no convite, os concorrentes podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados no caderno de encargos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 50.º do CCP.

Artigo 27.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

a) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

b) Certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente PC.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 28.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município no prazo definido no Anexo VI ao presente PC.

2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 29.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente PC, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.

Artigo 30.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste PC.

2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das regras previstas no Anexo VI ao presente PC.

Artigo 31.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelo júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.

2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 32.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente PC.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Artigo 33.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 34.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:
 - a) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 27.º;
 - b) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
 - c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
 - d) Que o preço contratual seja superior ao preço base salvo o disposto no artigo 70.º n.º 6 do CCP e no artigo 34.º-A do presente PC;
 - e) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
 - f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
 - g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
 - h) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 27.º do presente PC;
 - i) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no artigo 27.º, n.º 4 do presente PC;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

- j) Que são apresentadas como propostas variantes;
- k) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas;
- l) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
- m) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Artigo 34.º-A - Adjudicação acima do preço base

Na eventualidade de todas as propostas serem excluídas, o órgão competente para a decisão de contratar pode, excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na primeira parte alínea e) do artigo anterior e cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, desde que:

- a) a modalidade do critério de adjudicação seja a referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º;
- b) o preço da proposta a adjudicar respeite os limites previstos no n.º 4 do artigo 47.º do CCP;
- c) a decisão de autorização da despesa já habilite ou seja revista no sentido de habilitar a adjudicação por esse preço.

Secção VI - ADJUDICAÇÃO

Artigo 35.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 37.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 29.º do presente PC.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 36.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 40.º;
 - b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 37.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:

- a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.

Artigo 38.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 39.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

- a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 40.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
- b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste PC, a caução que lhe seja exigida;
- c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
- d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
- e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional, a definir, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção VII - HABILITAÇÃO

Artigo 40.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente PC;
- b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente PC;
- c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);
- d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
- e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
- f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- g) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
- h) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;
- i) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos casos em que o valor do contrato determine a sujeição a fiscalização do Tribunal de Contas, excetuando se se tratar de pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa devidamente certificada nos termos da lei.

2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.

3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.

4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VIII - CAUÇÃO

Artigo 41.º - Caução

1. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando o contrato contemple o pagamento faseado, a entidade adjudicante pode proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia da boa e regular execução do fornecimento.

Secção IX – CONTRATO

Artigo 42.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.
2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Artigo 43.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 44.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 45.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 46.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:
 - a) Apresentados todos os documentos de habilitação;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

- b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
- c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 47.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente PC aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
- c) Código do Procedimento Administrativo;
- d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- e) Na demais legislação aplicável.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 12.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local)... (data)... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 40.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 29.º do presente PC, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

- a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
- b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

- a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar a declaração constante do Anexo I ao presente PC.

4. Assinatura digitalizada:

A apresentação de documento digitalizado com a oposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	Nome do concorrente (<i>entidade coletiva ou em nome individual</i> , consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O código da proposta deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens (expresso numericamente em dias)
3.4	Valor da proposta	Valor global da proposta ou valor da proposta referente ao lote a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (caso admitidas) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
 - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
 - 1 (um) no caso do lote 1;
 - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
 - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
 - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
 - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:

- Código à esquerda do ponto (X . _)
- Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
- Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
- Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
- Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
- Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
- Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
 - os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
 - as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

ANEXO V – Identificação da entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
<u>Dados para pagamentos e/ou recebimentos:</u>	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
<u>Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:</u>	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Concurso limitado por prévia qualificação
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	Atento o facto dos edifícios municipais para os quais se pretende contratualizar o serviço de vigilância, são aqueles onde se encontra o acervo documental, patrimonial e histórico do Município, que urge preservar tornando-se indispensável uma prévia qualificação dos candidatos.
Fundamentação legal (art. 1.º)	Artigo 20.º, n.º 1 - alínea a) do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Vigilância dos edifícios dos Paços do Concelho, das Oficinas Gerais e do Museu Ferroviário de Lousado
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Lotes	Não
Número máximo de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente (art. 46.º-A n.º 4 do CCP)	Não aplicável.
Referência interna	2023HBS0001DAJ
CPV	79714000-2
Critério de qualificação dos candidatos (art. 9.º)	A qualificação dos candidatos assenta no <u>modelo simples de qualificação</u> , sendo efetuada de acordo com o critério de qualificação da capacidade técnica e financeira.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Requisitos de capacidade técnica (art. 10.º)	Os candidatos devem cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos mínimos de capacidade técnica: a) Experiência Curricular, Recursos Humanos, tecnológicos, de equipamento e outros: 1. Existência há mais de 5 anos, o que pode ser aferido através da observação da data de constituição da empresa constante da certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial; 2. Comprovar que tem ao seu serviço 100 ou mais trabalhadores, devidamente inscritos no Ministério da Administração Interna / Polícia de Segurança Pública; 3. Comprovar a prestação de serviços análogos ao presentemente a concurso, prestados no ano de 2022, com duração igual ou superior a 6 meses, a pelo menos: a. 10 (dez) entidades empresariais; b. 3 (três) municípios, cujo valor anual faturado, seja no mínimo de 200.000,00 euros/município; 4. Comprovar a titularidade de alvará para o exercício da atividade de segurança privada, previsto no artigo 4.º da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, devidamente atualizado. b) Sistemas de controlo de qualidade Apenas serão admitidos os candidatos que sejam titulares de certificação no âmbito da norma NP EN ISO 9001:2015, emitida por entidade acreditada pelo Instituto Português de Acreditação (IPC) e que corresponda à atividade objeto do presente procedimento, a comprovar através dos documentos constantes da alínea c) do ponto <i>Documentos destinados à qualificação dos candidatos</i>, do presente anexo. c) Capacidade de adoção de medidas de gestão ambiental Apenas serão admitidos os candidatos que sejam titulares de certificação no âmbito da norma NP EN ISO 14001:2015, emitida por entidade acreditada pelo Instituto Português de Acreditação (IPC) e que corresponda à atividade objeto do presente procedimento, a comprovar através dos documentos constantes da alínea c) do ponto <i>Documentos destinados à qualificação dos candidatos</i>, do presente anexo . d) Gestão de segurança e saúde no trabalho Apenas serão admitidos os candidatos que sejam titulares de certificação no âmbito da norma NP EN ISO 45001, emitida por entidade acreditada pelo Instituto Português de Acreditação (IPC) e que corresponda à atividade objeto do presente procedimento, a comprovar através dos documentos constantes da alínea c) do ponto <i>Documentos destinados à qualificação dos candidatos</i>, do presente anexo.
Requisitos de capacidade	Os candidatos devem comprovar a sua capacidade financeira cumprindo os seguintes requisitos de capacidade financeira:

financeira (art.
11.º)

a) Em cada um dos 3 últimos exercícios, a saber, 2020, 2021 e 2022, relativa aos seguintes indicadores:

a.1) Autonomia financeira (AF) $\geq$ 35%

Cálculo:

Devem demonstrar possuir Autonomia Financeira (AF), apurada em cada um dos 3 (três) últimos exercícios. Este indicador traduz a capacidade de financiar o ativo sem recorrer a capital alheio sendo calculado tendo por base a seguinte fórmula:

$$AF = \frac{\text{Capital Próprio}}{\text{Ativo Líquido Total}} \times 100$$

em que:

- C - Capitais Próprios (IES - A 5141)
- A - Ativo líquido total (IES - A 5127)

Nota: Caso o candidato seja um agrupamento, a capacidade financeira deve ser demonstrada por cada um dos membros do agrupamento.

a.2) Liquidez geral (LG) $\geq$ 1,2, em cada um dos 3 últimos exercícios

Cálculo:

Devem demonstrar possuir liquidez geral (LG), apurada em cada um dos 3 (três) últimos exercícios. A liquidez geral traduz a capacidade da empresa fazer face às suas obrigações de curto prazo através das disponibilidades de curto prazo, sendo calculada tendo por base a seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Existências + Dívidas de Terceiros de Curto Prazo + Disponibilidades}}{\text{Dívidas a Terceiros de Curto Prazo}}$$

em que:

- X - Existências (IES - A 5113)
- Y - Disponibilidades (IES - A 5125)
- Z - Dívidas de terceiros a curto prazo (IES - A 5115 + A 5117 + A 5119)
- P - Passivo (Dívidas a Terceiros) a curto prazo (IES - A5159)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

	b) O candidato deverá demonstrar um volume de negócios anual mínimo (IES – A 500I), em cada um dos 3 (três) últimos anos, no montante de 1.500.000,00 Eur. (um milhão, quinhentos mil euros). c) Os candidatos deverão ter um valor médio dos resultados operacionais, nos últimos 3 (três) exercícios $\geq$ 60.000,00 Eur. (sessenta mil euros). <u>Cálculo:</u> O valor médio dos resultados operacionais (R) do candidato nos últimos 3 (três) exercícios é calculado tendo por base a informação contida na Informação Empresarial Simplificada (IES) submetida à Autoridade Tributária e Aduaneira (anos 2020, 2021 e 2022), calculado através da seguinte fórmula: $R = \frac{\sum_{i=1}^3 EBITDA (i)}{3}$ em que: EBITDA (i) - Resultado obtido através do seguinte cálculo com recurso aos valores contidos nos seguintes campos das declarações de IES: A5020 Resultado Operacional Antes de gastos de financiamento e impostos + A5018 Gastos/Reversões de depreciação e de amortizações + A5011 Provisões (aumentos/reduções) i1, i2 e i3 - exercícios de 2020, 2021 e 2022.
Documentos destinados à qualificação dos candidatos (para além dos referidos no art. 12.º do presente PC)	Para verificação dos requisitos de capacidade técnica e financeira, as candidaturas devem ser constituídas pelos seguintes documentos: a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) devidamente preenchido, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do presente programa do concurso (PC); b) Declaração com os dados gerais respeitantes ao candidato, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo VII ao presente programa



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

do concurso, que deve ser enviada num ficheiro com a designação "Anexo_VII_[designação_empresa].xls", na qual indique:

- i. Os dados de informação geral da empresa (Anexo VII - A);
 - ii. Os valores das rubricas das peças contabilísticas fundamentais em relação aos anos de 2020, 2021 e 2022 (Anexo VII - B);
 - iii. O número médio de trabalhadores remunerados, registado na Declaração IES relativa ao ano de 2022 e identificação do(s) alvará(s) (Anexo VII - C);
 - iv. Identificação de credenciações e certificações detidas (Anexo VII - C);
- c) Declarações comprovativas do cumprimento dos requisitos exigidos na alínea a), subalíneas 1, 2, 3 e 4, do ponto *Requisitos de capacidade técnica*, do presente anexo;
- d) Documentos comprovativos da detenção das certificações exigidas nas alíneas b), c) e d) do ponto *Requisitos de capacidade técnica*, do presente anexo;

Nota importante:

- Deve ser tido em consideração que quando se refere aos anos 2020, 2021 e 2022, poder-se-á tratar de anos económicos, não correspondentes aos respetivos anos civis.

- e) Quando, para efeitos de preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, o candidato recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, a respetiva candidatura é ainda constituída por uma declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a realizar determinadas prestações objeto do contrato a celebrar
- f) Declarações de IES entregues e validadas pela Administração Fiscal referentes aos anos de 2020, 2021 e 2022, que devem ser enviados em ficheiro com a designação "IES_[designação_empresa]_[ano].pdf";
- g) Tratando-se de uma entidade estabelecida fora do Território Nacional, documentos equivalentes aos previstos na alínea anterior, devendo o candidato indicar os valores a considerar para efeitos de cálculo do valor médio dos resultados operacionais (R) do candidato nos últimos 3 (três)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

	exercícios, que devem ser enviados em ficheiro com a designação "IES_equivalente_[designação_empresa]_[ano].pdf".
Prazo para apresentação das candidaturas (art. 14.º)	Até às 23.59 horas do 30.º dia, após a data de envio para publicação no Diário da República do anúncio do procedimento.
Elementos que constituem a proposta (para além dos referidos no art. 25.º do presente PC)	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) o valor mensal proposto para o serviço de vigilância por local/edifício municipal; b) o valor proposto por hora de trabalho suplementar em relação ao previsto no ponto 1.1 da cláusula 31.ª-A do caderno de encargos e o respetivo total parcial para uma estimativa de 170 horas de trabalho suplementar, por mês; c) o valor global da proposta para a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento, para um período de 12 (doze) meses, a contar da data de celebração do contrato (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso); d) o valor global da proposta para a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento, para um período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de celebração do contrato (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso); e) uma relação dos meios técnicos e materiais a afetar à prestação de serviços - ver cláusulas 31.ª-A a 31.ª-E do caderno de encargos; f) a indicação de forma expressa, do vínculo contratual dos trabalhadores a afetar à presente prestação de serviços, <u>atendendo ao prazo da aquisição de serviços, bem como ao disposto na cláusula 31.º-B do caderno de encargos.</u>
Prazo para apresentação de propostas (art. 27.º)	Até às 23.59 horas do 27.º dia, após a receção do presente PC (Programa de Concurso).
Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 29.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 150 dias.
Preço base (art. 31.º)	Fixado em 780.960,96 euros, não incluindo o IVA.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Critério de adjudicação (art. 30.º n.º 1)	1. O critério que presidirá à adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa (na modalidade monofator de avaliação do preço) sendo a seriação das propostas efetuada, atenta a seguinte fórmula: $Pn = [(PB-PPn)/PB] \times 100$ em que: Pn - pontuação do fator preço da proposta em apreciação PB - Preço base do procedimento PPn - Preço da proposta em apreciação; n - é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras do município. 2. Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do ponto 1.
Critério de desempate (art. 30.º n.º 2)	Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão graduadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva: a) Proposta que apresente o preço mais baixo, para o valor médio proposto por hora de trabalho suplementar; b) Continuando a verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Anexo VII-A - Informação Geral da Empresa

A1. Identificação do Candidato (em caso de agrupamento, identificação do representante do agrupamento)

1

Denominação Social:

2

Morada (Sede Fiscal):

3

Localidade:

4

Código Postal:

5

País:

6

NIF:

7

Capital Social:

8

Matrícula Cons. Reg. Comercial de:

9

Sob o Número:

10

CAE n.º:

11

Código NUTS:

12

Concorrente em Agrupamento:

Sim/Não (apagar o que não interessa)

(Se seleccionou "Sim", indicar os NIF's associados:)

Denominação	NIF	Função no Agrupamento

A2. Identificação dos Órgãos Sociais

Entidade prestadora de serviços	Nome do representante	Função	BI/CC n.º	Telefone	E-mail
(Em caso de Agrupamento, indicar entidade)	-	(Cargo do Representante)	-	(N.º Geral da Entidade)	(E-mail geral da Entidade)

A3. Dados de contacto para o Concurso

13

Responsável de Contacto:

14

Cargo do Responsável:

15

Contacto Telefónico:

16

E-mail:

Concurso limitado por prévia qualificação - Vigilância dos Edifícios dos
Paços do Concelho, das Oficinas Gerais e do
Museu Ferroviário de Lousado

Anexo VII ao Programa do
Concurso

Anexo VII-B - Declaração de dados financeiros

B1. Identificação do Candidato

Denominação Social:

Número de identificação Fiscal (NIF):

B2. Declaração de Dados Financeiros

Volume de Negócios	2020	2021	2022
Volume de Negócios			

Concurso limitado por prévia qualificação - Vigilância do Edifício dos Paços do Concelho, Oficinas
Gerais e Museu Ferroviário de Lousado

Anexo VII-C - Declaração de capacidade financeira

C1. Identificação do Candidato

Denominação Social: _____

Número de identificação Fiscal (NIF): _____

C2. Declaração de número de trabalhadores remunerados na empresa

Número de trabalhadores remunerados e registados na declaração de Informação Empresarial Simplificada (IES) de 2022 _____

C.3 Identificação do(s) alvará(s) detido(s) pelo candidato

Identificação	Enquadramento legal	Número	Data de emissão	Data limite de validade	Titular

C.4 Identificação das certificações e das credenciações detidas pelo candidato

Credenciação/Certificação	Âmbito	Data de emissão	Data limite de validade	Titular



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Limitado por Prévia
Qualificação n.º 2023HBS0001DAJ

Vigilância dos edifícios dos Paços do Concelho,
das Oficinas Gerais e do Museu Ferroviário de Lousado

Concurso limitado por prévia qualificação
(Art. 162.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
Cláusula 1.ª - Definições.....	4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS.....	4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
Cláusula 2.ª - Objeto.....	4
Cláusula 3.ª - Contrato.....	4
Cláusula 4.ª - Preço base.....	5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato.....	5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços.....	5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços.....	6
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.....	6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade.....	6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS.....	6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do fornecedor de serviços.....	6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços.....	7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços.....	7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços.....	8
Cláusula 13.ª - Garantia.....	8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE.....	8
Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante.....	8
Cláusula 15.ª - Preço contratual.....	9
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento.....	9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS.....	10
Cláusula 17.ª - Revisão de preços.....	10
Cláusula 18.ª - Caução.....	10
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO.....	10
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório.....	10
Cláusula 20.ª - Resolução.....	10



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 21. ^a - Suspensão do contrato.....	11
Cláusula 22. ^a - Casos fortuitos ou de força maior	11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES.....	11
Cláusula 23. ^a - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos.....	11
Cláusula 24. ^a - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos.....	12
Cláusula 25. ^a - Notificações.....	12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS	13
Cláusula 26. ^a - Cessão da posição contratual e subcontratação.....	13
Cláusula 27. ^a - Patentes, licenças e marcas registadas.....	13
Cláusula 28. ^a - Prevalência e integração de lacunas.....	13
Cláusula 29. ^a - Foro competente	13
Cláusula 30. ^a - Legislação aplicável.....	14
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS	14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	14
Cláusula 31. ^a -A - Especificações técnicas dos serviços a prestar	14
Cláusula 31. ^a -B - Trabalhadores a afetar à prestação de serviços.....	15
Cláusula 31. ^a -C - Responsabilidades em relação ao pessoal a afetar à prestação de serviços.....	15
Cláusula 31. ^a -D - Acidentes de Trabalho, Medicina no Trabalho e Segurança do Pessoal.....	16
Cláusula 31. ^a -E - Meios a afetar à prestação de serviços.....	16
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO.....	16

Concurso limitado por prévia qualificação
(Art. 162.º e ss, do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

- a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
- b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a seleccionar;
- c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
- d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
- e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e características técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.^a - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.^a - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.^a - Obrigações principais do fornecedor de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:
 - a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
 - b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
 - c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;

- d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;
- e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
- f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.^a - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má execução da prestação de serviços, e pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.^a - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Assistência pós-venda;
 - b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
 - c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
 - d) Disponibilidade do prestador dos serviços;

- e) Fornecimento e aconselhamento técnico.
3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.
4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.^a - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.^a - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos, sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.^a.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.^a Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

- a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;

- b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;
- c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.^a - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual não tem carácter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.^a - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.^a.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
 - a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda;
 - b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.^a - Revisão de preços

À revisão de preços contratuais aplicar-se-á o regime previsto no CCP, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e na demais legislação aplicável.

Cláusula 18.^a - Caução

1. A caução prestada para assegurar o bom e regular cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos dos previsto no Programa de Procedimento, pode ser executada pela entidade adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial, para a satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incluindo o pagamento de sanções pecuniárias, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A caução a que se refere o número anterior é liberada nos termos do art. 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.^a - Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:
 - a) Pelo incumprimento das datas e prazos da prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
 - b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.
2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.^a - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
- b) Insolvência;
- c) Prestação de falsas declarações;
- d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:
 - a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;
 - b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

- c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;
 - d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;
 - e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;
 - f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;
 - g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.
2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.^a - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:
- a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;
 - b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;
 - c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;
 - d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.^a - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:
- a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
 - b. Por telecópia (fax); ou
 - c. Por carta registada.
3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.
4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

- a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;
- b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
- c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.^a - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.^a - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.^a - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:

- a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.
- b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.

2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.

3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.

4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.^a - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.^a - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omissa no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
- c) Código do Procedimento Administrativo;
- d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.^a-A - Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. Especificações dos serviços

Os serviços de vigilância do edifício dos Paços do Concelho, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado, bem como o serviço de ligação à central de receção e monitorização de alarmes e horas de trabalho suplementar, objeto do presente procedimento, devem obedecer às seguintes especificações:

1.1. Edifício dos Paços do Concelho e edifícios envolventes, Oficinas Gerais e Museu Ferroviário de Lousado:

- Edifício dos Paços do Concelho e edifícios envolventes (No perímetro do edifício dos Paços do Concelho estão considerados o edifício da Casa da Cultura, o espaço Made IN, o edifício da Casa da Juventude, o edifício dos Serviços de Ação Social, CPCJ, Recursos Humanos, Educação, Família, Mobilidade e Saúde Pública e o edifício da Fiscalização Municipal, Contratação Pública, Qualidade, Direção Municipal e Departamento da Economia, Empreendedorismo e Inovação):
 - o 1 vigilante 24 horas, todos os dias do ano;
 - o 1 Vigilante das 08h00 às 18h30, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira
 - o 1 Vigilante das 08h00 às 18h30, à sexta-feira;
- Edifício das Oficinas Gerais:
 - o 1 vigilante 24h por dia, todos os dias do ano;

- Museu Ferroviário Lousado (MFL):
 - o 1 vigilante, das 14h00 às 18h00, aos sábados, domingos e feriados;

1.2 - Trabalho suplementar

O concorrente deve ainda proceder à indicação na sua proposta do valor médio fixo proposto por hora de trabalho suplementar, em relação aos serviços previstos no ponto 1.1. da presente cláusula, até ao número estimado de 2.040 horas de trabalho suplementar, por ano, para um período contratual máximo de 3 (três) anos. A referida estimativa não constitui qualquer vínculo por parte do Município para com a entidade adjudicatária, que não o pagamento do número de horas de trabalho suplementar efetivamente prestadas.

Para efeitos de cálculo do valor médio fixo por cada hora de trabalho suplementar, a propor, deverá atentar-se à seguinte repartição do número estimado de horas de trabalho suplementar anuais:

- 45% - trabalho diurno - 918 horas;
- 45% - trabalho noturno - 918 horas;
- 5% - trabalho diurno feriados - 102 horas;
- 5% - trabalho noturno feriados - 102 horas.

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento contínuo.

Cláusula 31.^a-B - Trabalhadores a afetar à prestação de serviços

1. O prestador de serviços obriga-se a dar total cumprimento ao disposto no artigo 451.º, por remissão do artigo 419.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos, indicando, de forma expressa, o vínculo contratual dos trabalhadores a afetar à presente prestação de serviços, atendendo ao prazo da aquisição de serviços.
2. O incumprimento do número anterior constitui uma contraordenação muito grave, punível com uma coima, conforme o disposto na alínea f) do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 31.^a-C - Responsabilidades em relação ao pessoal a afetar à prestação de serviços

1. A substituição do(s) vigilantes/segurança(s), motivada(s) por faltas por doença, ou de qualquer outra natureza, bem como, o escalonamento dos turnos do pessoal referentes à prestação dos serviços em causa, são da responsabilidade do adjudicatário.
2. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário as obrigações relativas ao pessoal empregue na prestação dos serviços, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.
3. O pessoal adstrito à prestação de serviços objeto do presente procedimento deve encontrar-se devidamente fardado e identificado, assim como obedecer às condições impostas pela Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, com as devidas atualizações.

Cláusula 31.^a-D - Acidentes de Trabalho, Medicina no Trabalho e Segurança do Pessoal

1. O adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina no trabalho relativamente a todo o pessoal afeto à prestação de serviços, objeto do presente procedimento, sendo da sua conta os encargos que de tal resultem.
2. O adjudicatário é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal afeto à prestação de serviços em causa e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.
3. O adjudicatário deverá apresentar, antes do início da prestação dos serviços objeto do presente procedimento e, posteriormente, sempre que a entidade adjudicante o exija, apólices de seguro de acidentes de trabalho relativas a todo o pessoal afeto ou a afetar à prestação de serviços.

Cláusula 31.^a-E - Meios a afetar à prestação de serviços

O adjudicatário é responsável por afetar à prestação de serviços, todos os meios técnicos e materiais que se revelem necessários para o eficaz desempenho das atribuições que lhe forem cometidas, devendo fazer referência expressa aos mesmos na proposta a apresentar.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 780.960,96 euros.

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2024 ou no 1.º dia do mês imediatamente a seguir à data de celebração do contrato, se posterior e vigora pelo prazo de 3 (três) anos, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

3. Prazo e local da prestação dos serviços:

O prestador dos serviços obriga-se a iniciar a execução dos serviços no dia 1 de janeiro de 2024 ou no 1.º dia do mês imediatamente a seguir ao da celebração do contrato, se posterior.

Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na cláusula 31.^a-A do presente caderno de encargos.

4. Condições de pagamento:

Cláusula 16.^a.

5. Garantia:

Cláusula 13.^a.

6. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá faturar de acordo com o pedido de fornecimento expresso da entidade adjudicante, devendo mencionar na fatura o preço unitário, o valor parcial e o preço global, o número do procedimento de contratação, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

- a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda;
- b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção das mesmas nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/23	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
24	fvieira	2023/10/23	6602	2023

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL (2023HBS0001DAJ), PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DOS EDIFÍCIOS DOS PAÇOS DO CONCELHO, DAS OFICINAS GERAIS E DO MUSEU FERROVIÁRIO DE LOUSADO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 622301-Serviço de Vigilância e segurança
ORGÂNICA : 2401 DAJ - SERVIÇOS COMUNS
ECONÓMICA: 02021800 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
23.364,26
A CABIMENTAR

SALDO APÓS CABIMENTO
23.364,26

EXTENSO

ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEQUINTE

CLASSIFICAÇÃO

PLANO

IMPORTÂNCIAS

LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEQUINTE
1	6223	2401	02021800		320.193,99	320.193,99	320.193,99	

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/10/23

AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

**Assuntos Jurídicos****www.famallcao.pt**

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Abertura de Procedimento de Concurso Público com publicidade internacional (2023EBS0005DAJ), para aquisição de serviços de vigilância do Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes (CCT), Mercado Municipal e do serviço de rondas móveis.

Considerandos:

De acordo com o solicitado pelos serviços do Departamento de Assuntos Jurídicos - Polícia Municipal, através do FDoc n.º 39267/2023, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento tendo em vista a aquisição de serviços de vigilância do Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes e Mercado Municipal e do serviço de rondas móveis de diversos edifícios e instalações municipais, situados na área da circunscrição territorial do concelho, no decurso do período de 3 (três) anos.

1. PREÇO BASE

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço e o montante máximo que a Câmara Municipal se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 973.614,60 Eur., acrescido de IVA, de acordo com a seguinte repartição anual da despesa:

- Ano 2024 - 324.538,20 Eur.;
- Ano 2025 - 324.538,20 Eur.;
- Ano 2026 - 324.538,20 Eur.

Para a fixação do preço base anteriormente indicado foram tidos por base os cálculos constantes do anexo I à presente proposta.

2. TIPO DE PROCEDIMENTO

Em conformidade com o artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o procedimento será tramitado com recurso a um procedimento de concurso público, com publicidade internacional, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, uma vez que o preço base do procedimento é superior ao limite previsto na alínea c) do n.º 3 do art.º 474.º do CCP, devidamente atualizado.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) anos.

4. LOTES

Para este procedimento não está prevista a adjudicação por lotes, uma vez que a junção dos serviços a prestar nos diversos locais objeto do presente procedimento, poderá possibilitar uma homogeneização do serviço e a possível obtenção de economias de escala.

5. JÚRI E GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do disposto no artigo 67.º do CCP, é necessário que o procedimento seja conduzido por um júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar:

Membro efetivo: Dr. Vítor Moreira

Membro efetivo: Dr. Miguel Fernandes

Membro efetivo: Dr. Paulo Fernandes

Membro suplente: Dr.ª Sara Barroso

Membro suplente: Fátima Araújo.

O artigo 290.º-A do CCP determina que o contraente público deve também designar um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato:

Chefe da Divisão de Polícia Municipal: Dr. António Magalhães.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento são: o programa do procedimento e o caderno de encargos, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Estas peças procedimentais terão que ser aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, conforme determina o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

Dado que a Câmara Municipal é o órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e, por conseguinte, para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere:**

1. Aprovar, nos termos anteriormente expressos, a decisão de contratar para aquisição de serviços de vigilância do Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes e Mercado Municipal e do serviço de rondas móveis, com um preço base de 973.614,60€ (novecentos e setenta e três mil, seiscentos e catorze euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 36.º do CCP.

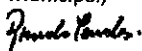
2. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, até ao valor de 973.614,60€ (novecentos e setenta e três mil, seiscentos e catorze euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:

- Ano 2024 - 324.538,20 Eur.;
- Ano 2025 - 324.538,20 Eur.;

- Ano 2026 - 324.538,20 Eur..
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, recorrendo-se ao concurso público, com publicidade internacional, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
 4. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças deste procedimento: programa do procedimento e caderno de encargos, em anexo.
 5. Designar, nos termos do disposto nos artigos 67.º e 290.º-A, ambos do CCP, os membros do júri e o gestor do contrato.
 6. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que esta delibere autorizar a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, para efeitos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.
 7. Por razões de celeridade procedimental, autorizar igualmente que a consulta ao mercado seja efetuada desde já, através do lançamento do procedimento na plataforma eletrónica de contratação pública, ficando a adjudicação, no entanto, condicionada à autorização da Assembleia Municipal, nos termos referidos no ponto anterior.

O Vereador do Pelouro,
(Ricardo Mendes, Dr.)

O Vice-Presidente
da Câmara
Municipal,



Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Ricardo
Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.10.20
10:54:16 +01'00'

Anexo I

1. RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DO PRESENTE PROCEDIMENTO:

Serviço a prestar:	Meios a disponibilizar:	Valor mensal:	Valor anual:	Valor para 3 anos:
Vigilância do Parque da Devesa	1 vigilante 24h, todos os dias do ano;	7322,25	87867,00	263601,00
Vigilância do CCT	1 vigilante 24h, todos os dias do ano;	7322,25	87867,00	263601,00
Vigilância do Mercado Municipal	1 vigilante, das 23h00 às 07h00, todos os dias do ano;	2707,87	32494,44	97483,32
Serviço de Ronda pelos edifícios municipais	Serviço de ronda entre as 22h00 e as 07h00, todos os dias do ano;	4665,08	55980,96	167942,88
Horas de trabalho suplementar	Máximo anual horas - trabalho suplementar 6480 horas valor/hora 9,31	5027,40	60328,80	180986,40
Soma (sem IVA) Soma (com IVA à taxa de 23%)		mensal: 27044,85 anual: 324538,20	mensal: 33265,17 anual: 399181,99	3 anos: 973614,60 1197545,96

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE DE RONDA:

Disponibilidade de um serviço de ronda, viatura e vigilante, que, entre as 22h00 e as 07h00, todos os dias do ano, faça duas passagens, em horário diferenciado, pelos edifícios propriedade do Município, ou à sua guarda, conforme listagem em anexo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO TRABALHO SUPLEMENTAR:

Deverá ser indicado um valor hora, para um conjunto anual de 6480 horas, a que se possa recorrer, com vista assegurar, se necessário, a vigilância extraordinária de edifícios, equipamentos, espaços e outros, afetos a eventos e atividades organizados pelo Município. Esta estimativa não constituirá um vínculo por parte do Município, que não o pagamento do número de horas de trabalho suplementar efetivamente prestadas.

Para efeitos de cálculo, considerar-se-á a seguinte distribuição média das 6480 horas de trabalho suplementar:

- 48% - trabalho diurno - 3110 horas
- 48% - trabalho noturno - 3110 horas
- 2% - trabalho diurno feriado - 130 horas
- 2% - trabalho noturno feriado - 130 horas

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A PRESTAR NO PARQUE DA DEVESE:

Os veículos a utilizar no Parque da Devesa, deverão ser elétricos, preferencialmente de 2 rodas, sendo da responsabilidade da adjudicatária a sua disponibilidade, devendo ser efetuada referência aos mesmos na proposta a apresentar.

A cada hora de serviço deverá ser efetuada uma ronda do vigilante pelo Parque, registado nos respetivos pontos, devendo ser elaborado relatório mensal, até dia 10 de cada mês, de registos efetuados por cada turno.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público Internacional n.º 2023EBS0005DAJ

Vigilância do Parque da Devesa, Centro Coordenador
de Transportes e serviço de rondas móveis

Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
Artigo 1.º - Procedimento.....	4
Artigo 2.º - Objeto.....	4
Artigo 3.º - Entidade adjudicante.....	4
Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar	4
Artigo 5.º - Impedimentos.....	4
Artigo 6.º - Agrupamentos.....	5
Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	5
Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento.....	5
Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais.....	5
Secção III - PROPOSTAS	6
Artigo 9.º - Proposta e documentos.....	6
Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos.....	7
Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas.....	7
Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas.....	7
Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas.....	7
Artigo 14.º - Critério de adjudicação	8
Artigo 15.º - Análise das propostas	8
Artigo 16.º - Preço base.....	8
Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo	8
Artigo 18.º - Propostas variantes.....	8
Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas.....	8
Artigo 20.º - Exclusão das propostas	9
Artigo 20.º-A - Adjudicação acima do preço base.....	9
Secção IV - ADJUDICAÇÃO.....	10
Artigo 21.º - Dever de adjudicação	10
Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação.....	10
Artigo 23.º - Causas de não adjudicação.....	10
Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar	11
Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação.....	11
Secção V - HABILITAÇÃO	11
Artigo 26.º - Documentos de habilitação.....	11



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Secção VI - CAUÇÃO.....	12
Artigo 27.º - Caução.....	12
Secção VII - CONTRATO	13
Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito	13
Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato.....	13
Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato.....	13
Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato.....	13
Artigo 32.º - Outorga do contrato.....	13
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14
Artigo 33.º - Legislação aplicável.....	14
ANEXO I - Modelo de garantia bancária / seguro-caução para garantia das obrigações do adjudicatário (art.ºs 88.º a 90.º do CCP).....	15
ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 26.º.....	16
ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos.....	17
ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento.....	18
ANEXO V - Identificação da Entidade.....	19
ANEXO VI - Disposições específicas do procedimento.....	Erro! Marcador não definido.



Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
Aquisição de serviços

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Procedimento

O procedimento adotado é a Concurso Público, nos termos do disposto nos artigos 16.º n.º 1 al. c), 20.º n.º 1 al. a) e 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, justificando-se com base nos fundamentos constantes do Anexo VI ao presente Programa do Procedimento (doravante designado PP).

Artigo 2.º - Objeto

1. O procedimento tem por objeto a aquisição dos serviços enunciados no Anexo VI ao presente PP.
2. Os serviços a prestar deverão obedecer às especificações e características técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, telefone: 252320900, fax: 252323751, e-mail: concursos@famalicao.pt ou camaramunicipal@famalicao.pt ou na página oficial da Internet www.famalicao.pt.

Artigo 4.º - Órgão competente para a decisão de contratar

1. O órgão competente para a decisão de contratar e para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar encontra-se definido no respetivo despacho da decisão de contratar.
2. A decisão de contratar foi proferida na data da assinatura digital da proposta de abertura do procedimento pelo órgão competente.

Artigo 5.º - Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as entidades que se encontrem em alguma das situações discriminadas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do art. 55.º-A do mesmo diploma.

Artigo 6.º - Agrupamentos

1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas os seus membros serão responsáveis solidariamente, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo e em regime de responsabilidade solidária.
5. O agrupamento adjudicatário no procedimento para a celebração do contrato poderá associar-se, antes da celebração do contrato, em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou consórcio externo, em qualquer caso, com responsabilidade solidária entre os seus membros.
6. O contrato deve prever a constituição de um dos membros do agrupamento como representante do agrupamento, ao qual deve ser conferida a competência para o representar junto do Município de Vila Nova de Famalicão.
7. Qualquer alteração ao contrato deve ser previamente comunicada ao Município de Vila Nova de Famalicão para efeitos de aprovação.

Secção II - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Artigo 7.º - Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis no portal eletrónico de compras públicas no seguinte endereço <http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp> ou através da página oficial do Município - www.famalicao.pt (*separador Residentes - Balcão Virtual*).
2. A disponibilização das peças do procedimento previstas no número anterior é gratuita.

Artigo 8.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento através da plataforma, na funcionalidade "documentos", "novo" selecionando "Esclarecimento", até às 23:59 horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, aplicando-se o mesmo prazo para os erros e omissões detetados pelos interessados.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até às 23:59 horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e notificados a todos os interessados que se inscrevam no procedimento nos termos do artigo anterior, sendo disponibilizados na plataforma.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao prazo referido no número anterior, sem prejuízo do disposto na al. b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 50.º do CCP.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secção III - PROPOSTAS

Artigo 9.º - Proposta e documentos

1. A Proposta é a declaração emitida nos termos do n.º 2 deste artigo, pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, devendo ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) devidamente preenchido, cujo ficheiro de base será disponibilizado na plataforma eletrónica de compras do Município (designação *DEUCP_a preencher*), devendo ser efetuado o upload do mesmo para o seguinte link <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, imediatamente a seguir à escolha *Diga-nos quem é - Sou um operador económico*, devendo em seguida ser efetuado o seu preenchimento até ao final do mesmo e ser aposta a(s) respetiva(s) assinatura(s) eletrónica(s) de quem tem competência para representar a entidade concorrente;

b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;

c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento, se for caso disso;

d) Documento denominado formulário principal preenchido on-line, conforme o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e no ponto 3 do Anexo VII à Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, cujas instruções de preenchimento constam do Anexo IV ao presente PP;

e) Certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma no sítio da Internet.

2. Os elementos que, em função do objeto do contrato a celebrar, constituem a proposta encontram-se elencados no Anexo VI ao presente PP.

3. Não são admitidas propostas relativas à parte dos bens.

4. Os documentos que constituem a proposta (incluindo os respetivos manuais de instruções) são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção da documentação técnica, que pode ser apresentada em língua estrangeira, admitindo-se, para este efeito, a língua inglesa, francesa e espanhola.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 10.º - Assinatura eletrónica de documentos

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, conforme especificado no Anexo III ao presente PP.
4. Quando o concorrente opte por submeter a proposta e os demais documentos em pastas compactadas (por exemplo, em formato zip/rar) deverá garantir que os mesmos são assinados eletronicamente antes de os compactar e submeter na plataforma.

Artigo 11.º - Prazo para apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a instruem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras utilizada pelo Município, com os pressupostos constantes do art. 9.º, no prazo definido no Anexo VI ao presente PP.
2. As propostas serão abertas a partir das 9 horas do dia útil seguinte ao fim do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - Modo de apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente apresentados da seguinte forma:
 - a) na plataforma eletrónica de compras, disponível na página oficial do Município na Internet - www.famalicao.pt (*separador Residentes - Balcão Virtual*); ou
 - b) no seguinte endereço: <http://www.anogov.com/cm-famalicao/faces/app/dashboard.jsp>
2. Salvo indicação expressa em contrário, os documentos que integram a proposta devem ser apresentados preferencialmente em formato PDF, assinados eletronicamente.

Artigo 13.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo fixado no Anexo VI ao presente PP, de acordo com o previsto no artigo 65.º do CCP.



Artigo 14.º - Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade prevista e melhor densificada no Anexo VI deste PP.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas graduadas em função das regras previstas no Anexo VI ao presente PP.

Artigo 15.º - Análise das propostas

1. A análise das propostas será efetuada pelo Júri especificamente nomeado pelo órgão competente para o presente procedimento.
2. Cabe ainda ao júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 16.º - Preço base

1. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais renovações, sendo fixado para o presente procedimento o preço base mencionado no Anexo VI ao presente PP.
2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Artigo 17.º - Preço da proposta considerado anormalmente baixo

O regime aplicável ao preço anormalmente baixo das propostas é o previsto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 18.º - Propostas variantes

1. Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo Caderno de Encargos.

Artigo 19.º - Esclarecimentos sobre as propostas

1. Os esclarecimentos acerca das especificações dos serviços propostos devem ser prestados pelos concorrentes, por escrito, através da plataforma de compras do Município, a requerimento do órgão competente ou do júri, consoante o caso.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

2. Caso não seja possível aferir da globalidade das especificações dos bens propostos, através de esclarecimento prestado por escrito na plataforma de compras, poderá ser efetuada reunião presencial com cada um dos concorrentes para esclarecimento ou demonstração da proposta apresentada, da qual deverá ser elaborada uma ata com as conclusões retiradas na referida reunião e submetida na plataforma, sendo estas conclusões válidas para efeitos de apreciação das propostas.
3. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes não poderão de forma alguma alterar o conteúdo da proposta apresentada, em respeito pelo princípio da imutabilidade das propostas.

Artigo 20.º - Exclusão das propostas

1. São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentam o DEUCP nos termos da al. a) do artigo 19.º deste PP;
- b) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 9.º;
- c) Que apresentam algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência;
- d) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- e) Que o preço contratual seja superior ao preço base, sem prejuízo do disposto no artigo 70.º n.º 6 do CCP e no artigo 20.º-A do presente PP;
- f) Um preço anormalmente baixo não devidamente justificado, nos termos do artigo 71.º do CCP;
- g) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- h) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
- i) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no artigo 9.º do presente PP;
- j) Que os documentos que constituem a proposta não são redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do presente PP;
- k) Que são apresentadas como propostas variantes;
- l) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos art. 10.º a 13.º;
- m) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
- n) Que não abranjam a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento.

Artigo 20.º-A - Adjudicação acima do preço base

Na eventualidade de todas as propostas serem excluídas, o órgão competente para a decisão de contratar pode, excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na primeira parte alínea e)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

do artigo anterior e cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, desde que:

- a) a modalidade do critério de adjudicação seja a referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º;
- b) o preço da proposta a adjudicar respeite os limites previstos no n.º 4 do artigo 47.º do CCP;
- c) a decisão de autorização da despesa já habilite ou seja revista no sentido de habilitar a adjudicação por esse preço.

Secção IV - ADJUDICAÇÃO

Artigo 21.º - Dever de adjudicação

1. Sem prejuízo do disposto no artigo 23.º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação da manutenção das propostas fixado no artigo 13.º do presente PP.
2. A adjudicação recai sobre o concorrente que apresentar a proposta ordenada em primeiro lugar.
3. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

Artigo 22.º - Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras ou por outro meio de comunicação eletrónico de dados, estando aquela indisponível, juntamente com o relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve igualmente notificar o adjudicatário para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 26.º;
 - b) Confirmar, se for caso disso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Artigo 23.º - Causas de não adjudicação

1. Sem prejuízo dos restantes casos contemplados no art. 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando, nomeadamente:
 - a) Nenhum dos concorrentes haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, ocorridas após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o justifiquem.

Artigo 24.º - Revogação da decisão de contratar

A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 25.º - Caducidade da adjudicação

1. Sem prejuízo das demais causas legalmente previstas, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:

- a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no n.º 1 do artigo 26.º ou no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do art. 81.º do CCP;
- b) Não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos neste PP, a caução que lhe seja exigida;
- c) Não proceder à assinatura e envio do contrato no prazo de 30 dias a contar da sua submissão na plataforma;
- d) Prestar falsas informações ou apresentar documentos falsos;
- e) Apresentar os documentos de habilitação em língua estrangeira, não acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações previstas no n.º 1 se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar concederá, em função das razões invocadas, um prazo adicional, a definir, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. A não apresentação dos documentos de habilitação por facto imputável ao adjudicatário determina a adjudicação ao concorrente que apresentou a proposta ordenada em lugar subsequente, mas nunca antes de ser dado um prazo de 5 dias ao adjudicatário para se pronunciar sobre esse facto, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Secção V - HABILITAÇÃO

Artigo 26.º - Documentos de habilitação

1. Na falta de indicação de outro prazo, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica de compras do Município, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Ficha de identificação do concorrente, conforme Anexo V ao presente PP;
- b) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente PP;
- c) Documento comprovativo da situação tributária regularizada perante o Estado (Serviço de Finanças);



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

- d) Documento comprovativo da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
 - e) Cópia da certidão comercial ou certidão permanente, ou respetivo código de acesso para consulta da mesma, caso ainda não tenha sido apresentada em fase anterior;
 - f) Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - g) Demais documentos legalmente exigíveis que revelem a titularidade das habilitações necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar;
 - h) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
 - i) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, nos casos em que o valor do contrato determine a sujeição a fiscalização do Tribunal de Contas, excetuando se se tratar de pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa devidamente certificada nos termos da lei.
2. O prazo fixado no número anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.
3. A apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 pode ser substituída pela indicação do sítio da internet onde podem ser consultados os documentos comprovativos, mediante a apresentação da respetiva autorização ou código de acesso.
4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do n.º 1, será concedido um prazo adicional de 5 dias úteis destinado ao seu suprimento.

Secção VI - CAUÇÃO

Artigo 27.º - Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, será exigida ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do montante global da adjudicação que lhe for efetuada, com exclusão do IVA.
2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias, a contar da receção da notificação da decisão de adjudicação.
3. A caução deve ser prestada por uma das seguintes modalidades:
 - a) Depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado;
 - b) Garantia bancária ou seguro-caução (conforme Anexo I ao presente PP).
4. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

5. Tratando-se de seguro-caução, o adjudicatário deve apresentar apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento das obrigações por parte do adjudicatário.

Secção VII - CONTRATO

Artigo 28.º - Redução do contrato a escrito

1. Nos termos previstos no artigo 94.º do CCP, o contrato deve ser reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas.
2. Todas as despesas ou encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicatária, incluindo impostos legalmente devidos e emolumentos do Tribunal de Contas.

Artigo 29.º - Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, havendo ou não lugar à apresentação da caução, em simultâneo com a decisão de adjudicação, assinalando expressamente os ajustamentos propostos, nos termos do disposto no artigo 99.º do CCP.

Artigo 30.º - Notificação da minuta do contrato

A minuta do contrato é notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP.

Artigo 31.º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos dois dias subsequentes à respetiva notificação.
2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 5 do artigo 96.º do CCP, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 32.º - Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias após a aceitação da minuta do contrato, mas nunca antes de:



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

- a) Apresentados todos os documentos de habilitação;
- b) Apresentada a caução, caso seja exigível;
- c) Cumprimento de demais exigências previstas na lei.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33.º - Legislação aplicável

A tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente PP aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
- c) Código do Procedimento Administrativo;
- d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- e) Na demais legislação aplicável.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I - Modelo de garantia bancária / seguro-caução para garantia das obrigações do adjudicatário (art.ºs 88.º a 90.º do CCP)

Em nome e a pedido de _____, vem o(a) _____, pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Vila Nova de Famalicão, uma garantia bancária / seguro-caução, até ao montante de _____ €, destinada(o) a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações assumidas por _____ no âmbito do procedimento de Concurso Público Internacional n.º _____, relativo à adjudicação do fornecimento de serviços de Vigilância do Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes, Mercado Municipal e serviço de rondas móveis, nos termos e para os efeitos previstos nos art.ºs 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... [local, data e assinatura].



ANEXO II - Modelo de declaração a que se refere a al. b) do n.º 1 do art. 26.º

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

ANEXO III - Assinatura eletrónica dos documentos

Atento o estatuído no artigo 10.º do presente PP, a proposta e os demais documentos a submeter na plataforma deverão conter a assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, nos termos do Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, a saber:

1. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma pelo representante legal da entidade coletiva concorrente:

Assinatura eletrónica qualificada (de acordo com o art.º 7.º do referido diploma legal)

- a) A oposição da assinatura eletrónica qualificada do representante legal da entidade coletiva, com poderes bastantes para a vincular, equivale para todos os efeitos legais à assinatura autógrafa dos documentos com forma escrita;
- b) Quando, para obrigar a pessoa coletiva, são necessárias mais do que uma assinatura, todos os representantes legais devem assinar eletronicamente os documentos fora da plataforma e posteriormente proceder à sua submissão.

2. Proposta e demais documentos submetidos na plataforma por pessoa que não é representante legal da entidade coletiva:

- a) Quando a proposta e demais documentos são submetidos por pessoa que não é o representante legal da pessoa coletiva, os respetivos representantes legais (todos) devem apor a sua assinatura eletrónica nos documentos antes de os submeter na plataforma.

3. Procuração para submeter os documentos na plataforma

A procuração conferida pelos representantes legais da entidade coletiva concorrente a pessoa que não é representante legal da mesma, não confere, por si só, poderes para assinar o DEUCP.

4. Assinatura digitalizada:

A apresentação de documento digitalizado com a oposição da assinatura dos representantes legais da entidade concorrente não preenche os requisitos da assinatura eletrónica, nos termos do referido Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua redação atual, não possuindo a mesma força probatória.

ANEXO IV - Formulário Principal: instruções de preenchimento

Formulário Principal		
3. Dados relativos a cada proposta, introduzidos ou verificados pelo concorrente no formulário principal		
3.1	Identificação de cada membro do agrupamento	Nome do concorrente (<i>entidade coletiva ou em nome individual</i> , consoante o caso)
3.2	Código da Proposta	O código da proposta deve ser preenchido de acordo com as instruções abaixo indicadas, sendo o incorreto preenchimento fator de exclusão da proposta apresentada (*)
3.3	Prazo de execução do contrato / da obra	Prazo da prestação de serviços ou entrega/fornecimento dos bens (expresso numericamente em dias)
3.4	Valor da proposta	Valor global da proposta ou valor da proposta referente ao lote a que concorre e ao qual o formulário principal se reporta
3.5	Discriminação do valor da proposta por cada um dos membros do agrupamento	Só deve ser preenchido quando o concorrente se apresente sobre a forma de agrupamento de empresas já constituído ou a constituir em caso de adjudicação

(*) - Devem ser preenchidos tantos formulários principais quantos os lotes a que concorre, bem como tantas as variantes (caso admitidas) e dentro das mesmas um exemplar por cada um dos lotes, tendo por base as instruções de codificação abaixo indicadas:

- O código da esquerda (X . _) reporta-se ao lote a que concorre, sendo:
 - O (zero) no caso da proposta global sem separação em lotes;
 - 1 (um) no caso do lote 1;
 - 2 (dois) no caso do lote 2 e assim sucessivamente.
- O código da direita (_ . X) reporta-se à variante a que concorre, sendo:
 - O (zero) no caso da proposta base (conforme solicitado no Caderno de Encargos);
 - 1 (um) no caso da primeira variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após a apresentação da proposta base;
 - 2 (dois) no caso da segunda variante (caso sejam admitidas variantes), só podendo ser apresentado após apresentação do formulário da primeira variante (variante anterior) e assim sucessivamente.

Assim, por exemplo:

- Código à esquerda do ponto (X . _)
- Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
- Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 1.0;
- Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 2.0, e assim sucessivamente.
- Código à direita do ponto (_ . X)
- Proposta base de um procedimento sem lotes - código 0.0;
- Proposta base de um procedimento referente ao lote 1 - código 0.1;
- Proposta base de um procedimento referente ao lote 2 - código 0.2, e assim sucessivamente.

Observações:

- O preenchimento do código da proposta deve ser uma junção do código da esquerda com o código da direita, separados por um ponto, devendo ser preenchidos tantos formulários principais quantos(as):
 - o os lotes a que concorre dentro de cada procedimento de concurso;
 - o as variantes a que concorre, dentro de cada uma das propostas apresentadas, no caso de serem admitidas a apresentação de propostas variantes.

ANEXO V – Identificação da Entidade

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação:	
Número Contribuinte:	
CAE:	
Endereço Postal:	
Localidade:	
Código Postal:	
Telefone/Telemóvel:	
E-Mail:	
Código de Acesso à Certidão Permanente:	
<u>Dados para pagamentos e/ou recebimentos:</u>	
Entidade Bancária:	
IBAN:	
SWIFT:	
<u>Representante ou representantes legais com poderes para assinar o contrato:</u>	
Nome (s):	
Nome (s):	
Nome (s):	
Outros elementos:	

ANEXO VI – Disposições específicas do procedimento

Tipo de contrato	Aquisição de serviços
Tipo de procedimento	Concurso Público com publicidade internacional
Fundamentação da escolha de procedimento (art. 1.º)	Atento o facto de o preço base do procedimento ser superior ao limiar previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP, devidamente atualizado
Fundamentação legal (art. 1.º)	Artigo 20.º, n.º 1 - alínea a) do CCP
Objeto do contrato (art. 2.º)	Vigilância do Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes, Mercado Municipal e serviço de rondas móveis
Regime de fornecimento (art. 2.º)	Contínuo
Lotes	Não
Número máximo de lotes que podem ser adjudicados a cada concorrente (art. 46.º-A n.º 4 do CCP)	Não aplicável.
Referência interna	2023EBS0005DAJ
CPV	79714000-2
Elementos que constituem a proposta (para além dos referidos no art. 9.º do presente PP)	A Proposta deverá conter concretamente os seguintes elementos: a) o valor mensal proposto para o serviço de vigilância por local/edifício municipal (os quais não devem incluir o IVA); b) o valor proposto por hora de trabalho suplementar (valor médio fixo), em relação ao previsto no ponto 1.1 da cláusula 31.ª-A do caderno de encargos e o respetivo total parcial para uma estimativa de 6.480 horas de trabalho suplementar, por mês; c) o valor mensal proposto para o serviço de rondas móveis; d) o valor global da proposta para a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento, para um período de 12 (doze)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

	meses (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso); e) o valor global da proposta para a totalidade dos serviços objeto do presente procedimento, para um período de 36 (trinta e seis) meses (o qual não deve incluir o IVA e deve ser sempre indicado por extenso); f) uma relação dos meios técnicos e materiais a afetar à prestação de serviços - ver cláusulas 31.^a-A a 31.^a -E do caderno de encargos; g) a indicação de forma expressa, do vínculo contratual dos trabalhadores a afetar à presente prestação de serviços, <u>atendendo ao prazo da aquisição de serviços, bem como ao disposto na cláusula 31.^a-B do caderno de encargos.</u>
Prazo para apresentação de propostas (art. 11.º)	Até às 23.59 horas do 30.º dia, após a data de envio para publicação no Diário da República do anúncio do procedimento.
Prazo da obrigação de manutenção das propostas (art. 13.º)	Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 150 dias.
Preço base (art. 16.º)	Fixado em 973.614,60 euros, não incluindo o IVA.
Critério de adjudicação (art. 14.º)	1. O critério que presidirá à adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa (na modalidade monofator de avaliação do preço) sendo a seriação das propostas efetuada, atenta a seguinte fórmula: $P_n = [(PB - PP_n) / PB] \times 100$ em que: P_n - pontuação do fator preço da proposta em apreciação PB - Preço base do procedimento PP_n - Preço da proposta em apreciação; n - é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma eletrónica de compras do município. 2. Atento o critério acima enumerado, a adjudicação será efetuada à proposta que obtenha maior pontuação em resultado da aplicação da fórmula constante do ponto 1.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Critério de desempate	Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as mesmas serão graduadas em função das seguintes regras, aplicadas de forma sucessiva: a) O valor médio mais baixo por hora de trabalho suplementar; b) Continuando a verificar-se uma situação de empate, o desempate é realizado por meio de sorteio aleatório e presencial, cujas regras, data, hora e local, são definidas pelo júri e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
-------------------------------------	--



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CADERNO DE ENCARGOS

Concurso Público Internacional n.º 2023EBS0005DAJ

Vigilância do Parque da Devesa, Centro Coordenador de
Transportes e serviço de rondas móveis

Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

ÍNDICE

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
Cláusula 1.ª - Definições.....	4
PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS.....	4
Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
Cláusula 2.ª - Objeto.....	4
Cláusula 3.ª - Contrato.....	4
Cláusula 4.ª - Preço base.....	5
Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato.....	5
Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços.....	5
Cláusula 7.ª - Local da prestação dos serviços.....	6
Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.....	6
Cláusula 8.ª - Sigilo e confidencialidade.....	6
Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS.....	6
Cláusula 9.ª - Obrigações principais do fornecedor de serviços.....	6
Cláusula 10.ª - Conformidade da prestação dos serviços.....	7
Cláusula 11.ª - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços.....	7
Cláusula 12.ª - Aceitação dos serviços.....	8
Cláusula 13.ª - Garantia.....	8
Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE.....	8
Cláusula 14.ª Obrigações da entidade adjudicante.....	8
Cláusula 15.ª - Preço contratual.....	9
Cláusula 16.ª - Condições de pagamento.....	9
Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS.....	10
Cláusula 17.ª - Revisão de preços.....	10
Cláusula 18.ª - Caução.....	10
Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO.....	10
Cláusula 19.ª - Incumprimento do contrato e regime sancionatório.....	10



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 20. ^a - Resolução.....	10
Cláusula 21. ^a - Suspensão do contrato.....	11
Cláusula 22. ^a - Casos fortuitos ou de força maior	11
Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES.....	11
Cláusula 23. ^a - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos.....	11
Cláusula 24. ^a - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos.....	12
Cláusula 25. ^a - Notificações.....	12
Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS	13
Cláusula 26. ^a - Cessão da posição contratual e subcontratação.....	13
Cláusula 27. ^a - Patentes, licenças e marcas registadas.....	13
Cláusula 28. ^a - Prevalência e integração de lacunas.....	13
Cláusula 29. ^a - Foro competente	13
Cláusula 30. ^a - Legislação aplicável.....	14
PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS	14
Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	14
Cláusula 31. ^a -A - Especificações técnicas dos serviços a prestar	14
Cláusula 31. ^a -B - Trabalhadores a afetar à prestação de serviços.....	15
Cláusula 31. ^a -C - Responsabilidades em relação ao pessoal a afetar à prestação de serviços.....	16
Cláusula 31. ^a -D - Acidentes de Trabalho, Medicina no trabalho e Segurança do Pessoal.....	16
Cláusula 31. ^a -E - Meios a afetar à prestação de serviços.....	16
Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO.....	16
Anexo I	



Concurso Público Internacional
(Art. 130.º e ss. do CCP)

CADERNO DE ENCARGOS
Aquisição de serviços

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos entende-se por:

- a) «Contrato» - acordo celebrado entre o adquirente e a entidade fornecedora nos termos do caderno de encargos;
- b) «Entidade Fornecedora» - concorrente que o Município de Vila Nova de Famalicão venha a selecionar;
- c) «Fornecimento» - disponibilização de bens ou prestação de serviços;
- d) «Município» - Município de Vila Nova de Famalicão;
- e) «CCP» - Código dos Contratos Públicos.

PARTE II - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Secção I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 2.ª - Objeto

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, técnicas e económicas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição dos serviços referidos na Parte III deste Caderno de Encargos, de acordo com as especificações e características técnicas aí constantes.

Cláusula 3.ª - Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª - Preço base

- 1. O preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato, no âmbito do presente procedimento, sendo fixado o preço base mencionado na Parte III.
- 2. O preço base referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alojamento, alimentação, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, se aplicável.
- 3. O montante indicado no n.º 1 constitui mera previsão para o período máximo de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
- 4. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.

Cláusula 5.ª - Prazo de vigência do contrato

- 1. O contrato a celebrar na sequência do procedimento vigora pelo prazo definido na Parte III, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
- 2. Os serviços deverão ser prestados conforme o regime de prestação de serviços previsto na Parte III e de acordo com as necessidades e pedidos do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das situações previstas na Parte III.

Cláusula 6.ª - Prazo de prestação dos serviços

O prestador dos serviços objeto do procedimento, obriga-se a prestar os serviços no prazo definido na Parte III deste Caderno de Encargos.

Cláusula 7.^a - Local da prestação dos serviços

1. Os serviços deverão ser executados no local e nas condições previstas na Parte III do presente Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços obriga-se a disponibilizar, em simultâneo com a prestação dos serviços, todos os documentos necessários à boa e integral utilização ou compreensão do serviço.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens para o local indicado pelo adjudicante, são da responsabilidade do fornecedor.

Secção II - DEVER DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 8.^a - Sigilo e confidencialidade

1. As partes outorgantes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos no âmbito do contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso durante a sua execução, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento do qual aquele resulta.
2. As informações e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do âmbito do dever de sigilo e confidencialidade toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

Secção III - OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Cláusula 9.^a - Obrigações principais do fornecedor de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações legais, com a celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:
 - a) Garantir a qualidade da prestação dos serviços conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos neste Caderno de Encargos e demais documentos contratuais;
 - b) Não alterar as condições da prestação dos serviços previstas neste Caderno de Encargos;
 - c) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
 - d) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, a sua situação jurídica e a sua situação comercial, com relevância para o fornecimento;



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- e) Comunicar ao Município a nomeação do gestor do cliente responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
- f) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 10.^a - Conformidade da prestação dos serviços

1. Os serviços objeto do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento, devem ser prestados conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço definidos pelas melhores técnicas e boas práticas para a execução destes trabalhos.
2. O prestador dos serviços será responsável perante o Município de Vila Nova de Famalicão por quaisquer discrepâncias, vícios, inaptidões ou má execução da prestação de serviços, e pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas ao presente Caderno de Encargos, que venham a ocorrer no momento da execução dos trabalhos.
3. No caso previsto no número anterior, o fornecedor deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinadas pelo Município, aos trabalhos necessários para repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
4. Após a realização dos novos trabalhos, no prazo respetivo, a entidade adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 11.^a - Avaliação do adjudicatário e/ou da prestação dos serviços

1. A entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, procederá a ações de inspeção quantitativa e qualitativa dos serviços prestados ou a prestar, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades e às características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos na Parte III e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei e no contrato.
2. No que respeita ao adjudicatário, a avaliação da prestação dos serviços será feita de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Assistência pós-venda;
 - b) Conformidade dos serviços prestados com o contrato;
 - c) Cumprimento do prazo de prestação dos serviços;
 - d) Disponibilidade do prestador dos serviços;
 - e) Fornecimento e aconselhamento técnico.

3. Durante a fase de realização de testes, o prestador dos serviços deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles.
4. A entidade adjudicante poderá fazer ainda teste, por amostragem, ao PVP a praticar pelo prestador dos serviços para verificação da correta aplicação do desconto concedido, se aplicável.

Cláusula 12.^a - Aceitação dos serviços

1. Caso a análise e inspeções a que se refere o número anterior comprovem a total conformidade dos serviços objeto do contrato com as exigências contratuais e legais, e neles não sejam detetados quaisquer defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na Parte III do presente Caderno de Encargos, consideram-se estes aceites se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da prestação dos serviços, não for efetuada qualquer reclamação.
2. A aceitação tácita, a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos serviços objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos que se venham a verificar em momento posterior e que não eram razoavelmente possíveis de detetar aquando da inspeção.

Cláusula 13.^a - Garantia

1. O prestador dos serviços garante a execução integral do serviço, de acordo com as obrigações constantes deste Caderno de Encargos.
2. O prestador dos serviços garante os mais altos padrões de qualidade, pelo prazo de 3 anos após a entrega dos bens (caso existam), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 84/2021, de 18 de outubro (Direitos do Consumidor na Compra e Venda de Bens, Conteúdos e Serviços Digitais), salvo estipulação diversa constante da Parte III deste Caderno de Encargos.
3. Durante o período de garantia, o adjudicatário obriga-se a repor a conformidade dos serviços contratualizados e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos, sem quaisquer custos, no prazo definido ao abrigo do n.º 3 da Cláusula 10.^a.

Secção IV - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 14.^a - Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

- a) Pagar ao fornecedor o preço contratual, dentro do prazo contratualmente estabelecido;
- b) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão do contrato e comunicar quaisquer alterações dessa nomeação;

- c) Monitorizar a execução no que respeita aos requisitos técnicos e níveis de serviço, e comunicar em tempo útil os eventuais incumprimentos.

Cláusula 15.^a - Preço contratual

1. Pela execução do contrato, a entidade adjudicante obriga-se a pagar o preço da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço contratual não tem carácter vinculativo, constituindo mera previsão para o período de vigência do contrato, reservando-se o Município de Vila Nova de Famalicão ao direito de adquirir somente as quantidades necessárias ao normal funcionamento dos serviços municipais.
3. A não utilização da totalidade do valor contratual não dá direito a qualquer indemnização, compensação ou reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por eventual quebra de expectativas.
4. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte de pessoas e bens, alimentação, alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Cláusula 16.^a - Condições de pagamento

1. Na falta de indicação em contrário na Parte III deste Caderno de Encargos, os pagamentos devidos pelo contraente público são efetuados no prazo de 60 dias a contar da data de receção da fatura relativamente aos serviços prestados na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão e desde que os serviços tenham sido integralmente aceites pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 12.^a.
2. As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:
 - a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda;
 - b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.
3. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados na fatura relativamente aos serviços prestados ou à falta de aceitação dos mesmos, a fatura será devolvida, devendo o fornecedor prestar os esclarecimentos adequados, sendo emitida nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e em conformidade com o contratualizado, as faturas são pagas através de transferência eletrónica interbancária para o IBAN indicado pelo adjudicatário.

Secção V - CAUÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula 17.^a - Revisão de preços

À revisão de preços contratuais aplicar-se-á o regime previsto no CCP, no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e na demais legislação aplicável.

Cláusula 18.^a - Caução

1. A caução prestada para assegurar o bom e regular cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos dos previsto no Programa de Procedimento, pode ser executada pela entidade adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial, para a satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incluindo o pagamento de sanções pecuniárias, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2. A caução a que se refere o número anterior é liberada nos termos do art. 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Secção VI - INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Cláusula 19.^a - Incumprimento do contrato e regime sancionatório

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao fornecedor o pagamento de uma sanção pecuniária de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos seguintes:
 - a) Pelo incumprimento das datas e prazos da prestação dos serviços objeto do contrato, até 1% do preço contratual, por cada dia de atraso;
 - b) Pelo incumprimento defeituoso do serviço, até 5% do preço contratual.
2. O valor das sanções poderá ser descontado direta e automaticamente aquando do pagamento de faturas, cauções ou de acordo com as instruções da entidade adjudicante.
3. As sanções pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 20.^a - Resolução

1. O incumprimento, por uma das partes, das obrigações emergentes do contrato confere à outra parte o direito de rescindir o contrato, nos termos do regime substantivo dos contratos administrativos, previsto nos artigos 332.º a 335.º do CCP, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, consubstancia incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações:



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

- a) Incumprimento das obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à administração fiscal ou à segurança social;
- b) Insolvência;
- c) Prestação de falsas declarações;
- d) Incumprimento das especificações, requisitos técnicos e funcionais e níveis de serviço mínimos previstos nas cláusulas técnicas;

3. No âmbito das mesmas disposições, pode ainda ocorrer a revogação do contrato por mútuo acordo, nos termos do art. 331.º do CCP.

Cláusula 21.ª - Suspensão do contrato

1. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato, o Município pode, em qualquer altura, por comprovados motivos de interesse público suspender, total ou parcialmente, a execução do contrato.
2. A suspensão produzirá os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da receção da notificação das entidades fornecedoras selecionadas, por carta registada, salvo se da referida notificação constar data posterior.
3. O Município pode, a todo o tempo, levantar a suspensão da execução do contrato.
4. As entidades fornecedoras selecionadas não poderão reclamar ou exigir qualquer indemnização, com base na suspensão total ou parcial do contrato.

Cláusula 22.ª - Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível ou excecional, independentemente da vontade das partes e que não derive de falta ou negligência de qualquer uma delas.
3. A parte que invocar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas no contrato por casos fortuitos ou de força maior, deverá justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Secção VII - PRAZOS E NOTIFICAÇÕES

Cláusula 23.ª - Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 470.º do CCP, à contagem dos prazos na fase de formação dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:
 - a) O prazo começa a correr independentemente de quaisquer formalidades;
 - b) Não se inclui na contagem o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr;

- c) O prazo fixado suspende-se nos sábados, domingos e feriados;
 - d) Na contagem dos prazos legalmente fixados em mais de seis meses, incluem-se os sábados, domingos e feriados;
 - e) É havido como prazo de um ou dois dias o designado, respetivamente, por 24 ou 48 horas;
 - f) O termo do prazo que coincida com dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte;
 - g) Considera-se que o serviço não está aberto ao público quando for concedida tolerância de ponto, total ou parcial.
2. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula 24.^a - Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos

1. Em conformidade com o disposto no art. 471.º do CCP, à contagem de prazos na fase de execução dos contratos são aplicáveis as seguintes regras:
- a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;
 - b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;
 - c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;
 - d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 25.^a - Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações são efetuadas preferencialmente pelos seguintes meios:
- a. Por correio eletrónico, com aviso de entrega;
 - b. Por telecópia (fax); ou
 - c. Por carta registada.
3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos no número anterior.
4. As notificações a que se refere o n.º 2 consideram-se feitas:

- a) Na data da respetiva expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados;
- b) Na data constante do relatório de transmissão bem sucedido, quando efetuado através de telecópia;
- c) Na data indicada pelos serviços postais, quando efetuadas por carta registada.

Secção VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26.^a - Cessão da posição contratual e subcontratação

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo adjudicatário dependem da autorização expressa da outra parte, nos termos dos art. 316.º e seguintes do CCP.

Cláusula 27.^a - Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de marcas registadas, patentes registadas, licenças e outros direitos de propriedade intelectual ou industrial.

Cláusula 28.^a - Prevalência e integração de lacunas

1. Na execução do contrato prevalecem:
 - a) Em primeiro lugar o texto do presente o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante.
 - b) As regras do regime substantivo dos contratos administrativos sobre a validade e execução dos contratos previstas no artigo 278.º e seguintes do CCP e, por fim, as regras gerais do Direito Português sobre interpretação e integração de lacunas.
2. Em qualquer caso prevalece sempre sobre a execução contrato o estatuído na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 junho, obrigando-se as partes ao seu cumprimento escrupuloso.
3. As partes no contrato que tenham dúvidas acerca do significado de qualquer dos documentos contratuais, devem colocá-las à parte contrária a quem o significado dessa disposição diga diretamente respeito.
4. Se qualquer disposição do contrato ou de quaisquer documentos contratuais for anulada ou declarada nula, as restantes disposições não serão prejudicadas por esse facto, mantendo-se em vigor.

Cláusula 29.^a - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 30.^a - Legislação aplicável

A tudo o que estiver omissa no presente Caderno de Encargos e seus anexos, aplicar-se-á o disposto em legislação nacional e comunitária, designadamente o previsto nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- b) Diretiva 2014/24/CE, de 26 de fevereiro;
- c) Código do Procedimento Administrativo;
- d) Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- e) Na demais legislação aplicável.

PARTE III - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Secção I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cláusula 31.^a-A - Especificações técnicas dos serviços a prestar

1. O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento tem como objeto principal a aquisição de serviços de vigilância do Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes, Mercado Municipal e serviço de ronda noturna pelos diversos edifícios municipais existentes na área da circunscrição territorial do Concelho, sob gestão do Município, de acordo com as seguintes especificações:

1.1. Vigilância do Parque da Devesa, Centro Coordenador de Transportes (CCT) e edifício do Mercado Municipal, de acordo com o seguinte:

- Parque da Devesa:
 - 1 vigilante 24 horas, todos os dias do ano;
 - Especificação dos serviços a prestar no Parque da Devesa:
 - Os veículos a utilizar no Parque da Devesa, deverão ser elétricos, preferencialmente de 2 rodas, sendo da responsabilidade da entidade adjudicatária a sua disponibilidade, devendo ser efetuada referência expressa aos mesmos na proposta a apresentar.
 - A cada hora de serviço deverá ser efetuada uma ronda do vigilante pelo Parque, registado nos respetivos pontos, devendo ser elaborado relatório mensal, até dia 10 de cada mês, dos registos efetuados por cada turno, no mês anterior.

- Edifício do Centro Coordenador de Transportes:
 - o 1 vigilante 24 horas, todos os dias do ano;
- Edifício do Mercado Municipal:
 - o 1 vigilante, das 23h00 às 07h00 do dia seguinte, todos os dias do ano;

1.2. Serviço de rondas móveis:

Disponibilidade de viatura e de um vigilante, no período compreendido entre as 22h00 e as 07h00 do dia seguinte, todos os dias do ano, contemplando duas passagens noturnas em todos os seguintes 25 edifícios e/ou instalações municipais (com picagem obrigatória em cada um deles), constante da listagem anexa ao presente caderno de encargos (Anexo I).

1.3. Trabalho suplementar:

O concorrente deve ainda proceder à indicação na sua proposta do valor médio fixo proposto por hora de trabalho suplementar, em relação ao previsto no ponto 1.1. da presente cláusula, para a vigilância extraordinária dos locais que compõem este procedimento mas também para vigilância estática e permanente de diversos equipamentos e instalações, que se venha a revelar necessário, em consequência de atividades de índole cultural, económica, desportiva ou outra, cuja organização seja da competência do Município, podendo ocorrer na cidade ou em qualquer outra freguesia do concelho.

Esta estimativa não constituirá um vínculo por parte do Município, que não o pagamento do número de horas de trabalho suplementar efetivamente prestadas.

Para efeitos de cálculo do valor médio fixo a propor, por cada hora de trabalho suplementar, considerar-se-á a seguinte distribuição média anual das 6.480 horas de trabalho suplementar mensais:

- 48% - trabalho diurno - 3.110 horas;
- 48% - trabalho noturno - 3.110 horas;
- 2% - trabalho diurno feriados - 130 horas;
- 2% - trabalho noturno feriados - 130 horas.

2. Os serviços objeto do contrato a celebrar serão fornecidos em regime de fornecimento.

Cláusula 31.ª-B – Trabalhadores a afetar à prestação de serviços

1. O prestador de serviços obriga-se a dar total cumprimento ao disposto no artigo 451.º, por remissão do artigo 419.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos, indicando, de forma expressa, o vínculo contratual dos trabalhadores a afetar à presente prestação de serviços, atendendo ao prazo da aquisição de serviços.
2. O incumprimento do número anterior constitui uma contraordenação muito grave, punível com uma coima, conforme o disposto na alínea f) do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 31.^a-C – Responsabilidades em relação ao pessoal a afetar à prestação de serviços

1. A substituição do(s) vigilantes/segurança(s), motivada(s) por faltas por doença, ou de qualquer outra natureza, bem como, o escalonamento dos turnos do pessoal referentes à prestação dos serviços em causa, são da responsabilidade do adjudicatário.
2. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário as obrigações relativas ao pessoal empregue na prestação dos serviços, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.
3. O pessoal adstrito à prestação de serviços objeto do presente procedimento deve encontrar-se devidamente fardado e identificado, assim como obedecer às condições impostas pela Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, na sua redação atual.

Cláusula 31.^a-D – Acidentes de Trabalho, Medicina no trabalho e Segurança do Pessoal

1. O adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre acidentes de trabalho e medicina no trabalho relativamente a todo o pessoal afeto à prestação de serviços, objeto do presente procedimento, sendo da sua conta os encargos que de tal resultem.
2. O adjudicatário é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal afeto à prestação de serviços em causa e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.
3. O adjudicatário deverá apresentar, antes do início da prestação dos serviços objeto do presente procedimento e, posteriormente, sempre que a entidade adjudicante o exija, apólices de seguro de acidentes de trabalho relativas a todo o pessoal afeto ou a afetar à prestação de serviços.

Cláusula 31.^a-E – Meios a afetar à prestação de serviços

O adjudicatário é responsável por afetar à prestação de serviços, todos os meios técnicos e materiais que se revelem necessários para o eficaz desempenho das atribuições que lhe forem cometidas, devendo fazer referência expressa aos mesmos na proposta a apresentar.

Secção II - NORMAS DE FORNECIMENTO

1. Preço base:

O preço base do procedimento está fixado em 973.614,60 euros.

2. Prazo de vigência do contrato:

O contrato a celebrar na sequência do procedimento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2024 ou no 1.º dia do mês imediatamente a seguir à data de celebração do contrato, se posterior e vigora pelo prazo de 3 (três) anos, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato.

3. Prazo e local da prestação dos serviços:

O prestador de serviços obriga-se a iniciar a execução dos serviços no dia 1 de janeiro de 2024 ou no 1.º dia do mês imediatamente a seguir à data de celebração do contrato, se posterior.

4. Condições de pagamento:

Cláusula 16.ª.

5. Garantia:

Cláusula 13.ª.

6. Faturação e Pagamento:

O adjudicatário deverá faturar de acordo com o pedido de fornecimento expresso da entidade adjudicante, devendo mencionar na fatura o preço unitário, o preço parcial e o preço global, o número do procedimento de contratação, o número do contrato e o número do compromisso que vier a ser atribuído ao contrato a celebrar e emitir as faturas à seguinte entidade: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

As faturas, em conformidade com o disposto no Código dos Contratos Públicos e nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, podem ser enviadas eletronicamente por uma das seguintes formas:

- a) através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (EDI), tendo o Município de Vila Nova de Famalicão selecionado como parceiro de faturação a empresa YET - Your Electronic Transactions, Lda;
- b) através de email, sendo que, neste caso, devem enviar as faturas eletrónicas para faturas.contabilidade@famalicao.pt, anexando o respetivo PDF da fatura (assinado digitalmente) e o ficheiro XML no formato UBL 2.1 (modelo CIUS-PT preferencialmente). Se não se enquadrar nestes parâmetros o sistema de gestão não fará o devido processamento.

As faturas serão pagas no prazo de 60 dias após a receção das mesmas nos serviços de contabilidade da entidade adjudicante, por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo adjudicatário.

Anexo I

LISTAGEM DOS LOCAIS OBJETO DO SERVIÇO DE RONDAS

1. Departamento de Obras Municipais, na Av. 25 de Abril, 622, 4760-101 Vila Nova de Famalicão;
2. Museu da Indústria Têxtil, na Rua José Casimiro da Silva - Calendário, 4760-355 Vila Nova de Famalicão;
3. Pavilhão Municipal, na Avenida de França - Calendário, 4760-282 Vila Nova de Famalicão;
4. Piscinas Municipais, na Avenida de França - Calendário, 4760-282 Vila Nova de Famalicão;
5. Parque da Juventude - Arrumos e instalações desportivas, na Rua Padre Benjamim Salgado, 4760-412 Vila Nova de Famalicão;
6. Centro Escolar Luís de Camões, na Rua Luís Barroso, 4760-153 Vila Nova de Famalicão;
7. Centro Escolar de Antas, na Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, 4760-057 Antas V.N.F.;
8. Centro Coordenador de Transportes, na Alameda Dr. Francisco Sá Carneiro, Antas, 4760-038 Vila Nova de Famalicão;
9. Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco, na Av. Carlos Bacelar - Apartado 154, 4761-925 Vila Nova de Famalicão;
10. Parque de Sinções - arrumos, na Av. Carlos Bacelar, em Vila Nova de Famalicão;
11. Casa da Juventude, na Rua Manuel Pinto de Sousa, n.º 146, 4760-155 Vila Nova de Famalicão;
12. Escola Básica n.º 1 - Conde S. Cosme, na Rua Conde de S. Cosme, 130, 4760-128 Vila Nova de Famalicão;
13. Espaço Internet e Museu Bernardino Machado, na Rua Adriano Pinto Basto, 79, 4760-114 Vila Nova de Famalicão;
14. Arquivo Municipal Alberto Sampaio, na Rua Adriano Pinto Basto, n.º 59, 4760-114 Vila Nova de Famalicão;
15. Loja Interativa de Turismo, na Praça D. Maria II, 4760 - 114 Vila Nova de Famalicão;
16. Museu Soledade Matvar, na Av. 25 de Abril, 104, 4760-101 Vila Nova de Famalicão;
17. Parque 1.º Maio - arrumos e instalações, na Rotunda Parque 1.º Maio, 4760-888 Vila Nova de Famalicão;
18. Piscinas Municipais de Ribeirão, na Rua das Piscinas - Ribeirão 4760 - 711 Vila Nova de Famalicão;
19. Centro Escolar de Ribeirão, na Rua do Centro Escolar, 4760-715 Ribeirão;
20. Abertura/Fecho Parque Seide S. Miguel, na Av. São Miguel, n.º 768, 4770-631 São Miguel de Seide;
21. Casa de Camilo, na Avenida de S. Miguel, 758, 4770-631 S. Miguel de Seide;
22. Pavilhão Municipal de Delães, na Rua do Pavilhão - Loureiro, 4765-628 Delães;
23. Piscinas Municipais de Oliveira S. Mateus, na Rua S. José, 429, 4765-718 Oliveira S. Mateus;
24. Piscinas Municipais de Joane, na Rua de Leognan, 140, 4770-243 Joane;
25. Pavilhão Municipal Terras de Vermoim, na Rua José Dias Sá Correia - Além do Ribeiro, 4770-753 Vermoim.

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/23	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
24	fvieira	2023/10/23	6603	2023

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL (2023EBS0005DAJ), PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DO PARQUE DA DEVESA, CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES (CCT), MERCADO MUNICIPAL E DO SERVIÇO DE RONDAS MÓVEIS

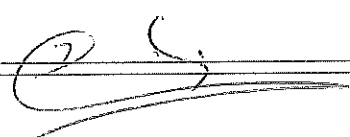
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA TIPO DESP: 622301-Serviço de Vigilância e segurança ORGÂNICA : 2401 DAJ - SERVIÇOS COMUNS ECONÓMICA: 02021800 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PLANO :	DOTAÇÃO DISPONÍVEL 23.364,26 A CABIMENTAR SALDO APÓS CABIMENTO 23.364,26
---	--

EXTENSO ZERO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTE				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
CLASSIFICAÇÃO								
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTE
1	6223	2401	02021800		399.181,99	399.181,99	399.181,99	

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/10/23

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO ____/____/____


PATRIMÓNIO:

1 - Autorização de uso do prédio urbano, denominado "Escola Primária do Paraíso" cedido, em regime de comodato, à Freguesia de Delães (Página 239)

2 - Doação de dois prédios urbanos, sitos na Freguesia de Mogege, à Associação Teatro Construção. (Página 247)



Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Autorização de uso do prédio urbano, denominado "Escola Primária do Paraíso" cedido, em regime de comodato, à Freguesia de Delães

Considerando que:

O Município, por contrato de comodato outorgado em 21 de fevereiro de 2013, cedeu, à Freguesia de Delães, o uso e fruição do prédio urbano (Escola Primária do Paraíso), inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1694, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1333-Delães, com a área total de 3.103,00m², sito no Lugar de Paraíso, na Freguesia de Delães, pelo período de 4 anos, renováveis por igual período;

Nos termos da cláusula sétima do citado contrato de comodato as partes convencionaram que a comodatária não pode ceder a posição contratual, quer a título oneroso, quer gratuito, sem autorização prévia do Município;

De acordo com o disposto na alínea f), do artigo 1135.º do Código Civil são obrigações do comodatário não «proporcionar a terceiro o uso da coisa, exceto se o comodante o autorizar»;

A Freguesia de Delães veio solicitar autorização para ceder o uso e fruição do prédio urbano acima descrito, à Associação Organismo Vivo, da Freguesia de modo a permitir um melhor e mais eficaz desenvolvimento das suas atividades.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere autorizar a Freguesia de Delães a ceder a utilização do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1333- Delães e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1694, que lhe foi cedido em contrato de comodato, outorgado em 21 de fevereiro de 2013, à Associação Organismo Vivo.

O Vereador do Pelouro
O Vice-Presidente da Câmara
Municipal,
Ricardo Mendes
(Ricardo Mendes, Dr.)

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Ricardo
Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.10.17
16:07:24 +01'00'

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Famalicão

1333/20151217

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

DENOMINAÇÃO: "ESCOLA PRIMÁRIA DO PARAÍSO"

SITUADO EM: Paraíso

ÁREA TOTAL: 3103 M2

ÁREA COBERTA: 213 M2

ÁREA DESCOBERTA: 2890 M2

MATRIZ n°: 1694 NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Edifício escolar de rés do chão e logradouro.

Norte-caminho publico.

Sul- arruamento.

Nascente- António Ribeiro e outros.

Poente- Wil Van Hinsberg.

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

AP. 2095 de 2015/12/17 15:00:21 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2015/12/17 15:00:21 UTC

ABRANGE 6 PRÉDIOS

CAUSA : Usucapião

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIPC 506663264

Sede: Praça Alvaro Marques

Localidade: Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a)
Maria José Costa Valadas

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 13 - DELÃES

ARTIGO MATRICIAL: 1694 NIP:

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO sob o registo nº: omissio

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Paraíso Lugar: Paraíso Código Postal: 4765-634 DELÃES

CONFRONTAÇÕES

Norte: CAMINHO PUBLICO Sul: ARRUAMENTO Nascente: ANTONIO RIBEIRO E OUTROS Poente: WIL VAN HINSBERG

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Dív. Susc. de Utiliz. Independente

Afectação: Serviços Nº de pisos: 1 Tipologia/Divisões: 6

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 3.103,0000 m² Área de implantação do edifício: 213,0000 m² Área bruta de construção: 168,2000 m² Área bruta dependente: 0,0000 m² Área bruta privativa: 168,2000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2012 Valor patrimonial actual (CIMI): €72.135,43 Determinado no ano: 2022

Tipo de coeficiente de localização: Serviços Coordenada X: 176.125,00 Coordenada Y: 491.564,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
68.480,00	=	603,00	x	184,3500	x	1,10	x	0,70	x	1,000	x	0,80

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo $A = (Aa + Ab) \times Caj + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Caj = 100 \times 1,0 + 0,90 \times (Aa + Ab - 100,0000)$.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 3704610 Entregue em : 2012/07/05 Ficha de avaliação nº: 5677490 Avaliada em : 2012/09/11

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICÃO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

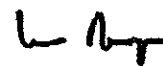
Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: MODELO 1 DO IMI Entidade: Modelo 1 do IMI Nº 3704610

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Emitido via Internet em 2023-07-19

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

IGALBXGEQQRI



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o n.º de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

CONTRATO DE COMODATO

Entre _____

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Colectiva de Direito Público número 50663264, aqui representado pelo Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Arquitecto Armindo Borgés Alves da Costa, casado, arquitecto, natural da freguesia de Gavião e residente na Avenida Visconde de Pindela, número 502, freguesia de S. Tiago da Cruz, ambas do concelho de Vila Nova de Famalicão e com poderes para o acto por efeito dos poderes delegados que lhe foram cometidos por deliberação camarária tomada aos 25 de Julho de 2012, _____

Segunda Outorgante: Freguesia de Delães, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507024419, aqui representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Azevedo da Silva, residente na Rua das Figueiras, n.º167, freguesia de Delães, concelho de Vila Nova de Famalicão, com poderes para o acto por efeito dos poderes delegados que lhe foram cometidos por deliberação tomada aos 24 de Outubro de 2009; _____

é celebrado o presente contrato o qual se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Cláusula Primeira

----- Pelo representante do Primeiro Outorgante é dito que o seu representado é dono e legítimo possuidor e proprietário do edifício escolar denominado EB1 de Paraíso, sito no Lugar de S. Paraíso, da freguesia de Delães, deste concelho, a confrontar do norte com caminho público, do sul com arruamento, do nascente com caminho António Ribeiro e do poente com Will Van Hinsberg, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1694 e omissa na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão.-----

Cláusula Segunda

ASSUNTOS JURÍDICOS

----- Que pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede a título gratuito e por mero favor à Segunda Outorgante o uso e fruição do prédio acima descrito. -----

Cláusula Terceira

----- 1- Que esta cedência tem como único fim permitir à Segunda Outorgante um melhor e mais eficaz desenvolvimento das suas atividades, tendo em conta as atribuições e competências que legalmente lhe estão atribuídas. -----

----- 2- Que é permitido à Segunda Outorgante proceder a obras de conservação e/ou de inovação na parte interior e que sejam estritamente necessárias para adequar o espaço ora cedido ao uso por si visado. -----

Cláusula Quarta

----- Pelo Primeiro Outorgante é ainda dito que a presente cedência é válida por um período de 4 anos, renováveis por igual período, desde que nenhuma das partes a isso obste mediante notificação escrita à outra parte com 90 dias de antecedência em relação ao termo do prazo. -----

Cláusula Quinta

----- Independentemente do prazo indicado na cláusula anterior, pela Segunda Outorgante é dito que se obriga a restituir ao Primeiro Outorgante o prédio assim cedido, logo que, por razões de interesse municipal devidamente fundamentadas, este o deseje e nesse sentido notifique, através de documento escrito, a Segunda Outorgante com 90 dias de antecedência. -----

Cláusula Sexta



ASSUNTOS JURÍDICOS

----- Todas as benfeitorias realizadas ou a realizar pela Segunda Outorgante no objecto deste contrato ficam a fazer parte integrante do prédio, não podendo exigir por elas qualquer indemnização ou usar do direito de retenção. -----

Cláusula Sétima

----- Convencionam as partes que a Segunda Outorgante não pode ceder a posição contratual, quer a título oneroso, quer gratuito, sem a autorização prévia do Primeiro Outorgante, prestada por escrito. -----

Cláusula Oitava

----- Em tudo o mais que não estiver regulado neste contrato aplicar-se-ão as disposições do Código Civil, referentes ao contrato de comodato. -----

----- Para constar outorgam o presente contrato que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. -----

----- Vila Nova de Famalicão, 21 de Fevereiro de 2013. -----

Pelo Primeiro Outorgante

Armando Costa

(Armindo Borges Alves da Costa, Arq.)

Pelo Segundo Outorgante

João Paulo da Silva



Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Doação de dois prédios urbanos, sitos na Freguesia de Mogege, à Associação Teatro Construção.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo proprietário dos seguintes prédios, ambos sitos no Lugar de Condado, Freguesia de Mogege, deste concelho:

1) Prédio urbano com a área de 3.561,40m², descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 703, e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1080;

2) Prédio urbano com a área de 1.251,50m², descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 704, e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1395;

Por escritura celebrada no dia 08 de setembro de 2006, o Município cedeu, em regime de direito de superfície, à Associação Teatro Construção, a totalidade do prédio descrito sob o número 704 - Mogege e parte do prédio descrito sob o número 703 - Mogege correspondente à área de 78,50m², perfazendo o direito de superfície a área total de 1.330,00m², com o fim daquela Instituição ali poder instalar um Posto de Abastecimento de Combustíveis, Estação de Serviço e Restaurante, sendo-lhe permitido negociar com empresa do ramo a instalação dos referidos equipamentos; o que veio a suceder, encontrando-se atualmente o direito de superfície na titularidade da sociedade Carvalho Almeida e Silva, Lda, com o NIPC 501 944 362, mediante contrapartidas acordadas com a ATC;

A constituição deste direito de superfície constituiu um mecanismo de autofinanciamento da Associação para prossecução dos seus fins estatutários, permitindo o reforço da sua intervenção nas diversas áreas e atividades por si desenvolvidas;

A Associação Teatro Construção é uma IPSS com mais de 40 anos ao serviço das populações, com relevante desempenho nos domínios da cultura, da educação, do desporto e da solidariedade social, e veio solicitar a cedência definitiva dos supra identificados prédios, uma vez que, para prosseguir os seus objetivos e conseguir uma melhor e mais adequada rentabilidade dos prédios, nomeadamente financiamento junto de entidades bancárias, necessita da titularidade do direito de propriedade dos prédios supra identificados;

O Município não necessita presentemente de manter a propriedade destes prédios, reconhecendo o notável trabalho desenvolvido por esta Associação, entendendo condicionar a doação dos prédios a um ónus de inalienabilidade durante o prazo de 10 anos, a contar da data da celebração da escritura de doação;

A Freguesia de Mogege, através do seu Presidente, emitiu parecer favorável, informando que não vê inconvenientes na doação dos prédios à Associação Teatro de Construção, conforme documento que se anexa;

Para efeitos da celebração da escritura de doação será considerado o valor patrimonial de cada prédio constante das respetivas cadernetas prediais. Assim, ao prédio inscrito na matriz sob o artigo 1080 é atribuído o valor de 20.045,39€ (vinte mil e quarenta e cinco euros e trinta e nove cêntimos) e ao prédio inscrito na matriz sob o artigo 1395 o valor de 133.860,00€ (cento e trinta e três mil oitocentos e sessenta euros);

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da cultura, tempos livres, desporto e ação social, nos termos do disposto no n.º 1 e nas alíneas e), f) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

O disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à citada Lei n.º 75/2013, que estabelece que “compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” e o disposto na alínea g), do n.º 1, do citado artigo 33.º, que estabelece que “compete à câmara municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Tenho a honra de propor que:

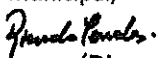
1 – A Câmara Municipal delibere autorizar a doação dos seguintes prédios a favor da A. T. C. – Associação Teatro Construção, NIPC 501 290 834:

1.1 – Prédio urbano com a área de 3.561,40m², sito no Lugar de Condado, Freguesia de Mogege, concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 703, e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1080, sobre o qual se encontra constituído um direito de superfície correspondente à área de 78,50m²;

1.2 – Prédio urbano com a área de 1.251,50m², sito no Lugar de Condado ou Margem Nascente da VIM, Freguesia de Mogege, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 704, e inscrito na matriz urbana sob o artigo 1395, sobre o qual se encontra constituído um direito de superfície sobre a totalidade do prédio;

2 – Que a doação dos prédios identificados em 1.1 e 1.2 fica sujeita ao ónus de inalienabilidade durante o prazo de 10 anos, a contar da data da celebração da escritura pública ou documento particular autenticado de doação, salvo por dívidas relacionadas a atividade da Associação e de que estes sejam garantia ou por dívidas tributárias e cessa decorrido que seja o referido prazo de 10 anos.

3 – Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a competente escritura pública ou documento particular autenticado de doação e demais atos legais que se revelem necessários, assim como os encargos inerentes à mesma.

O Vereador do Pelouro
 O Vice-Presidente
 da Câmara
 Municipal,

 (Ricardo Mendes, Dr.)

Assinado de forma digital por
 [Assinatura Qualificada]
 Ricardo Jorge da Costa
 Mendes
 Dados: 2023.10.11 17:48:25
 +01'00'

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 25 - MOGEGE
ARTIGO MATRICIAL: 1080 NIP:

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO sob o registo nº: 288 Parte

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: - Lugar: Condado Código Postal: 4770-350 MOGEGE

CONFRONTAÇÕES

Norte: E M 574-2 Sul: V I M Nascente: Municipio de Vila Nova de Famalicão Poente: Adelino Dinis Gonçalves

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Outros

Nº de pisos: 0 Tipologia/Divisões: 0

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 3.561,4000 m² Área de implantação do edifício: 0,0000 m² Área bruta de construção: 0,0000 m² Área bruta dependente: 0,0000 m² Área bruta privativa: 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2007 Valor patrimonial actual (CIMI): €20.045,39

Determinado no ano: 2022 Tipo de avaliação: Aval. Artigo 46º n. 2 - Método custo c/terreno Percentagem para cálculo da área de implantação: 19,00 % Preço do Terreno por m²: € 5,00 Custo da construção por m²: €

1,00 Tipo de coeficiente de localização: Serviços Coordenada X: 177.118,00 Coordenada Y: 494.909,00

$\frac{Vt^*}{17.810,00}$	=	$\frac{\text{Área Total Terreno}}{3.561,4000}$	x	$\frac{\text{Preço m}^2}{5,00}$	+	$\frac{\text{Área Bruta Construção}}{0,0000}$	x	$\frac{\text{Custo m}^2}{1,00}$
--------------------------	---	--	---	---------------------------------	---	---	---	---------------------------------

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 1044766 Entregue em : 2006/06/08 Ficha de avaliação nº: 1191659 Avaliada em : 2007/02/18

TITULARES

Identificação fiscal: 501944362 Nome: CARVALHO ALMEIDA & SILVA LDA

Morada: AV 31 DE JANEIRO N 180, BRAGA, 4715-052 BRAGA

Tipo de titular: Superficiário Periodicidade: Temporário Ano início: 2006 Ano fim: 2031 Parte: 1/1

Documento: ESCRITURA PUBLICA Entidade: 165433108 Livro/Folha: 10E0/98 NIF do proprietário da raiz: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO



Emitido via internet em 2023-08-01

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

ABMIUDFDVXQU



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 25 - MOGEGE
ARTIGO MATRICIAL: 1395 NIP:

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO sob o registo nº: 704

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 03 - BRAGA CONCELHO: 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO FREGUESIA: 25 - MOGEGE Tipo:
URBANO
Artigo: 1079

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Lugar de Margem Nascente da VIM Nº: S/N Lugar: Condado Código Postal: 4770-350
MOGEGE

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Outros
Nº de pisos: 2 Tipologia/Divisões: 2

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.251,5000 m² Área de implantação do edifício: 122,7000 m² Área bruta de
construção: 160,0000 m² Área bruta dependente: 80,0000 m² Área bruta privativa: 80,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2021 Valor patrimonial actual (CIMI): €133.860,00

Determinado no ano: 2023 Tipo de avaliação: Aval. Artigo 46º n. 2 - Método custo c/terreno Tipo de
coeficiente de localização: Comércio Coordenada X: 177.826,00 Coordenada Y: 494.515,00

Vi*	=	T	+	Et	+	C	+	Ec	+	Ev	+	L	-	Dp	+	Ap
133.860,00	=	31.287,50	+	2.190,13	+	119.500,00	+	5.975,00	+	0,00	+	0,00	-	25.095,00	+	0,00

Vi = valor patrimonial tributário, T = Valor comercial do terreno, Et = Encargos com a compra do terreno, C = Custos directos de construção, EC = Encargos conexos com a construção, Ev = Encargos com a venda do prédio, L = Lucro do promotor, Dp = Depreciação (física, económica e funcional), Ap = Apreciação (singularidade, sumptuosidade, raridade).

A) Valor do Terreno

	Área	Preço de Venda	Valor
Preço do Terreno - T:	1.251,5000 m²	25,00 €/m²	31.287,50 €
Percentagem			
Encargos c/ aquisição (IMT, Escritura, Registos) - Et:		7,0 %	2.190,13 €

B) Custo da Construção (Preços com IVA)

Designação	Dimensão	Preço de Venda	Valor
Alpendre/cobertura	130,0000 m²	150,00 €/m²	19.500,00 €
Edifício	160,0000 m²	400,00 €/m²	64.000,00 €



Escavação/construção para tanques	120,0000 m ²	100,00 €/m ²	12.000,00 €
Pavimento betuminoso	600,0000 m ²	40,00 €/m ²	24.000,00 €
Custo Total da Construção - C:			119.500,00 €

	Percentagem	Valor
C) Custos Indirectos (Financeiros, Projectos, Licenças, Taxas)		
- Ec:	5,0 %	5.975,00 €
D) Encargos de Venda - Ev:	0,0 %	0,00 €
E) Margem de Lucro do Promotor - L:	0,0 %	0,00 €
PVT - Presumível Valor de Transação (em novo):		
(A + B + C + D + E)		158.952,63 €

	Percentagem	Valor
F) Depreciação - Dp:	20,0 %	25.095,00 €
G) Apreciação - Ap:	0,0 %	0,00 €

	Dimensão	Valor
Valor Patrimonial Tributário:		
(A + B + C + D + E - F + G)	1.010,0000 unidades	133.860,00 €

Mod 1 do IMI nº: 7853999 Entregue em : 2023/02/08 Ficha de avaliação nº: 11677572 Avaliada em : 2023/02/17

TITULARES

Identificação fiscal: 501944362 Nome: CARVALHO ALMEIDA & SILVA LDA

Morada: AV 31 DE JANEIRO N 180, BRAGA, 4715-052 BRAGA

Tipo de titular: Superficiário Periodicidade: Temporário Ano início: 2006 Ano fim: 2031 Parte: 1/1

Documento: MODELO 1 DO IMI Entidade: 503824810 NIF do proprietário da raíz: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Emitido via Internet em 2023-10-02

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

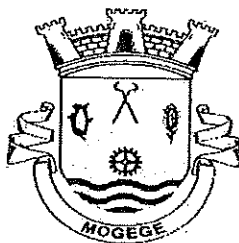
NIF EMISSOR: 506663264

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

SYBQCJGRDAPW



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.



FREGUESIA DE MOGEGE

Exmo. Senhor
Vice-Presidente da Câmara Municipal
Dr. Ricardo Mendes
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalição

Mogege, 07 de outubro de 2023

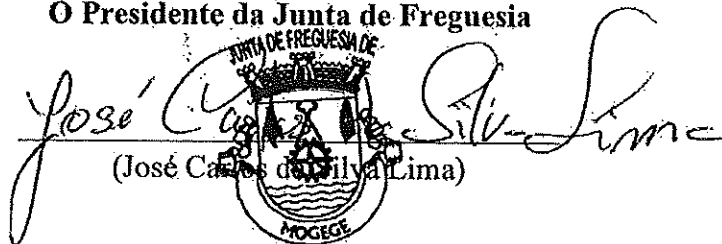
Ao cuidado de: Susana Lobo

Assunto: terreno do Posto de Abastecimento de combustíveis

Em resposta ao Vosso e-mail de 06 de outubro de 2023, a Junta de Freguesia de Mogege vem por este meio informar que não vê inconveniente em que os terrenos citados sejam doados à Associação Teatro Construção.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração. Cumprimentos.

O Presidente da Junta de Freguesia


(José Carlos da Silva Lima)

Exmo. Senhor

Dr. Mário Passos

Presidente da Câmara Municipal de Vila
Nova de Famalicão

Assunto: Cedência definitiva dos prédios Rústicos descritos na Conservatória do Registo predial com o n.º 00703/Mogege e n.º 00704/Mogege.

A Direção da ATC vem por este meio solicitar a Vossa Exa. a cedência definitiva dos prédios Rústicos descritos na Conservatória do Registo predial com o n.º 00703/Mogege e n.º 00704/Mogege, com a matriz n.º PI080 e PI079 respetivamente, na sequência da cedência do direito de superfície atribuído à ATC por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão com data de 15 de julho de 1996 e 7 de janeiro de 2004.

Certos da melhor atenção por parte de Vossa Exa sobre este assunto.

Com os melhores cumprimentos

A Presidente da Direção
ASSOCIAÇÃO TEATRO CONSTRUÇÃO
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
RESPONSABILIDADE E SOLIDARIEDADE
Ivânia C. Fernandes
(Dr. Ivânia Fernandes)

Joane, 21.09.23

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - Apoio financeiro à ação das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão e ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha (Página 258)

2 - Projeto das Primeiras Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão. (Página 285)

3 - Projeto das Terceiras Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão. (Página 291)

4 - Concurso Público 2023DBS0029SMPC - Leasing para aquisição de viatura elétrica - Adjudicação (Página 297)




Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão e ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha

Considerando que:

São reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários e pela Cruz Vermelha Portuguesa como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Apesar dos Corpos de Bombeiros e da Cruz Vermelha Portuguesa viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

O requerimento apresentado pelas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho, e pelo Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha, através das comunicações registadas com as seguintes referências: F.doc. 44076/2022 EXT, F.doc. 50318/2022 EXT, F.doc. 71827/2022 EXT e F.doc. 44950/2022 EXT;

Mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros

Voluntários deste Concelho e com a Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo de Ribeirão contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, em vigor no Município;

A constituição de duas novas EPI em cada corpo de Bombeiros Voluntários do concelho, uma em meados de 2022 e outra neste ano, gerou economias de escala por permitir um maior grau de cobertura e capacidade de intervenção no todo concelho;

Assentando o ordenamento jurídico, no que concerne à gestão pública das disponibilidades financeiras, em critérios de eficiência e eficácia, e mandando atender a princípios de solidariedade intergeracional e equidade, o valor do subsídio anual irá sofrer uma redução que será aplicado neste 4.º trimestre.

Tenho a honra de propor:

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro às seguintes entidades:

1.1 À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), no valor de 11.400,00€ (onze mil e quatrocentos euros) referente ao quarto trimestre de 2023, correspondente ao montante mensal de 3.800,00€ (três mil e oitocentos euros).

1.2 À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF 500979103), no valor de 12.600,00€ (doze mil e seiscentos euros) referente ao quarto trimestre de 2023, correspondente ao montante mensal de 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros).

1.3 À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

503497487), no valor de 13.800,00€ (treze mil e oitocentos euros) referente ao quarto trimestre de 2023, correspondente ao montante mensal de 4.600,00€ (quatro mil e seiscentos euros).

1.4 Ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa (NIF 500745749), no valor de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) referente ao quarto trimestre de 2023, correspondente ao montante mensal de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros).

2 Que mais seja deliberado pagar os apoios financeiros ora atribuídos, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar os respetivos protocolos, que se anexam e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

O Vice-Presidente
da Câmara
Municipal

Ricardo Mendes

(Ricardo Mendes, Dr.)

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Ricardo Jorge da
Costa Mendes
Dados: 2023.10.17 16:17:21 +01'00'

RQI 17514/2023; 17516/2023; 17517/2023; 17518/2023



Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 14 de outubro de 2021, conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 501180044, com sede na Avenida Rebelo Mesquita, número 136, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor Avelino Almeida Machado Silva Reis, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção-----

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; -----

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; -----

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; -----

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; -----

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado



com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo. -----

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. -----

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2023 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. -----

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 11.400,00€ (onze mil e quatrocentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. -----

2 - A verba referida no número 1 será paga em prestações de 3.800,00€ (três mil e oitocentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. -----

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. -----



Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. -----

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. -----

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. -----

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

(Avelino Almeida Machado Silva Reis)

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIF: 501180044

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Janeiro de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 14 de Setembro de 2023.

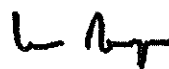
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASSOCIAÇÃO
HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA
DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA
DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004612991

N.º de Identificação Fiscal 501180044

N.º da Declaração 033672792ASCD23

Data de emissão 2023-08-31

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA
NOVA DE FAMALICÃO
AV REBELO MESQUITA N 136
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-013 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a
Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos
Regimes Contributivos,
aprovado pela Lei n.º
110/2019, de 16 de
setembro na sua versão
atualizada*

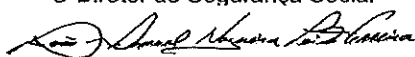
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e
diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior
apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do
Decreto Regulamentar n.º
1-A/2011, de 3 de janeiro, na
sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto
Regulamentar n.º 1-A/2011,
de 3 de janeiro, na sua
versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da
declaração:

Número de Identificação - 20004612991

Código de Verificação - YEPUXL9L3GCUN7M

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à
Segurança Social Direta, no menu "CONTA
CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o
Número de Identificação e o Código de Verificação acima
indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta
declaração.



Proteção Civil
civil protection

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 14 de outubro de 2021, conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses, pessoa coletiva número 500979103, com sede na Avenida Dr. Carlos Bacelar, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor Arq. António Fernando Sanguedo Meireles, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção-----

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; -----

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; -----

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; -----

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; -----

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão



de Apoios, em vigor no Município, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo. -----

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. -----

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2023 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. -----

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 12.600,00€ (doze mil e seiscentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. -----

2 - A verba referida no número 1 será paga em prestações de 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. -----

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. -----



Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. -----

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. -----

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. -----

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

(António Fernando Sanguedo Meireles, Arq.)

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

NIF: 500979103

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Abril de 2023.

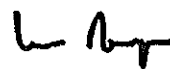
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA
DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSESFirma/Denominação ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004638612

N.º de Identificação Fiscal 500979103

N.º do pedido 032270925ASCD23

Data 2023-04-28

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consultaNome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004638612**Código de Verificação - QPAY8HJPBTQNBZN**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



Proteção Civil
civil protection

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 14 de outubro de 2021, conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave, pessoa coletiva número 503497487, com sede na Avenida Cidade Abreu e Lima, Freguesia de Riba de Ave, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pela Exma. Dr.ª Maria José Gonçalves, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção-----

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

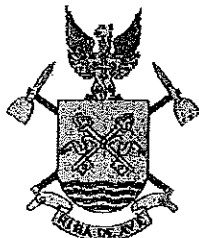
Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; -----

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; -----

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; -----

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; -----

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão



de Apoios, em vigor no Município, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo. -----

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. -----

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2023 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. -----

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 13.800,00€ (treze mil e oitocentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. -----

2 - A verba referida no número 1 será paga em prestações de 4.600,00€ (quatro mil e seiscentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. -----

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. -----

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo



O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. -----

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. -----

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. -----

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

(Maria José Gonçalves, Dr.ª)

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOC HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA D AVE

NIF: 503497487

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Outubro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 28 de Setembro de 2023.

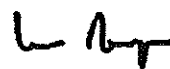
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIACAO HUMANITARIA
BOMBEIROS VOLUNTARIOS RIBA AVE

Firma/Denominação ASSOCIACAO HUMANITARIA
BOMBEIROS VOLUNTARIOS RIBA AVE

N.º de Identificação de Segurança Social 20007473230

N.º de Identificação Fiscal 503497487

N.º do pedido 034090428ASCD23

Data 2023-09-28

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20007473230

Código de Verificação - CMHBGG9H8N5DD62

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 14 de outubro de 2021, conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Cruz Vermelha Portuguesa, pessoa coletiva número 500745749, com sede social no Palácio dos Condes de Óbidos, sito no Jardim 9 de Abril, 1/5, Lisboa, aqui representada pelo Presidente da Delegação de Ribeirão, com sede na Rua das Escolas, número 30, freguesia de Ribeirão, Concelho de Vila Nova de Famalicão, Exmo. Senhor José Antonio Silva Fonseca, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção -----

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pela Cruz Vermelha Portuguesa como de elevado interesse público nos mais diversos domínios da Saúde e Solidariedade Social; -----

Considerando que esta entidade vive, na sua essência e a nível local, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; -----

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; -----

Considerando que a ação do Núcleo da Cruz Vermelha existente no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; -----

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número



1 do artigo 33.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo. -----

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. -----

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2023 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. -----

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. -

2 - A verba referida no número 1 será paga em prestações de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. -----

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. -----



Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. -----

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. -----

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. -----

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof. Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

(José António Silva Fonseca)

CERTIDÃO

Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA -7.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 18 de Agosto de 2023.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

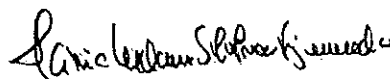
NIF: 500745749

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 500745749

Cód. Validação: UIPFGRXJZIEA

O Chefe de Finanças,



(Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Firma/Denominação CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
JRD 9 DE ABRIL NS 1 A 5
LISBOA
1249-083 LISBOA

N.º de Identificação de Segurança Social 20006323483

N.º de Identificação Fiscal 500745749

N.º da Declaração 033186243ASCD23

Data de emissão 2023-07-26

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

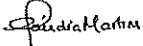
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A Diretora da Unidade de Contribuintes Estratégicos


Cláudia Martins

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20006323483

Código de Verificação - 9CETLH2RR9PZ247

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2023/10/20	6777	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASS. HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE VILA NOVA DE
FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

501180044	24001 6	OCR	2023 / 5914
-----------	------------	-----	-------------

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho	EM: 30 DIAS	
--	---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E AO
NÚCLEO DE RIBEIRÃO DA CRUZ VERMELHA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 26.outubro.2023 - Apoio 11.400 euros 4º trimestre 2023 - BV Famalicão	UN	1.000	11.400,000			11.400,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		11.400,00		11.400,00	

EXTENSO

ONZE MIL E QUATROCENTOS EUROS

Documento n.º 2023 / 6777, Compromisso n.º 2023 / 5914, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2023/6578

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	11.400,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	11.400,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2023/10/20	6778	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS
FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

500979103	24000 5	OCR	2023 / 5915
-----------	------------	-----	-------------

4760-000 FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	EM: 30 DIAS	PRAZO
	SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho		

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E AO
NÚCLEO DE RIBEIRÃO DA CRUZ VERMELHA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 26.outubro.2023 - Apoio 12.600 euros 4º trimestre 2023 - BV Famalicensees	UN	1.000	12.600,000			12.600,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		12.600,00		12.600,00	

EXTENSO
DOZE MIL E SEISCENTOS EUROS

Documento n.º 2023 / 6778, Compromisso n.º 2023 / 5915, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2023/6579

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	12.600,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	12.600,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2023/10/20	6779	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE

AVENIDA CIDADE ABREU E LIMA - APARTADO 46

34 RIBA D'AVE

4765-181 RIBA D'AVE

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

503497487	2893	OCR	2023 / 5916
-----------	------	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

	SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho	EM: 30 DIAS	
--	---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E AO NÚCLEO DE RIBEIRÃO DA CRUZ VERMELHA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 26.outubro.2023 - Apoio 13.800 euros 4º trimestre 2023 - BV Riba de Ave	UN	1.000	13.800,000			13.800,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		13.800,00		13.800,00	

EXTENSO

TREZE MIL E OITOCENTOS EUROS

Documento n.º 2023 / 6779, Compromisso n.º 2023 / 5916, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2023/6580

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	13.800,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	13.800,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2023/10/20	6780	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

500745749	317	OCR	2023 / 5917
-----------	-----	-----	-------------

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
RUA DO ENGENHO N.º2

4760-719 RIBEIRAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO

SMPC-Apoio às atividades gerais da Cruz Vermelha Portuguesa e Núcleo de Ribeirão	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E AO NÚCLEO DE RIBEIRÃO DA CRUZ VERMELHA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC 26.outubro.2023 - Apoio 10.500 euros 4º trimestre 2023 - Cruz Vermelha	UN	1.000	10.500,000			10.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		10.500,00		10.500,00	

EXTENSO

DEZ MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2023 / 6780, Compromisso n.º 2023 / 5917, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6581

TOTAIS

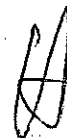
TOTAL ILÍQUIDO	10.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Assuntos Jurídicos

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto das Primeiras Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que:

De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de junho, na sua atual redação, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro;

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009;

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmaras Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários;

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas comparticipam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho;

Cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 817,22 euros (oitocentos e dezassete euros e vinte e dois cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa auferire ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal;

Na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009;

Na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro, então em vigor e ainda ao bom funcionamento destas equipas;

Na reunião de Câmara Municipal de 25 de novembro de 2021 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação, então em vigor.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro para o pagamento da despesa resultante do protocolo da constituição das primeiras Equipas de Intervenção Permanente à:

a) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), até ao montante máximo de 12.800,00€ (doze mil e oitocentos euros), relativo ao quarto trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido nos respetivos protocolos;



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

b) Associação Humanitária dos Bombeiros Famallicenses (NIF 500979103), até ao montante máximo de 11.300,00€ (onze mil e trezentos euros), relativo ao quarto trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido nos respetivos protocolos;

c) Associação Humanitária dos Bombeiros de Riba de Ave (NIF 503497487), até ao montante máximo de 12.000,00€ (doze mil euros), relativo ao quarto trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido nos respetivos protocolos.

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Ricardo Mendes
Assinado por [Assinatura Qualificada]
Ricardo Jorge da Costa
Mendes
Dados: 2023.10.17 16:23:01
+01'00'

RQI 17873/2023; RQI 17874/2023; RQI 17878/2023

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2023/10/20	6785	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501180044	24001 6	OCR	2023 / 5922
-----------	------------	-----	-------------

ASS. HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE VILA NOVA DE
FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO

SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROJETO DAS PRIMEIRAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO
CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 26.outubro.2023 - 1ª EIP - Apoio 12.800 euros 4º trimestre 2023 - BV Famalicão	UN	1.000	12.800,000			12.800,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		12.800,00		12.800,00	

EXTENSO
DOZE MIL E OITOCENTOS EUROS

Documento n.º 2023 / 6785, Compromisso n.º 2023 / 5922, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2023/6586

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	12.800,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	12.800,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/20	1

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A C O N T A B I L Í S T I C A

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2023/10/20	6786	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS
FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

500979103	24000 5	OCR	2023 / 5923
-----------	------------	-----	-------------

4760-000 FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	
--	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROJETO DAS PRIMEIRAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 26.outubro.2023 - 1º EIP - Apoio 11.300 euros 4º trimestre 2023 - BV Famalicensees	UN	1.000	11.300,000			11.300,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		11.300,00		11.300,00	

EXTENSO

ONZE MIL E TREZENTOS EUROS

Documento n.º 2023 / 6786, Compromisso n.º 2023 / 5923, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6587

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	11.300,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	11.300,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2023/10/20	6787	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE
AVENIDA CIDADE ABREU E LIMA - APARTADO 46
34 RIBA D'AVE
4765-181 RIBA D'AVE
LOCAL DE ENTREGA

503497487	2893	OCR	2023 / 5924
-----------	------	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROJETO DAS PRIMEIRAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 26.outubro.2023 - 1ª EIP - Apoio 12.000 euros 4º trimestre 2023 - BV Riba de Ave	UN	1.000	12.000,000			12.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		12.000,00		12.000,00	

EXTENSO

DOZE MIL EUROS

Documento n.º 2023 / 6787, Compromisso n.º 2023 / 5924, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6588

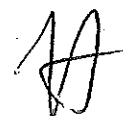
TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	12.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	12.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

**Assuntos Jurídicos****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto das Terceiras Equipas de Intervenção Permanente (EIP) das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que:

De acordo com o n.º 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de junho, na sua atual redação, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro;

O concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009 e em 2022 foram constituídas mais três EIP, totalizando seis equipas no concelho (duas por cada Corpo de Bombeiros);

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmaras Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários;

O n.º 3 da 6.ª Cláusula do Protocolo celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas participam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social

e seguro de acidentes de trabalho;

Cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 817,22 euros (oitocentos e dezassete euros e vinte e dois cêntimos), fixado pela Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro, que poderá vir a ser atualizado;

O chefe de equipa auferir ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base remuneratória mensal;

Na reunião de Câmara Municipal de 09 de fevereiro de 2023 foi aprovada a constituição de uma terceira Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, e atendendo que a EIP dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão entrou em funções no dia 01 de março, a EIP dos Bombeiros Voluntários Famalicenses em 01 de abril e a EIP dos Bombeiros Voluntários de Riba de Ave em 15 de maio.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apolo financeiro para o pagamento da despesa resultante do protocolo da constituição das terceiras Equipas de Intervenção Permanente da seguinte forma:

a) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIPC 501180044), até ao montante máximo de 14.100,00€ (quatorze mil e cem euros), relativo ao quarto trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, nos termos do protocolo celebrado;

b) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIPC 500979103), até ao montante máximo de 13.200,00€ (treze mil e duzentos euros), relativo ao quarto trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, nos termos do protocolo celebrado;



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

c) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIPC 503497487), até ao montante máximo de 12.700,00€ (doze mil e setecentos euros), relativo ao quarto trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com as Equipas de Intervenção Permanente, nos termos do protocolo celebrado.

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes,
O Vice-Presidente
da Câmara
Municipal,

Ricardo Mendes

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Ricardo
Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.10.17
16:27:47 +01'00'

RQI 17906/2023; RQI 17907/2023; RQI 17908/2023

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2023/10/20	6781	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501180044	24001 6	OCR	2023 / 5918
-----------	------------	-----	-------------

ASS. HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE VILA NOVA DE
FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO

SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROJETO DAS TERCEIRAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO
CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 26.outubro.2023 - 3ª EIP - Apoio 14.100 euros 4º trimestre 2023 - BV Famalicão	UN	1.000	14.100,000			14.100,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		14.100,00		14.100,00	

EXTENSO

CATORZE MIL E CEM EUROS

Documento n.º 2023 / 6781, Compromisso n.º 2023 / 5918, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2023/6582

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	14.100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	14.100,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2023/10/20	6783	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS
FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

500979103	24000 5	OCR	2023 / 5920
-----------	------------	-----	-------------

4760-000 FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PROJETO DAS TERCEIRAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 26.outubro.2023 - 3ª EIP - Apoio 13.200 euros 4º trimestre 2023 - BV Famalicensees	UN	1.000	13.200,000			13.200,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		13.200,00		13.200,00	

EXTENSO	TREZE MIL E DUZENTOS EUROS
---------	----------------------------

Documento n.º 2023 / 6783, Compromisso n.º 2023 / 5920, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6584

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	13.200,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	13.200,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	fvieira	2023/10/20	6784	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

503497487	2893	OCR	2023 / 5921
-----------	------	-----	-------------

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE
AVENIDA CIDADE ABREU E LIMA - APARTADO 46
34 RIBA D'AVE
4765-181 RIBA D'AVE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROJETO DAS TERCEIRAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC 26.outubro.2023 - 3ª EIP - Apoio 12.700 euros 4º trimestre 2023 - BV Riba de Ave	UN	1.000	12.700,000			12.700,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		12.700,00		12.700,00	

EXTENSO

DOZE MIL E SETECENTOS EUROS

Documento n.º 2023 / 6784, Compromisso n.º 2023 / 5921, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6585

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	12.700,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	12.700,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

**Assuntos Jurídicos**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA**Assunto: Concurso Público 2023DBS0029SMPC - Leasing para aquisição de viatura elétrica - Adjudicação**

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso público, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 31 de agosto de 2023, tendo em vista a contratação do Leasing para aquisição de uma viatura elétrica, efetuada a análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, a mesma culminou com o relatório final de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Considerando igualmente que a celebração do contrato no âmbito do presente procedimento, por originar um encargo orçamental em mais do que três anos económicos (48 meses), carece de autorização pela Assembleia Municipal dos compromissos plurianuais ao abrigo da al. b) do 1º do art.º 22º do DL 197/99 de 8 de junho, da al. c) do nº 1 do artigo 6º da lei nº 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12º do decreto-lei nº 127/12, de 21 de junho.

Neste sentido, para efeitos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com al. f) do nº 1 do art.º 33.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como da al. b) do nº 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e para efeitos do disposto no artigo 22.º do Programa do Procedimento, **propõe-**

se que a Câmara Municipal, delibere:

1. Concordar com o teor do relatório final de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões.
2. Adjudicar o Leasing para aquisição de uma viatura elétrica, ao concorrente Caixa Geral de Depósitos, S.A. (NIF: 500960046), nas condições constantes da proposta apresentada, ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.
3. Autorizar a realização da respetiva despesa, até ao montante global estimado de 31.156,88 Eur. (trinta e um mil, cento e cinquenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido do correspondente IVA, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual estimada de despesa:
 - Ano 2024 - 7.789,22 €, acrescido de IVA;
 - Ano 2025 - 7.789,22 €, acrescido de IVA;
 - Ano 2026 - 7.789,22 €, acrescido de IVA;
 - Ano 2027 - 7.789,22 €, acrescido de IVA.
4. Notificar os adjudicatários para apresentarem na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento;
 - ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;
 - iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

iv. Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os gerentes, membros da direção ou do próprio concorrente, no caso de entidade em nome individual, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;

v. Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, excetuando se se tratar de pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa devidamente certificada nos termos da lei.

5. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do contrato o Dra. Vânia Marçal - Chefe do Serviço Municipal de Proteção Civil.

6. Remeter à Assembleia Municipal para aprovação dos compromissos plurianuais ao abrigo da al. b) do 1º do art.º 22º do DL 197/99 de 8 de junho, da al. c) do nº 1 do artigo 6º da lei nº 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12º do decreto-lei nº 127/12, de 21 de junho.

7. Por razões de celeridade procedimental, autorizar a solicitação dos documentos de habilitação ao adjudicatário, ficando apenas a assinatura do contrato, condicionada à aprovação dos compromissos plurianuais pela Assembleia Municipal.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil
(Ricardo Mendes, Dr.)

O Vice-Presidente
da Câmara
Municipal,

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada] Ricardo
Jorge da Costa Mendes
Dados: 2023.10.20 10:46:20
+01'00'

**MINUTA CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA MOBILIÁRIA Nº 100150486**

Entre

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA, com sede em LISBOA, na Av João XXI 63, com o capital social de 4.525.714.495,00 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500960046, adiante designada por **LOCADOR**, e

MUNICIPIO VILA NOVA FAMALICÃO, com sede em PC ALVARO MARQUES, FAMALICAO, 4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO, Contribuinte fiscal nº 506663264, adiante designado por **LOCATÁRIO**,

É celebrado o presente contrato de locação financeira, que se rege pelo Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 22 de janeiro, com várias alterações), pela legislação específica da locação financeira (Decreto-Lei nº 149/95, Decreto-Lei nº 265/97 e Decreto-Lei nº 285/01) e pelas seguintes condições Particulares e Gerais

CONDIÇÕES PARTICULARES**1. Equipamento:**

1 VIATURA

2. Fornecedor:

RENAULT PORTUGAL NIF 500 00602

3. Marca e/ou Modelo:

RENAULT ZOE EQUIPADA COM R110

4. Número de série e matrícula:

Número Série: Matrícula:

5. Preço:

28.660,00 € + IVA

6. Local de entrega e utilização:

Na sede do locatário ou o indicado no Auto de Receção.

7. Prazo: 48 meses**8. Renda:**

8.1. – Número de rendas: 48

8.2. – Valor da primeira renda: 636,08 € + IVA (valor indicativo)

8.3. – Restantes Rendas:

47 rendas de 636.08 + IVA (valor indicativo)

8.4. – Tipo: Indexada

8.5. – Periodicidade: Mensal

8.6. – Modalidade de Pagamento: Antecipado

8.7. – Vencimento das Rendas: A primeira renda vence-se na data de início do contrato. As restantes rendas vencer-se-ão, de acordo com a periodicidade indicada, aos dias 1, 10 ou 20, conforme a data de início do contrato se tenha verificado entre os dias 1 e 9 ou os dias 10 e 19 ou o dia 20 e o final do mês.

9. Valor residual: 573,20 €+ IVA

10. Débitos Diretos SEPA

10.1. Para pagamento das suas obrigações contratuais, o Locatário recorrerá ao sistema de "Débitos Diretos SEPA", assumindo o compromisso de manter a sua conta bancária devidamente provisionada, pelos valores necessários ao pagamento de todas as quantias que se mostrem devidas no âmbito do presente Contrato. O Locatário entrega ao Locador a correspondente Autorização de Débito Direto (ADD), autorizando que o Locador ative esta ADD na data do início de vigência do contrato.

10.2. O Locatário assume ainda o compromisso de autorizar a Instituição de Crédito identificada no ponto anterior a debitar a sua conta bancária para pagamento de todas as quantias que se mostrem devidas pela execução do presente contrato de locação financeira, incluindo quaisquer outras despesas e encargos com a utilização do bem locado, nomeadamente despesas administrativas, eventuais impostos, comissões, impostos e taxas. O Locador remeterá ao Locatário as respectivas faturas.

11. Taxa do contrato:

11.1. Taxa de 0.2250 % ao ano, acrescida de uma componente variável, sempre que positiva, correspondente à média aritmética simples das Taxas Euribor a 6 meses, apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros, componente arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima, segundo a seguinte convenção: (i) quando a 4.^a casa decimal for igual ou superior a cinco, o arredondamento será feito por excesso; (ii) quando a 4.^a casa decimal for inferior a cinco, o arredondamento será feito por defeito, donde, sendo, nesta data, a média das Taxas Euribor a 6 meses, nos termos acima referidos, de 3.944 %, a taxa nominal será de 4.190 % ao ano e a Taxa Anual Efetiva, determinada com base na fórmula constante do Anexo 2 ao Decreto-Lei nº 220/94, de 4.2 %.

11.2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se a Taxa Euribor na base de cálculo 360 dias divulgada pela REUTERS, página Euribor360.

11.3. Considera-se, para efeitos deste contrato, por período de contagem de juros o semestre iniciando-se no primeiro na data da entrada em vigor do presente contrato.

11.4. A taxa de juros acima determinada mantém-se inalterada durante cada período semestral de contagem de juros.

11.5. Caso a atual Taxa Euribor seja substituída por outra, será esta aplicada nos mesmos termos. Se, porém, a Taxa Euribor deixar de ser divulgada, sem ser substituída por outra, aplicar-se-á, em substituição, a Taxa Eurolibor a 360 dias para o mesmo prazo ou, na falta desta, a taxa resultante da média aritmética das taxas oferecidas no mercado monetário do Euro às 11 horas em Bruxelas, para o mesmo prazo, por quatro bancos escolhidos pelo Locador de entre o painel de bancos que tenham sido contribuidores para a Euribor.

12. Critério de indexação

As rendas são indexadas semestralmente à taxa determinada nos termos do ponto anterior.

13. Seguros (Coberturas):



Responsabilidade Civil 50.000.000,00 Eur, e danos próprios Choque Colisão e Capotamento; Furto e Roubo; Incêndio, Raio e Explosão; Fenómenos da Natureza; Atos de Vandalismo; Quebra Isolada Vidros.

14. Garantias:

SEM GARANTIA PEDIDA

15. Compra Antecipada: Caso opte pela compra antecipada, e sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais, o Locatário fica isento do pagamento da correspondente comissão, prevista no preçário em vigor.

16. Amortizações parciais: Sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais, o Locatário pode efetuar amortizações parciais do capital em dívida, ficando isento da correspondente comissão, prevista no preçário em vigor.

17. Operações sujeitas a registo:

Exclusivamente para efeito de registo, este contrato tem início e termo nas datas que constarem do "Auto de Receção" previsto na cláusula 3ª das Condições Gerais.

18. Lei dos Compromissos (Lei nº 8/2012, de 21/2):

Nº compromisso _____ / Entidade emissora **MUNICÍPIO VILA NOVA FAMALICAO.**

A autorização prévia para assinatura deste compromisso foi conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21/6

19. Ato de adjudicação: O presente contrato de locação financeira foi adjudicado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de ____/____/____.

20. Aprovação da minuta do contrato: A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de ____/____/____.

21. Vigência: Sem prejuízo do disposto na cláusula 2ª, nº 2 das Condições Gerais deste contrato, a sua vigência está, ainda, subordinada à emissão de visto prévio de concordância por parte do Tribunal das Contas, que constitui condição suspensiva da sua eficácia, sendo o respetivo emolumento encargo exclusivo do Locador.

**CONDIÇÕES GERAIS****1ª - Objeto**

1. O presente contrato tem por objeto o equipamento descrito nas Condições Particulares, adquirido pelo Locador sob proposta do Locatário, que aquele cede e este aceita em locação financeira nos termos clausulados.
2. O Locador adquire o equipamento ao Fornecedor indicado pelo Locatário, pelo preço e com as características referidas nas Condições Particulares.

2ª - Vigência do contrato

1. O prazo do contrato é o estabelecido nas Condições Particulares.
2. O contrato inicia os seus efeitos na data da receção pelo Locador de todos os documentos por este exigidos para o efeito, devidamente preenchidos e assinados.

3ª - Entrega do Equipamento

1. O Fornecedor entrega o equipamento diretamente ao Locatário, que este assina o "Auto de Receção", no qual indicará que o equipamento foi efetivamente recebido e cumpre integralmente com todas as características técnicas e funcionais pretendidas pelo Locatário.
2. Em caso de recusa de receção do equipamento, o Locatário deverá indicar no Auto de Receção os motivos da sua recusa.

4ª - Rendas

1. O Locatário pagará ao Locador rendas, cujos valores e demais condições constam das Condições Particulares.
2. O pagamento das rendas e demais encargos da responsabilidade do Locatário será efetuado por transferência dos respetivos valores de uma conta bancária de que o Locatário é titular para outra conta de que o Locador é titular. Para o efeito, o Locatário entregará ao Locador a necessária autorização de débito em conta, devidamente preenchida.

5ª - Outros Encargos

1. Para além das rendas convenionadas, serão da responsabilidade do Locatário todos os encargos e despesas, nomeadamente impostos, emolumentos, taxas, multas e coimas que recaem sobre o equipamento locado, por motivo da sua aquisição, transporte, montagem, instalação, registo, utilização e locação financeira.
2. Serão, igualmente, da responsabilidade do Locatário as despesas administrativas e comissões relativas à contratação e gestão do contrato, bem como todos os encargos, quaisquer que seja a sua natureza, decorrentes das referidas contratação e gestão e constantes do preçário em vigor, disponível na página eletrónica www.cgd.pt.

6ª - Registo do Equipamento

1. Estando o equipamento objeto deste contrato sujeito a registo ou licenciamento e o fornecedor não assumir o encargo de proceder à sua obtenção, o Locatário procederá a tais atos, suportando os respetivos custos, sem prejuízo de situações em que o Locador se reserve o direito de o fazer.
2. No termo de vigência do presente contrato, o Locador procederá ao registo da transmissão da propriedade do equipamento para o nome do Locatário, sendo o custo deste registo suportado pelo Locatário.

7ª - Utilização do Equipamento

1. O Locatário deve fazer um uso normal e prudente do equipamento, cumprindo as leis e os regulamentos aplicáveis a essa utilização.
2. O Locador não é responsável pela construção, entrega, funcionamento e rendimento do equipamento locado, nem pelos vícios do mesmo, pelo que qualquer ação a mover contra o Fornecedor será da exclusiva responsabilidade do Locatário e a seu cargo.
3. O Locatário deve prover à conservação, manutenção e reparação, normal ou extraordinária, do equipamento, bem como submeter o equipamento às inspeções oficiais exigidas por lei, suportando os respetivos custos.
4. As peças, ou quaisquer outros elementos incorporados pelo Locatário no equipamento locado, tornar-se-ão propriedade do Locador, sem que aquele tenha direito a qualquer compensação.
5. O Locatário compromete-se a dar imediato conhecimento ao Locador de todos os atos ou pretensões de terceiros que ponham em causa os direitos do Locador ou possam acarretar-lhe prejuízos.
6. O Locador tem o direito de examinar o equipamento locado, nos termos da lei e sempre que assim o entender.

8ª - Cessão de Posição Contratual e Sublocação

1. O Locatário pode ceder o gozo ou sublocar o equipamento locado a qualquer entidade sobre a qual tenha poderes de direção, superintendência ou tutela de mérito ou que sobre ele exerça tais poderes sem necessidade de autorização por parte do Locador.
2. A cessão da posição contratual por parte do Locatário e qualquer cedência do gozo ou sublocação do equipamento locado não prevista no número anterior dependem de prévia autorização do Locador.
3. Se o Locador autorizar a sublocação do equipamento locado, o contrato entre o Locatário e o sublocatário deve referir expressamente que:
 - a) O equipamento é propriedade do Locador e que o mesmo foi cedido em locação financeira ao Locatário;
 - b) O sublocatário conhece e aceita os termos do contrato de locação financeira celebrado entre o Locador e o Locatário;
 - c) A sublocação não é oponível ao Locador;
 - d) A sublocação caduca na data em que terminar, qualquer que seja o prazo do contrato, devendo o sublocatário entregar o equipamento sublocado no prazo máximo de 15 dias.
4. O Locador tem o direito de ceder ou onerar a sua posição contratual ou qualquer dos direitos emergentes deste contrato.

9ª - Seguros a contratar

1. O Locatário obriga-se a efetuar e a manter em vigor, no decurso da vigência do contrato e/ou enquanto possuir o equipamento locado, os seguros com as coberturas e pelos montantes estabelecidos nas Condições Particulares.
2. Os seguros exigidos deverão ser subscritos pelo Locatário até à data de entrada em vigor do presente contrato, data em que deverá fazer prova, perante o Locador, da realização dos mesmos.
3. Se o Locatário não liquidar os prémios das apólices subscritas, o Locador poderá fazê-lo diretamente, debitando ao Locatário os respetivos custos.
4. Os seguros efetuados pelo Locatário deverão mencionar que:
 - a) O equipamento seguro é propriedade do Locador e se encontra cedido em locação financeira;

- b) Em caso de sinistro, a indemnização será paga diretamente ao Locador ou ao Locatário com o consentimento prévio daquele;
 - c) As apólices não poderão ser alteradas, suspensas ou anuladas sem o prévio consentimento do Locador;
 - d) O Locador tem o direito de participar sinistros e de proceder ao acionamento do seguro.
5. Se, apesar do disposto na lei e no presente contrato, o Locador for obrigado a indemnizar terceiros por qualquer dano emergente da utilização do equipamento, gozará de direito de regresso contra o Locatário por todas as quantias despendidas.

10ª - Sinistros

1. Se, por facto fortuito ou de força maior, o equipamento se perder ou deteriorar, o Locatário deverá, no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da data de ocorrência do sinistro, comunicar o ocorrido ao Locador e à Seguradora solicitando uma peritagem ao equipamento sinistrado.
2. Perante a ocorrência de um sinistro, observar-se-á o seguinte:
 - a) **Sinistro com perda total:** o Locatário fica obrigado a liquidar ao Locador as rendas e outros encargos vencidos e não pagos à data da ocorrência do sinistro, respetivos juros de mora, bem como o capital em dívida e todos os impostos devidos. A indemnização que a Seguradora venha liquidar ao Locador será tida em consideração, devendo o Locatário pagar a diferença ou receber o excesso relativamente à quantia devida pela caducidade do contrato. Sobre os valores em dívida serão debitados juros, à taxa do contrato, calculados desde a data de ocorrência do sinistro até à data de efetivo e integral pagamento.
 - b) **Sinistro reparável:** o contrato continuará a produzir os seus efeitos, devendo o Locatário proceder à reparação por sua conta e risco, tendo direito a receber do Locador a indemnização que a Seguradora pagar a este.
3. O pagamento de uma indemnização nos termos e nas circunstâncias previstos nesta cláusula será sempre afetado em primeiro lugar à liquidação de valores vencidos e não pagos pelo Locatário.

11ª - Opção de compra

1. O Locatário tem o direito de optar pela compra do equipamento objeto do presente contrato no termo do prazo de vigência, contra o pagamento do valor residual e desde que se encontrem integralmente cumpridas todas as suas obrigações contratuais.
2. Entende-se que o Locatário exerceu a sua opção de compra sempre que o mesmo não comunicou expressamente ao Locador a sua intenção de não adquirir o equipamento, até 60 dias antes do final do prazo do contrato.
3. O valor residual será liquidado no termo de vigência do contrato, por transferência, nos termos descritos no nº 2 da cláusula 4ª destas Condições Gerais.
4. A propriedade do equipamento transfere-se para o Locatário, ou para a entidade por este indicada, com o pagamento do Valor Residual e desde que não se encontrem em dívida quaisquer outros valores.
5. Caso não opte pela compra do equipamento, o Locatário tem de devolvê-lo ao Locador, no estado resultante da sua normal e prudente utilização, no prazo máximo de 15 dias após o termo do contrato, suportando os respetivos custos, nomeadamente com o seu transporte, sem prejuízo do disposto na cláusula 16ª deste contrato.

12ª - Compra antecipada e Amortização parcial

O Locatário poderá exercer antecipadamente a opção de compra do equipamento ou efetuar amortizações parciais do capital em dívida nas seguintes condições:

- a) Não se encontrar em mora relativamente a qualquer uma das suas obrigações contratuais;
- b) Notificar o Locador da sua intenção com pelo menos 30 dias de antecedência à data prevista para o efeito;
- c) Pagar o valor de compra antecipada, correspondente ao capital em dívida acrescido de todos os impostos e taxas legais em vigor que incidam sobre a transmissão, ou o valor de amortização parcial pretendido, bem como as correspondentes comissões, previstas nas Condições Particulares, o Imposto sobre o Valor Acrescentado e as despesas administrativas inerentes.

13ª - Juros de mora

Em caso de não pagamento pontual das rendas, do valor residual ou de quaisquer outras quantias devidas pelo Locatário no âmbito do presente contrato, serão devidos por este juros de mora, desde a data do vencimento até à data do efetivo pagamento, calculados à taxa do contrato acrescida da sobretaxa legal máxima, sem prejuízo do exercício dos demais direitos atribuídos ao Locador.

14ª - Resolução do contrato

1. O contrato poderá ser resolvido por qualquer das partes nos termos gerais de direito, com fundamento no incumprimento de qualquer das obrigações contratuais da outra parte.
2. O Locador poderá resolver o presente contrato, em caso de procedência de qualquer embargo administrativo ou judicial, ou se se verificarem os pressupostos de insolvência, falência, recuperação de empresa, dissolução ou liquidação do Locatário, ou contra ele correr a sentença ou providência cautelar em que esteja ou possa estar em causa o bem locado.
3. O contrato será resolvido por iniciativa do Locador, se, após envio de comunicação escrita ao Locatário, este não cumprir as obrigações em falta.
4. Em caso de resolução, o Locador tem o direito de exigir do Locatário:
 - a) A restituição do equipamento no prazo de 3 dias após receção da carta de resolução;
 - b) O pagamento das rendas e outros débitos vencidos e não pagos, acrescidos dos juros de mora e outros encargos vencidos até à data da restituição;
 - c) O pagamento de uma indemnização, a título de cláusula penal, igual a 20% da soma das rendas vencidas com o Valor Residual, acrescida do Imposto sobre o Valor Acrescentado e dos juros de mora contados a partir da data referida na alínea a).

15ª - Mora na devolução do equipamento

1. As despesas havidas com a retoma do equipamento são da responsabilidade do Locatário.

16ª - Capital em Dívida

Para efeitos do presente contrato entende-se por capital em dívida o somatório das rendas vincendas e do valor residual atualizados à taxa do contrato.

17ª - Garantias

O Locatário garantirá o cumprimento das obrigações por si assumidas no presente contrato nos termos constantes das Condições Particulares.

18ª - Notificações

No âmbito do presente contrato, as notificações ou comunicações entre o Locador e o Locatário serão feitas para as moradas constantes deste contrato, devendo qualquer alteração ser comunicada por carta registada com aviso de receção nos 30 dias subsequentes à respetiva ocorrência.

19ª - Dados Pessoais

1. Na relação comercial com os seus clientes, o Locador procede ao tratamento de dados pessoais tendo como finalidades determinadas, explícitas e legítimas, a identificação e conhecimento ("*know your customer*") dos clientes, a avaliação da sua solvabilidade, a análise da sua capacidade económico-financeira e do seu comportamento no mercado, a avaliação comercial e de risco de operações contratadas ou a contratar, gestão da relação comercial bem como a prevenção e controlo da fraude, do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo e a prossecução da atividade económica.
2. O tratamento de dados é necessário e indispensável para a execução do presente contrato, nomeadamente para as diligências pré-contratuais realizadas a pedido do titular, bem como para o cumprimento de obrigações legais que regem o exercício da atividade do Locador, em particular as decorrentes da regulação bancária europeia e nacional, emitida por autoridades de supervisão, e ainda da Lei do Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo.
3. No âmbito de campanhas comerciais e marketing, o Locador disponibiliza informação sobre os produtos e serviços que comercializa processando-a com vista a adequar a respetiva oferta aos clientes e a habilitá-los a uma escolha livre, ponderada e esclarecida, fundamentando-se o tratamento de dados no consentimento livre, expresso e explícito do titular dos dados, tendo o titular dos dados o direito a revogar o consentimento a todo o momento.
4. Se necessário, os dados serão tratados para salvaguarda de interesses legítimos do Locador e de terceiros, nomeadamente na consulta e intercâmbio de dados com sistemas de informação creditícia para avaliação de solvabilidade e para determinar riscos de incumprimento na concessão de crédito, no âmbito de processos de cessão de crédito, na videovigilância e recolha de provas em caso de invasão ou burla, segurança do Locador, da rede comercial, das infraestruturas e dos sistemas tecnológicos. Todos os processos de que é sujeito o Locador no tratamento de dados, incluindo a definição de perfis, implicam intervenção humana.
5. O Locador poderá transmitir dados a entidades parceiras e a empresas do Grupo Caixa Geral de Depósitos, incluindo Agrupamentos Complementares de Empresas, assegurando-se a confidencialidade dos dados, o cumprimento da política de privacidade implementada de acordo com as exigências legais aplicáveis, a sua utilização de acordo com o objeto social de cada uma das empresas do Grupo Caixa Geral de Depósitos e sempre de forma compatível com as finalidades determinantes do tratamento. O Locatário autoriza também o fornecimento dos seus dados à Associação das Empresas do Setor, nomeadamente a informação sobre um eventual incumprimento do presente contrato, informação que aquela Associação poderá processar e distribuir a todas as suas Associadas.
6. O Locador poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais, apenas recorrendo a entidades que apresentem garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas que assegurem o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e a defesa dos direitos do titular dos dados. O Locador poderá recorrer a subcontratantes quando entenda que, atendendo nomeadamente à especificidade ou ao carácter rotineiro das tarefas, com tal procedimento melhor prossegue a prestação aos seus clientes de um

serviço com elevados padrões de eficiência.

7. Nos casos previstos na lei, o Locador poderá fornecer dados a autoridades, nacionais ou estrangeiras, de supervisão e de fiscalização, judiciais, fiscais ou administrativas.

8. O Locador poderá recolher informação adicional, ainda que por via indireta, destinada a atualizar ou a complementar dados, nomeadamente no âmbito da gestão de risco e da recuperação de crédito, incluindo a recolha, transmissão e processamento de dados obtidos junto de organismos públicos nomeadamente junto de sistemas de informação creditícia, ou ainda junto de entidades devidamente legitimadas para o efeito, à consulta da lista pública de execuções, ou outras bases de dados consideradas úteis com vista à avaliação da solvabilidade do(s) Locatário(s), para confirmação ou obtenção de dados ou elementos necessários à execução dos contratos assim como para responder a solicitações das entidades de supervisão.

9. O Locador observa as normas legais relativas aos prazos de conservação de dados pessoais e de documentos, podendo conservar dados:

- a) Até dez anos após o termo da relação contratual,
- b) Enquanto subsistirem obrigações emergentes de relação contratual, e
- c) Enquanto lhe puder ser oponível qualquer direito.

10. O Locador é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais, podendo os titulares desses dados apresentar as questões relativas aos mesmos através do endereço eletrónico data.protection.officer@cgd.pt ou diretamente na sede social da Caixa Geral de Depósitos, SA, sita na Av. João XXIII, nº 63, 1000-300 Lisboa.

11. Ao(s) titular(es) dos dados pessoais são conferidos os direitos de acesso, retificação, limitação do tratamento, portabilidade, apagamento e oposição ao tratamento dos dados, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

12. O titular dos dados pessoais tem também o direito de apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados.

20ª - Reclamações

1. O(s) Locatário(s) poderá(ão) apresentar reclamações relativas aos serviços prestados ao abrigo do presente contrato, pelas seguintes vias:
 - a. Diretamente na sede do Locador;
 - b. Através do serviço telefónico, para a sede do Locador;
 - c. No sítio da internet, com o endereço www.cgd.pt;
 - d. Diretamente, junto de uma Agência da Caixa Geral de Depósitos.
2. A centralização, a análise, o tratamento e a resposta a todas as reclamações apresentadas nos termos da presente cláusula, qualquer que seja a via de contacto e o suporte utilizado pelo Reclamante, serão sempre efetuadas pelo Locador.
3. O prazo de resposta às reclamações é de 15 dias úteis, exceto quando, pela sua natureza ou complexidade, as mesmas requeiram averiguações ou a análise de vários assuntos, ou quando prazo de resposta superior esteja previsto na legislação aplicável.
4. Para garantir a confidencialidade na transmissão da informação, a resposta ao Reclamante será preferencialmente dada por carta, ainda que o Reclamante tenha manifestado a sua vontade por outro meio de comunicação.
5. As reclamações são mantidas em suporte eletrónico pelo período legal de 5 (cinco) anos.

6. Sem prejuízo do estipulado nesta cláusula, o(s) Locatário(s) poderá(ão) apresentar reclamações junto do Banco de Portugal, com sede na R. do Comércio, 148, 1100-150 Lisboa, através de carta, de e-mail: info@bportugal.pt ou do formulário disponível em cliente.bancario.bportugal.pt.
7. Adicionalmente, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, na redação presentemente em vigor, o Locador dispõe ainda de livro de reclamações em formato físico e eletrónico.
8. O formato eletrónico do livro de reclamações está disponível em www.livroreclamacoes.pt (cujo acesso também é disponibilizado no sítio de internet do Locador, em www.cgd.pt).

21ª - Comunicação de responsabilidades à Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal

1. Em cumprimento da Instrução n.º 17/2018, do Banco de Portugal ("Instrução do BdP"), o LOCADOR está obrigado a comunicar à Central de Responsabilidades de Crédito ("CRC") do Banco de Portugal, em cumprimento dos deveres legais regulatórios que lhe são aplicáveis e para efeitos de centralização e divulgação da informação, em relação a cada devedor, informações relativas às responsabilidades de crédito por estes contraídas em relação às quais se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações previstas no ponto 3.2.1 da referida Instrução:
 - i. Impliquem risco de crédito para o LOCADOR;
 - ii. Constituam um ativo do LOCADOR;
 - iii. Sejam reconhecidas nos termos da norma contabilística aplicável e já tenham originado, no passado, um risco de crédito para o LOCADOR;
 - iv. Sejam geridas pelo LOCADOR e cujo devedor não seja uma entidade participante da CRC.
2. Na comunicação referida no número anterior da presente cláusula, será facultada pelo LOCADOR à CRC, em conjunto de informações organizadas por blocos de informação, tipificados na citada Instrução, que compreendem a identificação e caracterização de cada entidade interveniente num contrato/instrumento, a caracterização do contrato, as garantias que lhe estão associadas, a informação financeira e contabilística relativa a esse contrato e a informação relativa ao risco do contrato e da entidade interveniente no mesmo.
3. Para efeitos da Instrução do BdP, a identificação e caracterização de cada entidade interveniente num contrato/instrumento abrangerá qualquer entidade do tipo pessoa singular, coletiva ou equiparada, residente ou não residente em Portugal, que intervenha, nomeadamente, como devedor, apresentando responsabilidades de crédito efetivas e responsabilidades de crédito potenciais, ou como avalista/fiador.
4. O LOCADOR informará cada um dos devedores do início da comunicação em situação de incumprimento, sendo esta informação transmitida àqueles previamente ao seu envio à CRC; no caso dos fiadores ou avalistas que sejam chamados a substituir os devedores no pagamento do crédito, o LOCADOR deve informá-los dessa situação e apenas deve comunicá-los na situação de incumprimento, se o pagamento do crédito não tiver sido efetuado dentro do prazo estabelecido para o efeito.
5. Os devedores têm o direito de conhecer a informação que a seu respeito tenha sido transmitida à CRC pelo LOCADOR, de acordo com o previsto na Instrução do BdP e, quando verifiquem a existência de erros ou omissões, devem solicitar a sua retificação ou atualização junto do LOCADOR, a qual fica obrigada a proceder em conformidade, remetendo, para o efeito, as necessárias comunicações ao Banco de Portugal no



prazo máximo de 5 dias úteis contados a partir do momento em que tome conhecimento da omissão ou da comunicação indevida de qualquer informação.

22ª - Lei e Foro

As Partes submetem o presente Contrato à lei portuguesa e estipulam o foro da comarca de Lisboa para resolução dos litígios dele emergentes, sem prejuízo de outro que seja imposto por lei.

Lisboa, ____ de _____ de _____

O Locador
(carimbo e assinatura)

O Locatário
(carimbo e assinatura)

MINUTA

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506.663.264

Relatório Final de Análise das Propostas

[artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado
pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2023DBS0029SMPC

Objeto: Leasing para Viatura Elétrica

1. Audiência Prévia

Tendo terminado, a 12 de outubro de 2023 às 23:59 horas, o prazo de audiência prévia, concedido a todos os concorrentes para se pronunciarem sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise de propostas submetido na plataforma a 4 de outubro de 2023, nos termos do art. 147.º do Código dos Contratos Públicos, verifica-se que não foram apresentadas quaisquer objeções ou reclamações sobre o mesmo.

Neste sentido, inexistindo motivos para alterar o conteúdo e conclusões do relatório preliminar, que se dão aqui por integralmente reproduzidas, estão reunidas as condições para elaborar o relatório final, nos termos do art. 148.º do CCP.

2. Proposta de adjudicação

2.1. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério de adjudicação fixado no art. 15.º do Programa de Procedimento, propõe-se que, nos termos do disposto nos art. 73.º, 76.º e seguintes e n.ºs 3 e 4 do art. 148.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto do presente procedimento, seja efetuada ao concorrente Caixa Geral de Depósitos, S.A. (NIF: 500960046), pelo valor de 31.156,88 Eur. (trinta e um mil, cento e cinquenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.2. Propõe-se igualmente que o presente relatório seja submetido à Câmara Municipal para efeitos de aceitação da proposta, adjudicação e celebração do contrato, por força da alínea f) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do art. 76.º, art. 94.º e seguintes e n.ºs 3 e 4 do art. 148.º, todos do CCP, bem como dos art. 22.º e seguintes do Programa de Procedimento.



O Júri

Assinado por: Rui Abílio Moreira Alves
Data: 2023.10.18 09:26:15+01'00'

(Dr. Rui Alves - Presidente)

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro
Dados: 2023.10.17 11:33:08 +01'00'

(Dr. Zeferino Pinheiro - Vogal)

RICARDO
MIGUEL
MIRANDA
ARAÚJO

RICARDO MIGUEL MIRANDA ARAÚJO
e-PT, em Cartão de Cidadão, com Assinatura Qualificada de Cidadão, em Portugal, por MIRANDA ARAÚJO, givenName=RICARDO MIGUEL, serialNumber=12779613, cn=RICARDO MIGUEL MIRANDA ARAÚJO
2023.10.17 15:24:08 +01'00'
2023.006.20330

(Ricardo Araújo - Vogal)

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	ricardoa	2023/10/17	6699	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

500960046	218	FCC	2023 / 5939
-----------	-----	-----	-------------

CAIXA GERAL DEPOSITOS, S.A.

Avenida Joao Xxi, N.º 63

6 LISBOA

1000-300 LISBOA

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

	APROVISIONAMENTO	
--	------------------	--

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

1145 6	CONFORME PCO N.º 4355/CPN/S/2023	2023DBS0029SMPC - Leasing para Viatura Elétrica
-----------	----------------------------------	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA

2023DBS0029SMPC - Leasing para Viatura Elétrica

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202007	LOCACAO LESASING OPERACIONAL-Ano 2024	UN		7.789,220				3DO	23.0
SD0202007	LOCACAO LESASING OPERACIONAL-Ano 2025	UN		7.789,220				3DO	23.0
SD0202007	LOCACAO LESASING OPERACIONAL-Ano 2026	UN		7.789,220				3DO	23.0
SD0202007	LOCACAO LESASING OPERACIONAL-Ano 2027	UN		7.789,220				3DO	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3DO	DEDUTIVEL OUTROS BENS SERVICOS 23%	23.0				

EXTENSO

ZERO EUROS

Documento n.º 2023 / 6699, Compromisso n.º 2023 / 5939, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2023/6491

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO
TOTAL DE DESCONTOS ..
TOTAL DE IVA
TOTAL LÍQUIDO

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/23

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

SAÚDE:

1 - Apoio financeiro à Associação Rotary Club de Vila Nova de Famalicão (Página 315)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

À Reunião 315 Câmara

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Rotary Club de Vila Nova de Famalicão

Considerando que:

A missão e ajuda de forma voluntária é uma das mais carismáticas ações que identificam a Associação Rotary Club, com relevância a delegação de Famalicão cuja sua manifestação e participação cívica na comunidade se produz há mais de 50 anos.

Associação esta que pratica um conjunto de atividades sempre de cariz humano e social com intuito de colmatar as necessidades mais essenciais ou simplesmente básicas dos nossos cidadãos, organismos e até mesmo de entidades públicas e privadas.

, Todo o seu empenho desde sempre e com maior influência ainda nestas últimas fases económico-sociais que ultrapassamos, sendo um dos parceiros e entidades mais colaborantes;

A recolha e obtenção de donativos foi diminuta, mas o apoio é constante e com eficácia junto da comunidade;

Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, conforme decorre da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área social, conforme decorre da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º e do n.º 1 e 2 do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua atual redação.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Conceder à Associação Rotary Club de Vila Nova de Famalicão com o número de pessoa coletiva 509.454.097, um apoio financeiro, no valor de 2.000€ (dois mil Euros) atento o interesse público resultante das atividades desenvolvidas pela associação, particularmente aquelas que se dirigem para as áreas da Saúde, Família, Igualdade Interculturalidade e Integração;
- 2 - Aprovar a minuta de protocolo anexo à presente proposta;
- 3 - Conceder poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo de cooperação.

A Vereadora do Pelouro da Saúde,

SOFIA	Assinado de forma
MANUELA	digital por SOFIA
CADEIAS	MANUELA CADEIAS
MACHADO	MACHADO
FERNANDES	FERNANDES
	Dados: 2023.10.17
	12:26:39 +01'00'

(Sofia Fernandes, Dra.)

manuelamiranda@famalicao.pt

De: Protocolo Rotary V.N. Famalicão <protocolo.rotaryvnf@gmail.com>
Enviado: 12 de julho de 2023 14:07
Para: camaramunicipal@famalicao.pt
Assunto: Solicitação de Apoio às actividades Rotary Club Famalicão
Anexos: Orçamento 2022_2023 Rotary VNF (1).pdf; DND Segurança Social.pdf; emissaoCertidao.PDF

Boa tarde,

encaminho email com informação adicional relevante para vossa análise.

A/C

Exma. Vereadora

Dra. Sofia Fernandes,

Endereço-lhe este email a pedido do presidente do Rotary Club de Vila nova de Famalicão que me delegou a responsabilidade de acompanhamento dos projectos sociais do clube.

Como é do seu conhecimento, o Rotary desenvolve vários projectos de cariz solidário ao longo do ano para os quais reúne apoios de diversas áreas, canalizando-os posteriormente para as instituições que reconhecidamente possuem carências que necessitam de ser colmatadas. Ao longo dos anos fomos sempre diversificando as instituições que beneficiam das nossas acções, tentando criar equidade entre as várias freguesias que compõem o nosso concelho.

Para além dos projectos de cariz solidário/social o nosso plano de actividades anual prevê um conjunto de actividades e apoios com o objectivo de acrescentar valor à comunidade em que nos inserimos como são exemplo disso as palestras realizadas, o concerto de Natal, as bolsas de estudo de mérito escolar, assim como o apoio a estudantes do conservatório de música para formações especializadas fora do país. Pretendemos incorporar verdadeiramente o espirito de agente de mudança da sociedade em que nos inserimos com uma ação diversificada, naturalmente com foco na intervenção social.

Algumas das acções previstas neste ano de cariz social inseridas no nosso plano de actividades são:

- Aquisição de equipamentos e material médico a favor da ala pediátrica do IPO
- Aquisição de equipamentos escolares a favor da Arteduca
- Bolsas de estudo a estudantes com carências económicas

Estes projectos estão orçamentados em 18.850€ pelo que o apoio do seu pelouro na ordem dos 5.000€ seria da maior relevância para o clube.

Ao longo dos nossos 53 anos de existência multiplicamos esforços e desenvolvemos sinergias sempre com o intuito de poder contribuir para a comunidade em que nos inserimos, tendo sido possível apoiar dezenas de instituições do concelho com os diversos projectos que vamos criando e desenvolvendo. O envolvimento do município é, naturalmente, uma peça chave nesta interligação.

Aproveitamos para juntar o Orçamento do Club e as respectivas declarações de não dívida à segurança social e finanças.

Aguardamos a vossa análise e, predispomo-nos desde já para esclarecer qualquer questão que possa eventualmente surgir.

Melhores cumprimentos,

As melhores saudações rotárias.

Emanuel Moreira da Costa
Protocolo 2023-2024 Rotary V.N. Famalicão



Família
family

www.famalicao.pt
familia@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Parecer Técnico

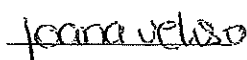
Assunto: Atribuição de apoio financeiro às associações concelhias de cariz social, comunitário e humanitário para o desenvolvimento do plano de ação do ano 2023

As associações locais de cariz social, comunitário e humanitário desempenham um papel essencial no desenvolvimento social das comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva, com especial enfoque na defesa do direito a saúde, a luta contra as desigualdades e violência, de forma a construir um futuro melhor e um mundo mais justo e equitativo.

Os pedidos e apoio financeiro para a execução do Plano de Ação da Associação Rotary Club de Vila Nova de Famalicão, cumpre com os requisitos de atribuição do código regulamentar sobre as concessões de apoios, nomeadamente, o cumprimento dos requisitos para atribuição do apoio, previstos no artigo 70º, sendo os objetivos e os critérios dos artigos 72º e 73º foram cabalmente cumpridas.

Ao abrigo nos termos do disposto artigo 74º do código regulamentar sobre a concessão de apoios, na sua redação atual, os apoios financeiros solicitados, são de parecer favorável e razoável, para os planos de ação, para o ano 2023, uma vez que os objetivos dos planos de ação propostas obedecem às linhas programáticas do Município para a área social, relativamente à atenuação das situações de pobreza, desigualdades e violência, com estratégias de desenvolvimento social inovadoras, geradoras de boas práticas e assentes numa rede dinâmica e amplamente participada pelas Instituições locais.

Vila Nova de Famalicão, 24 de julho 2023


(Joana Veloso)



Saúde
health

Protocolo

www.famalicão.pt
camaramunicipal@famalicão.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de xxxxx
E

Segundo Outorgante: - Associação Rotary Club de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 509454097 com sede na Avenida do Brasil aqui representada pelo o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção e em representação desta, com poderes para o ato,
É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser presente na

Nota Justificativa:

A missão e ajuda de forma voluntária é uma das mais carismáticas ações que identificam a Associação Rotary Club, com relevância a delegação de Famalicão cuja a sua manifestação e participação cívica na comunidade se produz há mais de 50 anos.

Associação esta que pratica um conjunto de atividades sempre de caris humano e social com intuito de colmatar as necessidades mais essenciais ou simplesmente básicas dos nossos cidadãos, organismos e até mesmo de entidades públicas e privadas.

Todo o seu empenho desde sempre e com maior influência ainda nestas últimas fases económico-sociais que ultrapassamos, sendo um dos parceiros e entidades mais colaborantes;

Durante este período vivido, a recolha e obtenção de donativos foi diminuta, mas o apoio foi continuo á comunidade;

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município, nomeadamente na alínea a) do n.º 2 do artº 69.º e artº 73º, ambos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, onde pode deliberar sobre as formas de apoio financeiro à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município,

A Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, pode deliberar sobre as formas de apoio financeiro à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, razão pela qual se elabora o presente protocolo.

Cláusula Primeira Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição de apoio financeiro às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade local.

Cláusula Segunda Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a atribuir um apoio financeiro, no valor global de 2.000,00€ (dois mil euros), de modo a minorar os custos financeiros com a atividade mencionada na Cláusula Primeira, pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e de acordo com deliberação de e conforme compromisso efetuado com base no cabimento

Cláusula Terceira Obrigações do segundo outorgante

O Segundo outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

- a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na cláusula 1.ª;
- b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula Quarta Não cumprimento do Acordo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula Quinta Divulgação

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizados, o apoio concedido pelo Município.

Cláusula Sexta Casos Omissos

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos. Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade

Vila Nova de Famalicão,-----

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário de Sousa Passos, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Domingos Freitas.)

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 3 de Outubro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ROTARY CLUB DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

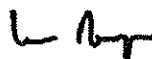
NIF: 509454097

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 509454097

Cód. Validação: BEIXISPGUGZH

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ROTARY CLUB DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação ROTARY CLUB DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 25094540977

N.º de Identificação Fiscal 509454097

N.º da Declaração 034150206ASCD23

Data de emissão 2023-10-03

ROTARY CLUB DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
AV DO BRASIL N 1223
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-001 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

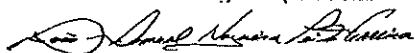
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social


João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25094540977

Código de Verificação - KTNKYLD72CBHWNA

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
26431	fvieira	2023/10/20	6770	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

509454097	18303	OCR	2023 / 5909
-----------	-------	-----	-------------

ROTARY CLUB DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
PRACA D. MARIA 1310 - 1º ANDAR

4760-111 ANTAS
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	EM: 30 DIAS	PRAZO
	DSSSFVS-Servicos Ind. Saude-Apoios e parcerias		

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO ROTARY CLUB DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202014	CORRENTE SAÚDE, IGUALDADE E FAMÍLIA (CORRENTE)-Conforme mail de 21/09/2023 - Associação Rotary club	UN	1.000	2.000,000			2.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		2.000,00		2.000,00	

EXTENSO

DOIS MIL EUROS

Documento n.º 2023 / 6770, Compromisso n.º 2023 / 5909, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6572

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	2.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	2.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

TRANSPORTES E MOBILIDADE:

- 1 - Projeto de Regulamento de Utilização dos Parques de Estacionamento
- Fim do período da consulta pública (Página 327)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

327
À Reunião de Câmara

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto de Regulamento de Utilização dos Parques de Estacionamento - Fim do período da consulta pública

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 22 de junho de 2023, aprovar o projeto de Regulamento de Utilização dos Parques de Estacionamento e submeter o mesmo a consulta pública, por um período de 30 dias, contados da data da sua publicação em Diário da República, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

No dia 10 de agosto de 2023 o sobredito projeto foi publicado através do Edital n.º 1493/2023, no Diário da República, 2.ª Série, Pag.241 Parte H, pelo que, a partir dessa data, os interessados podiam dirigir por escrito as suas propostas de correção, alteração ou inovação;

Decorrido o prazo de consulta pública constata-se que houve somente sugestões de alteração por parte de serviços internos do Município, nomeadamente Direção Geral Municipal, que após a análise devida, entendeu-se acolher algumas sugestões de alteração.

Pelo que se procedeu a alterações pontuais ao longo do projeto de regulamento, bem como a alteração do tarifário previsto no artigo 4.º e alteração de horários prevista no artigo 15.º.

Pelo exposto e atento ao previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do

artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ainda ao previsto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo;

Tenho a honra de propor:

- 1-Que a Câmara Municipal submeta a proposta de Regulamento de Utilização dos Parques de Estacionamento, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, dela fazendo parte integrante, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- 2- Que mais delibere que, após aprovação da citada proposta de Regulamento de Utilização dos Parques de Estacionamento, pela Assembleia Municipal, seja o mesmo publicado no Diário da República e no sítio eletrónico do Município.

A Vereadora do Pelouro,

SOFIA	Assinado de forma
MANUELA	digital por SOFIA
CADEIAS	MANUELA CADEIAS
MACHADO	MACHADO
FERNANDES	FERNANDES
	Data: 2023.10.18
	10:37:38 +0100

(Sofia Fernandes, 'Dr.a').

Preâmbulo

Por força do progressivo aumento do parque automóvel e consequente procura de estacionamento para satisfação das necessidades, o Município tem vindo a criar infraestruturas necessárias para dar resposta aos utilizadores de parques de estacionamento.

Atento o ordenamento jurídico em vigor é necessário dispor de um ordenamento regulamentar coerente e harmonioso relativo ao estacionamento que se torne funcional, atual e de fácil acesso para os serviços municipais e para os utentes, contribuindo desta forma, para a disciplina e melhoria de circulação rodoviária.

Importa, pois, definir as normas de utilização dos parques de estacionamento propriedade do Município, os direitos e deveres decorrentes da sua utilização, tarifários e regimes de pagamento.

Atento o exposto, este regulamento tem por normas habilitantes: n.º 7, do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; artigos 96.º a 100.º e 135.º a 142.º do Código do Procedimento Administrativo; alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, alínea k) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as declarações de retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, e 66/2020, de 04 de novembro; n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, regime relativo às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento; artigo 70.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, sucessivamente alterado pelo Decreto-Lei n.º 214/96, de 20 de novembro, Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de janeiro, Decreto-Lei n.º 162/2001, de 22 de maio, Decreto-Lei n.º 265 -A/2001, de 28 de setembro, pela Lei n.º 20/2002, de 21 de agosto, pelos decretos-leis n.ºs 44/2005, de 23 de fevereiro, 113/2008, de 1 de julho, e 113/2009, de 18 de maio, pelas Leis n.ºs 78/2009, de 13 de agosto, e 46/2010, de 7 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 82/2011, de 20 de junho, e 138/2012, de 5 de julho, e pelas Leis n.ºs 72/2013, de 3 de setembro, 116/2015, de 28 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 40/2016, de 29 de julho, pela Lei n.º 47/2017, de 7 de julho, pelos Decretos-Leis n.ºs 151/2017, de 07 de dezembro, 107/2018, de 29 de novembro, 2/2020, de 14 de janeiro e 102 -B/2020, de 09 de dezembro; artigo 6, n.º 1, alínea d) da Lei 53-E/2006, de 19 de dezembro, que prevê a possibilidade de serem cobradas taxas pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento.

Regulamento de utilização dos parques de estacionamento

Capítulo I Condições Gerais

Artigo 1.º Objeto

1. O presente regulamento visa, nos termos do disposto no Código da Estrada e no Decreto-lei 81/2006, de 20 de abril, regular as condições de utilização dos parques de estacionamento público propriedade e explorados pelo Município de Vila Nova de Famalicão.
2. Excluem-se da aplicação do presente regulamento os parques de estacionamento não abertos ao uso público e aqueles cuja entidade titular, exploradora ou gestora do parque seja diferente da Câmara Municipal.

Artigo 2.º Informação ao Público

As disposições do presente Regulamento bem como os preços aplicáveis devem ser afixados, nos acessos aos parques e estarão disponíveis na página institucional do Município.

Artigo 3º Condições gerais de utilização dos parques

A utilização dos parques de estacionamento fica sujeito às seguintes condições, se aplicáveis ao local em causa:

1. O acesso pedonal é feito obrigatoriamente pelos acessos definidos e sinalizados para esse efeito;
2. A entrada, circulação e saída de veículos dos parques é feita obrigatoriamente pelos acessos definidos e sinalizados para esse efeito;

3. A circulação e manobras devem ser efetuadas com prudência;
4. O estacionamento deve fazer-se dentro dos limites dos lugares;
5. A circulação nos pisos subterrâneos dos parques deve ser feita com as luzes de cruzamento acesas (médios);
6. A velocidade máxima de circulação nos parques é de 10 km/hora.
7. Os parques destinam-se ao estacionamento de veículos automóveis ligeiros com peso bruto igual ou inferior a 2.500kg e motociclos.

Artigo 4º

Tarifário

1. A utilização dos parques de estacionamento pode estar sujeita ao pagamento de uma tarifa, dependendo do tempo de utilização de parqueamento, designadamente:
 - a) Primeira fração de quinze minutos: 0.00 €
 - b) Segunda fração de quinze minutos: 0.50 €
 - c) Terceira fração de quinze minutos: 0.10 €
 - d) Quarta fração de quinze minutos: 0.20 €.
 - e) Após a primeira hora de utilização é cobrada uma tarifa de 0.20 € por cada quinze minutos.
2. Os utilizadores dos parques com cartão de estacionamento em regime de avença estão obrigados ao pagamento das seguintes tarifas:
 - a) Avença mensal de utilização diurna, no horário de funcionamento do parque: 39,00€/mês
 - b) Avença mensal de utilização noturna, com estacionamento obrigatório nos pisos do subsolo, no horário de funcionamento do parque: 35,00€/mês
 - c) Avença mensal de utilização total, pelo valor de 70,00€/mês, com estacionamento obrigatório nos pisos do subsolo.
3. Os utilizadores do parque de estacionamento sito no Largo Heróis de Monsanto portadores de título de transporte ferroviário válido beneficiam de estacionamento gratuito, fazendo prova à saída em como são portadores de título válido.
4. O pagamento de utilização faz-se à saída, nos locais devidamente assinalados, nos equipamentos instalados para o efeito; com a apresentação do bilhete atribuído à entrada pelo dispensador de título para estacionamento ou por outro meio em uso no local.
5. Em caso de extravio do título de estacionamento é aplicada a tarifa correspondente desde o horário de abertura do parque até ao momento da pretensão da saída.

Artigo 5º

Condições de utilização em regime de avença

1. O pedido de adesão ao regime de avença está sujeito ao preenchimento de formulário próprio, e o seu deferimento condicionado ao número de lugares de estacionamento livres para o efeito.
2. Caso o acesso se faça por cartão de estacionamento é proibida a sua transmissão.
3. Se o acesso for por matrícula o titular do contrato pode indicar até um máximo de três matrículas, só podendo usufruir do estacionamento com uma matrícula de cada vez.
4. O pagamento da avença mensal pode ser efetuado na tesouraria da Câmara Municipal, através de ATM com entidade e referência enviada através de mensagem para o número de telemóvel indicado ou através de débito direto.
5. Em caso de perda, roubo ou extravio do título de estacionamento deve ser comunicado de imediato o facto ao funcionário em exercício de funções no parque, ou aos serviços de Balcão Único.
6. A primeira substituição do título de estacionamento nos casos indicados no número anterior é efetuada nos serviços de Balcão Único, sem qualquer custo associado.
7. A segunda substituição seja por que motivo for, tem um custo de 10,00€.
8. A avença mensal pode ser suspensa por um período máximo de 30 dias, em cada ano civil, em caso de doença comprovada ou outro fato impeditivo, isentando o seu pagamento pelo mesmo período, sendo obrigatório a apresentação do pedido, no Balcão Único de Atendimento, de isenção com 30 dias de antecedência.
9. A desistência de estacionamento em regime de avença, é comunicada no Balcão Único, quinze dias antes do mês seguinte de ser cobrada a mensalidade

Artigo 6º

Restrições à Utilização

1. Nos parques é proibido:
 - a) A lavagem dos veículos;
 - b) A reparação de veículos, salvo se for indispensável à respetiva remoção ou, tratando-se de avarias de fácil reparação, ao prosseguimento da marcha.

- c) Quaisquer transações, negociações, desempacotamento ou venda de objetos, afixação e distribuição de folhetos, ou outra forma de publicidade;
- d) O depósito de lixo ou objetos, qualquer que seja a sua natureza;
- e) O acesso de animais em desrespeito das regras de segurança e de salubridade;
- f) A introdução nos parques de substâncias explosivas ou materiais combustíveis ou inflamáveis;
- g) O uso das tomadas de corrente e, regra geral, das instalações elétricas existentes nos parques de estacionamento.

Artigo 7º

Estacionamento Abusivo

1. Considera-se estacionamento abusivo:
 - a) Quando o veículo estacione fora dos lugares destinados a esse efeito;
 - b) Permaneça no parque por períodos superiores a 48 horas ou apresentem sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios.
2. No caso de estacionamento abusivo, o Município diligencia pela remoção do veículo.

Artigo 8º

Segurança dos Parques

1. A segurança nos parques cobertos com aplicação de tarifa é efetuada, em permanência, pela presença de recursos humanos afetos ao Município ou por si contratados.
2. Os parques devem possuir, consoante a sua tipologia:
 - a) sinalização e plantas de emergência, bem como caminhos de evacuação assinalados;
 - b) extintores de incêndio em locais devidamente assinalados;
 - c) rede de combate a incêndio;
 - d) baldes de areia;
 - e) sistema de CCTV;
 - f) sistema de intercomunicação em ambos os pisos, junto às entradas e perto dos elevadores.
3. Os motores dos veículos nos parques cobertos só podem ser mantidos em funcionamento pelo período necessário para o acesso e estacionamento, evitando deste modo a emissão excessiva de gases poluentes.

4. Em caso de incidente de qualquer natureza, os utilizadores deverão respeitar e obedecer às regras gerais de segurança afixadas no parque, bem como às diretivas transmitidas pelos responsáveis e/ou pelos serviços de segurança.

Artigo 9º

Responsabilidade dos utilizadores

1. O estacionamento e a circulação são da exclusiva responsabilidade dos utilizadores e dos proprietários dos veículos, nas condições constantes da legislação em vigor.
2. No caso de se verificarem acidentes que provoquem danos relativamente a instalações, equipamentos, pessoal de serviço, a veículos ou a terceiros, cuja responsabilidade seja presumidamente imputável a qualquer utilizador, recai sobre o mesmo o dever de suportar o ressarcimento e compensação por todos os danos causados.
3. O responsável pelos acidentes, danos ou outros atos referidos no número anterior, deve comunicar imediatamente ao pessoal de serviço do parque.
4. Se a comunicação prevista no número anterior não tiver sido feita ou se o responsável se negar a cumprir, será solicitada a presença dos agentes da autoridade, respondendo o utilizador relapso não só pelos danos causados como igualmente por todos os custos incorridos pelo Município com os procedimentos que tenha que desenvolver.

Artigo 10º

Exclusões da Responsabilidade

1. O Município não é responsável pelos danos ocasionados por terceiros, seja qual for a sua causa, em pessoas ou veículos estacionados ou em circulação no parque.
2. Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada ao Município que não decorra de uma atuação culposa deste, do seu pessoal ou comissários, seja por prejuízos causados a pessoas, ou animais ou objetos, que se encontrem no Parque ou nas vias de acesso, e quaisquer que sejam as causas dos ditos prejuízos.

Artigo 11º

Pessoal de Serviço do Parque

O pessoal ao serviço dos parques é portador de uma placa identificativa com nome e função, exibida em local visível.

Artigo 12.º

Reclamações

As reclamações podem ser efetuadas na página da internet do Município ou no Balcão Único de Atendimento.

Capítulo II

Condições Específicas

Artigo 13.º

Identificação e Caracterização dos parques

São parques de estacionamento de uso público, propriedade do Município:

1. Alameda Cônego Joaquim Fernandes: 276 lugares, distribuídos por 3 pisos.
2. Rua Largo Heróis de Monsanto, junto à Estação Ferroviária: 70 lugares.
3. Casa das Artes, sito na Rua de São Vicente: 206 lugares, distribuídos por 2 pisos.
4. Estação Rodoviária – entrada: 79 lugares.
5. Estação Rodoviária – CESPU: 170 lugares.
6. Devesa, Casa do Território: 113 lugares.
7. Devesa, Citeve: 150 lugares.
8. Praça Mouzinho de Albuquerque, com entrada pela Avenida Marechal Humberto Delgado: 85 lugares.
9. Praça Mouzinho de Albuquerque, com entrada pela Avenida José Manuel Marques: 99 lugares.
10. Parque de estacionamento público Campo da Feira: 618 lugares
11. Outros que eventualmente sejam implementados e como tal identificados.

Artigo 14.º

Veículos proibidos em parques cobertos

1. Nos parques de estacionamento cobertos é proibida a entrada de veículos cuja altura ultrapasse os 2.30m.
2. Veículos utilizadores de combustíveis G.P.L. ou que transportem matérias perigosas.

Artigo 15.º

Horário

1. O parque na Alameda Cônego Joaquim Fernandes:
 - a) Pisos cobertos -1 e -2, abertos ao público nos dias úteis das 07:00 às 21:00 horas, encerrando aos fins de semana e feriados;
 - b) Piso descoberto, aberto ao público nos dias úteis das 07:00 às 21:00 horas e aos sábados das 07:00 às 14:00 horas;
 - c) O piso descoberto, está aberto ao público a título gratuito aos sábados entre 16:00 e as 20:00 horas e aos domingos e feriados das 07:00 às 21:00 horas.
 - d) Os titulares de avença noturna podem aceder ao parque a partir das 19:00 horas e têm que sair até às 08:00 horas do dia seguinte sob pena de não o fazendo lhes ser cobradas as tarifas previstas no artigo 4.º.
2. O parque sito no Largo Heróis de Monsanto está aberto ao público nos dias úteis das 07:00 às 21:00 horas.
3. O piso subterrâneo, coberto, do parque junto à Casa das Artes, sito na Rua de São Vicente, está aberto nos dias úteis das 8:00 às 20:00 horas, encerrando aos fins de semana e feriados, exceto em dias de espetáculo altura em que permanecerá aberto até às 02:00 horas.
4. O parque na Praça Mouzinho de Albuquerque esta aberto ao público a título gratuito das 19:00 horas de sábado até às 7:00 horas de segunda feira, assim como em dias de feriado.
5. Os parques não mencionados neste artigo encontram-se abertos 24h por dia.
6. Independentemente dos horários atrás definidos, os parques podem encerrar por motivos de força maior, designadamente em caso de:
 - a) Ocorrências de catástrofes naturais;
 - b) Situações anómalas que envolvam perigo para os utentes ou veículos;
 - c) Necessidade de se proceder a reparações no interior do Parque, devendo este, estar para o efeito, total ou parcialmente livre e devoluto.
7. No caso de impedimento de utilização dos parques por causa imputável ao Município, os utentes com regime de avença serão ressarcidos em singelo pelo número de dias que pagaram e estiveram sem usufruir do estacionamento.
8. Nos equipamentos que venham a ser construídos serão aplicados, consoante o caso, os horários aplicáveis aos parques cobertos pagos, aos descobertos pagos e aos gratuitos.
9. Por razões de economia e eficácia, o Presidente da Câmara Municipal, pode alterar o horário dos parques por mero despacho, sempre que circunstâncias de interesse público se justifiquem e sem que o tarifário seja alterado.

Artigo 16º

Fiscalização

1. Compete à Polícia Municipal a fiscalização do cumprimento das disposições do presente Regulamento, sem prejuízo das competências atribuídas por Lei às demais autoridades e entidades fiscalizadoras.
2. Compete ainda, à Polícia Municipal:
 - a) Desencadear, nos termos do disposto no Código da Estrada, as ações necessárias ao eventual bloqueamento, remoção e depósito dos veículos em transgressão;
 - b) Desencadear as ações necessárias com vista à aplicação das sanções previstas na legislação em vigor, nos casos de infração ao disposto no presente Regulamento, Código da Estrada e demais legislação aplicável.

Artigo 17º

Contraordenações

Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que ao caso couber, constituem contraordenações puníveis, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 131.º e seguintes e 169.º e seguintes do Código da estrada:

1. O estacionamento em violação do presente Regulamento, nos termos do artigo 50.º n.º 1 alíneas c), f) e i) do Código da Estrada, é sancionado com coima de 60 euros a 300 euros, nos termos previstos no número 2 do artigo 50.º do mesmo diploma;
2. O estacionamento de veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza, bem como veículos de categorias diferentes daquelas a que o parque tenha sido exclusivamente afeto, nos termos das alíneas a) e c) do número 1 do artigo 71.º do Código da Estrada, é sancionado com coima de 60 euros a 300 euros, nos termos previstos na alínea a) no número 2 do artigo 71.º do mesmo diploma;
3. O estacionamento por tempo superior ao estabelecido ou sem o pagamento do respetivo tarifário, nos termos da alínea d) do número 1 do artigo 71.º do Código da Estrada é sancionado com coima de 30 euros a 150 euros, nos termos previstos na alínea b) no número 2 do artigo 71.º do mesmo diploma;

Artigo 18º

Sanções

1. Às contraordenações enunciadas no artigo anterior são aplicáveis as coimas previstas no Código da Estrada e demais legislação complementar.

2. Os processos de contraordenação observarão, com as necessárias adaptações, o regime previsto nos artigos 170.º e seguintes do Código da Estrada e, supletivamente, o Regime Geral das Contraordenações.
3. Às coimas referidas no número um acrescerá sempre o pagamento da taxa de ocupação porventura em dívida, devendo ser posteriormente remetida à Câmara Municipal.

Artigo 19º

Interpretações e integração de lacunas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidas por recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas.

Artigo 20º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação.

EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:

- 1 - Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Sancho I, Gondifelos e Terras do Ave (1.º período, do ano letivo 2023/2024) - Academia Contemporânea do Espetáculo (ACE Teatro) (Página 340)
- 2 - Prémio de História Alberto Sampaio (Página 347)

HA



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Educação e Ciência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Sancho I, Gondifelos e Terras do Ave (1.º período, do ano letivo 2023/2024) – Academia Contemporânea do Espetáculo (ACE Teatro)

Considerando que:

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, de 31 de agosto de 2023, foi aprovada a celebração de protocolos de colaboração e acordos de parceria com os Agrupamentos de Escolas D. Maria II, D. Sancho I, Gondifelos, Padre Benjamim Salgado, Ribeirão, Terras do Ave e respetivas entidades parceiras, para a realização das atividades de enriquecimento curricular nestes Agrupamentos de Escolas, conforme vontade expressa pelos seus órgãos de gestão e da comunidade educativa;

As atividades de enriquecimento curricular, inseridas no Programa de Escola a Tempo Inteiro, são de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação;

Uma das atividades propostas nos Agrupamentos de Escolas D. Sancho I, Gondifelos e Terras do Ave, para os alunos dos 3.º e 4.º anos, com a duração de duas horas semanais, é o laboratório de teatro, desenvolvido pela Academia Contemporânea do Espetáculo (ACE Teatro), promovendo, assim, competências artísticas dos nossos alunos e o despertar de curiosidade e vocações pelas artes cénicas, com a possibilidade de prosseguirem a sua vertente artística no ensino articulado do teatro.



Pelo exposto, conforme estipulado na Cláusula 3.^a dos Protocolos de Colaboração e Acordos de Parceria, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Transferir para a Academia Contemporânea do Espetáculo, NIPC 502 416 882, de acordo com o Anexo I, o montante de 18.645,00 (Dezoito mil seiscientos e quarenta e cinco Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2023/2024, para o desenvolvimento do laboratório de teatro, inserido no programa de atividades de enriquecimento curricular, nos Agrupamentos de Escolas, D. Sancho I, Gondifelos e Terras do Ave.
2. Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta.
3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido protocolo.
4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência,

ALFREDO
AUGUSTO
AZEVEDO MORAIS
LIMA

Assinado de forma digital
por ALFREDO AUGUSTO
AZEVEDO MORAIS LIMA
Dados: 2023.10.18
15:17:41 +01'00'

(Augusto Lima)

ANEXO I
ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR 2023/2024 - 1.º PERÍODO

QUADRO 1 - AEC's - INSTITUIÇÕES PARCEIRAS POR ATIVIDADES PONTUAIS DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR									
RQI	Entidade	NIPC	Agrupamento	Escola	Turmas	Valor	Outros	Total	
18172	Academia Contemporânea do Espetáculo	502416882	Terras do Ave	2h semanais por turma 3-4	18	7 020,00 €	3 150,00 €	10 170,00 €	
18173	Academia Contemporânea do Espetáculo	502416882	D. Sancho I	2h semanais por turma 3-4	11	4 290,00 €	1 925,00 €	6 215,00 €	
18176	Academia Contemporânea do Espetáculo	502416882	Gondifelos	2h semanais por turma 3-4	4	1 560,00 €	700,00 €	2 260,00 €	
TOTAL					33	12 870,00 €	5 775,00 €	18 645,00 €	

MARCO
MIGUEL
MONTEIRO
MAGALHÃES

Assinado de forma
digital por MARCO
MIGUEL MONTEIRO
MAGALHÃES
Dados: 2023.10.17
09:50:12 +01'00'



Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a ACADEMIA CONTEMPORÂNEA DO ESPETÁCULO, Pessoa Coletiva n.º 502 416 882, representada pela seu Diretor, Aparício Pedro Araújo da Costa Dias, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de outubro de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/___ efetuado com base no cabimento n.º 2023/___, pelo Município foi dito que atribui à Academia Contemporânea do Espetáculo até ao montante de 18.645,00 EUR (Dezoito mil seiscientos e quarenta e cinco Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2023/2024, para o desenvolvimento do laboratório de teatro, em duas horas semanais por turma dos 3.º e 4.º anos de escolaridade, inserida no programa de atividades de enriquecimento curricular, nos estabelecimentos de ensino dos Agrupamentos de Escolas D. Sancho I, Gondifelos e Terras do Ave.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de outubro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

O Diretor do ACE,

/Mário Passos/

/Aparício Dias/

CERTIDÃO

Manuel Raul Pereira Teixeira, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de PORTO-5.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 28 de Setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ACADEMIA CONTEMPORANEA ESPECTACULO CRL

NIF: 502416882

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 502416882

Cód. Validação: EJRAYAZKHOI

O Chefe de Finanças,



(Manuel Raul Pereira Teixeira)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ACADEMIA
CONTEMPORANEA ESPECTACULO CRL

Firma/Denominação ACADEMIA CONTEMPORANEA
ESPECTACULO CRL

N.º de Identificação de Segurança Social 20004364062

N.º de Identificação Fiscal 502416882

N.º da Declaração 034220542ASCD23

Data de emissão 2023-10-11

ACADEMIA CONTEMPORANEA ESPECTACULO CRL
PALÁCIO DO BOLHÃO SITO À R FORMOSA 342 346
PORTO
4000-249 PORTO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social


Miguel Cardoso

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004364062

Código de Verificação - ZEREHRM4K5LTDQ8

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2023/10/20	6788	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

502416882	690	OCR	2023 / 5925
-----------	-----	-----	-------------

ACADEMIA CONTEMPORANEA DO ESPECTACULO, C.R.L.
RUA FORMOSA, 342/346

4000-249 PORTO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	AEC'S-AEP - Academia Contemporânea do Espetáculo	EM: 30 DIAS	
--	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS D. SANCHO I, GONDIFELOS E TERRAS DO AVE (1º PERÍODO, DO ANO LETIVO 2023/2024) - ACADEMIA CONTEMPORANEA DO ESPETÁCULO (ACE TEATRO)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2023/2024 - 1º Período -Academia Contemporânea do espetáculo - Agrup. Terras do Ave - R. C. 26.10.2023;	UN	1.000	10.170,000			10.170,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2023/2024 - 1º Período -Academia Contemporânea do espetáculo - Agrup. D. Sancho I - R. C. 26.10.2023;	UN	1.000	6.215,000			6.215,000	ISD	
TR0202017	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE) - DESCENTRALIZAÇÃO-Atividades de Enriquecimento Curricular 2023/2024 - 1º Período -Academia Contemporânea do espetáculo - Agrup. Gondifelos - R. C. 26.10.2023;	UN	1.000	2.260,000			2.260,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		18.645,00		18.645,00	

EXTENSO

DEZOITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO EUROS

Documento n.º 2023 / 6788, Compromisso n.º 2023 / 5925, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6589

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	18.645,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	18.645,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

À Reuniã~~347~~ Câmara

Educação e Ciência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Prémio de História Alberto Sampaio

Considerando que:

O Prémio de História Alberto Sampaio, inicialmente instituído em 1995 pelos Municípios de Guimarães e Vila Nova de Famalicão e pela Sociedade Martins Sarmento, foi renovado em 2016 e passou a contar, a partir de então, também com o Município de Braga entre os instituidores e a Academia das Ciências de Lisboa a quem está confiada a direção científica do Prémio;

O Prémio de História Alberto Sampaio se destina a homenagear e a manter viva a pessoa e obra de Alberto Sampaio, promovendo o desenvolvimento dos estudos científicos e investigação nas áreas ligadas ao seu legado, em especial, nas disciplinas da História Social e Económica;

O Prémio já distinguiu, até ao presente, alguns dos mais consagrados investigadores e académicos portugueses da atualidade, designadamente, Luís Oliveira Duarte, Maria da Conceição Ferreira Guimarães, Ana Silva Volgi Scott, Margarida Durães, Álvaro Rodrigues Garrido, Ana Paula Soares Pires, Maria João Vaz, Ana Cláudia Silveira, Alice João Palma Borges Gago, António Castro Henriques e Nuno Miguel Ribeiro de Medeiros;

A deliberação por unanimidade do júri da edição 2023, constituído pelos professores Maria Helena da Cruz Coelho, presidente do júri em representação da Academia das Ciências de Lisboa; Jorge Fernandes Alves, em representação da Universidade do Porto, e José Damião Rodrigues, em representação da Universidade de Lisboa, em distinguir o investigador Gonçalo Maia Marques, autor do estudo intitulado "Do vinho de Deus ao vinho dos Homens: o vinho, os mosteiros e o Entre Douro e Minho";

A Sociedade Martins Sarmento, na revisão do protocolo de cooperação de 2017, assumiu as responsabilidades de depositária das verbas que a cada um dos municípios incumbe afetar aos encargos do Prémio, competindo-lhe, portanto, o pagamento de todos os encargos do mesmo;

Compete à Câmara Municipal apoiar a realização de eventos e atividades de natureza cultural de interesse para o Município, conforme decorre das alíneas o) e u), ambas do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ainda o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 69.ª do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Nos termos do exposto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Autorizar a celebração de um Protocolo de Cooperação com a Sociedade Martins Sarmento, NPC 501 073 477, para a transferência da verba de 4.000,00Euros (quatro mil euros) com vista à comparticipação nos encargos resultantes do Prémio de História Alberto Sampaio, edição 2023, sendo 2.000,00Euros para despesas com o Júri e 2.000,00Euros para o premiado;**
- 2. Aprovar a minuta do protocolo de cooperação que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;**
- 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo;**
- 4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência,

ALFREDO
AUGUSTO
AZEVEDO
MORAIS LIMA

Assinado de forma
digital por ALFREDO
AUGUSTO AZEVEDO
MORAIS LIMA
Dados: 2023.10.18
15:18:35 +01'00'

(Augusto Lima)

RQI Nº: 18229/2023



Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

Prémio de História Alberto Sampaio

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de

Segundo Outorgante: SOCIEDADE MARTINS SARMENTO, pessoa coletiva número 501 073 477, com sede na Rua de Paio Galvão, cidade e concelho de Guimarães, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Antero Ferreira.

Nota Justificativa

Considerando que:

O Prémio de História Alberto Sampaio, inicialmente instituído em 1995 pelos Municípios de Guimarães e Vila Nova de Famalicão e pela Sociedade Martins Sarmento, foi renovado em 2016 e passou a contar a partir de então também com o Município de Braga entre os instituidores e a Academia das Ciências de Lisboa a quem está confiada a direção científica do Prémio;

O Protocolo de Cooperação celebrado entre as entidades instituidoras do Prémio de História Alberto Sampaio, foi alterado por deliberação de câmara de 27 de abril de 2017, assumindo a Sociedade Martins Sarmento a responsabilidade de gestão dos fundos financeiros referentes à organização e atribuição do prémio;

O Prémio de História Alberto Sampaio se destina a homenagear e a manter viva a pessoa e obra de Alberto Sampaio, promovendo o desenvolvimento dos estudos científicos e investigação nas áreas ligadas ao seu legado, em especial, nas disciplinas da História Social e Económica, cujo regulamento municipal foi aprovado em reunião de câmara de 21 de fevereiro de 2019 e em Reunião Ordinária da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2019, tendo sido publicado em Diário da República, 2.ª Série, de 3 de janeiro de 2020;

O Prémio já distinguiu, até ao presente, alguns dos mais consagrados investigadores e académicos portugueses da atualidade, designadamente, Luís Oliveira Duarte, Maria da Conceição Ferreira Guimarães, Ana Silva Volgi Scott, Margarida Durães, Álvaro Rodrigues Garrido, Ana Paula Soares Pires, Maria João Vaz, Ana Cláudia Silveira, Alice João Palma Borges Gago, António Castro Henriques e Nuno Miguel Ribeiro de Medeiros;

A deliberação por unanimidade do júri da edição 2023, constituído pelos professores Maria Helena da Cruz Coelho, presidente do júri em representação da Academia das Ciências de Lisboa; Jorge Fernandes Alves, em representação da Universidade do Porto, e José Damião Rodrigues, em representação da Universidade de Lisboa, em distinguir o investigador Gonçalo Maia Marques, autor do estudo intitulado "Do vinho de Deus ao vinho dos Homens: o vinho, os mosteiros e o Entre Douro e Minho";

A Sociedade Martins Sarmento, na revisão do protocolo de cooperação de 2017, assumiu as responsabilidades de depositária das verbas que a cada um dos municípios incumbe afetar aos encargos do Prémio, competindo-lhe, portanto, o pagamento de todos os encargos do mesmo;

Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar a realização de eventos e atividades de natureza cultural de interesse para o Município, conforme decorre das alíneas o) e u), ambas do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ainda o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao segundo outorgante a quantia de 4.000,00Euros (quatro mil euros) com vista à comparticipação nos encargos resultantes do Prémio de História Alberto Sampaio, edição 2023, sendo 2.000,00Euros para despesas com o Júri e 2.000,00Euros para o premiado
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar a verba atribuída à organização do Prémio de História Alberto Sampaio, edição 2023, nos termos da deliberação tomada.

Terceira

(Cabimento)

A verba prevista neste Protocolo está devidamente cabimentada na rubrica, compromisso n.º

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.



Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio concedido pelo Município.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declararam todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão,

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Sociedade Martins Sarmento,

(Antero Ferreira, Dr.)



CERTIDÃO

Maria Júlia Veloso Pimenta, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de GUIMARAES-2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 17 de Outubro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: SOC MARTINS SARMENTO

NIF: 501073477

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501073477

Cód. Validação: URHMMNEVKXTX

O Chefe de Finanças,

(Maria Júlia Veloso Pimenta)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte SOC MARTINS SARMENTO

Firma/Denominação SOC MARTINS SARMENTO

SOC MARTINS SARMENTO
R PAIO GALVÃO
GUIMARÃES
4810-426 GUIMARÃES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004630785

N.º de Identificação Fiscal 501073477

N.º da Declaração 034281187ASCD23

Data de emissão 2023-10-17

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

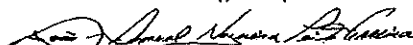
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1, e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social


João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004630785

Código de Verificação - KDYQ3RBMF4YQM4U

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2611	fvieira	2023/10/20	6772	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501073477	2021	OCR	2023 / 5910
-----------	------	-----	-------------

SOCIEDADE MARTINS SARMENTO
RUA PAIO GALVAO

4814-509 GUIMARAES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO

DBA-Prémio de História Alberto Sampaio	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
PREMIO DE HISTORIA ALBERTO SAMPAIO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TRO202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Para apresentar na proposta da reunião de Câmara - Apoios e Parcerias (Prémio de História Alberto Sampaio)	UN	1.000	4.000,000			4.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.000,00		4.000,00	

EXTENSO
QUATRO MIL EUROS

Documento n.º 2023 / 6772, Compromisso n.º 2023 / 5910, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2023/6573

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	4.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:

1 - Created IN Famalicão - Programa Municipal de Reconhecimento Empresarial: Sustentabilidade e Inovação - Lista de Empresas Reconhecidas (Página 357)



**Economia e
Empreendedorismo**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

INFORMAÇÃO

Assunto: Created IN Famalicão - Programa Municipal de Reconhecimento Empresarial: Sustentabilidade e Inovação - Lista de Empresas Reconhecidas

Considerando que:

Os objetivos de política da União Europeia, consubstanciados, designadamente, em "Uma nova estratégia industrial para a Europa", publicada em março de 2020 e revista em maio de 2021, bem como no Pacto Ecológico Europeu (Green Deal), adotado em 2019, e ainda em Uma nova Agenda Europeia para a Inovação, adotada em julho de 2022, entre outras agendas de referência, inspiram-nos e orientam-nos para a concretização de uma agenda local para a sustentabilidade e inovação;

O Município de Vila Nova de Famalicão integra nos objetivos estratégicos de governação municipal a sustentabilidade (económica, social e ambiental) como um dos requisitos fundamentais para o desenvolvimento local;

Num território de forte componente exportadora, como é, efetivamente, o caso de Vila Nova de Famalicão, a Investigação, Desenvolvimento e Inovação (IDI) são fundamentais no crescimento harmonioso e sustentável da economia, contribuindo sobremaneira para a competitividade da economia local, para a criação de valor, para o crescimento das exportações e para a atração e retenção de talentos;

No contexto da estratégia municipal de promoção da sustentabilidade e da inovação, a Câmara Municipal considera relevante reconhecer as empresas que estando alinhadas com o objetivo de transformação da economia, dando cumprimento à estratégia do Made IN Famalicão ao Created IN Famalicão, se destacam nestes domínios e com isso contribuem para a competitividade empresarial, a criação de riqueza, a dupla transição digital e

climática, a criação de emprego qualificado, a qualidade do emprego, e a melhoria da qualidade de vida dos famalicenses;

O Município de Vila Nova de Famalicão apresentou uma candidatura à edição de 2024 do Prémio da Região Empreendedora Europeia (EER), uma iniciativa do Comité das Regiões Europeu, com base numa estratégia que demonstra a forma como através das políticas públicas municipais se concretizará o apoio às PME nos próximos dois anos e se promoverá o apoio à dupla transição verde e digital, candidatura essa que recebeu aprovação;

O plano de ação associado ao Prémio Famalicão Região Empreendedora Europeia 2024, inclui um conjunto de ações que se enquadram em três eixos fundamentais - Criação Verde, Criação Digital e Criação Resiliente, visando contribuir sobremaneira para elevar o patamar de desenvolvimento do concelho, com mais inovação e mais sustentabilidade, reforçando, por essa via, a concretização da estratégia municipal "do Made IN Famalicão ao Created IN Famalicão";

A estratégia municipal *"do Made IN Famalicão ao Created IN Famalicão"*, está em implementação, sendo desejável promover o seu reforço contínuo, contribuindo para a criação de valor, a inovação e a competitividade do concelho;

O Normativo Created IN Famalicão - Programa Municipal de Reconhecimento Empresarial: Sustentabilidade e Inovação, aprovado pela Câmara Municipal em reunião ordinária datada de 1 de junho de 2023, prevê a sinalização, reconhecimento, promoção e disseminação de exemplos de boas práticas empresariais no âmbito da sustentabilidade, económica, social e ambiental, e da inovação;

O reconhecimento é realizado tendo por base uma lista de empresas nomeadas, num processo da responsabilidade do Júri constituído para o efeito, que ocorre na Gala de Reconhecimento Empresarial em Sustentabilidade e Inovação - Estratégia Municipal "do Made IN ao Created IN", nas seguintes categorias e subcategorias:

**Economia e
Empreendedorismo**

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

1 - VALOR SUSTENTABILIDADE

i) Económica

ii) Social

iii) Ambiental

2 - VALOR INOVAÇÃO

3 - VALOR SUSTENTABILIDADE&INOVAÇÃO/CREATED IN

O disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tenho a honra de informar:

1 - Que após processo de análise e avaliação à luz dos critérios constantes do Normativo Created IN Famalicão - Programa Municipal de Reconhecimento Empresarial: Sustentabilidade e Inovação, e em conformidade com a decisão do Júri constituído para o efeito, foram reconhecidas as Empresas nas categorias e subcategorias, de acordo e nos termos da lista em anexo (ANEXO I), que faz parte integrante da presente informação.

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

Assinado por: **Alfredo Augusto Azevedo Morais**
Lima
Num. de Identificação: 10062553
Data: 2023.10.19 16:37:05+01'00'



CHAVE MÓVEL
• • • • •

(Augusto Lima)

Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO I

Created IN Famalicão - Programa Municipal de Reconhecimento Empresarial: Sustentabilidade e Inovação - Lista de Empresas Reconhecidas

CATEGORIA VALOR SUSTENTABILIDADE - ECONÓMICA

3 SILVAS
5D
A CIMENTEIRA DO LOURO
A.A.C. TÊXTEIS
ACO - FÁBRICA DE CALÇADO
ACV FARMÁCIA FRADELOS
ADÃO FERREIRA BARBOSA & FILHOS
ALBERTO COUTO ALVES
ALBUMODELO - TÊXTIL
ÁLVARO MIGUEL CASTRO DE OLIVEIRA
AMCO - INTERMEDIÁRIOS DE CRÉDITO
AMOB - MÁQUINAS E FERRAMENTAS
ANGELINCENTIVE
ANTÓNIO & AMADEU
ANTÚRIOS ARAÚJOS
ARGACOL - TINTAS E VERNIZES
ARMACO - COMÉRCIO DE TÊXTEIS
ARNOMETIL - DECAPAGEM E METALIZAÇÃO DE ARNOSO
BABALINA - CONFECÇÕES
BAXTER INJECTION PORTUGAL
BIOSOG

BLUE CHEM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
BOM ORGANUM - COMPONENTS FOR ORGANS
BRAÇO D'ÁGUA
BREX - REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS
BRUMA EUROPA
CACHIDE & ROLDÃO - COMÉRCIO DE BACALHAU
CAIXIAVE - INDÚSTRIA DE CAIXILHARIA
CAMPITUBOS - CANALIZAÇÕES
CAPAROSA - INDÚSTRIA DE MEIAS
CARNES CAMPICARN
CASA INTEMPORAL - FINANCIAL SERVICES
CLOSOL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE DETERGENTES
COINDU - COMPONENTES PARA A INDÚSTRIA AUTOMÓVEL
COMFY SOCKS PORTUGAL
COMIFRIO - PRODUTOS PRÉ-COZINHADOS
CONBENTE - CONFEÇÕES
CONCEIÇÃO PEREIRA & CARVALHO
CONFECÇÕES C.M. BORGES
CONFECÇÕES CELIP
CONFECÇÕES GONÇALO
CONSTRUÇÕES CAMPOSINHOS FERREIRA
CONSTRUÇÕES CAPELA BRAGA
CONSTRUÇÕES GABRIEL A.S. COUTO
CONSTRUÇÕES PINTO & IRMÃO
COSME PLÁSTICO - CARVALHO & CARVALHO
COUTO & BRANDÃO - PRODUTOS ALIMENTARES
CRAFIL - FIOS E LINHAS TÊXTEIS
CRUZ MARTINS & WAHL
CUP & SAUCER
DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
DIVISIONCARE
DJLOG - TRANSPORTES
DMI CONSTRUÇÕES METÁLICAS
DUNE BLEUE - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS TÊXTEIS
ECOIBÉRIA - RECICLADOS IBÉRICOS
ELECTROMENDANHA - INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS E REPARAÇÕES

EMPRESA TÊXTIL NORTENHA
ENIF - EMPRESA NORTENHA DE INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO
ESFERABRUTAL
ESPERANÇA
ESTAMPARIA JOCOLOR
EUROPOINT - TÊXTEIS
F. PINA FERREIRA
FÁBRICA METALÚRGICA DA GANDRA
FACOL - TINTURARIA DE FIOS
FAMABIKE - COMÉRCIO DE BICICLETAS
FARMÁCIA A. SOUSA MESQUITA
FARMÁCIA GAVIÃO
FERESPE - FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO
FERGOTEX - FÁBRICA DE MALHAS TÊXTEIS
FERNANDES & FERNADES
FERNANDO MANUEL SILVA, UNIPessoal
FERNANDO QUEIRÓZ
FORÇA PROMISSORA
FORMA 3D - PLÁSTICOS E MONTAGENS
FRADELSPORT - CASA DE DESPORTO DE FRADELOS
FRANOL - COMERCIALIZAÇÃO DE BANANAS E ANANASES
GOLDENCOTTON - TÊXTEIS
GRAMAFAM - GRANITOS E MÁRMORES DE FAMALICÃO
GRUPO CONTINENTAL
GRUPO PRIMOR
GRUPO TMG
HIDROFER - FÁBRICA DE ALGODÃO HIDRÓFILO
HORÁCIO ARAÚJO FERNANDES
HTH - INDÚSTRIA TÊXTIL, UNIPessoal
IFM
INTERDIVE - CAIXILHOS E DIVISÓRIAS
IRMÃOS VILA NOVA
ITRON PORTUGAL
J. F. ORGANPIPES - FABRICO DE TUBOS DE ORGÃO
JALUSTEEL
JLP - PASSAMANARIAS
JOÃO & FELICIANO

JOÃO PELITEIRO SOUSA
JOAQUIM M. RIBEIRO & FILHOS
JOCEL
JOLEDILA - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES À BASE DE CARNE
JOMARFA - SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA RODOVIÁRIA
JORGE SOUSA & PELITEIRO
JOSÉ FRANCISCO COSTA CRUZ & FILHOS
JOSÉ MARIA ARAÚJO CAMPOS
JOSELEN - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TECIDOS
JOTAINOX - SERRALHARIA CIVIL
KERN-LIEBERS PORTUGAL
LACTILOURO
LEICA - APARELHOS ÓPTICOS DE PRECISÃO
LOPES & CARVALHO
LOUROPEL - FÁBRICA DE BOTÕES
M.S.N.F. - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS
MACOMINHO - MATERIAIS CONSTRUÇÃO DO MINHO
MALHINTER - CONFECÇÕES
MANUEL FERNANDO AZEVEDO
MAQFORT - MÁQUINAS E FERRAMENTAS
MARCIAL MARTINS & IRMÃOS
MARCO GOMES FERREIRA, UNIPessoal
MASTERATIVO - COMÉRCIO DE VESTUÁRIO DE CRIANÇA
MATADOURO CENTRAL DE ENTRE DOURO E MINHO
MEHLER ENGINEERED PRODUCTS PORTUGAL
METALÚRGICA CENTRAL DA TROFA
MINIKIWI FARM
MJM - TÊXTIL
MKA, UNIPessoal
MORIMAC - COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E ACESSÓRIOS
MOTA & PIMENTA
MTEX NEW SOLUTION
MULTILABEL
NANOSTEEL
NFI - NOUVELLES FERMETURES INTERNATIONAL



Via Nova da
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

NHCLIMA - VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO
NORTIMACO - DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAIS
NPB COMPANY
OCCENT FLEXIBLE PACKAGING
OLDTRADING
OLIVEIROBRA - CONSTRUÇÕES METÁLICAS
ONLY YOU - MALHAS E CONFECÇÕES
PAFIL - CONFECÇÕES
PASSAMAR - PASSAMANARIAS MARTINS
PENTAGON DOMAIN
PERFIL CROMÁTICO
PEÚGAS CARLOS MAIA
PLASTIFA - PLÁSTICOS TÉCNICOS
PONTO PLACA
PORMINHO ALIMENTAÇÃO
RAC LACTICÍNIOS
RACLAC
RAÚL CARVALHO AZEVEDO & FILHOS
RECORDFACTOR
RED STREET - TÊXTEI
RIFER - INDÚSTRIA TÊXTIL
RIOPELE - TÊXTEIS
RNM - PRODUTOS QUÍMICOS
RODRIGUES & FERREIRA
RONUTEX - TINTURARIA E ACABAMENTOS TÊXTEIS
RSTEEL - FÁBRICA DE TUBOS METÁLICOS
RUN2FANTASY
RXMSHOES - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CALÇADO
S. ROQUE - MÁQUINAS E TECNOLOGIAS LASER
SÁBIOS - COMÉRCIO DE GADO
SAFIPLAS - INJEÇÃO DE PLÁSTICOS
SAMARFIL - SOCIEDADE TÊXTIL
SAMOFIL - TÊXTEIS
SARTIUS
SASIA - RECICLAGEM DE FIBRAS TÊXTEIS

SCHAUBTEC - TECNOLOGIA, COMÉRCIO DE MÁQUINAS E ACESSÓRIOS ÓPTICOS
SCORECODE - TÊXTEIS
SELF
SERGIL - CONFECÇÕES
SERRAÇÃO DO ALTINHO
SERVIMA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SINOVIR - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE CALÇADOS RODRIGUES
SOGOSTINHOS - INDÚSTRIA ALIMENTAR
SÓNIA BELO - TÊXTEIS
STEELTRAX
STURMER - LOGÍSTICA PORTUGAL
SURTEC - FÁBRICA DE MÁQUINAS PARA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES
SYRACHE MODA - IMPORT E EXPORT DE VESTUÁRIO
TSF - METALÚRGICA DE PRECISÃO
TAREFAS COLORIDAS
TEQUIMAQ - MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA QUÍMICA E CORTICEIRA
TESCO-COMPONENTES PARA AUTOMÓVEIS LDA
TÊXTEIS COLMACO - INDÚSTRIA DE COLCHAS
TÊXTEIS TEXDIA
THE NAV PEOPLE (PORTUGAL)
TIAJO
TINTUTEX - TINTURARIA E ACABAMENTOS TÊXTEIS
TN - TRANSPORTES M. SIMÕES NOGUEIRA
TONS PÚRPURA
TRANSPORTES L. & O.
TRIBÉRICA
TRIVIALTEX - FIBRAS SINTÉTICAS, UNIPessoal
TUFAMA - CONSTRUÇÃO CIVIL
UP WAY SYSTEMS
VALOREC - VALORIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
VIEIRA DE CASTRO PRODUTOS ALIMENTARES
VILAÇA & PEREIRA - SERRALHARIA MECÂNICA
VINCO - VÁLVULAS
VISHAY - ELECTRÓNICA, PORTUGAL
VITAL & RELVAS
VLB TEC
VRCONSULT - SOCIEDADE DE ESTRATÉGIA E APOIO À INDÚSTRIA

WINSOLE - COMPONENTES PARA CALÇADO
XTOOLS - CONSULTADORIA INDUSTRIAL
YSIUM

CATEGORIA VALOR SUSTENTABILIDADE - SOCIAL

A CIMENTEIRA DO LOURO
A ELÉCTRICA
A. A. C. TÊXTEIS
A.F. AZEVEDOS - FERRAMENTAS
AFIPRE - FERRAMENTAS DE CORTE
ALBERTO COUTO ALVES
ALICE & CO.
AMI-SYS
AMOB - MÁQUINAS E FERRAMENTAS
ANOTHER LIFE
ARGACOL - TINTAS E VERNIZES
ARMACO - COMÉRCIO DE TÊXTEIS
ASSISDRIVE - TECNOLOGIA INDUSTRIAL
AUTO BANDEIRINHA
BAYOU
BEBÉ JANOTA
CAIXIAVE - INDÚSTRIA DE CAIXILHARIA
CARNES CAMPICARN
CARPINTARIA S. JOSÉ
CASA DAS CORTINHAS
CASU
CCL - PLÁSTICOS PARA A INDÚSTRIA
CHEF ÁLVARO COSTA
CHEF RENATO CUNHA
CHEF LÍGIA SANTOS
CLARIAUSE - TINTURARIA E ACABAMENTOS DE FIOS
CLASS BAR
CLIF MEDIA STUDIO
CLOROSOL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE DETERGENTES
COINDU - COMPONENTES PARA A INDÚSTRIA AUTOMÓVEL
TÊXTEIS COLMACO - INDÚSTRIA DE COLCHAS
COMEIP
CONCHA ESPAÇO DE MIMO

CONSTRUÇÕES GABRIEL A.S. COUTO
COOPERATIVA ELÉCTRICA DO VALE D'ESTE, C.R.L.
COOPERATIVA ELÉTRICA S. SIMÃO NOVAIS
CRUZ MARTINS & WAHL
DAR IDEIAS
DIFMOLD
DRIBLE
ECOIBERIA - RECICLADOS IBÉRICOS
EL VAGABUNDO
ENIF – EMPRESA NORTENHA DE INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO
ESI - ENGENHARIA, SOLUÇÕES E INOVAÇÃO
ESPERANÇA
ESTAMPARIA JOCOLOR
FÁBRICA DE SERRAÇÃO DOS MOUTADOS
FACOL - TINTURARIA DE FIOS
FEEL ONLINE
FERESPE - FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO
FVDESIGNER
FITNESS UP
FLUIDRÁULICA
FOREVER RESTAURANTE
CONTINENTAL
GRUPO PRIMOR
GRUPO REQUINTE
GRUPO TMG
HAUS GROPE
HOTEL VILLA PRIME
IL GATTO GINO
INFOPLAY
INJEX
IOTECHPIS- INNOVATION ON TECHNOLOGY
JOMARCA
LACTILOURO
LEICA - APARELHOS ÓPTICOS DE PRECISÃO
LOUROPOL - FÁBRICA DE BOTÕES
M.S.N.F. - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS
MEHLER ENGINEERED PRODUCTS PORTUGAL
MELO SOUSA SERRALHARIA
MENDANHA – ENGENHARIA ELETROTÉCNICA
METALOGALVA - IRMÃOS SILVAS
METALÚRGICA CENTRAL DA TROFA
MSS STEEL TUBES

MTEX NEW SOLUTION
NHCLIMA - VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO
NOGESC - Divisão de Espaços e Equipamentos
NOVUMDUX
OLD CARE
OLIVES REAL ESTATE
PAFIL - CONFECÇÕES
PARTÍCULA INFLUENTE
PEÚGAS CARLOS MAIA
PORMINHO ALIMENTAÇÃO
PRESTIGE HEALTH
PROGRAMART
QFMOLDES
RIBAPÃO - PADARIA, PASTELARIA E CONFEITARIA
RIOPELE - TÊXTEIS
RNM -PRODUTOS QUÍMICOS
S. ROQUE - MÁQUINAS E TECNOLOGIAS LASER
SALSICHARIA MINHOTO
SGTEXTSTYLE
SOARESPACK
SÓNIA SEIXAS DESIGNER
STAMP-TOOLS
SWEATROFA
SWONKIE
TSF - METALÚRGICA DE PRECISÃO
THE CAMILO BOX
TIAJO, LDA
TINKAVE
TONS PÚRPURA
ULTRA CREATIVE
UNNE DESIGN
VIEIRA DE CASTRO PRODUTOS ALIMENTARES
VISHAY - ELECTRÓNICA, PORTUGAL
VLB TEC
VLV - CONTABILIDADE & GESTÃO
VOGAL – SERVIÇOS DE DESIGN
WAKE UP CONCEPT
WINGSYS - INTERACTIVE TECHNOLOGY
YOU ON
YSIUM
ZOOM OUT

CATEGORIA VALOR SUSTENTABILIDADE - AMBIENTAL

A CIMENTEIRA DO LOURO
ALBERTO COUTO ALVES
AMÂNDIO CARVALHO
CCL - PLÁSTICOS PARA A INDÚSTRIA
CLARIAUSE - TINTURARIA E ACABAMENTOS DE FIOS
CONSTRUÇÕES GABRIEL A.S. COUTO
ECOIBERIA - RECICLADOS IBÉRICOS
ESI - ENGENHARIA, SOLUÇÕES E INOVAÇÃO
FAMIKRON
CONTINENTAL
GRUPO PRIMOR
GRUPO TMG
HIDROFER - FÁBRICA DE ALGODÃO HIDRÓFILO
LEICA - APARELHOS ÓPTICOS DE PRECISÃO
PORMINHO ALIMENTAÇÃO
RIOPELE - TÊXTEIS
RNM - PRODUTOS QUÍMICOS
RONUTEX - TINTURARIA E ACABAMENTOS TÊXTEIS
RSTEEL - FÁBRICA DE TUBOS METÁLICOS
TELHABEL CONSTRUÇÕES
TESCO - COMPONENTES PARA AUTOMÓVEIS
TN - TRANSPORTES M. SIMÕES NOGUEIRA
VISHAY - ELECTRÓNICA, PORTUGAL

CATEGORIA VALOR INOVAÇÃO

A CIMENTEIRA DO LOURO
A ELÉCTRICA
A.F. AZEVEDOS - FERRAMENTAS
ALBERTO COUTO ALVES
AMOB - MÁQUINAS E FERRAMENTAS
ARGACOL - TINTAS E VERNIZES
BRUMA EUROPA
CAIXIAVE - INDÚSTRIA DE CAIXILHARIA

COMFY SOCKS PORTUGAL
COOPERATIVA ELÉCTRICA DO VALE D' ESTE, C.R.L.
CRUZ MARTINS & WAHL
ECOIBÉRIA - RECICLADOS IBÉRICOS
ESI - ENGENHARIA, SOLUÇÕES E INOVAÇÃO
FORMA 3D - PLÁSTICOS E MONTAGENS
GLOBIPEDESTAL - RECUPERAÇÃO E RECICLAGEM DE PLÁSTICOS
CONTINENTAL
GRUPO PRIMOR
GRUPO TMG
HIDROFER - FÁBRICA DE ALGODÃO HIDRÓFILO
INOVAFIL FIAÇÃO
IOTECHPIS- INNOVATION ON TECHNOLOGY
JOAQUIM M. RIBEIRO & FILHOS
LACTILOURO
LEICA - APARELHOS ÓPTICOS DE PRECISÃO
M.S.N.F. - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS.
MATADOURO CENTRAL DE ENTRE DOURO E MINHO
MEHLER ENGINEERED PRODUCTS PORTUGAL
METALÚRGICA CENTRAL DA TROFA
MTEX NEW SOLUTION
NANOSTEEL
NONNA BELLA
NPB COMPANY
OLIMATIK - CLIMATIZAÇÃO
POLYWASSER TECHNOLOGIES
RACLAC
RESIFLUXO
RIFER - INDÚSTRIA TÊXTIL
RIOPELE - TÊXTEIS
RONUTEX - TINTURARIA E ACABAMENTOS TÊXTEIS
SAFIPLAS - INJEÇÃO DE PLÁSTICOS
SASIA - RECICLAGEM DE FIBRAS TÊXTEIS
SCORECODE - TÊXTEIS
STEELTRAX
TSF - METALÚRGICA DE PRECISÃO
TRIVIALTEX - FIBRAS SINTÉTICAS
UP WAY SYSTEMS



VIEIRA DE CASTRO PRODUTOS ALIMENTARES
VISHAY - ELECTRÓNICA, PORTUGAL
VLB TEC
WINGSYS - INTERACTIVE TECHNOLOGY
WONDERMAC-INNOVATIVE SOLUTIONS

CATEGORIA VALOR SUSTENTABILIDADE & INOVAÇÃO I CREATED IN

A CIMENTEIRA DO LOURO
CONTINENTAL
ECOIBÉRIA - RECICLADOS IBÉRICOS
GRUPO ACA
GRUPO PRIMOR
GRUPO TMG
LEICA - APARELHOS ÓPTICOS DE PRECISÃO
RIOPELE - TÊXTEIS
VISHAY - ELECTRÓNICA, PORTUGAL

DESPORTO:

1 – Apoio financeiro para obras de substituição do sistema de iluminação para LED - Grupo Recreativo e Associativo de Cruz (Página 373)

2 – Apoio financeiro para fomento desportivo e formação desportiva - Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. Famalicão (Página 386)

**Famalicão**

CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo, Cultura e
Desporto****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA**Assunto: Apoio financeiro para obras de substituição do sistema de
iluminação para LED - Grupo Recreativo e Associativo de Cruz**

Considerando que:

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens;

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho;

Atualmente, o principal desafio de diversas associações desportivas que tem o futebol e futsal como modalidades principais é equipar os seus campos de jogos com sistemas de iluminação que permitam uma redução imediata na sua fatura energética e, por outro lado, incutir uma maior consciencialização para a preservação do meio ambiente;

O Grupo Recreativo e Associativo de Cruz pede o apoio da câmara municipal para a colocação do sistema de iluminação a LED, no campo de futebol 5;

O Município tem uma responsabilidade especial no apoio às Associações, nomeadamente nas obras de melhoramento das infraestruturas desportivas para que, desta forma, se fomente e promova o desporto para todos os cidadãos, independentemente da sua condição pessoal ou social;

A participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar



sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir ao Grupo Recreativo e Associativo de Cruz, NIF 501 183 493, um apoio financeiro, até ao montante de 11.000,00 € (onze mil euros), para substituição do sistema de iluminação para LED, no campo de futebol 5.**
- 2. Efetuar os pagamentos constantes no ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro em causa, anexo à presente proposta.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.**

Vila Nova de Famalicão, 11 de outubro de 2023

O Vereador do Pelouro do Desporto
Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de Identificação: 11378462
Data: 2023.10.16 16:57:01+01'00'

(Pedro Oliveira Dr.)

RGI nº 16128



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para obras de beneficiação

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2023.

Segundo Outorgante: Grupo Recreativo e Associativo de Cruz, Pessoa Coletiva n.º 501 183 493, com sede no Largo Sr. dos Aflitos, N.º 168, 4770-191 Cruz, aqui representado por João Jorge da Silva Correia, na qualidade de Presidente da Direção

Nota Justificativa

As associações desportivas desempenham um imprescindível papel no desenvolvimento cívico e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas, por desenvolverem várias iniciativas em prol da sua comunidade, fomentando o desporto enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividade sadia de ocupação dos tempos livres dos jovens, incorporando competências fundamentais para o desenvolvimento integral dos jovens.

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva, permitindo, deste modo, desempenhar o seu papel em matéria de formação e desenvolvimento desportivo dos seus atletas, bem como contribuem para a valorização territorial do concelho.

Atualmente, o principal desafio de diversas associações desportivas que tem o futebol e futsal como modalidades principais é equipar os seus campos de jogos com sistemas de iluminação que permitam uma redução imediata na sua fatura energética e, por outro lado, incutir uma maior consciencialização para a preservação do meio ambiente.

Assim, o Grupo Recreativo e Associativo de Cruz pede o apoio da câmara municipal para a colocação do sistema de iluminação a LED, no campo de futebol de 5,

solicitando um apoio financeiro ao Município para a sua concretização, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de apoio financeira destinada a apoiar os custos com obras de substituição, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na deliberação correspondente.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2023, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 11.000,00 € (onze mil euros), tendo em vista a substituição do sistema de iluminação para LED, no campo de futebol 5.
4. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e execução de obra.

Segunda (Obrigações do segundo outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/08070105, pelo compromisso n.º 2023/....

Quarta (Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2023

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do
Grupo Recreativo e Associativo de Cruz

(João Jorge da Silva Correia)



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 52099/2023

Requerente: GRAC - Grupo Recreativo e Associativo de Cruz

Assunto: Apoio Financeiro

Informação Técnica

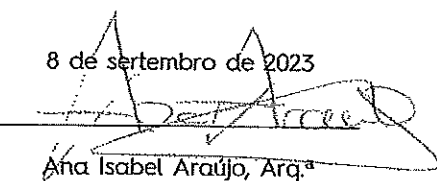
O GRAC - Grupo Recreativo e Associativo de Cruz, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro, para a realização de obras de melhoramento das infraestruturas do campo de jogos. Para o efeito apresenta orçamentos, verificando-se o cumprimento do previsto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apolos, com atual redação.

As obras consistem, na restauração do sistema elétrico, pelo que será substituída a iluminação para LED nas torres existentes no campo de jogos, e reformulado todo o sistema elétrico do recinto da associação.

Em face do solicitado, sou da opinião de que a obra é necessária para garantir e criar melhor condições de apoio ao bom ao GRAC - Grupo Recreativo e Associativo de Cruz.

À consideração superior.

8 de setembro de 2023


Ana Isabel Araújo, Arq.^a



Grupo Recreativo e Associativo de Cruz

FUNDADO EM 1981

Largo Senhor dos Aflitos, 168 – 4770-191 CRUZ – V. N. Famalicão

Pessoa Colectiva N.º 501 183 493

Entrada 171. 52069/1533
 14 344. Dec. 13377/2023
 2023-07-08 09:39:35+0

Ao Vereador do Desporto da Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Sr. Pedro Oliveira

Exmo. Sr. Vereador Pedro Oliveira,

O GRAC, Grupo Recreativo e Associativo de Cruz, coletividade com 42 anos, tem uma vida dedicada ao incremento, desenvolvimento do desporto na freguesia de Cruz. Na presente data temos em atividade, secções, de BTT, Atletismo e futebol, esta secção com duas equipas, Veteranos e seniores a participar nos campeonatos da AFSA.

A nossa sede, para além do salão de atividades, Campo e balneários que com o decorrer dos anos, apresenta algum desgaste e degradação. Neste momento é preciso fazer obras de manutenção e restauro da instalação elétrica, até para uma maior eficiência energética, obras essas que envolvem avultados valores que o GRAC, por si só, não tem condições de as executar.

Por este meio o GRAC, solicita a V. Exa. Apoio financeiro para execução de instalação de sistema de Led's no nosso campo de jogos e reformulação de todo o sistema elétrico da Associação. Em anexo envios cópia de orçamento, cópia de Declaração da Segurança Social, Certidão das Finanças.

Antecipadamente gratos pela atenção, contamos com o apoio de V. Exa., para a continuidade deste projecto que tem levado longe o Nome desta Freguesia.

Cruz, 24 de Agosto de 2023

O Presidente

João
João Silva Correia
 GRUPO RECREATIVO E ASSOCIATIVO DE CRUZ
 FUNDADO EM 1981
 S. TIAGO DA CRUZ
 4760 V. N. FAMALICÃO

ORÇAMENTO

Exmos: (GRAC)

Grupo Recreativo e Associativo de Cruz

Orçamento: N° 0020.2023

Data: 03/07/2023

Conforme solicitado, vimos pelo presente apresentar cotação para o fornecimento e aplicação do material necessário para o trabalho de Eletricidade de acordo com o que foi pedido, ao nosso colaborador Luís Coelho, para o V/ Campo de Futebol em Santiago da Cruz.

Assim sendo segue a designação do que é pretendido.

- 8 un – Fornecimento e Aplicação de Projectores Led 300W Cor 5000K;
- 8 un – Fornecimento e Aplicação de Armaduras de 2x150cm com Lâmpada Led Osram 20W Cor 6000K;
- 1 un – Fornecimento e Passagem de Cabo RVK 3x1,5mm (200mts) em Tubo Embebido ou Exterior com Abraçadeiras
- 1 un – Fornecimento e Aplicação de Quadro Elétrico, eletrificado e equipado de acordo com as normas atuais para o seu bom funcionamento;
- 1 un – Aluguer e Transporte de Máquina Elevatória para a execução do trabalho nos Postes de Iluminação;

Assim, importa que o fornecimento e realização dos referidos trabalhos no valor de **11000,00€ (Onze mil euros)**.

O valor apresentado já inclui o I.V.A em vigor.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Muito atentamente

Lux AL

VICTOR AMADEU SILVA - UNIPessoal, LDA.**Instalações e Comércio de Material Eléctrico**

Avenida Conde Arnoso, 311

4770-539 ARNOSO STA MARIA, VNF

Telefone(s): 252086510 (chamada para a rede fixa nacional)

Reg. Cons. Comercial VNFamaliação sob nº 508 898 10

Capital Social: 5.000,00€

Nº Contribuinte: PT 508 898 102

www.victorsilva.pt

geral@victorsilva.pt

IBAN: BANKINTER - PT50 0269 0737 00200650 7164 0

Cliente	País	Nº Contribuinte	Zona
745	PT	501183493	

ORÇAMENTO

ORC 2/223

Moeda	Câmbio	Data	Vencimento
EUR	1	2023-08-07	2023-08-07



Exmo(s). Sr(s).

GRUPO RECREATIVO E ASSOCIATIVO DE CRUZ

Largo Sr. Afritos, 166

4770-191 Cruz

Condição de Pagamento	N/Referência	V/Referência	Modo de Expedição	Vendedor	Operador	Página
PRONTO PAGAMENTO					1	1/1

Referência	Descrição	Quant. Uni.	Preço Unitário	IVA	Dsc.	Total Líquido
	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO, EM LED'S, NAS TORRES EXISTENTES	1,00 UNI	14.400,00	23		14.400,00
	PROJETOR DE LED'S	8,00 UNI	0,00	0		0,00
	QUADRO ELÉTRICO	1,00 UNI	0,00	0		0,00
	RETIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA EXISTENTE	1,00 UNI	0,00	0		0,00

dzYO - Processado por programa certificado nº 332/AT

Quadro Resumo do IVA		
Taxa	Incidência	Valor
Isento	0,00	0,00
6%	0,00	0,00
13%	0,00	0,00
21%	0,00	0,00
23%	14.400,00	3.312,00

Registo Prévio nº 898

Valor Líquido:	14.400,00
Descontos:	0,00
Valor Líquido:	14.400,00
Portes:	0,00
Valor Total IVA:	3.312,00
Total:	17.712,00

Local de Carga: N/Instalações

Local de Descarga: V/INSTALAÇÕES

Data/Hora: 07/08/2023 09:57



ILUMINAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DO GRAC

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Art.	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço	
				Unitário [€]	Total [€]
1	ILUMINAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DO GRAC				
2	Fornecimento e aplicação de aparelhos de iluminação nas torres de existentes (LED's). Inclui oito projectores de LED's, um quadro eléctrico e uma retificação da instalação eléctrica	vg	1	18.432,00	18.432,00
	Nota: O VALOR APRESENTADO JÁ INCLUI O IVA				
1	ILUMINAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DO GRAC				18.432,00
	TOTAL				18.432,00

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte GRUPO RECREATIVO ASSOCIATIVO CRUZ

GRUPO RECREATIVO ASSOCIATIVO CRUZ
LG SR AFLITOS N 168
CRUZ
4770-191 CRUZ

Firma/Denominação GRUPO RECREATIVO ASSOCIATIVO CRUZ

N.º de Identificação de Segurança Social 20004612200

N.º de Identificação Fiscal 501183493

N.º da Declaração 033376557ASCD23

Data de emissão 2023-08-02

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

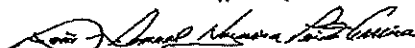
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social


João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004612200

Código de Verificação - 94QF8CQBEGT6SVJ

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 2 de Agosto de 2023.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: GRUPO RECREATIVO E ASSOCIATIVO DE CRUZ

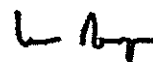
NIF: 501183493

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501183493

Cód. Validação: UDKLETLGYYBN

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2023/10/20	6774	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501183493	412	OCR	2023 / 5912
-----------	-----	-----	-------------

GRUPO RECREATIVO E ASSOCIATIVO DA CRUZ
LARGO SR. DOS AFLITOS, 168

12 CRUZ
4770-191 CRUZ

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

RC 28-09-2023 - DDTL-Apoio Financeiro para Obras	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA LED - GRUPO RECREATIVO E ASSOCIATIVO DE CRUZ

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201002	CAPITAL DESPORTO/ASSOCIATIVISMO(CAPITAL)-FDOC 52099/2023	UN	1.000	11.000,000			11.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		11.000,00		11.000,00	

EXTENSO
ONZE MIL EUROS

Documento n.º 2023 / 6774, Compromisso n.º 2023 / 5912, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/6575

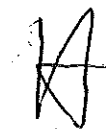
TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	11.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	11.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Associativismo, Cultura e
Desporto

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro para fomento desportivo e formação desportiva. Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. Famalicão

Considerando que:

O Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. de Famalicão dedica-se à formação de árbitros de futebol e ao fomento desportivo com a realização de formações constantes na área e apoio nas arbitragens aos vários torneios de futebol realizados no concelho pelas associações desportivas, promovendo assim, o fair play e a ética desportiva;

A formação de árbitros de futebol também tem dado os seus frutos nos últimos anos, sendo exemplo disso, a subida de árbitros do Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. Famalicão à I Liga de Futebol Profissional;

A comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alíneas a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir ao Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. de Famalicão, NIF 506 760 227, um apoio financeiro no montante de 3.048,80 € (três mil e quarenta e oito euros e oitenta cêntimos), tendo vista o apoio ao fomento e formação desportiva na área da arbitragem da modalidade de futebol, para o ano de 2023.**
- 2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.**
- 3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar referido o contrato-programa.**



4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 12 de outubro de 2023

O Vereador do Pelouro do Desporto
Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**
Num. de identificação: 11378462
Data: 2023.10.16 16:56:30+01'00'

(Pedro Oliveira Dr.)

RGI n.º 17922



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Fomento e Formação Desportiva

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .././2023.

Segundo Outorgante: NÚCLEO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE V. N. FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 760 227, com sede na Rua da Estação, 242, sala1, 4760-084 Vila Nova de Famalicão, aqui representado por Miguel Silva, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

O Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. de Famalicão dedica-se à formação de árbitros de futebol e ao fomento desportivo com a realização de formações constantes na área e apoio nas arbitragens aos vários torneios de futebol realizados no concelho pelas associações desportivas, promovendo assim, o fair play e a ética desportiva.

A formação de árbitros de futebol também tem dado os seus frutos nos últimos anos, sendo exemplo disso, a subida de árbitros do Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. Famalicão à I Liga de Futebol Profissional.

Tendo em vista o apoio ao fomento e formação desportiva na área da arbitragem da modalidade de futebol e considerando que, para este trabalho de âmbito concelhio é de todo interesse existir uma cooperação entre o Município e a referida associação, é celebrado o presente contrato-programa para atribuição de apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, na sua atual redação, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o fomento e formação desportiva, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2023, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 3.048,80 € (três mil e quarenta e oito euros e oitenta cêntimos), para apoio ao fomento e formação desportiva a nível de arbitragem na modalidade de futebol, para o ano de 2023.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante.

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2023/...

Quarta (Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta (Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.



Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2023

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. Famalicão

(Miguel Silva)



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada em FDOC: 59216/2023

Requerente: Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. Famalicão

Assunto: Apoio financeiro ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva

Informação Técnica

O Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. de Famalicão dedica-se à formação de árbitros de futebol e ao fomento desportivo com a realização de formações constantes na área e apoio nas arbitragens aos vários torneios de futebol realizados no concelho pelas associações desportivas, promovendo assim, o fair play e a ética desportiva.

A formação de árbitros de futebol também tem dado os seus frutos nos últimos anos, sendo exemplo disso, a subida de árbitros do Núcleo de Árbitros de Futebol de V. N. Famalicão à I Liga de Futebol Profissional.

Pelo exposto, o apoio enquadra-se no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, cumprindo com o exposto nas alíneas a) e c) do artigo 72º e no nº 2 do artigo 71º, por necessidade imediata de resolução do pedido e por motivos da própria dinâmica instituída pela Entidade requerente. do citado Código Regulamentar,

À consideração superior,

Vila Nova de Famalicão, 12 de outubro de 2023

O Técnico Superior

(Duarte Carvalho)



Doc 59392/2023

Núcleo de Árbitros de Futebol de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor

Dr. Pedro Oliveira

Vereador do Pelouro do Desporto

Câmara Municipal de Vila Nova
Famalicão

Vila Nova de Famalicão, 10 de Outubro de 2023

Assunto: Pedido de apoio

Exmo. Senhor Dr.

Como acontece nos anos anteriores, o Núcleo de Árbitros de Futebol de Vila Nova de Famalicão no presente ano de 2023 para colaborou com as diversas instituições e Associações desportivas do nosso concelho na realização dos vários torneios por estas organizados.

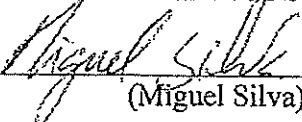
A participação nestes torneios e o apoio Camarário constitui a maior fonte de receitas do nosso Núcleo, permitindo suportar as despesas com as diversas actividades do nosso Núcleo, com a manutenção da nossa sede, bem como com formações, aquisição de material didático e desportivo e outras despesas.

Além dos torneios o NAF colaborou com diversos clubes do nosso concelho realizando várias formações relativas às novas leis de jogo e jogos de pré-época, mantendo, como tem sido nosso apanágio, a disponibilidade para a colaboração neste tipo de formação.

Face a todo o exposto, vimos por este meio solicitar a V. Exa. além do pagamento dos torneios (Euros 2.548,80), um apoio financeiro no valor Euros 500,00, ou seja, de Euros 3.048,80, a fim de fazer face aos custos que tivemos com as formações, bem como a ajudar a suportar as despesas que vamos ter nesta época desportiva.

Estando ao dispor de V. Exa. para o que tiver por conveniente, apresento os meus cumprimentos,

O Presidente do NAF VNF


(Miguel Silva)



Plano de Actividades do Núcleo de Árbitros de V. N. Famalicão, para o ano de 2022/23

- **Agosto** – dia 29 - Abertura do Centro de Treinos de V.N. Famalicão - Cavalões.
- **Outubro** – Início do curso de candidatos a arbitro, em local a designar;
- **Outubro** – Assembleia Geral para a Aprovação de contas relativo à época 2021/22 e marcação de eleições para eleição de uma nova Direção;
- **Novembro** – Eleições para o Biénio 2022/24;
- **Novembro** – Magusto na sede do Núcleo de Árbitros de V. N. Famalicão;
- **Novembro** - Acções de formação a realizar na sede do núcleo, a realizar uma vez por mês, até ao mês de Maio;
- **Dezembro** – Jantar de Natal do Núcleo de Árbitros de V. N. Famalicão, em local a designar;
- **Abril** – dia 14 - Aniversário do Núcleo de Árbitros de V.N. Famalicão;
- **Abril** – Jantar de Comemoração do 30º Aniversário do Núcleo, em local a designar;
- **Maio, Junho e Julho** – Torneios de verão em colaboração da C. M. de Vila Nova de Famalicão;
- **Julho**– 1º Acção de formação e classificação (testes físicos e escritos), realizada pelo Conselho de Arbitragem da AFB, época 2023/2024;
- **Julho** – Convívio de final da época 2022/2023;
- **Julho** – Encerramento do centro de treinos

Poderá haver alterações aos eventos previstos no Plano de Actividades.

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 10 de Outubro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: NUCLEO DE ARBITROS DE FUTEBOL DE V N FAMALICÃO

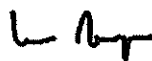
NIF: 506760227

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 506760227

Cód. Validação: MLMDFVJZOFJN

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte NUCLEO DE
ARBITROS DE FUTEBOL DE V N FAMALICÃO

Firma/Denominação NUCLEO DE ARBITROS DE
FUTEBOL DE V N FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20019024037

N.º de Identificação Fiscal 506760227

N.º da Declaração 034207623ASCD23

Data de emissão 2023-10-10

NUCLEO DE ARBITROS DE FUTEBOL DE V N FAMALICÃO
R DA ESTAÇÃO N 242 SALA 6
V N FAMALICÃO
4760-084 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a
Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos
Regimes Contributivos,
aprovado pela Lei n.º
110/2019, de 16 de
setembro na sua versão
atualizada*

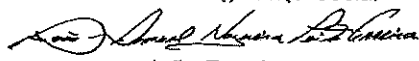
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e
diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior
apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do
Decreto Regulamentar n.º
1-A/2011, de 3 de janeiro, na
sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto
Regulamentar n.º 1-A/2011,
de 3 de janeiro, na sua
versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social


João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da
declaração:

Número de Identificação - 20019024037

Código de Verificação - TQ7NSGBVQ44NWWA

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à
Segurança Social Direta, no menu "CONTA
CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o
Número de Identificação e o Código de Verificação acima
indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta
declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	fvieira	2023/10/20	6776	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506760227	4663	OCR	2023 / 5913
-----------	------	-----	-------------

NUCLEO DE ARBITOS DE V. N. FAMALICÃO
TRAV. 25 DE ABRIL, LOTE 3 C
23 LOURO
4760 LOURO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 26-10-2023 - DDTL-Apoio à Formação	EM: 30 DIAS
---------------------------------------	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO PARA FOMENTO DESPORTIVO E FORMAÇÃO DESPORTIVA. NÚCLEO DE ÁRBITROS DE FUTEBOL DE V. N. FAMALICÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO/ASSOCIATIVISMO (CORRENTE) - FDOC 59216/2023	UN	1.000	3.048,800			3.048,800	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		3.048,80		3.048,80	

EXTENSO

TRÊS MIL E QUARENTA E OITO EUROS E OITENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2023 / 6776, Compromisso n.º 2023 / 5913, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2023/6577

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.048,80
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.048,80

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

CULTURA:

1 - Apoio financeiro à Fundação Narciso Ferreira, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2023 (Página 398)



Cultura

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Fundação Narciso Ferreira, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2023

Considerando que,

A Fundação Narciso Ferreira é uma Instituição que tem por missão a “preservação do património legado pelo patrono e seus descendentes bem como desenvolver uma atividade de solidariedade social, em domínios como a ação comunitária, a educação e a cultura, através de uma relação de proximidade com a população, procurando dar resposta a situações de carência e de vulnerabilidade”;

Implementado pela Fundação Narciso Ferreira, o “Mira-Made In Riba de Ave”, é um projeto de formação profissional, de emprego e de incubação de pequenos negócios empresariais, a nível local, o qual, permitindo a valorização da dicotomia entre emprego / desemprego e salários elevados / salários baixos, entre os munícipes famalicenses, tem contribuído para o restabelecimento dos valores sociais, profissionais e económicos, consistentemente preconizados e prosseguidos por esta edilidade para o concelho de Vila Nova de Famalicão, nomeadamente, o combate às modalidades precárias de emprego, aos falsos recibos verdes, à informalidade, à não existência da proteção social no desemprego, ao embaratecimento das compensações por despedimento, ao despedimento livre sem nenhuma compensação e à degradação da contratação coletiva;

A remodelação da Estalagem de São Pedro e a renovação e reorganização do 1.º andar e da cave do Antigo Edifício dos CTT, em Riba de Ave, é um projeto urbanístico da Fundação Narciso Ferreira, no âmbito da valorização e da classificação do património, o qual, consubstanciando o desígnio deste Município de descentralização da cultura, permitirá

e reforçará a sustentação de diferentes polos culturais espalhados pelo território do concelho de Vila Nova de Famalicão, agregando instituições, associações e coletividades de direito privado ribadavenses, em colaboração com a Junta de Freguesia de Riba de Ave, as associações e fundações de carácter cultural, artístico e educativo, as coletividades de cultura, recreio e lazer e outros agentes culturais;

No domínio da solidariedade social e atendendo aos princípios éticos e morais da Fundação Narciso Ferreira, o projeto “Fundação Solidária” tem contribuído, entre os munícipes famalicensenses mais desfavorecidos, para a inserção social e profissional e correção das desigualdades de ordem cultural e socioeconómica, mediante a promoção de uma sociedade inclusiva, a implementação das boas práticas sociais, o reconhecimento do impacto social do voluntariado, a participação cívica dos cidadãos e o desenvolvimento de uma cultura de cidadania consciente;

O “1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” é um projeto da Fundação Narciso Ferreira, na esfera da habitação social, o qual, atendendo à atual conjuntura social, política e económica e às novas tendências sociodemográficas, visa garantir, a todos os agregados familiares de munícipes famalicensenses, habitações dignas e confortáveis, e que, a preços mais acessíveis, proporcionem estilos de vida saudáveis, qualidade de vida, saúde e bem-estar;

Da cultura popular à alta cultura, passando pela cultura de massa, o “Museu Digital da Fundação Narciso Ferreira”, o “Prémio de Música da Fundação Narciso Ferreira”, o “Sonhar com Arte”, o “Concerto Magistral de Outono”, o “Teatro Narciso Ferreira”, a “Escola de Música de Riba de Ave” e o “Pólo da Biblioteca Municipal de Riba de Ave”, constituem atividades culturais e artísticas promovidas pela Fundação Narciso Ferreira, as quais, centrando-se na criatividade, no capital intelectual e no desenvolvimento das capacidades cognitivas dos cidadãos famalicensenses, representam oportunidades singulares para o Município de Vila Nova de Famalicão gerar produtividade, competitividade, crescimento económico, emprego qualificado, produtos de elevado valor acrescentado e desenvolvimento social;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural,



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 EUR (cinco mil euros) à Fundação Narciso Ferreira, NIPC 501158 600, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2023;**
- 2. Autorizar pagamento de 50% deste valor antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas;**
- 3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**
- 5. Pagar o montante previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

O Vereador do Pelouro,

Assinado por: PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA
Num. de identificação: 11378462
Data: 2023.10.16 16:55:52+01'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)

Requisição n.º 17.421



Cultura
culture

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764 - 502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ____ de _____ de 2023;

E

Segundo Outorgante: **FUNDAÇÃO NARCISO FERREIRA**, com sede administrativa na Avenida Narciso Ferreira, n.º 92, 4765 - 202 Riba D' Ave, NIPC 501158 600, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Comendador Raul José Jordans Ferreira de Riba D' Ave.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que,

A Fundação Narciso Ferreira é uma Instituição que tem por missão a "preservação do património legado pelo patrono e seus descendentes bem como desenvolver uma atividade

de solidariedade social, em domínios como a ação comunitária, a educação e a cultura, através de uma relação de proximidade com a população, procurando dar resposta a situações de carência e de vulnerabilidade”;

Implementado pela Fundação Narciso Ferreira, o “Mira-Made In Riba de Ave”, é um projeto de formação profissional, de emprego e de incubação de pequenos negócios empresariais, a nível local, o qual, permitindo a valorização da dicotomia entre emprego / desemprego e salários elevados / salários baixos, entre os munícipes famalicenses, tem contribuído para o restabelecimento dos valores sociais, profissionais e económicos, consistentemente preconizados e prosseguidos por esta edilidade para o concelho de Vila Nova de Famalicão, nomeadamente, o combate às modalidades precárias de emprego, aos falsos recibos verdes, à informalidade, à não existência da proteção social no desemprego, ao embaratecimento das compensações por despedimento, ao despedimento livre sem nenhuma compensação e à degradação da contratação coletiva;

A remodelação da Estalagem de São Pedro e a renovação e reorganização do 1.º andar e da cave do Antigo Edifício dos CTT, em Riba de Ave, é um projeto urbanístico da Fundação Narciso Ferreira, no âmbito da valorização e da classificação do património, o qual, consubstanciando o desígnio deste Município de descentralização da cultura, permitirá e reforçará a sustentação de diferentes polos culturais espalhados pelo território do concelho de Vila Nova de Famalicão, agregando instituições, associações e coletividades de direito privado ribadavenses, em colaboração com a Junta de Freguesia de Riba de Ave, as associações e fundações de carácter cultural, artístico e educativo, as coletividades de cultura, recreio e lazer e outros agentes culturais;

No domínio da solidariedade social e atendendo aos princípios éticos e morais da Fundação Narciso Ferreira, o projeto “Fundação Solidária” tem contribuído, entre os munícipes famalicenses mais desfavorecidos, para a inserção social e profissional e correção das desigualdades de ordem cultural e socioeconómica, mediante a promoção de uma sociedade inclusiva, a implementação das boas práticas sociais, o reconhecimento do impacto social do voluntariado, a participação cívica dos cidadãos e o desenvolvimento de uma cultura de cidadania consciente;

O “1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação” é um projeto da Fundação Narciso Ferreira, na esfera da habitação social, o qual, atendendo à atual conjuntura

social, política e económica e às novas tendências sociodemográficas, visa garantir, a todos os agregados familiares de munícipes famalicenses, habitações dignas e confortáveis, e que, a preços mais acessíveis, proporcionem estilos de vida saudáveis, qualidade de vida, saúde e bem-estar;

Da cultura popular à alta cultura, passando pela cultura de massa, o "Museu Digital da Fundação Narciso Ferreira", o "Prémio de Música da Fundação Narciso Ferreira", o "Sonhar com Arte", o "Concerto Magistral de Outono", o "Teatro Narciso Ferreira", a "Escola de Música de Riba de Ave" e o "Pólo da Biblioteca Municipal de Riba de Ave", constituem atividades culturais e artísticas promovidas pela Fundação Narciso Ferreira, as quais, centrando-se na criatividade, no capital intelectual e no desenvolvimento das capacidades cognitivas dos cidadãos famalicenses, representam oportunidades singulares para o Município de Vila Nova de Famalicão gerar produtividade, competitividade, crescimento económico, emprego qualificado, produtos de elevado valor acrescentado e desenvolvimento social;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.º

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2023.

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ____ de _____ de 2023, o Primeiro Outorgante, pelo presente protocolo, compromete-se a atribuir um apoio financeiro

no valor de 5.000,00 EUR (cinco mil euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago 50% deste valor antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

- a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.^a;
- b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.^a

(Cabimento)

A verba prevista no presente protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2023 / _____, cabimento n.º 2023 / _____.

Cláusula 5.^a

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.^a

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Cláusula 7.^a

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo de cooperação será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.



Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 2023.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Fundação Narciso Ferreira,

(Raul José Jordans Ferreira de Riba D' Ave, Comendador)

FUNDACAO
MARCISO
FERREIRA



RIBA DE AVE

PLANO DE ATIVIDADES 2023

FDOC 54736

Breve Introdução

O Plano de Atividade e Orçamento pretende ser um documento de referência para o desenvolvimento do trabalho a realizar pela Fundação Narciso Ferreira no ano de 2023.

Este documento constitui, uma breve descrição das atividades que, a Fundação Narciso Ferreira se propõe realizar com dedicação e entusiasmo.

A FNF pretende acompanhar a evolução da sociedade, implementando projetos e atividades que têm em vista perpetuar as vontades dos seus Fundadores, honrando e enaltecendo a figura do Excelentíssimo Senhor Narciso Ferreira e de todos os seus descendentes, sem nunca perder de vista as normas estatutárias definidas há mais de 75 anos.

Para o ano de 2023 as grandes linhas de orientação serão essencialmente destinadas a dar continuidade ao trabalho iniciado em 2022, com projetos que visam ativar a comunidade, promovendo Riba d'Ave, capacitando tanto a Fundação, como a população, para um futuro que se prevê desafiante, sempre no respeito e elevação das tradições, reavivando a identidade e o orgulho nas mesmas. Pretende-se fixar as gentes na sua terra, criar uma verdadeira sociedade capaz de se sustentar a si própria e ao seu património.

No que à sustentabilidade económica e financeira respeita, a FNF irá continuar a procurar parcerias institucionais, sejam públicas ou privadas, apoios a fundos e donativos ao abrigo do mecenato. Tentaremos por todos os meios, gerar receita, para além da que advém das rendas relativas aos arrendamentos das habitações e lojas comerciais, que permitam ir mais além no cumprimento desta mui nobre missão.

Proposta de Atividades.

A Fundação Narciso Ferrelra apresenta o seguinte plano de atividades para 2023:

Fl.
NF

Gestão e Administração do Património

Preservar, proteger e promover o património existente, para além de, havendo possibilidade, aumentar o património da Fundação Narciso Ferrelra.

Projetos a desenvolver:

Remodelação da estalagem

Na sequência de todo o trabalho desenvolvido no ano transato, estaremos em condições de apresentar o projeto da remodelação da Estalagem de São Pedro, para aprovação na Câmara Municipal de Famalicão.

Depois do projeto aprovado estaremos finalmente aptos para dar início a todas as fases que se seguem, nomeadamente a realização dos projetos de especialidade, pedidos de orçamentos e realização de cadernos de encargos. Assim, esperamos estar em condições de apresentar candidaturas a apoios ao turismo que possam financiar, senão no todo, pelo menos em parte, este projeto. Outras hipóteses de financiamento desta obra estarão também em ponderação para que possamos levar a bom porto a reconstrução desta infraestrutura absolutamente essencial para a nossa zona de intervenção, numa altura em que o Teatro Narciso Ferrelra está em pleno funcionamento, e são absolutamente inexistentes locais para alojamento capazes de prestar apoio deste tipo na zona. Sallentamos ainda o interesse turístico e cultural para o Museu da Indústria Têxtil, que a Câmara Municipal de V. N. de Famalicão irá instalar na Vila de Riba de Ave, que foi precursora da indústria têxtil em Portugal.

Recuperação da cave do edifício da casa da memória da Fundação Narciso Ferrelra

A transferência da sede da FNF para o antigo edifício do CTT já foi realizada no ano passado e para 2023 prevemos recuperar a cave e o primeiro andar do mesmo.

Projeto "MIRA -- Made In Riba De Ave"

A capacitação da população passa necessariamente pela sua formação. Por essa razão, a Fundação Narciso Ferrelra continuará a desenvolver o projeto "MIRA-MADE IN RIBA DE AVE". Um projeto que tem como objetivo a inclusão na vida ativa de desempregados.

Para este efeito, a FNF já tem impulsionado vários pequenos negócios e pretende desenvolver

outros que passarão pela incubação de pequenos negócios locais. Este projeto continuará a ser desenvolvido na nossa sede que contamos expandir com a recuperação da Cave e do 1º andar do edifício, concentrando assim, todos nossos recursos humanos neste edifício, otimizando o trabalho e dando também uma nova vida ao imóvel.

O financiamento deste projeto ainda não está assegurado, mas estão a ser feitas as necessárias diligências para o enquadrar em possíveis apoios a disponibilizar em 2023. Simultaneamente, à semelhança do ano passado serão desenvolvidas campanhas para angariação de apoios de privados, como sejam a campanha "Giving Tuesday", da qual já aproveitamos em 2022, e outras. Aguardamos resposta de mecenas familiares também já contactados.

Projeto Habitar+

A FNF irá alargar o seu património através do programa Habitar+, em colaboração com a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Este projeto pretende dar resposta não só à necessidade da FNF de aumentar os seus rendimentos, mas também de dar cumprimento à sua missão social, fornecendo mais habitações a rendas acessíveis à população da região.

Todo este processo é subsidiado pelos fundos do PRR- Plano de Recuperação e Resiliência e também no âmbito do 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada.

O Programa assenta numa dinâmica promocional predominantemente dirigida à reabilitação do edificado e ao arrendamento. Aposta também em abordagens integradas e participativas que promovam a inclusão social e territorial, mediante a cooperação entre políticas e organismos setoriais, entre as administrações central, regional e local e entre os setores público, privado e cooperativo.

A FNF realizou um trabalho de busca de propriedades que integrem os objetivos deste projeto e está em negociações com um aglomerado de casas.

Este projeto da FNF será um projeto piloto, ou seja, o primeiro que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão trabalhará em colaboração com a direção executiva da FNF.

Solidariedade Social

Na área da solidariedade social, a Fundação Narciso Ferreira cumprirá a missão que consta dos seus Estatutos, ou seja, dever de auxílio às famílias mais pobres e carenciadas da área geográfica da sua intervenção (Riba de Ave, Oliveira de São Mateus e Pedome).

Ajuda às Famílias carenciadas:

De referir que já foi elaborada uma base de dados das famílias mais carenciadas da região. A FNF está em constante contato com as Juntas de freguesia que ajudam no desenvolvimento e atualização deste trabalho, nem sempre fácil dada a dificuldade de conseguir um trabalho constante com a assistente social que se ocupa das nossas freguesias.

Continuará a ser desenvolvido o projeto "Fundação Solidária". Todos os meses a FNF aloca uma quantia para a ajuda na satisfação das necessidades básicas da população, no apoio a situações de extrema necessidade, na sua missão de luta contra pobreza e a exclusão social, continuando a disponibilizar uma verba mensal de 200 euros para suprir carências pontuais.

Páscoa e Natal

A Fundação assumirá, em 2023, a entrega de 50 folares de Páscoa na freguesia de Riba d'Ave.

Distribuirá também cerca de 100 cabazes de Natal, entre Riba de Ave, Oliveira de São Mateus e Pedome, em dezembro.

Mercado de Natal

A FNF realizará a segunda edição do Mercado de Natal de Riba de Ave, que foi um enorme êxito no ano passado.

Para ajudar a financiar todos estes projetos solidários, a Fundação desenvolverá ao longo do ano diversos ateliers de artes plásticas e decorativas, onde se realizarão objetos natalícios entre outros, com o objetivo final de os comercializar no Mercado de Natal, a realizar este ano no início de novembro, no Mercado de Riba d'Ave. Os resultados das vendas reverterão a favor destas famílias, elas próprias chamadas a realizar este mercado.

A FNF oferecerá crepes e gauffres à população.

Projeto Guaches

A FNF continuará atenta aos programas de ocupação de tempos livres e de férias balneares ou colónias de férias especificamente para crianças com maiores dificuldades. Intitulado de projeto Guaches, é certo que no ano de 2023, entre Junho e Julho, a FNF em parceria com a Câmara Municipal de Vila do Conde irá apoiar cerca de 30 crianças, cumprindo a antiga tradição da colónia balnear, levando-as à praia.

CULTURA E PEDAGOGIA CÍVICA E PROFISSIONAL

A Formação

A FNF compromete-se a desenvolver um leque variado de ações de formação ao longo do ano de 2023, à semelhança dos anos anteriores.

Para esse efeito prevemos contar com o apoio das sociedades incubadoras de Vila Nova de Famalicão com o objetivo de integrar um processo de recrutamento para Inserção profissional no âmbito do programa Ativar, de uma animadora social.

Assim propomo-nos a continuar a realizar os ateliers propostos à comunidade no horário pós-laboral e cujo objetivo é a transmissão de saberes entre gerações. Os mais velhos ensinam tradições e antigas artes e ofícios aos mais novos e estes por sua vez ensinam aos seniores as novas tecnologias.

Cultura

Em termos culturais, no ano de 2023 a FNF compromete-se:

A continuar o trabalho iniciado em 2021 com o objetivo de criar um Museu Digital da Fundação Narciso Ferreira.

A digitalização de todo o espólio fotográfico que começou por ser realizada com a ajuda de um voluntário está agora a ser terminada pelos nossos serviços administrativos. Será finalmente lançado este ano um concurso para o design do site do museu digital, o qual estará aberto a qualquer participante particular que resida no Concelho de V. N. Famalicão, Guimarães ou Santo Tirso.

O vencedor receberá um prémio pecuniário que será angariado através de mecenas.

A FNF criou em 2022 o "Prémio Música Fundação Narciso Ferreira", este prémio é um prémio de mérito e excelência a ser atribuído a um estudante de música das freguesias de Riba de Ave e circunvizinhas, de acordo com o respetivo regulamento. O primeiro prémio será atribuído este ano de 2023, tendo como base o trabalho realizado pelos estudantes de música no ano de 2022.

Em fevereiro de 2023, será realizado um concerto com o apoio da FNF com a Banda "Sonhar com Arte", altura em que será entregue o Prémio Música Fundação Narciso Ferreira.

Será realizada a 2ª edição do "Concerto Magistral de Outono", no Teatro de Riba de Ave, com programação ainda a definir. E angariação de fundos para integrarem o Prémio Música FNF.

Considerações Finais

Para além do plano de atividades aqui apresentado, a Fundação Narciso Ferreira continuará a acompanhar as ações levadas a cabo no exercício do serviço público prestado no seio do seu património, a saber:

Pólo da Biblioteca Municipal de Riba de Ave, instalado nas antigas Escolas Narciso Ferreira

Escola de Música de Riba de Ave, instalada no antigo posto da GNR

Teatro Narciso Ferreira, atualmente sob a direção da Casa das Artes de V. N. Famalicão

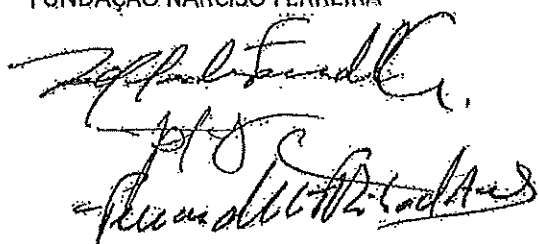
Espaços onde se encontram a funcionar sedes de associações locais, como a ARRA e a AVE MOTOR.

O património da FNF é e será sempre utilizado com dois propósitos, como fonte de receita para sua sustentabilidade económica/financeira e como veículo para a realização dos seus projetos de forma independente ou em parceria.

O objetivo de toda a atividade explicada neste plano é o cumprimento da missão da FNF: tornar a comunidade cada vez mais capaz, feliz e com melhores condições de vida.

Riba de Ave, 30 de novembro de 2022

FUNDAÇÃO NARCISO FERREIRA



14-00000-1

CONTA DE EXPLORAÇÃO PREVISIONAL

CÓDIGO DAS CONTAS	GASTOS	VALORES (em euros)	
61	CUSTO DAS MERCAD.VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS		
611	Mercadorias	0,00	
612	Matérias - primas, subsidiárias e de consumo	0,00	0,00
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS		
621	Subcontratos	0,00	
622	Serviços especializados	30 000,00	
623	Matérias	2 500,00	
624	Energia e fluidos	7 500,00	
625	Deslocações, estadas e transportes	6 500,00	
626	Serviços diversos	8 000,00	54 500,00
63	GASTOS COM O PESSOAL		
632	Remunerações do pessoal	36 743,00	
635	Encargos sobre remunerações	8 726,46	
636	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	1 500,00	
638	Outros gastos com pessoal	1 000,00	47 969,46
64	GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO	12 950,00	0,00
67	PROVISÕES DO PERÍODO	0,00	0,00
68	OUTROS GASTOS E PERDAS		
681	Impostos	100,00	
6882	Donativos	2 400,00	
6883	Quotizações	600,00	
689	Custos com apoios financ.concedidos a associados ou utentes	0,00	3 100,00
69	GASTOS E PERDAS DE FINANCIAMENTO		
691	Juros suportados	0,00	
682/688	Outros gastos e perdas de financiamento	320,00	320,00
			105 889,46
	RESULTADO LÍQUIDO PREVISIONAL		4 396,73

15 de Fev.
2011

CONTA DE EXPLORAÇÃO PREVISIONAL			
CÓDIGO DAS CONTAS	RENDIMENTOS	VALORES (em euros)	
71	VENDAS	0,00	0,00
72	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS		
721	Quotas dos utilizadores	0,00	
722/8	Outras	0,00	0,00
74	TRABALHOS PARA A PRÓPRIA ENTIDADE		
741	Para activos fixos tangíveis	0,00	
742/8	Para outros	0,00	0,00
75	SUBSÍDIOS, DOAÇÕES E LEGADOS À EXPLORAÇÃO		
751	Subsídios do Estado e outros entes públicos:		
7511	Câmara Municipal V.N. Famalicão.....	5 000,00	
7512/8	Outros	4 801,87	
752/8	Subsídios de outras entidades	250,00	10 051,87
78	OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS		
781	Rendimentos suplementares	2 555,10	
7873	Rendas em propriedade de investimento.....	85 589,22	
78881	Donativos à FNF.....	12 000,00	100 144,32
79	JUROS, DIVIDENDOS E OUTROS RENDIMENTOS SIMILARES		
791	Juros obtidos	90,00	
792/8	Outros	0,00	90,00
			110 286,19

Re
A

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

CODIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO	AUTOFINANCI AMENTO	SUBSÍDIOS		OUTROS FINANCIAMENTOS	TOTAL
			PIDDAC	OUTROS		
43+453+455-459	Ativos fixos tangíveis					
	Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Edifícios e outras construções	100 000,00	0,00	0,00	0,00	100 000,00
	Equipamento básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Equipamento administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Equipamentos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros ativos fixos tangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Ativos fixos tangíveis em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Adiant.p/c de investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432	Bens do património histórico e cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42+452+455-459	Propriedades de Investimento					
	Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Propriedades de investimento em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Adiant.p/c de investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44+454+455-459	Ativos intangíveis					
	Programas de computador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Ativos intangíveis em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Adiant.p/c de investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Investimentos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Fundadores/beneméritos/patrocinadores/ doadores/associados/membros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	100 000,00	0,00	0,00	0,00	100 000,00

FUNDAÇÃO
NARCISO
FERREIRA



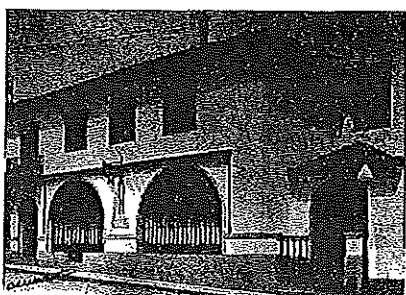
RIBA DE AVE

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES 2022

Breve Introdução

No Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2022 foi previsto ser um ano de desafios a ultrapassar, mas também com muitas oportunidades a abraçar. E assim foi de facto. Este documento constitui, por isso, um resumo de todas as atividades realizadas com todo o entusiasmo e dedicação ao longo deste ano, pela Fundação Narciso Ferreira.

2022 foi o ano de continuação e de início de concretização dos grandes objetivos já fixados em 2021. Desenvolvemos projetos que ativaram a comunidade e promoveram Riba de Ave, procuramos parcerias e harmonias entre todos os atores que intervêm na dinâmica da nossa área de intervenção.

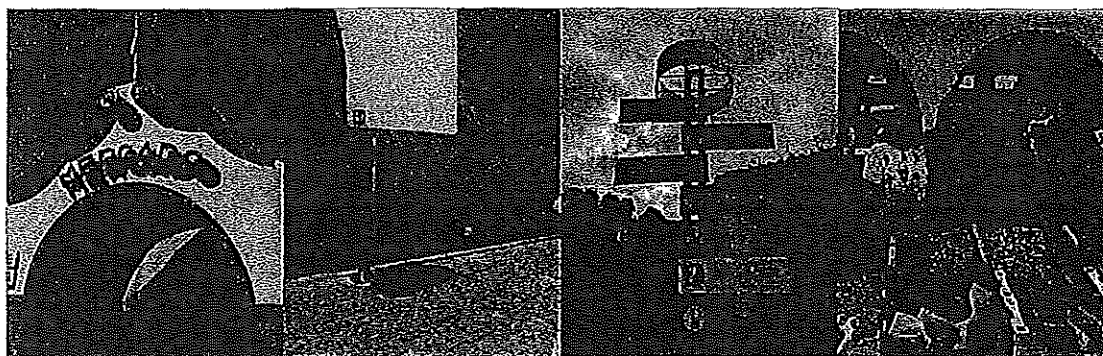


Gestão e Administração do Património

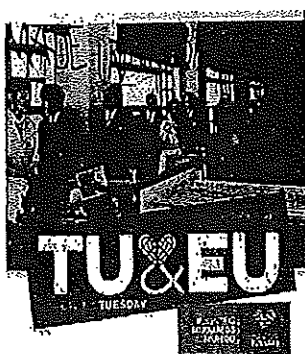
A FNF durante o ano de 2022 tratou de preservar, proteger e promover o património existente, e iniciou um objetivo já há muito pretendido, a reabilitação da Estalagem de S. Pedro. Efetivamente arrancou a realização do projeto de arquitetura que ficará a cargo do arquiteto Noé Diniz e do escritório de arquitetura local "NOT - No Ordinary Thing", que resulta desde logo numa simbiose entre gerações através do trabalho conjunto de arquitetos filhos da região.

De notar que foram realizadas benfeitorias no antigo edifício dos CTT, nomeadamente no piso r/c, por forma a avançar com a mudança da sede da Fundação Narciso Ferreira para este edifício, e também criar condições para aí desenvolver o projeto "MIRA - MADE IN RIBA DE AVE".

Também de destacar as contínuas e sempre recorrentes obras de manutenção dos edifícios de habitação e comércio que a FNF possui e que se encontram arrendadas. Agradecemos especialmente à empresa "IETA Design" as papelarias que doou à FNF, o que muito contribui para o funcionamento, limpeza e manutenção do mercado de Riba de Ave que este ano foi objeto de um olhar mais atento e recebeu inúmeras benfeitorias.

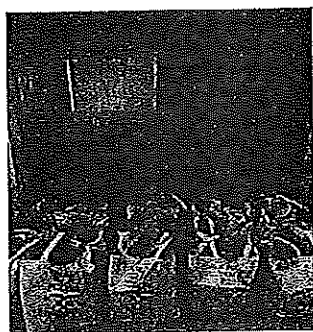


Por fim, o projeto "Habitar +" começa a ganhar forma através da possível candidatura ao "1º Direito" no âmbito do desenvolvimento do PRR em cooperação com a CM de Vila Nova de Famalicão.



Projeto "MIRA – Made In Riba De Ave"

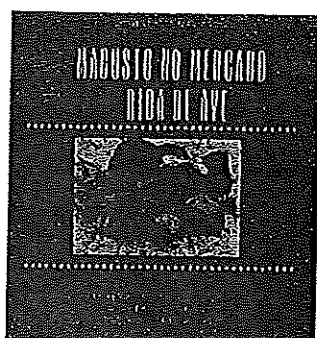
A capacitação da população passa necessariamente pela sua formação. Por essa razão, a Fundação Narciso Ferreira desenvolve pelo segundo ano consecutivo o projeto "MIRA - MADE IN RIBA DE AVE". Um projeto que tem como objetivo a inclusão na vida ativa de desempregados ou de reformados ainda capazes. Para este efeito, a FNF impulsionou vários pequenos artistas e artesãos, e pretende desenvolver outros que passarão pela incubação de pequenos negócios locais. Este projeto foi desenvolvido na nossa sede. O financiamento deste projeto foi assegurado com donativos de empresas, que tomaram dele conhecimento através da participação da FNF no projeto mundial "Giving Tuesday" e de donativos realizados pela empresa Direct Wine, Lda., que sempre apola as nossas atividades.



Solidariedade Social

Na área da solidariedade social, a Fundação Narciso Ferreira cumpriu todas as atividades programadas, nomeadamente, a distribuição de 100 cabazes solidários no Natal e na Páscoa e inúmeros subsídios a cidadãos anónimos carenciados - através de donativos alimentares, pagamento de contas de eletricidade e/ou água, assim como consultas de dentista entre outras situações urgentes - agora assente numa base de dados muito próxima da realidade, graças ao trabalho de terreno realizado, através da visita porta a porta da grande parte dos nossos beneficiários, e a coletividades tais como a Associação de Festas de São Pedro.

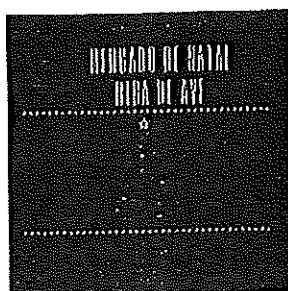
O projeto Guaches, que consiste na recuperação da tradição da realização da colónia balnear em Vila do Conde, foi finalmente protocolado entre a FNF e a CM de Vila do Conde. É com grande satisfação que em Junho de 2023 as crianças do 4º ano da Escola Básica de Oliveira de S. Mateus, agrupamento de Pedome, irão ter oportunidade de gozar uma semana de férias com alojamento no Palacete Melo.



Magusto no Mercado

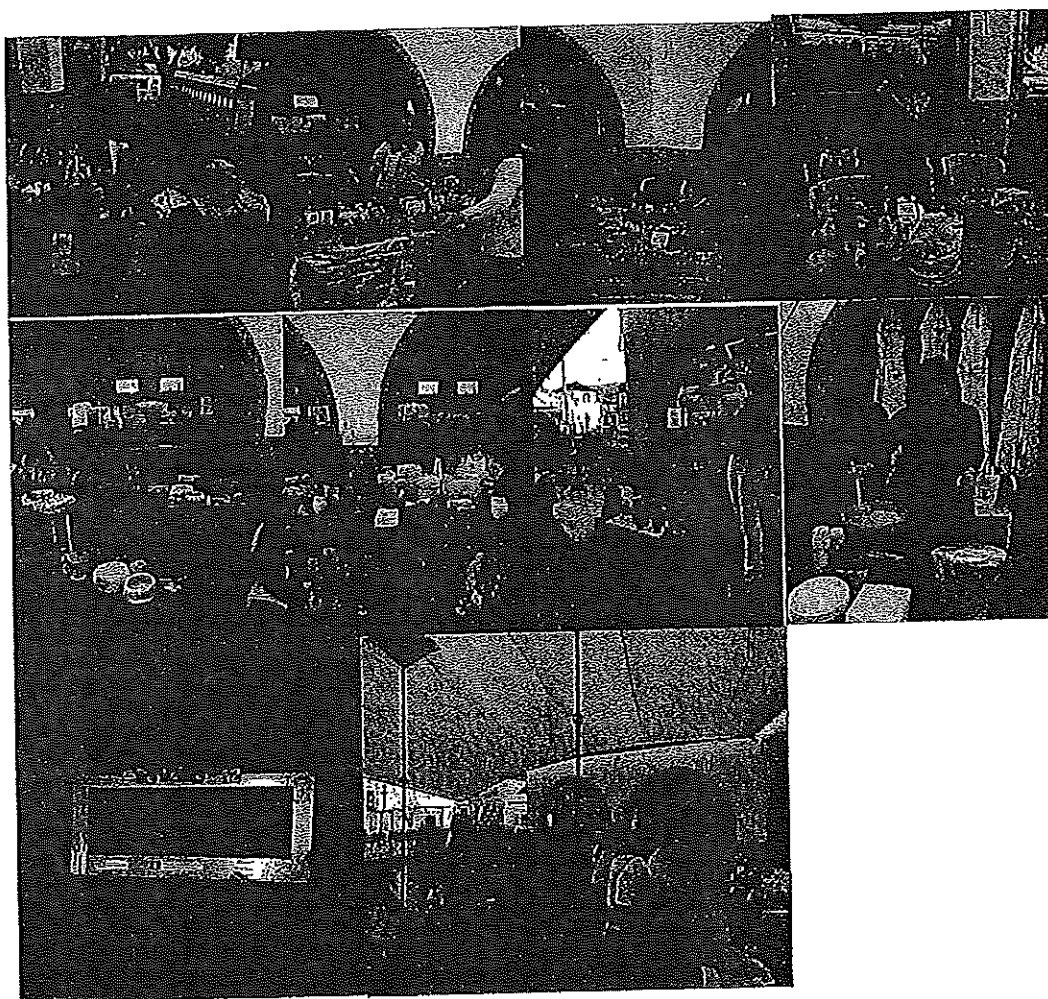
Não faltaram as castanhas e o vinho gentilmente cedido pela "Direct Wine, Lda" no magusto realizado no Mercado de Riba D'Ave no dia 11 de novembro.



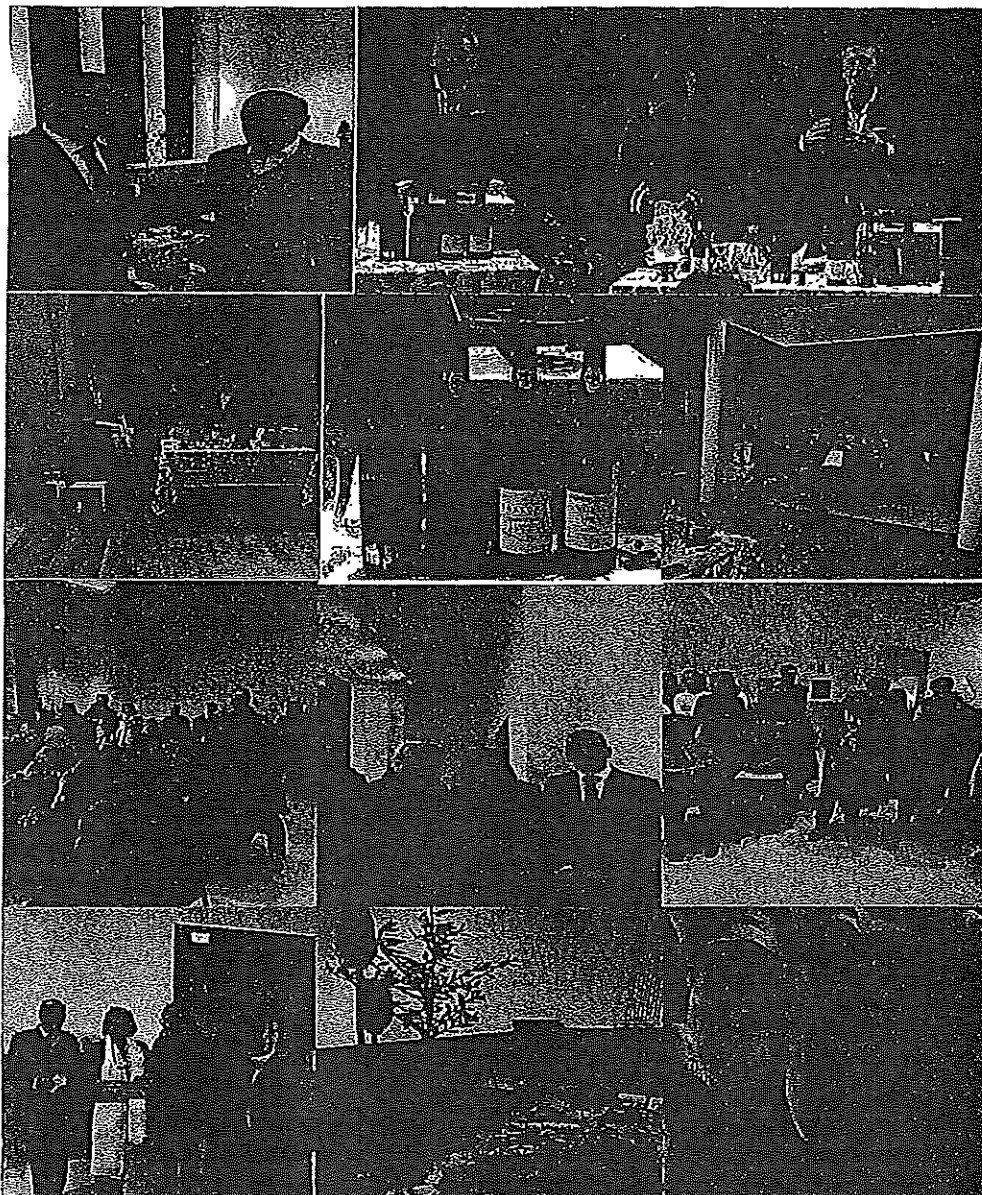


Mercado de Natal

A FNF realizou o primeiro mercado de Natal solidário no Mercado de Riba de Ave, e muitos dos produtos vendidos foram realizados nos ateliers de Natal ocorridos durante os meses de novembro e dezembro.



A FNF realizou também um leilão solidário de vinhos. Agradecemos à empresa "Direct Wine, Lda.", a doação dos vinhos. Este leilão rendeu 1.400 euros que serão utilizados na constituição do "Prémio Música Fundação Narciso Ferreira", a atribuir a uma individualidade que se destaque nesta área em cada ano.



Cultura e Pedagogia Cívica e Profissional



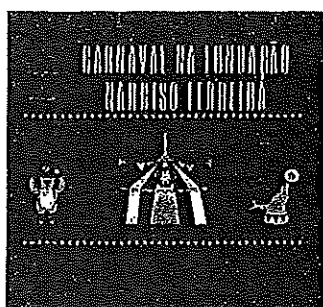
A Formação e a Cultura

Na área da cultura e também da solidariedade social, de destacar a realização do “Concerto Magistral de Outono” com a Banda de Riba de Ave, que foi um êxito tendo esgotado a lotação do Teatro Narciso Ferreira em Riba de Ave.

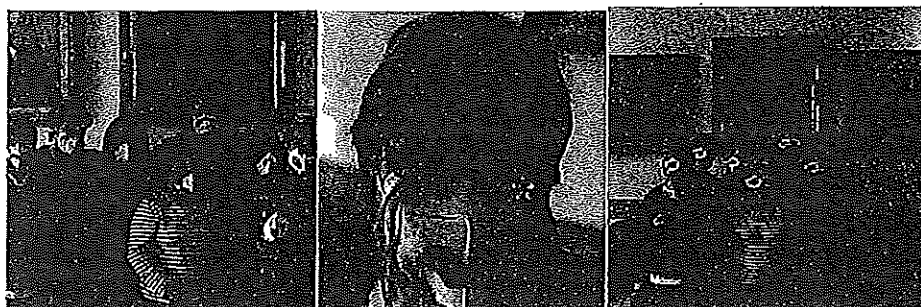
A FNF desenvolveu um leque variado de ações de formação ao longo do ano de 2022, à semelhança dos anos anteriores.

O atelier “Fantasias de Carnaval”, o atelier “Bonecas de tricô para as crianças do IPO” em colaboração com a ONG Mães do Mundo, o atelier “Lenços dos Namorados”, o atelier “Ramos de flores para as Madrinhas”, o atelier “Livros pop up” e os ateliers de Natal puderam ser presenciais, o que nos deu uma enorme alegria.

Realizamos inúmeros ateliers propostos à comunidade no horário pós-laboral e cujo objetivo foi a transmissão de saberes entre gerações. Os mais velhos ensinaram tradições e antigas artes e ofícios aos mais novos e estes por sua vez ensinaram aos seniores novas tecnologias.

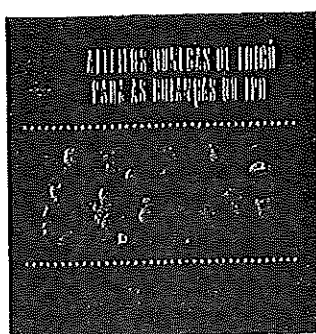


Fantasias de Carnaval

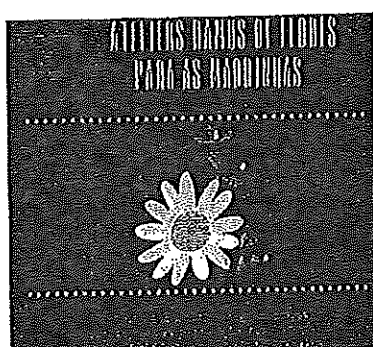
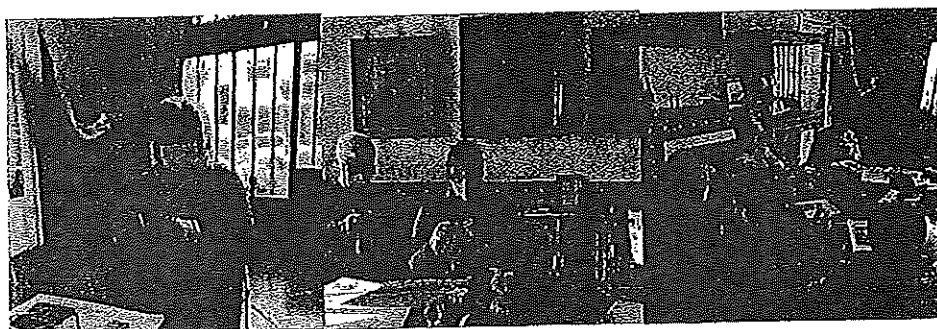


Lenços dos Namorados



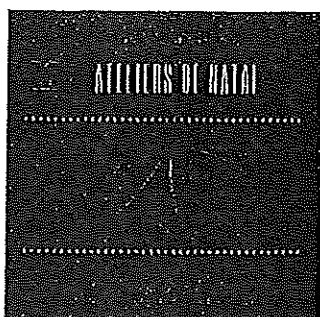


Bonecas de Tricô

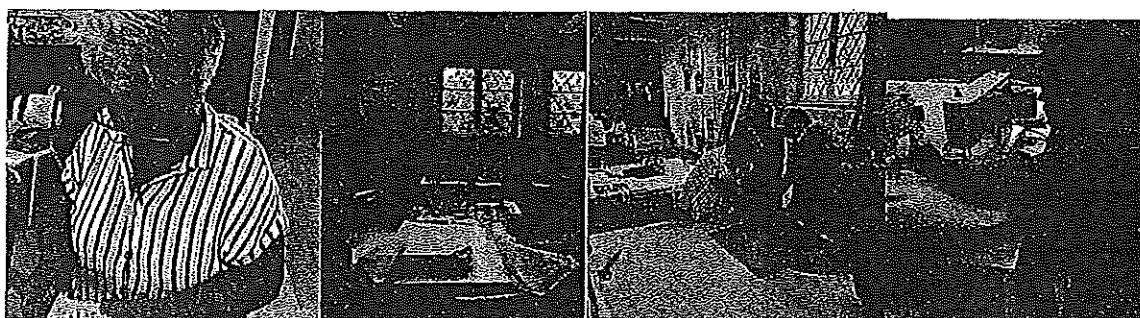


Ramos de Flores para as Madrinhas





Ateliers de Natal



Considerações Finais

Para além do plano de atividades projetadas, a Fundação Narciso Ferreira a acompanhou as ações levadas a cabo no exercício do serviço público prestado no seio do seu património, a saber:

Pólo da Biblioteca Municipal de Riba de Ave, instalado nas antigas Escolas Narciso Ferreira.

Escola de Música de Riba de Ave, instalada no antigo posto da GNR.

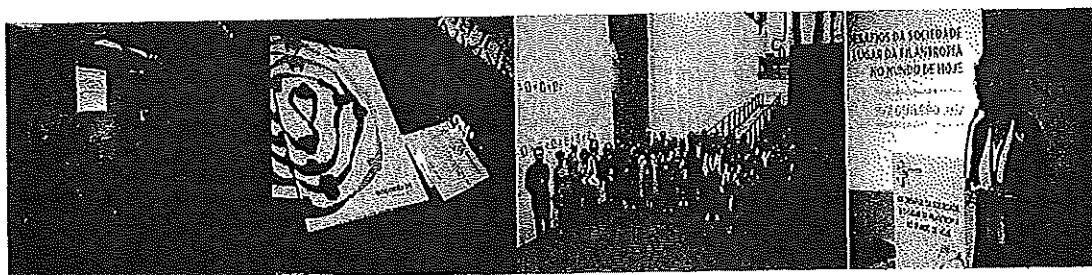


Teatro Narciso Ferreira, atualmente sob a direção da Casa das Artes de V. N. Famalicão.

Espaços onde se encontram a funcionar sedes de associações locais, como a ARRA e a AVMOTOR.

O património da FNF é e será sempre utilizado com dois propósitos: como fonte de receita para sua sustentabilidade económica/financeira e como veículo para a realização dos seus projetos de forma independente ou em parceria.

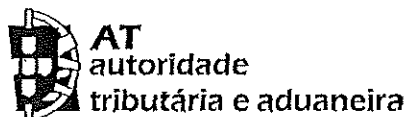
Finalmente a FNF participou nos “Encontros ibero americanos de Fundações” promovidos este ano de 2022 pelo Centro Português de Fundações em Lisboa. Foram dois dias de partilha de experiências e discussão sobre o futuro das fundações e de como vão encarar os difíceis tempos que se aproximam. Foi também uma oportunidade de criar laços com os nossos pares no sentido de desenvolvermos projetos conjuntos.



O objetivo de toda a atividade explicada neste relatório é o cumprimento da missão da FNF: tornar a comunidade cada vez mais capaz, feliz e com melhores condições de vida e que consideramos ter sido atingida dentro das dificuldades de um ano difícil para todo o mundo.

Riba de Ave, 1 de março de 2023

FUNDAÇÃO NARCISO FERREIRA



Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA NOVA DE FAMALICAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 29 de Agosto de 2023.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FUNDAÇÃO NARCISO FERREIRA

NIF: 501158600

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501158600

Cód. Validação: ZRJWTVWTUWKY

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte FUNDAÇÃO NARCISO FERREIRA

Firma/Denominação FUNDAÇÃO NARCISO FERREIRA

N.º de Identificação de Segurança Social 20010169226

N.º de Identificação Fiscal 501158600

N.º da Declaração 033648871ASCD23

Data de emissão 2023-09-01

FUNDAÇÃO NARCISO FERREIRA
AV NARCISO FERREIRA N 92
RIBA DE AVE
4765-202 RIBA DE AVE

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro, na sua versão atualizada

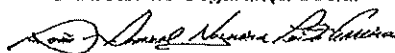
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social


João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20010169226

Código de Verificação - DMYK28TPCKZS5AD

Para verificar a autenticidade desta declaração, aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.





Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada - FDOC: 54.736 / 2023

Requerente: Fundação Narciso Ferreira

Assunto: Atribuição de apoio financeiro, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2023

Informação técnica

A Fundação Narciso Ferreira, mediante ofício subscrito pelo Presidente da Direção, solicita o apoio financeiro desta Câmara Municipal, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2023.

- a) No âmbito da Formação Profissional e do Emprego
Projeto "Mira-Made In Riba de Ave"
- b) No âmbito da Valorização e da Classificação do Património
Remodelação da Estalagem de São Pedro e Renovação da cave e 1.º andar do Antigo Edifício CTT
- c) No âmbito da Solidariedade Social
Projeto "Fundação Solidária"
- d) No âmbito da Habitação Social
Projeto "1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação"
- e) No âmbito da Cultura
Projetos "Museu Digital da Fundação Narciso Ferreira", "Prémio de Música da Fundação Narciso Ferreira", "Sonhar com Arte", "Concerto Magistral de Outono", "Teatro Narciso Ferreira", "Escola de Música de Riba de Ave" e "Pólo da Biblioteca Municipal de Riba de Ave".

Em ordem ao exposto, cumpre informar:

- a) Dispõe a alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município de Vila Nova de Famalicão, que os apoios financeiros são concretizados através do "Apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município";
- b) Decorre do estatuído na alínea b), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios do Município de Vila Nova de Famalicão, que os apoios financeiros são concretizados através do "Apoio às entidades e organismos que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades, ou para a aquisição de imóveis com esse fim."

Em virtude destas considerações, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, pugna pelo deferimento do pedido de apoio financeiro, encetado pela Fundação Narciso Ferreira, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas, a desenvolver durante o ano de 2023.

O Técnico Superior,

(José Carlos Felgueiras Abreu e Castro, Dr.)

IMPRESSO	PAGINA
2023/10/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2023/10/20	6773	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501158600	27021 3	OCR	2023 / 5911
-----------	------------	-----	-------------

FUNDACAO NARCISO FERREIRA
AV.NARCISO FERREIRA Nº92 -APARTADO 77

4765-909 RIBA DE AVE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

CULTURA-PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO - APOIO AO PLANO DE ATIVIDADES	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO NARCISO FERREIRA, COM VISTA À COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DAS ATIVIDADES CULTURAIS, SOCIAIS E EDUCATIVAS, A DESENVOLVER DURANTE O ANO DE 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO (CORRENTE) - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2023 - EUR 5.000,00	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO

CINCO MIL EUROS

Documento n.º 2023 / 6773, Compromisso n.º 2023 / 5911, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2023/6574

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/10/20

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

AMBIENTE:

1 – Atribuição de Tarifa Social (Página 433)

2 – Cedência de infraestruturas do município de Vila Nova de Famalicão à empresa Águas do Norte, S.A. (Página 443)



Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Tarifa Social

Considerando que:

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas;

Para além da situação prevista anteriormente, está previsto na alínea a) do n.º1 do artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente do Município de Vila Nova de Famalicão o benefício da atribuição de tarifa social a utilizadores domésticos;

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a tarifa social a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para serem concedidas a reduções excecionais das tarifas encontram-se identificados abaixo, pelo Código de Identificação de Local de consumo (CIL) e freguesia respetiva:

- CIL nº100626, sito na Freguesia de Vila Nova de Famalicão;
- CIL nº211006, sito na Freguesia de Gondifelos;

- CIL nº768626, sito na Freguesia de Riba de Ave;
- CIL nº525696, sito na Freguesia de Ribeirão;
- CIL nº411238, sito na Freguesia de Ribeirão;
- CIL nº500887, sito na Freguesia de Brufe;

Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste Município, não possuindo qualquer dívida, conforme indicação datada de 12 de outubro de 2023, que se anexa.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar a atribuição de tarifa social, pelo período único de um ano, podendo estas situações serem revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, nomeadamente na reversão da tarifa após o primeiro incumprimento de pagamento, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais e artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente.

Vila Nova de Famalicão

Vereador do Pelouro do Ambiente

HÉLDER
JOAQUIM
FERNANDES
PEREIRA

Hélder Pereira, Dr.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
 Praça Álvaro Marques
 4764-502 V.N. de Famalicão
 tel. +351 252 320 900
 NIF 506 663 264

Assunto: Tarifa social - inexistência de dívidas

Informação

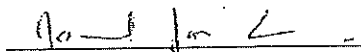
Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
 Dr. Hélder Pereira

Informa-se que, nesta data, os seguintes requerentes de tarifa social não têm dívidas vencidas referentes a contratos de água/resíduos neste Município:

CIL	Freguesia
100626	V.N. Famalicão
211006	Gondifelos
768626	Riba de Ave
525696	Ribeirão
411238	Ribeirão
500887	Brufe
521444	Requião

12 de Outubro de 2023

O Coordenador dos serviços comerciais


 Manuel José Silva



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	52308/2023
Requerente:	NIF 189042443
Assunto:	Tarifa Social - CIL 100626 sito na freguesia de Calendário

Informação

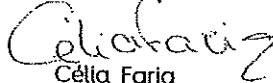
Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Helder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

04 de outubro de 2023

A Técnica Superior


Célia Faria



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

437

Entrada do FDOC:	52105/2023
Requerente:	NIF 179143468
Assunto:	Tarifa Social - CIL 211006 sito na freguesia de Gondifelos

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Helder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

28 de setembro de 2023

A Técnica Superior


Célia Faria



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	49789/2023
Requerente:	NIF 187130760
Assunto:	Tarifa Social - CIL 768626 sito na freguesia de Riba de Ave

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Helder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

28 de setembro de 2023

A Técnica Superior


Célia Faria



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	52975/2023
Requerente:	NIF 208746625
Assunto:	Tarifa Social - CIL 525696 sito na freguesia de Ribeirão

Informação

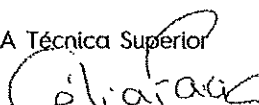
Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social e isenção da ligação de água e saneamento à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

10 de outubro de 2023

A Técnica Superior


Célia Farla



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	52006/2023
Requerente:	NIF 312076665
Assunto:	Tarifa Social - CIL 411238 silo na freguesia de Ribeirão

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

28 de setembro de 2023

A Técnica Superior


Célia Faria

**Solidariedade Social**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	50864/2023
Requerente:	NIF 301396523
Assunto:	Tarifa Social – CIL 500887 sito na freguesia de Brufe

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à muncípe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

18 de setembro de 2023

A Técnica Superior


Célia Faria

**Solidariedade Social**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do FDOC:	50857/2023
Requerente:	NIF 143740385
Assunto:	Tarifa Social - CIL 521444 sito na freguesia de Requão

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente
Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovado por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À consideração superior.

18 de setembro de 2023

A Técnica Superior


Célia Faria



Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Cedência de infraestruturas do município de Vila Nova de Famalicão à empresa Águas do Norte, S.A.

Considerando que:

A ÁGUAS DO NORTE, SA, foi constituída pelo Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, mediante a agregação das empresas Águas do Douro e Paiva, SA, Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, SA, Simdouro - Saneamento do Grande Porto, SA e Águas do Noroeste, SA, integradas no Grupo Águas de Portugal, SGPS;

Nessa decorrência, foi-lhe atribuída, pelo Estado Português, em regime de exclusivo, a concessão da exploração e da gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, pelo prazo de trinta anos;

A empresa avaliou o património relativo aos reservatórios de Santa Tecla, Lousado, Cerite, Ribeirão, Vale S. Martinho, Pousada de Saramagos e Vermoim e de quatro condutas adutoras, tendo em vista a sua integração no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Noroeste, nos termos do n.º2 da Cláusula 10ª do respetivo Contrato de Concessão, onde se refere que «Outras infraestruturas relevantes para a exploração do sistema, pertencentes aos municípios utilizadores ou associações de municípios poderão (...) mediante autorização prévia do concedente, ser afetas à concessão e, em consequência, entregues à concessionária»;

Prevê-se a aplicação do disposto no n.º 3 da mesma Cláusula, onde se menciona que «no caso de existir património municipal ou intermunicipal afeto, a título oneroso, ao sistema,

(...) o seu valor será, na falta de acordo, determinado por uma entidade externa aceite pela concessionária e pelo respetivo município ou pela associação de municípios ou, em alternativa, por uma comissão de avaliação constituída por 3 (três) peritos, sendo um nomeado pela concessionária, outro pelo município ou pela associação de municípios e o terceiro, que presidirá, pelo concedente»;

No caso vertente, o Município de Vila Nova de Famalicão já integra o referido sistema multimunicipal, na componente de abastecimento de água, sendo o respetivo fornecimento efetuado a partir do Subsistema do Cávado;

Foi nomeada uma Comissão de Avaliação (CMA) tendo sido elaborada uma caracterização detalhada das infraestruturas em causa, cujo conteúdo se encontra em anexo a este documento;

A estimativa do valor atual do património avaliado no Município de Vila Nova de Famalicão foi feita de acordo com os pressupostos mencionados ponto 3 do documento anexo, sendo possível verificar inclusive os cálculos efetuados;

Desta forma, de acordo com os critérios e metodologias de cálculo adotadas, o valor atual das infraestruturas atrás referidas, propriedade do Município de Vila Nova de Famalicão, a integrar no sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Noroeste, é igual a 503.962,00 euros (quinhentos e três mil novecentos e sessenta e dois euros).

Termos em que, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar a avaliação patrimonial das infraestruturas, cujo conteúdo se encontra em anexo;



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

2 - Aprovar a cedência das infraestruturas à Águas do Norte S.A sob pagamento de 503.962,00 euros (quinhentos e três mil novecentos e sessenta e dois euros), nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Contrato de Concessão da Exploração e da Gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal;

3 - Submeter o assunto a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas p) e q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Vila Nova de Famalicão

O Vereador

HÉLDER
JOAQUIM
FERNANDES
S PEREIRA

Assinado de forma digital por HÉLDER JOAQUIM FERNANDES PEREIRA
Dados: 2023.10.18 16:10:43 +01'00'
Hélder Pereira, Dr.

ÁGUAS DO NOROESTE, S.A.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A INTEGRAR NO SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NOROESTE



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

JUNHO DE 2015

[Handwritten signatures]

1. INTRODUÇÃO

A empresa Águas do Noroeste, S.A. (AdNW) pretende avaliar o património do município de Vila Nova de Famalicão a integrar no sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Noroeste, nos termos do n.º 2 da Cláusula 10ª do respetivo Contrato de Concessão, onde se refere que *«Outras Infraestruturas relevantes para a exploração do sistema, pertencentes aos municípios utilizadores ou associações de municípios poderão (...) mediante autorização prévia do concedente, ser afetas à concessão e, em consequência, entregues à concessionária».*

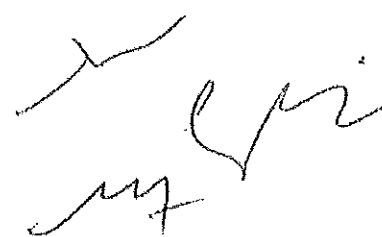
Assim, prevê-se a aplicação do disposto no n.º 3 da mesma Cláusula, onde se menciona que *«no caso de existir património municipal ou intermunicipal afeto, a título oneroso, ao sistema, (...) o seu valor será, na falta de acordo, determinado por uma entidade externa aceite pela concessionária e pelo respetivo município ou pela associação de municípios ou, em alternativa, por uma comissão de avaliação constituída por 3 (três) peritos, sendo um nomeado pela concessionária, outro pelo município ou pela associação de municípios e o terceiro, que presidirá, pelo concedente».*

No caso vertente, o Município de Vila Nova de Famalicão já integra o referido sistema multimunicipal, na componente de abastecimento de água, sendo o respetivo fornecimento efetuado a partir do Subsistema do Cávado.

Até à presente data, os reservatórios e as condutas que são agora objeto da avaliação não se encontravam integrados no mesmo sistema.

Para efeito de avaliação patrimonial dos reservatórios e das condutas em causa, foi nomeada uma Comissão de Avaliação (CMA), constituída pelos seguintes técnicos:

- Eng.º Arnaldo Machado, que preside, em representação do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território;
- Eng.º Luís Silva, em representação do Município de Vila Nova de Famalicão ;
- Eng.º Augusto Silva Dias, em representação da empresa Águas do Noroeste, S.A.



2. RELAÇÃO DO PATRIMÓNIO A AVALIAR

A empresa Águas do Noroeste, S.A. pretende avallar o património relativo aos reservatórios de Sta. Tecla, Lousado, Cerite, Ribeirão, Vale S. Martinho, Pousada de Saramagos e Vermolm e de quatro condutas adutoras, tendo em vista a sua integração no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Noroeste. A avaliação destas infraestruturas de abastecimento de água abrange as componentes de construção civil, equipamento eletromecânico e instalações elétricas.

As principais características das obras em causa encontram-se resumidas no quadro seguinte:

Tipo de infraestrutura	Designação da infraestrutura	Características
reservatório	Sta. Tecla	1x5000 m3
reservatório	Lousado	1x350 m3
reservatório	Cerite	2x1500 m3
reservatório	Ribeirão	2x750 m3
reservatório	Vale S.Martinho	2x750 m3
reservatório	P.Saramagos	2x300 m3
reservatório	Vermolm	2x375 m3
conduta adutora	-	1630 m (PEAD DN 250)
conduta adutora	-	1322 m (FFD DN 200)
conduta adutora	-	782 m (PEAD DN 160)
conduta adutora	-	748 m (PEAD DN 100)

Na sequência das visitas a estas infraestruturas, efetuadas pelos membros da Comissão de Avaliação, foi elaborada uma caracterização mais detalhada das mesmas, que se anexa.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

De acordo com os critérios aprovados, e normalmente usados para este tipo de procedimentos, para calcular o valor atual das infraestruturas a integrar foram considerados os seguintes montantes:

- valor final do custo do empreendimento, verificado a partir da conta final da empreitada (*nota: em caso de falta desta informação, estimou-se o valor das infraestruturas a preços atuais e determinou-se esse valor a preços do respetivo ano de entrada em serviço*)
- as datas de conclusão da construção e da entrada em serviço da infraestrutura
- percentagem de esforço próprio do município, que reflete o grau de financiamento que a respetiva obra obteve (*nota: em caso de falta de informação, estimou-se o esforço próprio do município em 40% do valor final do custo do empreendimento*)
- *nota: a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão não informou os anos de construção das infraestruturas, valores finais de obra e respetivas participações a fundo perdido*

Em função dos valores referidos, procedeu-se à atualização dos preços referentes às contas finais das empreitadas, com base nos últimos coeficientes de desvalorização da moeda até 2010, publicados na Portaria n.º 282/2011, de 21 de outubro.

Posteriormente, procedeu-se igualmente à depreciação dos valores das obras, em função do número de anos de utilização face à sua vida útil. Neste caso, considerou-se uma amortização de 2,5%/ano para a componente de construção civil das condutas adutoras e para as restantes componentes de construção civil (vida útil de 40 anos) e de 5%/ano para a componente de equipamento eletromecânico (vida útil de 20 anos), até atingir 15% do valor de reposição (valor residual, que traduz o desempenho do serviço de uma determinada infraestrutura, apesar de já ter ultrapassado o seu tempo de vida útil).

Para os reservatórios, foi considerada a seguinte distribuição entre construção civil (CC) e equipamento (EQ): 85% CC, 15% EQ. Para as condutas adutoras considerou-se 100% do valor correspondente à construção civil (CC).

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

4. VALOR ATUAL DO PATRIMÓNIO

A estimativa do valor atual do património avaliado no Município de Vila Nova de Famalicão foi feita de acordo com os pressupostos mencionados no capítulo anterior. Os cálculos efetuados encontram-se no anexo II ao presente documento.

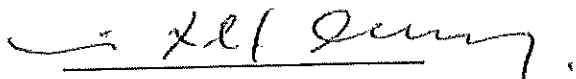
Desta forma, de acordo com os critérios e metodologias de cálculo adotadas, o valor atual das infraestruturas atrás referidas, propriedade do Município de Vila Nova de Famalicão, a integrar no sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Noroeste, é igual a € 503 962 (quinhentos e três mil novecentos e sessenta e dois euros).

Barcelos, 24 de junho de 2015

A Comissão de Avaliação:



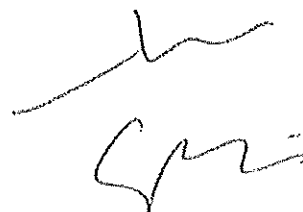
Eng.º Arnaldo Machado



Eng.º Luís Silva



Eng.º Augusto Silva Dias

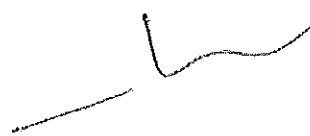


ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

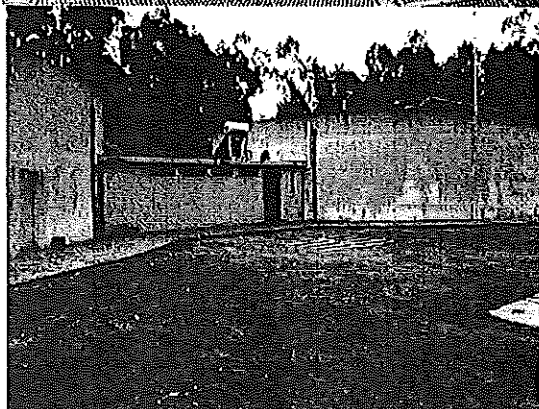
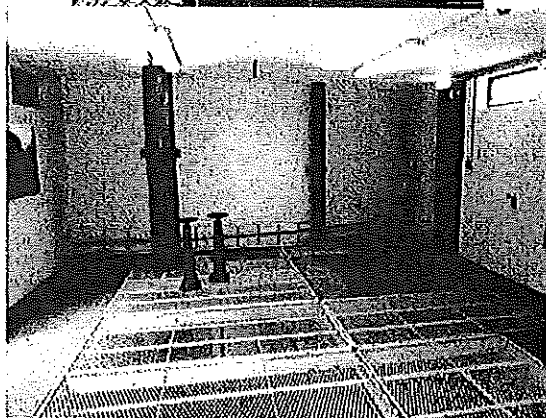
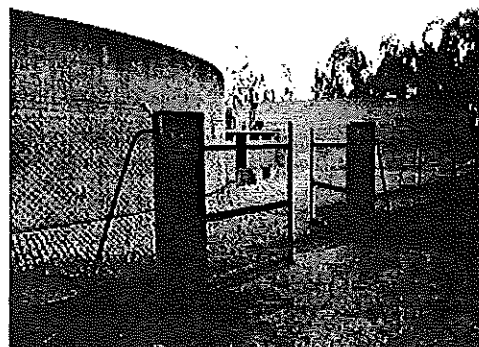
CARACTERÍSTICAS DAS INFRAESTRUTURAS

Infraestrutura	Características	Ano de início de utilização
RR Sta. Tecla	2*1.500 m3	1970
RR Lousado	1*350 m3	1975
RR Cerite	2*1.500 m3	1990
RR Ribeirão	2*750 m3	1992
RR Vale S. Martinho	2*750 m3	2002
RR P. Saramagos	2*300 m3	1993
RR Vermoim	2*375 m3	1993
Condutas	1.630 m (PEADØ250)	1995
	1.322 m (FFDØ200)	1995
	782 m (PEADØ160)	1995
	748 m (PEADØ100)	1995



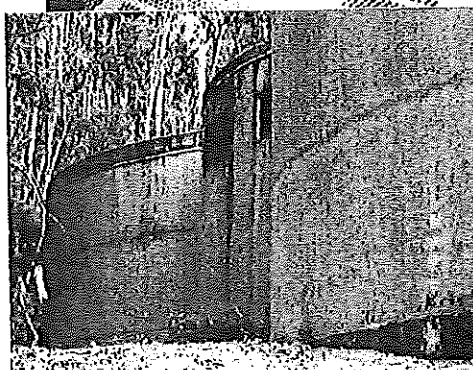
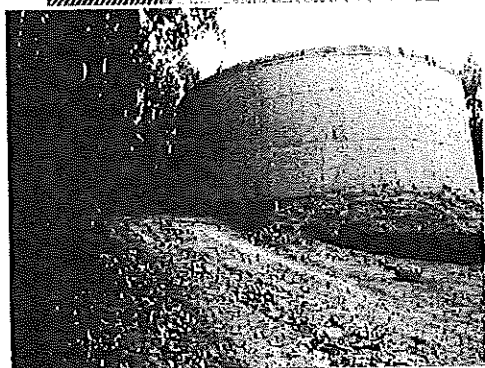
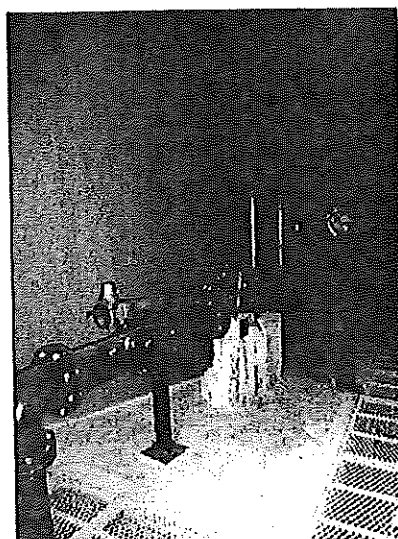
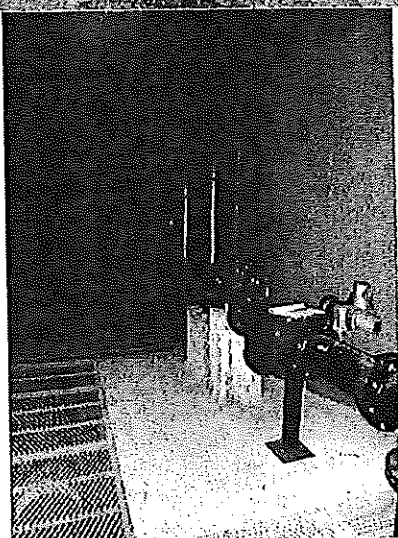
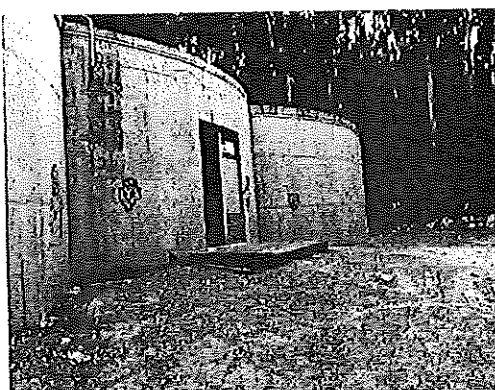


RESERVATÓRIO DE CERITE



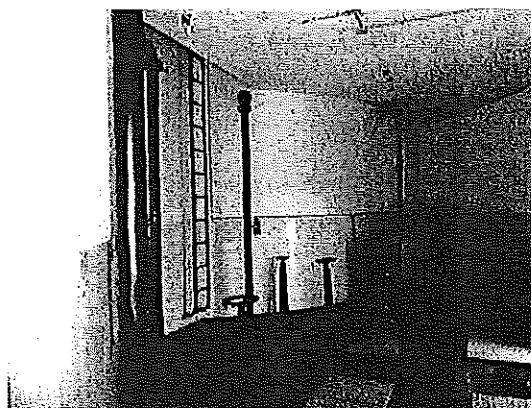
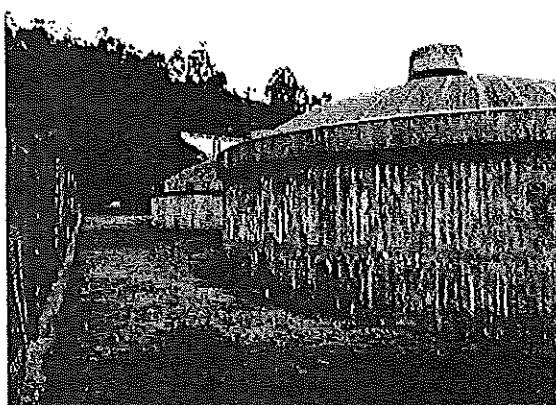
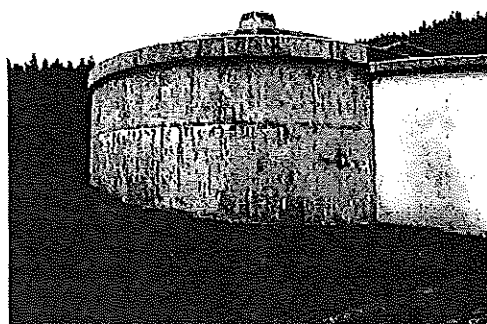
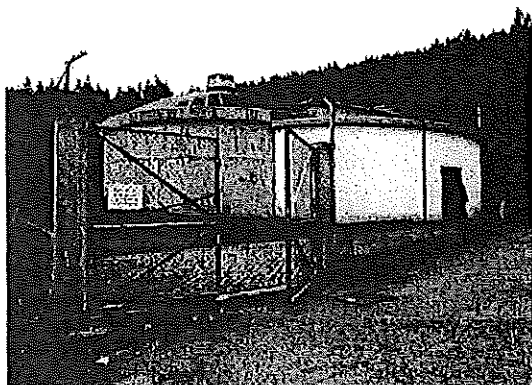
[Handwritten signature]
Cpi
[Handwritten signature]

RESERVATÓRIO DE VALE S. MARTINHO



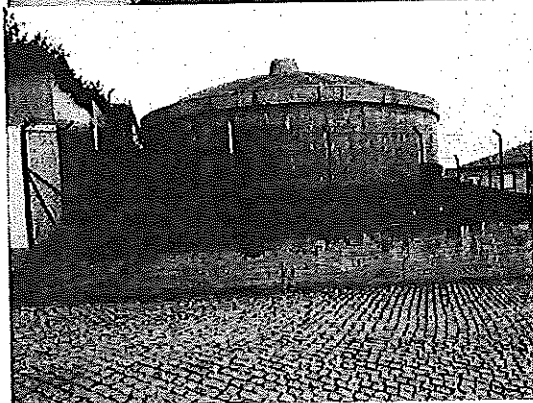
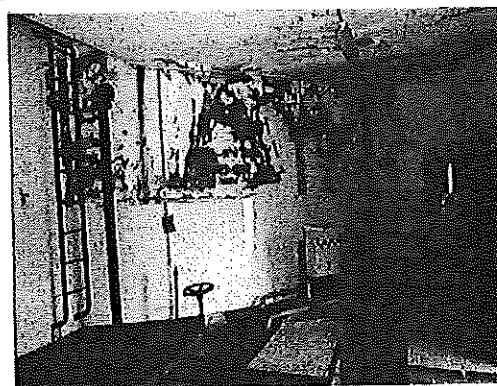
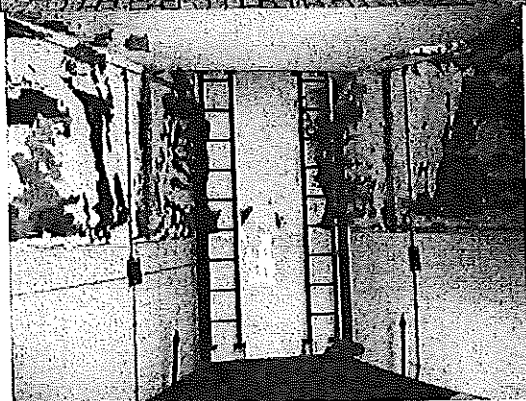
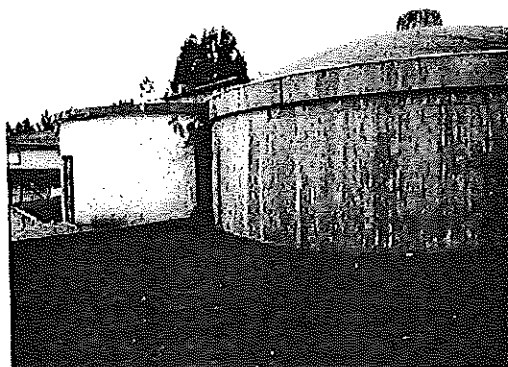
Handwritten signature or initials, possibly "Lpi".

RESERVATÓRIO DE P. SARAMAGOS



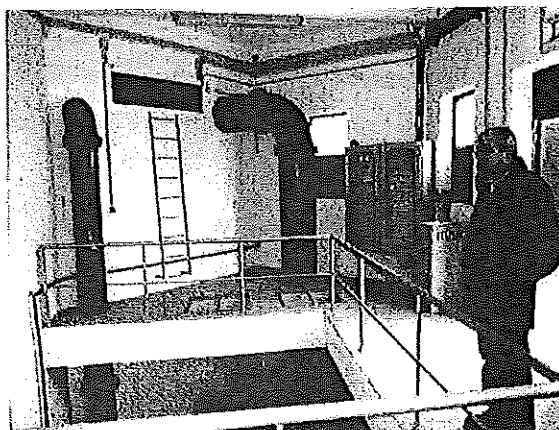
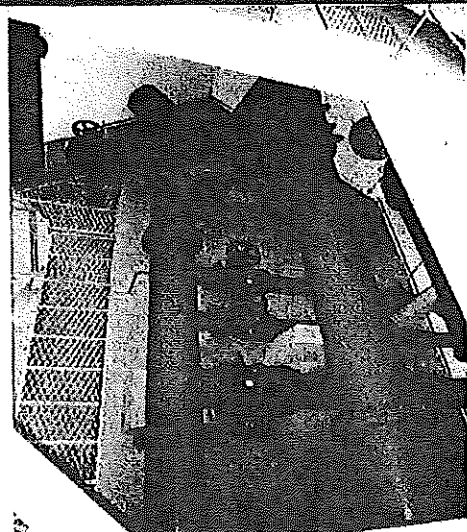
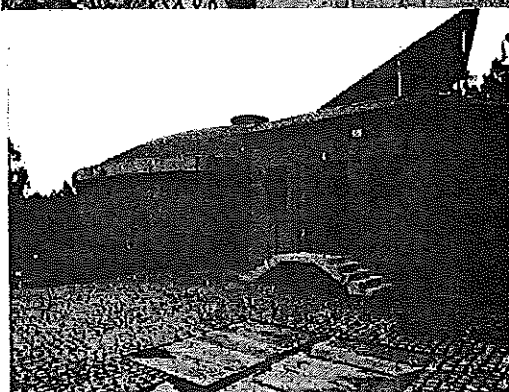
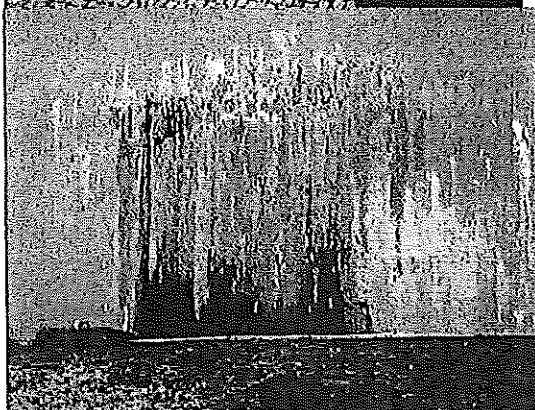
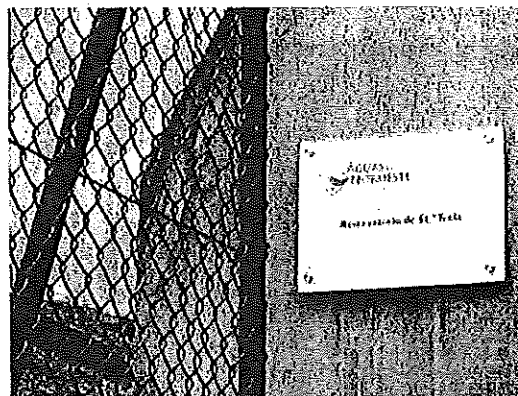
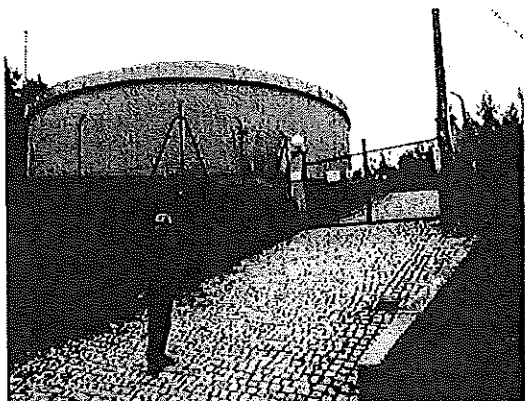
Handwritten signature:
Cpi
M

RESERVATÓRIO DE VERMOIM



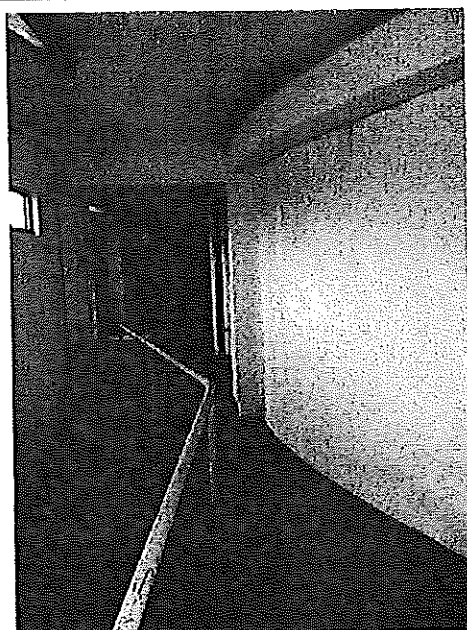
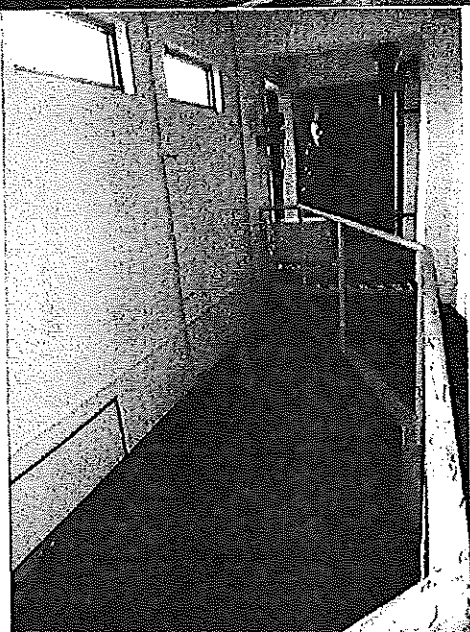
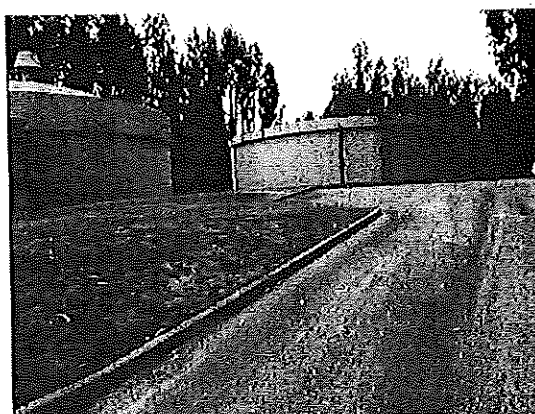
Handwritten signature:
C. M.
M.

RESERVATÓRIO DE STA. TECLA



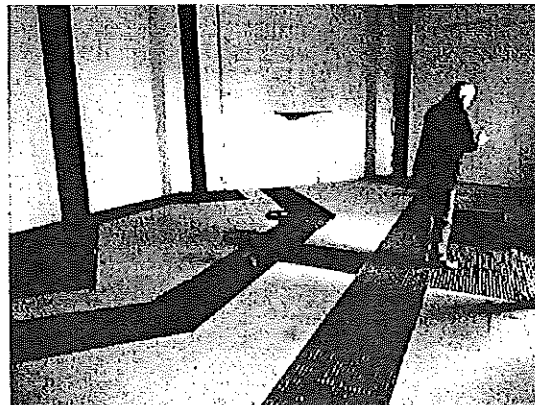
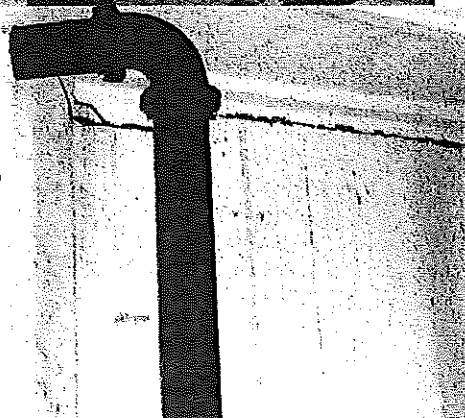
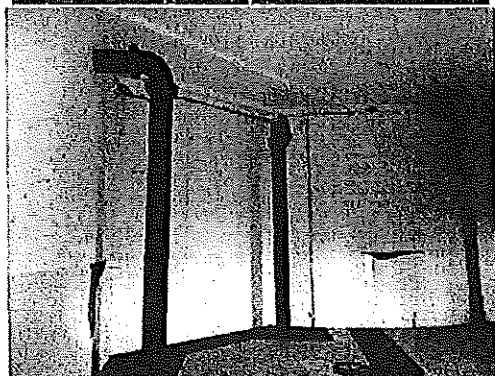
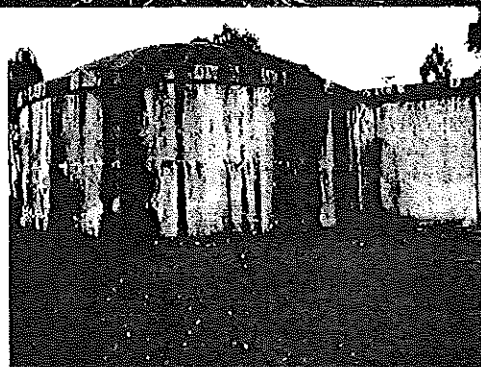
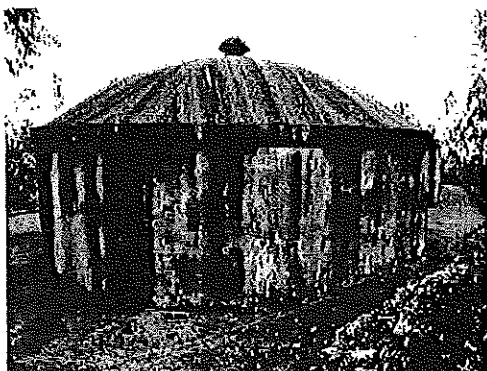
Upi
my x

RESERVATÓRIO DE LOUSADO



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

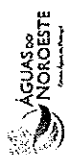
RESERVATÓRIO DE RIBEIRÃO



459

**ANEXO II – CÁLCULOS EFETUADOS PARA A AVALIAÇÃO DA
INFRAESTRUTURA**

Handwritten signature/initials:
Szi
my



Condições Iniciais Reservatório	CC	EQ
	100%	0%
	85%	15%

Valor residual	2011	1995
	40	135

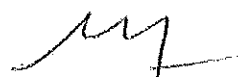
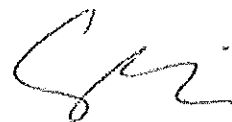
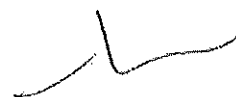
Valor residual	2011	1995
	40	135

Município	Infraestrutura	Características	Ano de início de utilização	Valor da obra no ano de início de utilização	% de participação da obra	Investimento a preços de 2011	Investimento a preços de 2011 CC	Investimento a preços de 2011 EQ	Amortizações acumuladas CC	Amortizações acumuladas EQ	Investimento líquido de amortizações CC	Investimento líquido de amortizações EQ	Valor atual CC	Valor atual EQ	Valor atual Total	A deduzir (comp. fundo perdido estimado em R\$)	Investimento realizado pela ADNV	Valor Final
V. N. de Fomalte	RR Sta. Tereza RR Loureiro RR Cordeiro RR Ribeiro RR Vals S. Marinho RR P. Sarmiento RR Vermeir Condutas	271.500 m³ 17.550 m³ 271.500 m³ 27.520 m³ 27.520 m³ 27.520 m³ 27.520 m³ 1.430 m (PEAD02150) 1.322 m (PEAD02100) 783 m (PEAD00160) 748 m (PEAD00100)	1970 1975 1975 1990 1992 2002 1993 1993 1995 1995 1995	14.985 16.134 426.923 274.970 483.846 205.803 205.803 88.984 76.552 44.400 28.276	0,00% 0,00% 60,00% 60,00% 60,00% 60,00% 60,00% 60,00% 60,00% 60,00% 60,00%	777.000 444.000 888.000 566.100 444.000 444.000 129.026 111.000 64.380 35.500 4.489.105	660.450 377.400 754.800 481.185 377.400 377.400 129.026 111.000 64.380 35.500 3.669.724	316.550 66.600 133.200 84.915 84.915 66.600 66.600 618.330	116.550 66.600 133.200 84.915 84.915 61.270 61.270 0 0 0 0 3.072.664	0 20.305 239.640 240.593 240.593 240.593 198.115 198.115 0 0 31.913	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0	17.483 3.930 19.980 12.737 42.658 9.990 3.990 3.990 0 0 31.913	116.550 66.600 359.640 253.330 403.346 208.125 208.125 74.190 74.190 37.819 31.913	0 0 215.784 151.998 242.008 124.875 124.875 44.514 38.295 22.211 19.146	115.908 46.453 174.521 0 0 0 0 52.884 38.295 22.211 19.146	1.502 20.147 0 101.332 161.339 82.208 0 25.510 14.807 12.745		
																	Total	

Base para coeficiente de depreciação: Fator 20/2011 = 46,21 de Outubro

Handwritten signature and initials.

ANEXO III – CÓPIA DE CORRESPONDÊNCIA





OBRAS MUNICIPAIS

BRC - 3176/11

3.3.2011

Exmos. Senhores

ÁGUAS DO NOROESTE, S.A.

Lugar de Gáldo

4755-045 - AREIAS DE VILAR

V. Ref.: _____

V. Com.: _____

Data: 25-02-2011

Expedição N.º: 4339/2011

Assunto: Comissão de Avaliação Tripartida das Águas do Noroeste

Com os nossos melhores cumprimentos.

Vimos pelo presente remeter a Vossas Exas. o despacho de nomeação do Senhor Eng. Luís Filipe Silva, como perito que presidirá à Comissão de Avaliação Tripartida das Águas do Noroeste para as Infra-estruturas referenciadas em anexo.

Sem mais de momento, despedimo-nos manifestando a nossa total disponibilidade para qualquer esclarecimento adicional.

Por delegação de competências

O Vereador

(José Manuel Leilão dos Santos)

25 de Fevereiro de 2011 - Ofício n.º 2398
DOM - Gabinete de Apoio ao Vereador

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

AV 25 DE ABRIL, 622 | 4760-101 VILA NOVA DE FAMALICÃO | TELEFONE 252 320900 FAX 252 312589
E-MAIL: obrasmunicipais@cm-famalicao.pt | INTERNET: www.vilanovadefamalicao.org

Augusto Silva Dias

De: Filipe Silva <filipesilva@vilanovadefamaliao.org>
Enviado: terça-feira, 3 de Janeiro de 2012 16:03
Para: Augusto Silva Dias
Assunto: FW: Custos reservatórios de água

Eng. Silva Dias,

Como combinado reencaminho o e-mail que recebi do Dr. Zeferino Pinheiro, Chefe de Divisão Financeira.

Cumprimentos,

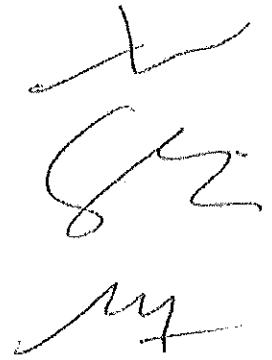
Luís Filipe Silva

De: Zeferino A. Pinheiro [mailto:zpinheiro@vilanovadefamaliao.org]
Enviada: quinta-feira, 29 de Dezembro de 2011 18:21
Para: filipesilva@vilanovadefamaliao.org
Assunto: Custos reservatórios de água

Caro Eng. Filipe

De acordo com o solicitado, e depois de consultar o sistema informático relativo ao imobilizado, no sentido de apurar os custos de investimento relativamente aos reservatórios de água, verificamos nada constar, razão pelo qual não podemos satisfazer o pretendido.

Com os melhores cumprimentos,
Zeferino Pinheiro.



CARTA REGISTADA COM AVISO DE RECEÇÃO

Exmo. Sr.
Eng.º Luis Silva
Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO
Portugal

N/ Ref.: CE-304/2013 / DEN

V/ Ref.:

Data: 2013/01/28

Assunto: Integração de Infraestruturas Municipais

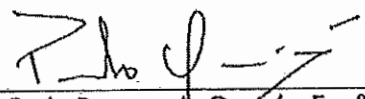
C/C Exmo. Sr. Presidente da Câmara
C/C Eng.º Arnaldo Machado (APA-Porto)

Exmo. Senhor

Na sequência da nossa carta, ref. CE-7246/2010/ADM, remetida em 2010/12/02, junto se envia, para apreciação de V. Exa., o relatório provisório relativo à avaliação das infraestruturas de abastecimento de água pertencentes ao município de Vila Nova de Famalicão, a integrar no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Noroeste. Deverá referir-se que os cálculos associados a cada infraestrutura foram efetuados de acordo com a metodologia constante no referido relatório provisório, tendo sido utilizados os dados disponíveis correspondentes ao respetivo valor atual, estimado em função das características e ano de construção.

Desta forma, tendo por objetivo a concretização urgente de uma versão definitiva e consensual para o Relatório de Avaliação, vem-se, por este meio, solicitar o v/ parecer relativamente ao relatório provisório que agora se envia, nomeadamente no que diz respeito às características das infraestruturas, ano de conclusão, valor final do investimento realizado e montante de subsídios recebidos a fundo perdido.

Na expectativa de uma resposta tão breve quanto possível, apresentamos os melhores cumprimentos,


Paulo Barroso de Queirós, Eng.º
(Administrador)

(este documento foi escrito nos termos do novo Acordo Ortográfico)

Anexo: O acima mencionado

I/I

ACP/DEN



PARTIDO SOCIALISTA:

1 - Oferta de Caderno de Atividades a todos os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico (Página 467)



[Handwritten signature]



6/10/2023

[Handwritten signature]
Enviado por
maia

PROPOSTA:

**OFERTA DE CADERNO DE ATIVIDADES
A TODOS OS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO**

O Primeiro Ciclo do Ensino Básico é o nível de ensino em que as crianças tomam contacto, de modo mais sistematizado, com a aprendizagem de novos conhecimentos e competências, adquirindo capacidades fundamentais para a participação ativa na sociedade e a aprendizagem ao longo da vida.

Neste nível de ensino a prática de exercícios de leitura, escrita e de raciocínio é fundamental para o sucesso educativo dos alunos.

No Primeiro Ciclo do Ensino Básico é também crucial estimular a curiosidade e a vontade de aprender das crianças, através de metodologias de ensino ativo e materiais pedagógicos adequados que estimulem a leitura, a escrita e o raciocínio prático. Para tal, é muito importante que os alunos tenham disponíveis materiais pedagógicos de exercícios e atividades impressos, não só porque nem todos têm acesso generalizado aos recursos digitais, mas também porque tal facilita o desenvolvimento pedagógico e cognitivo, a inteligência prática e a inteligência linguística das crianças, mas também porque nem todos os alunos têm acesso generalizado aos recursos digitais.

O Governo português disponibiliza manuais escolares gratuitos a todos os alunos que frequentam o ensino público ou estabelecimentos de ensino particular com contrato de associação.

O Município de Vila Nova de Famalicão oferece os cadernos de atividades de Português, Matemática e Estudo do Meio aos alunos do 1.º e 2.º anos de escolaridade, e o caderno de atividades de Inglês aos alunos do 3.º ano.

Deste modo, não beneficiam deste apoio (exceto a Inglês) os alunos que frequentam o 3.º e 4.º ano de escolaridade.

Acrescente-se que estes alunos vivenciaram as dificuldades e limitações sociais e pedagógicas decorrentes da Pandemia Covid – 19, que afetou todo o sistema de ensino em Portugal.

Considerando o exposto, e o contexto de crise económica atual, constata-se que é importante o auxílio do Município aos Encarregados de Educação, às famílias, para a compra de materiais pedagógicos necessários para o sucesso educativo dos seus educandos.

Pelo exposto, os Vereadores do Partido Socialista propõem:

- que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão delibere oferecer os cadernos de atividades de todas as disciplinas a todos os alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico;

- que esta medida seja incluída nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024.

Vila Nova de Famalicão, 06 de outubro de 2023;

Os Vereadores do Partido Socialista:

- Eduardo Oliveira

- Paulo Folhadela

- Maria Augusta Santos

- Juliana Santos